SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4176

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2024
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: RADAR TECNOLOGIAS INOVADORAS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº37.900.957/0001-02, com sede na Avenida Mauá nº 707,bairro centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS. Fundamento Legal: Artigo 106 e 107, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 02 de outubro de 2025.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:312DBFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 719/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Certifico que foi realizado no dia 02/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 719/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **JAQUELINE PIERI MENDES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.879.897/0001-61,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE SERVIÇOS

1.1 Fica o presente contrato alterado para incluir, em seu objeto, a prestação de serviços de psicologia, na modalidade sessão, a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, através da profissional abaixo descrita:

NOME: JAQUELINE PIERI MENDES
CARTÃO NACIONAL DO SUS: 700503703402350
CREFITO: 07/25328
CPF SOB O N°: 028.729.750-04

1.2 O valor unitário de cada sessão de psicologia será o valor de R$ 55,52.

1.3 A CONTRATADA compromete-se a manter profissional psicologia devidamente qualificado e registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações legais e fiscais decorrentes da prestação destes.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 02 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:63FC5FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 0006/2025, que objetiva à AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, KIT DE TESTES RÁPIDOS (kit teste rápido combo antígeno SARS-COV2 e INFLUENZA A+B) e KIT DE TESTES RÁPIDOS para detecção do antígeno ns1 dos quatro sorotipos do VÍRUS DA DENGUE (FLAVIVÍRUS 1, 2, 3 e 4), através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 01/10/2025. O Resultado do certame está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo ID de contratação PNCP: 14662467000101-1-000007/2025. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

GISELE CAUMO
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:48FF64AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 0008/2025, que objetiva à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO RENANESCENTES DO PE 0006/2025, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 01/10/2025. O Resultado do certame está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo ID de contratação PNCP: 14662467000101-1-000007/2025. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

GISELE CAUMO
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:68A708BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 2.027/2022

EXTRATO DE CONTRATO – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.027/2022
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º: 2.027/2022
CONTRATADA: Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de concessão e Parcerias Público Privadas (“FEP CAIXA”)
CNPJ: 30.157.240/0001-65
Data de Assinatura: 16 de setembro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado Prazo por 24 meses, de 16 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2027.

OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO NO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, MODALIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR – SERVIÇOS DIVISÍVEIS, COM AMPARO DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:A712011B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO PARANHANA - CONPAR

DIRETORIA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
Processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO PARANHANA – CONPAR

O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato inicial firmado entre as partes abaixo e reajusta os valores da prestação de serviços tendo as seguintes alterações com a nova redação doas cláusulas atingidas pelo Aditivo

CONTRATANTE:
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO PARANHANA – CONPAR, com sede à Avenida João Mosmann Filho, nº 143, Centro, Parobé/RS, inscrito no CNPJ nº 49.480.481/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR; doravante denominado CONSÓRCIO

CONTRATADA:
CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.613.187/0001-24, OAB/RS 835, com sede a rua dos Andradas, nº 1.234, conjuntos 205 e 206, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Sócio Administrador GLADIMIR CHIELE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 41.290, CPF 420.031.560-20, RG 5020899109, residente e domiciliado a Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 745/301, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS.
Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Solicitação nº 4141/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1. DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a prorrogação da contratação de pessoa jurídica para assessoramento técnico, consultoria jurídica, legal e de gestão na esfera da administração pública, especificamente do CONPAR e as relações com os associados, bem como orientação nas áreas de gestão pública, organização gerencial e legal, assessoria e atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoramento na sede da CONTRATADA, mediante contatos via fax, e-mail, telefones, audiências e outras formas requisitadas pelo Consórcio.

2. DO PRAZO:
2.1 O prazo para prestação dos serviços da CONTRATADA ao CONTRATANTE, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de forma automática, ficando desde já consignado que eventual rescisão deverá ser expressa com requerimento de qualquer das partes com antecedência de 30 dias.
2.2 – Fica prorrogado o pacto até o dia 31 de agosto de 2026.
3. DO VALOR:
3.1 - O valor mensal passa a ser de será de R$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos reais).
4 – Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original, de n 001/2023.
O presente termo conta seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Parobé, 29 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO PARANHANA – CONPAR
Presidente

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS
Diretor

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Bruna Tailini Souza Machado
Código Identificador:5DF7B00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.594, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal BEATRIZ ZULMARA MICHELON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.574 de 29/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 02/10/2025, sendo este o primeiro fracionamento,correspondente ao período aquisitivo de07/03/2014 a 07/01/2020, a Servidora Municipal, BEATRIZ ZULMARA MICHELON, no Cargo Zeladora, Matrícula nº 489, Padrão 06, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 02/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DECCCC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 48/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para construção de calçada em concreto armado e instalação de postes de iluminação no entorno da pista de skate, com área total de 158,9 m², com recursos do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. **Abertura dia: 20/10/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:D545CD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1585/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **SIDNEI AYRES GUEDES**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Motorista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:36FE18E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1586/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1553/2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1553/2025, que nomeou a Sra. **CAROLINE AYRES MACHADO**, para exercer o cargo de Médico Veterinário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:913C1AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1587/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **CAROLINE GARLET DALLANORA**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 019/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:7C057C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1595/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **RAFAEL MACHADO ROSSATO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:26AF8E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1596/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **RUDIMAR LARA DA LUZ**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:7BDA7F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE DESPORTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA PISTA DE GAIOLA CROSS DO GRUPO HURINAKA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.289/2025** com a empresa **EUCLIDES E PEDRO PEREIRA,** inscrita no CNPJ nº10.633.520/0001-95, situada na Avenida Brasil, nº 854, Centro, Cep nº 98.465 -000, na cidade de Ametista do Sul/RS, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Pedro Jorge Trevisan Pereira, no valor total de **R$ 7.996,00 (sete mil novecentos e noventa e seis reais)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 02 de outubro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:CF7D19CA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS UTILIZADA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** com a empresa **VINICIUS ANDRE PETRY,** inscrita no CNPJ nº 20.591.823/0001-46, situada na Rua Giacomo Madalozzo, nº 36, Cep nº 89.874-000, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada pelo responsável legal, Sr. Vinicius Andre Petry, CPF 074.461.309-46, no valor total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 02 de outubro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:2F113D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 93/2025 - Chamada Pública -Credenciamento nº 08/2025. Objeto: Credenciamento para profissionais especializados em fonoaudiologia para atendimento a população do Município de André da Rocha/RS. Data: a partir de 06/10/2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal - André da Rocha

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:49A71BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONSULTA POPULAR À COMUNIDADE ESCOLAR Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O TRIÊNIO 2026-2028.

O Prefeito do Município de Capão do Leão/RS torna público o presente Edital de Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das unidades escolares da rede pública de ensino, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização da consulta pública à comunidade escolar, com vistas à escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) para as unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Capão do Leão, dispõe sobre as datas, critérios de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar e obedecerá ao cronograma disposto no ANEXO I.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As funções de diretor(a) e vice-diretor(a) são consideradas funções gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro do magistério municipal.
A gratificação a que farão jus, Diretores e Vice-Diretores está conforme a legislação municipal, ficando vedada a convocação para qualquer fim.
A jornada de 40 (quarenta) horas para os ocupantes das funções diretor(a) e vice-diretor(a) estabelecerão o disposto na lei municipal nº 2.197/2022.
A carga horária do Vice-Diretor(a) foi definida de acordo com o número de matrícula real de cada escola, observando-se os seguinte critérios:
- Escolas com menos de 400 (quatrocentos) alunos, com um turno de funcionamento que terão somente diretor(a) - 20 horas: E.M.E.F Álvaro Berchon e EMEF Coronel Luiz Raphael de Oliveira Sampaio.
- Escolas com menos de 400 (quatrocentos) alunos, com dois turnos de funcionamento que poderão ter diretor(a) - 40 horas: EMEF Professora Delfina Bordalo de Pinho; EMEF Professora Margarida Gastal; EMEF Senador Darcy Ribeiro; EMEI Dona Alaíde Teixeira Victoria; EMEI Girassol; EMEI Bem-Me-quer.
- Escolas com mais de 400 (quatrocentos) e menos de 800 (oitocentos) alunos ou dois turnos de funcionamento que terão Diretor(a) - 40 horas e um Vice-Diretor(a) - 40 horas: EMEF Comunitária Parque Fragata; EMEF Professor Elmar da Silva Costa; EMEF Barão de Santo Ângelo.
- Escolas com mais de 800 (oitocentos) alunos ou três turnos de funcionamento que terão Diretor(a) - 40 horas e dois Vice-Diretores(as) - um de 40 horas e um de 20 horas: EMEF Prefeito Elberto Madruga; EMEF Barão do Arroio Grande.
O(a) diretor(a) e o(a) vice-diretor(a) terão direito a um mandato de três anos, permitida uma única recondução consecutiva, de acordo com o decreto nº 111/2022, seja para o mesmo cargo ou para o cargo oposto na equipe.
Após dois mandatos consecutivos, ainda que com alternância de cargos entre diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da chapa não poderão se candidatar novamente para os cargos de direção na eleição subsequente, mesmo em chapas distintas.

Considera-se recondução consecutiva a participação em dois mandatos seguidos, independentemente de mudanças na composição da chapa ou de cargos entre os membros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A organização das equipes para participação na Consulta Popular à comunidade escolar será no período de 06/10/2025 à 13/10/2025.
3.2. As inscrições serão realizadas no dia 14/10/2025, até às 17 horas.
3.3 A ficha de inscrição, ANEXO III, e os documentos necessários para a efetivação da inscrição deverão ser entregues à Comissão Interna no respectivo estabelecimento de ensino, no dia e horário estabelecidos no item 3.2 deste edital. Compete à Comissão verificar a conformidade da documentação apresentada, a fim de efetivar a inscrição da equipe.
3.4. No dia 15/10/2025 a Comissão Interna entregará a documentação relativa às inscrições protocoladas à Comissão Externa, na Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h.
3.5. A homologação preliminar das inscrições será publicada no dia 20/10/2025, até às 17 horas, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.
3.6. O período para interposição de recurso referente às inscrições não homologadas será nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, até às 17 horas, devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
3.7. A divulgação da homologação final das inscrições ocorrerá no dia 24/10/2025, até às 17 horas, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.
3.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
Comprovante de titulação exigida.
Comprovante de conclusão do curso de Gestão Escolar.
Plano de Gestão contemplando os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, com alternativas para a melhoria do desempenho escolar, conforme parâmetros curriculares e avaliações externas de acompanhamento da qualidade de ensino.

Comprovante da data de admissão/nomeação na Prefeitura Municipal de Capão do Leão.
Declaração de disponibilidade para exercer o cargo de 40 horas, quando for o caso, ANEXO II.
Declaração de concordância, ANEXO IV.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São critérios para inscrição no processo de Consulta Popular:
– Escolas de Educação Infantil: formação em Licenciatura plena em Pedagogia e curso de especialização em Gestão Escolar com, no mínimo 360h.
– Escolas de Ensino Fundamental: formação em Licenciatura plena em qualquer área da Educação e curso de especialização em Gestão Escolar com, no mínimo 360h.
– Apresentar o Plano de Gestão, conforme o item 3.8, b, deste edital.
IV– Não possuir Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com condenação definitiva.
– Não possuir mais de três faltas não justificadas nos últimos dois anos.
– O servidor poderá se inscrever apenas em um único estabelecimento de ensino.
– Estar no exercício de suas funções no sistema municipal de educação.
– Participar de formações em Gestão Escolar a serem ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: No ato da inscrição, deverão ser entregues: os comprovantes de titulação, comprovante do curso de Gestão Escolar, o plano de gestão e o comprovante da data de admissão/nomeação na Prefeitura Municipal de Capão do Leão, por meio de fotocópia. Assim como a declaração de disponibilidade, ANEXO II, quando for o caso, e a declaração de concordância, ANEXO IV.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão concorrer:
Servidores aposentados, após ingresso por concurso público no município, salvo os celetistas estáveis.
Contratados temporários, emergenciais ou de empresas terceirizadas.
Permutados e cedidos que não tenham vínculo com o Município.
Servidores em licença de qualquer natureza.

6. DA COMISSÃO INTERNA

6.1. Será constituída comissão interna em cada unidade escolar entre os dias 01/10/2025 à 03/10/2025.
6.2. São competências desta comissão:
- Disciplinar, coordenar e realizar o processo de consulta popular à comunidade escolar.
- Receber as inscrições e entregar à comissão externa.
- Constituir as mesas receptoras e escrutinadoras.
- Determinar os locais destinados à divulgação do plano de gestão na escola no período de 29/10/2025 à 19/11/2025.

- Agendar e organizar a explanação do plano de gestão à comunidade escolar no período de 17/11/2025 à 19/11/2025.
- Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento da escola, na data da consulta à comunidade escolar, para garantir sua ampla participação.
6.3. A comissão deverá ser constituída de um representante de cada segmento: um professor efetivo, um servidor efetivo, um pai ou responsável; e um aluno apto a participar do processo de escolha (conforme item 8 deste edital).

DO PLANO DE GESTÃO:

O plano de gestão deverá contemplar aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, com alternativas para a melhoria do desempenho escolar, conforme parâmetros curriculares e avaliações externas de acompanhamento da qualidade de ensino, observando a realidade de cada unidade escolar.
A divulgação do plano de gestão dos inscritos deverá seguir o regramento abaixo:

- Somente será permitido ao inscrito fazer a divulgação nas dependências da Unidade escolar em horários previamente fixados pela Comissão interna de que trata o item 6 deste edital.
- A Comissão Interna disciplinará a utilização de material de divulgação do Plano de Gestão na Unidade Escolar, respeitando a proporcionalidade dos espaços de cada inscrito.
- Fica resguardado o direito de manifestação individual e espontânea de qualquer membro da Comunidade Escolar, mesmo dentro da Unidade, com adesivos ou outras formas escritas, desde que não perturbem as atividades docentes e discentes internas. IV - A explanação do plano de gestão no período indicado no item 6 deste edital deverá ser previamente estipulada a sua forma e procedimento para possibilitar a preparação dos inscritos e deve versar somente acerca do Plano de Gestão.
V - No dia destinado à consulta, os inscritos poderão permanecer na escola, sem exercer suas atividades de docência e não será permitido qualquer forma de propaganda ou manifestação de apoio no local da consulta.
7.3. O descumprimento do item 6.2 deste edital acarretará a inabilitação da inscrição para participação na consulta.

8. DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

8.1. A consulta à comunidade escolar será realizada no dia 27/11/2025, em data única para todas as unidades de ensino.
8.2. Os horários da consulta à comunidade serão:
I - Escolas com um turno de funcionamento: das 13h às 17h; II - Escolas com dois turnos de funcionamento: das 8h às 17h
III - Escolas com três turnos de funcionamento: das 8h às 20h.
8.3. A apuração e divulgação do resultado na Secretaria Municipal de Educação serão realizados no dia 27/11/2025.
8.4. Serão aptos a participar da consulta:
I - Servidores municipais lotados na instituição que estiverem em efetivo exercício; II - Pais ou responsáveis legais de alunos (com direito a um voto, ainda que haja mais filhos matriculados na instituição);
III - Alunos com mais de 12 anos ou matriculados a partir do 5º ano do Ensino Fundamental.

9. DA POSSE

9.1. Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos(as) tomarão posse no final do ano letivo de 2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os inscritos deverão declarar que estão de acordo com o disposto neste edital, ANEXO IV.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Externa nomeada pela Portaria 505/2025.

Capão do Leão, 30 de setembro de 2025.

MILCA VIEIRA VILELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:F0D8536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2439/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2439/2025

Denomina “Estrada Vicente Fonseca Carvalho” a atual“Antiga Estrada para Jaguarão”, no Município de Capão do Leão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Estrada Vicente Fonseca Carvalho a via atualmente conhecida como Antiga Estrada para Jaguarão, situada no Município de Capão do Leão.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização das placas indicativas e demais registros oficiais a partir da publicação desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, em 03 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:D9A07E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2440/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2440/2025

Cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal, altera a Lei nº 536/1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal.

Art. 2º Ficam criadas no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, 02 (duas) vagas de Contador.

Parágrafo único. As atribuições das vagas mencionadas no *caput* são as mesmas que constam no Anexo II da Lei nº 536/1995 para o respectivo cargo.

Art. 3º O quadro constante do inciso IV – GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º ….....

IV - GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO

05 | CONTADOR | TC – 5 – A – 19

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:C796DCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2441/2025

Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para fazer frente a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Programa: 21– Administração Governamental Função: 13 – Cultura
Subfunção: 695 – Turismo
Ação: 2230 – Apoio e Fomento ao Turismo Local
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
Fonte de Recurso: 2500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Programa:21 – Administração Governamental Função: 13 – Cultura
Subfunção: 695 – Turismo
Ação: 2230 – Apoio e Fomento ao Turismo Local
Elemento:3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física R$500,00 Fonte de Recurso: 2500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Programa:21–Administração Governamental
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 695 – Turismo
Ação: 2230 – Apoio e Fomento ao Turismo Local
Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00–Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$500,00 Fonte de Recurso: 2500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Art.2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO referente ao exercício 2024 na Fonte de Recurso: 2500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:751DC419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2442/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2442/2025

Dispõe sobre o PSS 001/2025 (SMCAS-SMA), pelo qual cria vagas para Visitadores e Monitores (as) / Supervisores (as) para PCF (Programa Criança Feliz)/ PIM (Primeira Infância Melhor), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, a ser executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SMCAS);

Art. 2º Pelo processo Seletivo acima identificado,serão ofertadas, oito (08) vagas de Visitadores e Uma (01) vaga para Monitores(as) / Supervisores(as) para PCF (Programa Criança Feliz) / PIM (Primeira Infância Melhor), conforme necessidade do serviço, sendo que os contratados desenvolverão suas funções junto à Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social,

Parágrafo único. O Processo Seletivo refere-se a Contrato Temporário, regime celetista, por um período de um (01) ano, prorrogável por um igual período.

Art. 3º Para o cargo de Visitador PIM/PCF, com horário de trabalho, um período normal para 40 (Quarenta) horas semanais, tendo escolaridade mínima Ensino Médio Completo; para o cargo de Monitores(as) / Supervisores(as) para PIM/PCF, com horário de trabalho para 40 (Quarenta) semanais, com Escolaridade Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia ou Assistência Social Completos;

Parágrafo único. As atividades incluem eventos culturais, artísticos, científicos, esportivos, educativos e outros de interesse coletivo.

Art. 4º As despesas de que tratam esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:4D6D7599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2443

LEI ORDINÁRIA Nº 2443/2025

Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 2067/2021 que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2025 (Lei nº 2389/2024), conforme segue abaixo.

Órgão:07.001- Secretaria Municipal de Educação
Tipo: Projeto
Ação:1252 – Aquisições de Veículos Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa:21 – Administração Governamental Produto: Projeto criado
Projeto/Atividade: Aquisição de 03 (três) ônibus escolares
Dotação:172 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 1.754.0000.0000 – Recursos de Operações de Crédito

Aquisição de 02 (dois) ônibus escolares com tração nas quatro rodas, capacidade no mínimo de 54 (cinquenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor; 01 (um) Ônibus escolar com tração nas quatro rodas, capacidade no mínimo de 52 (cinquenta e dois) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel, para embarque e desembarque de estudantes com necessidades especiais.
Valor Unitário (com acessibilidade - 01) R$ 747.800,00 Valor Unitário (sem acessibilidade – 02) R$704.270,00 Valor total Recurso R$ 2.156.340,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento corrente nos seguintes crédito orçamentário:

Órgão: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação
Tipo: Projeto
Ação:1552 – aquisição de veículos Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa:21 – Administração Governamental Produto: Projeto criado
Projeto/Atividade – Aquisição de 03 (três) ônibus escolares Classificação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Aquisição de 02 (dois) ônibus escolares com tração nas quatro rodas, capacidade no mínimo de 54 (cinquenta e quatro) estudantes sentados, mais oc ondutor; 01 (um) Ônibus escolar com tração nas quatro rodas, capacidade no mínimo de 52 (cinquenta e dois) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel, para embarque e desembarque de estudantes com necessidades especiais.
Valor Unitário (com acessibilidade - 01) R$ 747.800,00 ValorUnitário (sem acessibilidade – 02) R$704.270,00 Valor total Recurso R$ 2.156.340,00

Art. 3º. Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º no exercício no Recurso 1.754.0000.0000 – Recursos de Operações de Crédito no valor de R$ 2.156.340,00 (Dois milhões, Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:685888E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2444/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2444/2025

Dá à atual Praça situada no loteamento Olaria, no bairro Jardim América, a seguinte denominação: Praça Adalberto Hecker Zambrano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Passa a atual Praça localizada no Loteamento Olaria: no bairro jardim América, a ser denominada: Praça Adalberto Hecker Zambrano .

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

CGC 87691507/0001-17

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:F6CB3397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2445/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2445/2025

Cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal, altera a Lei nº 536/1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal.

Art. 2° Ficam criadas no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, 02 vagas de Advogado, 01 vaga de Arquiteto, 01 vaga de Contador e 02 vagas de Engenheiro Civil.

Art. 3° As atribuições, bem como a carga horária para os cargos referidos no caput do artigo 2° são as descritas na Lei Municipal nº 536/95.

Art. 4° Os quadros constantes do inciso IV - GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

IV - GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO		
Nº CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO
5	ADVOGADO	TC - 5 - A - 19
3	ARQUITETO	TC - 5 - A - 19
6	CONTADOR	TC - 5 - A - 19
5	ENGENHEIRO CIVIL	TC - 5 - A - 19

Art.5° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:1AA432E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2446

LEI ORDINÁRIA Nº 2446/2025

Cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal, altera a Lei nº 536/1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal.

Art. 2° Ficam criadas no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o artigo 4° da Lei Municipal n o 536/1995, 01 vaga de calceteiro, 01 vaga de pedreiro e 03 vagas de eletricista.

Art.3° As atribuições, bem como a carga horária para os cargos referidos no caput do artigo 2° são as descritas na Lei Municipal no 536/95.

Art. 4° Os quadros constantes do inciso II - GRUPO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e do inciso III - GRUPO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, do artigo 4°, da Lei Municipal no 536/1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

– GRUPO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Nº CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO
7	PEDREIRO	SE-1-A-04
3	CALCETEIRO	SE-1-A-04

– GRUPO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Nº CARGOS CATEGORIAS FUNCIONAIS CÓDIGO
7 ELETRICISTA ST-1-A-10

Art.5° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:9A4F760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2447/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2447/2025

Cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal, altera a Lei nº 536/1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei cria vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal.

Art. 2° Ficam criadas no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, 02 (duas) vagas de Assistente Social.

Art. 3° As atribuições, bem como a carga horária para os cargos referidos no caput do artigo 2° são as descritas na Lei Municipal nº 536/95.

Art.4° O quadro constante do inciso IV – GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nº de cargos	Categorias Funcionais	Códigos
10	Assistente Social	TC - 5 - A - 19

Art.5° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:DE2CBCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 2448/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2448/2025

Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico em Informática no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Capão do Leão, altera a Lei nº 536/1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o GRUPO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, do artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 536/1995, o cargo de Técnico de Informática, com as seguintes características:
Parágrafo único. As especificações do cargo criado são as constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o quadro constante do inciso III - GRUPO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 536/1995, que passa a vigorar com a seguinte inclusão:

III- GRUPO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
Nº CARGOS CATEGORIAS FUNCIONAIS CÓDIGO
1 TÉCNICO EM INFORMÁTICA ST-4-A-16

Art.3° Asd espesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

CGC 87691507/0001-17

ANEXO I

III – GRUPO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ST-4-A-16
CARGO:TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SÍNTESE DE DEVERES: Instalar e operar softwares e hardwares de informática;

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica economicamente; Definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação.
Instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas.
Manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 30 horas semanais;
Outros: O cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Nível Médio completo;
Curso de Técnico em Informática.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:5FB4605B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 625-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 625/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, CNPJ: 18.449.927/0001-79

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:92DA5E31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 630-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 630/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA, CNP-J: 29.605.776/0001-17
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$ 2.337,00 (Dois mil trezentos e trinta e sete reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:89241DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 01/2025

Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto no art.37 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do município de Chapada, torna público a seguinte Decisão Final em Processo Administrativo Sanitário:
Processo n°: 01/2025
Autuado: Irone Adilson Sawaschinsky
CNPJ: 45.838702/0001-87
Data da Autuação: 29 de julho 2025
Localidade: rua Padre Anchieta, n°843, bairro centro, Chapada
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 23, inciso V da Portaria 763/2021, art. 372, inciso I do Decreto Estadual 54.910/2019, art. 340, art. 346, incisos, I, II e IV, art. 350, inciso I e II, art. 499 do Decreto Estadual 23.430/74 e art. 519 do Decreto Estadual n° 23.430/74. Seção 4.1.3 da RDC 216/2004. Tipificados no art. 10, inciso IV da Lei Federal n° 6.437/77.
Decisão Final: Multa e interdição parcial do estabelecimento (restaurante/serviço de alimentação).
Data da decisão final: 19 de setembro 2025.
Penalidade imposta: Multa e interdição parcial do estabelecimento (restaurante/serviço de alimentação).

DAIANE JAQUELINE KOOP
Fiscal da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:CD474CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 111/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Servente de Limpeza para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 476/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 74º (septuagésimo quarto) lugar, para o cargo de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 74º (septuagésimo quarto) lugar, para a função de Servente de Limpeza:

74º- Luciane Pimentel Schuch

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e CPF;
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:F6A941CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 113/2025

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para a função de Professor de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 490/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 93º (nonagésimo terceiro) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil, , e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº

01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 93º (nonagésimo terceiro) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil:

93º- Adriana da Silva

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a)Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b)Cópia e original do documento de identidade;
c)Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d)Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e)Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f)01 (uma) foto 3 x 4;
g)Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h)Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i)Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j)Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k)Certidão de filhos menores e (CPF);
l)Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m)Cópia e original comprovante de residência;
n)Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:884E252C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - A Secretária de Saúde e Bem-Estar, Giovana Hahn Paulo, como Gestora, e a Coordenadora de Fluxos e Exames, Marilda Hendler Behenck, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 01 e 02/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 37/2025 (Processo Administrativo nº 188/2025), que tem como objeto o fornecimento de exames de imagem e diagnóstico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 1º de outubro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:A021207E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **30 de Setembro de 2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** para a **Contratação de empresa especializada, licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes, para realizar a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos inservíveis, oriundos das atividades da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CNPJ nº 03.505.185/0005-08.

Valor: R$ 50.160,00 (Cinquenta mil cento e sessenta reais)

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 02 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FD53EB2F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2025 – PROCESSO 096/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CARDORIN DE MATTOS ANTUNES**
CNPJ Contratado: **54.758.352.0001-30**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PLANNERS PARA USO DE PROFESSORES E MONITORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
Valor: **R$ 4.624,00**
Verba: Recurso Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:6CCC9EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 001/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO: **Execução de obra de Ampliação com novo bloco de salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Nascimento Giacomazzi, com fornecimento de materiais e mão de obra.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de novembro de 2025 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 03 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:CDB1E21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 14º ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: AUTO POSTO BORTOLINI LTDA (CNPJ:04.249.740/0001-17).
Objeto: [...]Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve acréscimo de R$ 0,06 (seis centavos) no valor do produto Diesel S10 Comum e R$ 0,02 (dois centavos) no produto Gasolina Comum, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas antes e depois do acréscimo.
Fica então reajustado o valor de R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) o litro do Diesel S10 Comum e, de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 5,56 (cinco reais com cinquenta e seis centavos), o litro de Gasolina Comum.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E75A06FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PEQUENO VALOR – N° 047/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TELEFÔNICA BRASIL S/A**(CNPJ:02.558.157/0001-62).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica acrescido ao contrato administrativo nº 055/2025, de acordo com a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, 4 linhas telefônicas, no valor mensal de R$ 39,99 (trinta e nove reais com noventa e nove centavos) por linha telefônica e 1 linha telefônica para Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no valor mensal de R$ 39,99 (trinta e nove reais com noventa e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:615A2221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**M. A. SANDRI & CIA. LTDA**(CNPJ:09.296.003/0001 99).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve aumento de R$ 2,47 (dois reais com quarenta e sete centavos) no valor do quilograma do produto maçã nacional, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas de compra, antes e depois do aumento.
Fica então reajustado o valor de R$ 8,40 (oito reais com quarenta centavos) para R$ 10,87 (dez reais com oitenta e sete centavos) o quilograma da maçã nacional. **CLÁUSULA SEGUNDA** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula aoPREGÃO ELETRÔNICO 030/2025.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C5F11B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO 101/2025

DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 081/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIA**(CNPJ:87.878.476/0001-08).
Objeto: [...]**1. OBJETO** O presente Termo Aditivo ao Contrato supracitado, tem por objeto a alteração do turno de aplicação das provas referentes ao cargo de Analista Administrativo (nível superior) e ao cargo de Monitor Escolar (nível superior) para tarde.
Em decorrência dessa alteração, será necessária a criação de uma nova base de provas para o referido nível de escolaridade, composta por:
·15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
·05 (cinco) questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
·05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais; e
·05 (cinco) questões de Legislação.
Ressalta-se que as questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo permanecem inalteradas, conforme previsto no contrato original.
Destaca-se o ajuste realizado na distribuição da base de provas dos cargos de nível superior (excetuados os cargos de Professor): foram excluídas 05 (cinco) questões de Legislação, reduzindo de 10 (dez) para 05 (cinco) e, em contrapartida, acrescidas 05 (cinco) questões em Língua Portuguesa, que passa de 10 (dez) para 15 (quinze) questões.
2. DO VALOR O valor para a execução dos serviços descritos acima é de R$ 5.123,00 (cinco mil, cento e vinte e três reais), que será incorporado ao valor global do Contrato nº 101/2025, considerando também as alterações anteriormente pactuadas.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7B8EAAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONVÊNIO 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auildo Martins Pinto**
Objeto: • Em comum acordo, as partes convencionam em prorrogar até 11 de setembro de 2026, o prazo de vigência do presente Convênio, conforme disposição da Cláusula Quinta.
• Os valores que passam a vigorar são de acordo com a tabela que segue anexa ao presente termo aditivo.
• Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas.
E, por estarem justas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5C2B612C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

Concorrência nº 002/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL – COPERCICLA**(CNPJ:05.759.560/0001-48).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2023, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até 01/10/2026. 2.Em razão da variação do IPCA acumulado no período, o valor a ser pago mensalmente, a contar de 01 de outubro de 2024, pelo Município passa a ser**R$ R$ 44.924,23 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais com vinte e três centavos).** 3.Permaneceminalteradas as demais cláusulas do Contrato. 4.E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E6C50E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025
Objeto:A presente Ata tem por objeto a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de projetos sociais, e demais solicitações das secretarias do município de Estação/RS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 037/2025**
Fornecedor:**CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTD**
Valor: R$ 4.727,55
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0398C0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2025 A 173/2025

Objeto:A presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de Óleos Lubrificantes, filtros e demais materiais para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes ao Município, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 036/2025**
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 162/2025; Fornecedor:**ABEL ANTUNES LTDA**; Valor: R$122,34.
Ata de Registro de Preços 163/2025; Fornecedor:**ADILSON MOURA DE ALMEIDA**; Valor:R$2.830,00.
Ata de Registro de Preços 164/2025; Fornecedor:**BLUAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; Valor: R$11.100,00.
Ata de Registro de Preços 165/2025; Fornecedor:**BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**; Valor: R$228,00.
Ata de Registro de Preços 166/2025; Fornecedor:**DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**; Valor: R$16.235,78.
Ata de Registro de Preços 167/2025; Fornecedor:**J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**; Valor: R$21.252,28.
Ata de Registro de Preços 168/2025; Fornecedor:**JS LAMINAS LTDA**; Valor: R$11.891,55.
Ata de Registro de Preços 169/2025; Fornecedor:**L. R. REUTER – AUTOPEÇAS**; Valor: R$18.797,60.
Ata de Registro de Preços 170/2025; Fornecedor:**MACKER TRANSPORTES LTDA**; Valor: R$41.556,00.
Ata de Registro de Preços 171/2025; Fornecedor:**MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**; Valor: R$36.820,40.
Ata de Registro de Preços 172/2025; Fornecedor:**SERRO COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA**; Valor: R$74.681,00.
Ata de Registro de Preços 173/2025; Fornecedor:**SPEED BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**; Valor: R$3.332,58.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:DE3A944D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 110/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**ANA LIS CARTERI**
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação.
Vinculação:DISPENSA PEQUENO VALOR nº 090/2025
Fundamento Legal:Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
Vigência:O presente Contrato terá vigência de 12 meses, de 13/09/2025 a 13/09/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor:R$ 3675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) mensais.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7D91ED08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 111/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**PELLICIOLI E SILVA LTDA**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de fornecer ao Município,prestação de serviços de Caminhão com motorista e máquinas com operador, para execução do serviço de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal, conforme abaixo especificado e de acordo com a Portaria nº 002 de 10 de março de 2025.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025**
Fundamento Legal: Artigo 28, I da Lei Federal n.º14/133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 24/09/2025 à 24/03/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor:O Município pagará à Contratada o valor de R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais) a hora do item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAMINHÃO (PORHORA COM MOTORISTA), R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) a hora do item SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 22 TN (COM OPERADOR) (COM OPERADOR) e R$ 279,00 (Duzentos e setenta e nove reais) a hora do item SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA (COM OPERADOR), totalizando o valor de R$ 143.300,00 (Cento e quarenta e três mil e trezentos reais), até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail paralicitacao01.pmestacao@gmail.com, com as seguintes informações:**Portaria nº 002 de 10 de março de 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 - Contrato Administrativo nº 111 /2025" e deverá mencionar o CNPJ do Fundo da defesa civil, qual seja CNPJ53.055.747/0001-03.**

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2622263F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 112/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**FAR TREINAMENTOS LTDA**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de fornecer ao Município,serviços especializados para a capacitação técnica continuada das equipes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estação, com foco na correta inserção, manutenção e análise de informações nos sistemas oficiais de informação em saúde. A ação tem como objetivo alinhar os dados registrados à realidade da produção assistencial, melhorar os indicadores de desempenho do município e garantir os repasses de recursos financeiros estaduais e federais.
Vinculação:**DISPENSA PEQUENO VALOR 091/2025**
Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14/133/2021.
Vigência:O Município pagará à Contratada o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a hora da prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail paralicitacao01.pmestacao@gmail.com.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FBC55656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 113/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TRES D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de prestar serviços de construção de 05 (cinco) gavetas mortuárias de concreto armado no Cemitério Municipal Jardim da Paz, conforme projeto.
Vinculação:**Dispensa Pequeno Valor nº 092/2025**
Fundamento Legal: Artigo 75, I da Lei Federal n.º14/133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 01/10/2025 à 01/01/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor: O **Município** pagará à**Contratada** o valor deR$ 13.001,69 (treze mil e um reais com sessenta e nove centavos) pela execução dos serviços,até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail paralicitacao01.pmestacao@gmail.com.

Estação, 02 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9552AD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025 A 161/2025

Objeto:A presente Ata tem por objeto a aquisição de mudas de plantas nativas e exóticas para ornamentação e plantio em áreas públicas do município de Estação/RS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 035/2025**
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 157/2025; Fornecedor:**ABEL ANTUNES LTDA**; Valor: R$5.858,50.
Ata de Registro de Preços 158/2025;Fornecedor:**F.R.W FLORICULTURA LTDA**; Valor: R$2.540,00.
Ata de Registro de Preços 159/2025; Fornecedor:**RIQUEDORA PLANTAS E FLORES LTDA**; Valor: R$17.835,00.
Ata de Registro de Preços 160/2025; Fornecedor:**VIDA JARDIM LTDA**; Valor: R$21.785,60.
Ata de Registro de Preços 161/2025; Fornecedor:**W. S. MARTINS COMERCIO DE PAISAGISMO**; Valor: R$16.682,70.

Estação, 02 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:28CE634C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA - CP

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EXTRATO DO EDITAL N.º 08/2025 - LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O Município de **Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 02/2025, de 08 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se local, data e hora da realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*. Fontoura Xavier/RS, 02/10/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:7DE51809

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA - PSP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EXTRATO DO EDITAL N.º 06/2025 - LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O **Município de Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 08 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se local, data e hora da realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*. Fontoura Xavier/RS, 02/10/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:43CC8E34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CP

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EXTRATO DO EDITAL N.º 07/2025 - RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de **Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 02/2025, de 08 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*. Fontoura Xavier/RS, 02/10/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:4B5EAE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EXTRATO DO EDITAL N.º 05/2025 - RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **Município de Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 08 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*. Fontoura Xavier/RS, 02/10/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:A3162AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 264/2025
PROCESSO Nº 426/2025

OBJETO: Contratação da empresa Fundatec para viabilizar a realização da Prova Prática de Direção Veicular referente ao Concurso Público nº 01/2024, destinada aos candidatos classificados do 21º ao 40º lugar para o cargo de Motorista, em continuidade à etapa já realizada para os 20 primeiros colocados.
CONTRATADA: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.
VALOR TOTAL: R$ 8.313,00 (OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
DATA: 02/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CCB4DCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7580/25

Concede férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica, concede férias aos seguintes servidores:

Matrícula – Nome	Período Aquisitivo	Gozo	Qtde Dias
2924-6 – Amanda Lovato de Oliveira	19/07/24 a 18/07/25	06/10/25 a 15/10/25	10 dias
1618-7 – Elisiane de Jesus Stello Ziegler	06/04/24 a 05/04/25	01/09/25 a 10/09/25	10 dias
1585-7 – Ivori Chalemberg Nothen	29/12/23 a 28/12/24	10/09/25 a 19/10/25	10 dias
2634-4 – João Carlos Machado	03/11/22 a 02/11/23	03/10/25 a 16/10/25	15 dias
1215-7 – José Roberto de Freitas	17/01/24 a 16/01/25	03/10/25 a 17/10/25	15 dias

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:75048D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7581/25

Nomeia Os Membros Do Comitê Local Intersetorial Do Programa Família Gaúcha

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social mais o coordenador do comitê;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de ITAARA

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

• Coordenador do comitê local: Ana Laura De Mello Santos
Suplente: Dardane Bertolette
• Representante da Saúde: Renata Correa de Assis
Suplente: Juliana Portella Leite
• Representante da Conselho Tutelar: Betania Bohrer
Suplente: Eduardo Iensen
• Representante da Assistência Social: Suelen Trindade De Aires
Suplente: Maria Madalena Ortiz

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:27C97784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7582/25

Nomeia Os Membros Do Comitê Municipal Intersetorial Do Programa Família Gaúcha

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de ITAARA

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenação Municipal: Vanessa Amaral da Silva Claro
Suplente: Carlos Alberto Crespo Munoz
Representante da Planejamento e Gestão: Mireli Minuzzi
Suplente: Onoir Fialho
Representante da Educação: Celita Silva
Suplente: Leila Wilm
Representante da Assistência Social: Luisiane Nolibos Pereira
Suplente: Eulália Maria Urbanetto NogueiraCoordenação Comitê Local: Ana Laura de Mello Santos
Suplente: Dardane Bertolette

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C85FD614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 13 de novembro de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 02 de outubro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:BD0A58CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Chamada Pública 002/2025- aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024 e em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A

data de início de apresentação das propostas será dia 03/10/2025 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 27/10/2025 as 14:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 03 de outubro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:1999FB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria n° 299/2025

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOA0, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria n° 068/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021,
Àservidora **MARIA IZABEL DA SILVA,** matricula 13, identidade funcional Auxiliar de Contábil,cargo de Auxiliar de Contabilidade, padrao 7, nivel -, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.123,98 composto das seguintes vantagens: R$ 1.735,33 (Mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) referente ao Salario base - Padrão VII - Lei Municipal n° 631 de 2006, art. 5; RS 694,13 (seiscentos e noventa e quatro reais e treze centavos) referente a 8 triêniosna razãode 5% cada, totalizando 40% de adicional por tempo de serviço, a titulo de triênios, reativeao período de 20/11/1989 a 20/11/2013 - Lei Municipal n° 61 de 1990, art. 78; R$ 520,99 (quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos), referente a Classe F - 30%
- Lei Municipal n° 631 de 2006, art. 13; R$ 173,53 (cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) referente a 5 Aquênio, na razão de 2% cada, totalizando 10% de adicional por tempo de serviço, a titulo de aquênios, reative ao período de 21/11/2013 a 20/11/2018 - Lei Municipal n° 1140 de 2014, art. 67. a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAGOAO, 01/10/2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:BD2A89B2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 019/2025 E 020/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

PREGÃO ELETRONICO 019/2025. Abertura 20/10/2025 às 09:00 Hs. Objeto : Aquisição de material para ampliação de redes de água para o abastecimento de comunidades em área rural.

PREGÃO ELETRONICO 020/2025. Abertura 20/10/2025 às 14:00 Hs. Objeto : a contratação de empresa especializada para locação de horas-máquina de Retroescavadeira, com motorista/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte das máquinas, para execução de serviços de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal no município de Lagoão/RS

Lagoão, 02 de Outubro de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:93F8D4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 LICITAÇÃO N° 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA. **OBJETO:** Contratação de profissional legalmente habilitado para a execução de procedimentos de esterilização cirúrgica em cães e gatos, machos e fêmeas. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 51.636,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 02/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS: 916001.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS: 933001.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:5B57BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 093/2025 DA LICITAÇÃO N° 103/2025 DISPENSA N° 050/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** CLEBER NUNES DA SILVA PRODUÇÕES. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de um Espetáculo Infantil destinado às crianças do Município de Maratá/RS, a ser apresentado durante a programação da 18ª Oktoberfest de Maratá/RS. **VALOR TOTAL:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até o dia 31/12/2025. **DATA DO CONTRATO:** 02/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO: 648005 – Atividades Culturais, Recreativas e Artísticas.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:BC5A5B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

DECRETO Nº 1667/25, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 903/14, de 01 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente, FAZ SABER que:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Nova Candelária à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
A partir de janeiro de 2026	Em dinheiro	1º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) 2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) 3º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Fabiani Herrmann Chassot	Titular	Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	agricultura@novacandelaria.rs.gov.br	(55)99655-3652
Marlon Júnior Bialas	Adjunto	Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	agricultura@novacandelaria.rs.gov.br	(55)99655-3652

§ 2º A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SANDRA INÊS MAJOLO HECK –
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AA0CF81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2025 em favor da empresa TIAGO GEVINSKI (MECÂNICA GEVINSKI), inscrito no CNPJ sob o nº 21.997.535/0001-59. Objeto: Manutenção veículo Onix placa JBL5C09. Valor total de R$ 1.193,00 (Um mil cento e noventa e três reais). Período do contrato: 01 mês. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 02 de outubro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:CFADB117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da comunicação interna nº 008/2025;

RESOLVE:

SUSPENDER regime suplementar de horas da servidora abaixo relacionada, restando como último o dia **03 de outubro de 2025**:

MAT.	NOME	CARGO	Total de horas
661	ZILKA VARGAS	ASSISTENTE SOCIAL	12 HORAS SEMANAIS

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:B8353942

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR JOEL LUIS METZ para assumir o cargo de CHEFE DE PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, padrão CC2, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cargo pertencente ao Quadro de Cargos em Comissão criado pela Lei Municipal nº 808/2012, e suas alterações, sob o regime jurídico único estatutário instituído pela Lei Municipal nº 807/2012, e suas alterações, a partir do dia **02 de outubro de 2025**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:8839EE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 10/2025

_____
Contratado: DOUGLAS HENRIQUE BORTOLON ARTES E EVENTOS ME
Modalidade: Pregão Presencial n°. 33/2022.
Número do contrato: 52/2023.
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços de sonorização, saldo restante de Ata de Registro de Preços em vigor.
Data de assinatura: 30/09/2025.
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em **06 de novembro de 2026**, a contar de 06 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7C7A7621

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 10/2025

_____
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Modalidade: Pregão Presencial nº. 38/2022
Número do contrato: 82/2022.
Número do Termo aditivo: 03
Fundamento legal: Lei Federal n°. 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética para aquisição de combustíveis.
Data de assinatura: 02/10/2025.
Alteração contratual: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem alterar a Planilha da Cláusula 2ª – DO OBJETO, que passa a vigorar com a seguinte redação: Diesel S10 Aditivado.
Alteração contratual: A alteração se faz necessária em razão de que o único posto de combustível localizado no Município fornece exclusivamente óleo diesel S10 aditivado. Dessa forma, a modificação contratual assegura a continuidade do abastecimento da frota municipal, evitando deslocamentos até municípios vizinhos, o que acarretaria custos adicionais e prejuízos à eficiência dos serviços públicos.

_____
Contratado: Cooperativa Econativa De Produtores Ecologistas LTDA
Modalidade: **Chamada Pública nº: 01/2025**
Número do contrato: 14/2025.
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: **Lei Federal n°11.947/2009** e da **Resolução FNDE/MEC nº 006/2020**.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR aos escolares da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de fevereiro a dezembro de 2025.
Data de assinatura: 02/10/2025.
Alteração contratual: Conforme pedido da fiscal do contrato (em anexo), fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a 6,59% do valor total do contrato, referente ao item:
05 - **Banana prata, orgânica**, de primeira qualidade, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. casca íntegra. com polpa, tamanho e coloração firme e uniforme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, danificações físicas,substâncias terrosas, odor e sabor estranhos. isenta de partes pútridas.
Alteração contratual: Pelo acréscimo do quantitativo descrito na Cláusula Primeira, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 1.387,80 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais com oitenta centavos),** referente à 180 kg do objeto do item 05, 90 kg para cada escola, sendo R$ 7,71 ao kilo.
Passando o valor total do contrato a vigorar com o seguinte valor, após o acréscimo, **R$ 22.459,85 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais com oitenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7341FF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2025
CONTRATADAS: DENTAL SANTA MARIA, CNPJ nº 16.987.220/0001-90 e DENTAL MULLER - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.195.668/0001-92.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios odontológicos é necessária para ampliar e qualificar os serviços de próteses dentárias oferecidos pelo município, possibilitando sua oferta em um maior número de unidades de saúde e garantindo maior capacidade de atendimento aos usuários do SUS, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 6.624,90 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais com noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025.

Restinga Sêca, 02 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:4A6BFC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.073 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL E O COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À POBREZA E VULNERABILIDADES SOCIAIS (PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA – PFG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 02 de outubro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:BE724BA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 9.344 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA ESCUTA QUE PROTEGE NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 02 de outubro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:EB4285BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 9.345 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 8.770 DE 17 DE MARÇO DE 2022, PARA INSTITUIR O SETEMBRO AZUL.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 02 de outubro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E33DCFD7

PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE - PREVIRG
SÚMULA DO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE – PREVIRG

SÚMULA DO ADITIVO

Contratante: Previdência do Rio Grande – PREVIRG, CNPJ 09.487.310/0001-57. **Contratada:** Pause & Perin Advogados Associados CNPJ 92.885.888/0001-05 **Objeto:** Prorrogação do prazo e reajuste do valor do contrato original **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 27 de outubro de 2025 encerrando-se em 26 de outubro de 2026.

LUCIANO JACOBS TRZECIAK
Diretor Presidente

Publicado por:
Andréa Alves de Dutra
Código Identificador:688992F0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para aquisição de material de cantina para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino e SMADH. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:F7C35A62

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 138/2023

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 138/2023

Contrato: nº 138/2023
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 33482/2025 – Termo Aditivo 4 ao Contrato 138/2023, assinado em 01/10/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Locador: MARIO ANTONIO PAIVA RAMPAZZO; inscrita no CPF sob nº: 440.166.200-82. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2F88BDF5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 815/2021

EXTRATO DE 7 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 815/2021

Contrato: nº 815/2021
Termo Aditivo nº. 7

Processo Administrativo nº. 33504/2025 – Termo Aditivo 7 ao Contrato 815/2021, assinado em 02/10/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Locador: ELCI RODRIGUES FLORENCIO e MARIA GEOVANIA THURMER SCHNEIDER; inscrita no CPF sob nº: 248.202.290-87 e 596.885.560-68 respectivamente. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E5A6BB71

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 441/2020

EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 441/2020

Contrato: nº 441/2020
Termo Aditivo nº. 8

Processo Administrativo nº. 38990/2025 – Termo Aditivo 8 ao Contrato 441/2020, assinado em 02/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE**.; inscrita no CNPJ sob nº: 07.836.454/0001-46. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:16956FB1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 235/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga as **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR,** para o cargo de Nutricionista, conforme os itens 7.1, 10 e 11.1 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006 de 15 de Setembro de 2025.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
NUTRICIONISTA
Classificação Nome Pontuação
1º Genilce de Fátima Chuck 9,0
2º Katharine Konrad Leal 8,0
3º Juliana Siqueira Santos 7,0
4º Carolina Corrêa de Souza 6,0
5º Emily Pinto Alvaro 4,0
6º Daiane Nogueira Furtado 3,0
7º Mauricio Jardim Marques 3,0
8º Silvana Felippe Lopes 3,0
9º Joseane da Rosa Maksude 2,0
10º Débora Barcelos Costa Garibaldi 2,0

11º Litierry Xavier Martins 2,0
12º Camille Silveira Terra 1,0
13º Bruno Silva de Araújo Não Pontuou
14º Flávia de Carvalho Herreira Não Pontuou

NUTRICIONISTA AFRO-BRASILEIRO
Classificação Nome Pontuação
1º Bruno Silva de Araújo Não Pontuou

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 02 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:75D61507

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

Processo nº: 4702/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 21 de outubro de 2025, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS HARMONIA**, localizado na Avenida Tenente Pedro Von Mullen, esquina com a Rua Santo Antônio, Bairro Centro, no município de Rolante/RS, com recurso oriundo do Contrato de Repasse, Nº 973999/2025/MDASCF/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, objetivando a execução de ações relativas a proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. A edificação terá área total de 259,51 m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e um centésimos) compreendendo material e mão de obra, tudo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos, o qual constam em anexo do presente edital.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 02 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9E5E42C4

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2025

Processo nº: 4765/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 17 de OUTUBRO de 2025, às 9 horas.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL,** para **VEÍCULOS (caminhões e veículos leves)** da Secretaria de Obras e Transportes, Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito-Procon, Município de Rolante/RS**.**

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 02 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:79FF8FCA

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO de PREÇOS, para aquisição de forma parcelada, de **carga de gás GLP P13 e P45**, destinada ao abastecimento de unidades públicas como escolas, creches, cozinhas industriais, e demais órgãos que utilizam gás, para preparo de refeições, aquecimento ou outras atividades operacionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 19/2025 – DISTRIBUIDORA DE GÁS ARNOLD LTDA.

Rolante/RS, 01 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:209C54A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE CADERNETAS DE ANOTAÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de cadernetas de anotações.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 06/10/2025.

Rolante, 02 de Outubro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:2BDABB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40019/2025

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40019/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Santa Cruz do Sul, **AGERST**, torna pública a Dispensa de Licitação com as Empresas: **BAZAR E PAPELARIA GRAFFITE LTDA, CNPJ 94.906.989/0002-21,** com valor de **R$ 97,88** (noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), **METTA PAPELARIA MAT. ESC. INF. LTDA, CNPJ 02.650.080/0001-56,** com valor de **R$ 515,40** (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos) e **GEPEL PAPELARIA E INF. LTDA, CNPJ 11.639.729/0001-29,** com valor de **R$ 2.842,35** (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com crédito orçamentário na conta: RECURSOS: 1799 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, conforme termo de referência e planilha orçamentária - Anexo I, em valor unitário, conforme **Processo Administrativo de Compras 2025/271.**

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:8B80B02F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO E ADITIVOS

Em atendimento ao disposto no art. 175 da Lei n.º 14.133/21, informa-se que se encontra disponível para consulta dos interessados, no site www.camarasantacruz.rs.gov.br, os seguintes contratos:

TERMO DE CONTRATO N.º 7/2025: Objeto: manutenção preventiva de elevador predial. Contratada: D L Radiske LTDA. Data da assinatura: 30/09/2025. Validade: 12 meses. Valor total: R$ 5.686,00.

TERMO DE CONTRATO N.º 09/2024 - Aditivo 4: Objeto: elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. Contratada: Santini & Rocha Arquitetos Sociedade Simples LTDA. Data da assinatura: 18/09/2025. Prorrogação por 115 dias. Valor total: R$ 405.649,54.

TERMO DE CONTRATO N.º 80/2021 - Aditivo 6: Objeto: serviços terceirizados de copeiro. Contratada: Cooperativa de Profissionais Liberais e Universitários Sul América Cooperplus Ltda. Data da assinatura: 19/09/2025. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:1FBB7D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 12.565, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece o calendário fiscal para arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2026 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 887/2022 – CTM, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2026, lançados pela Autoridade Tributária competente, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 887/2022 – CTM, será procedida nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto, observando-se o calendário abaixo:
I – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ocorrerá no dia 02/01/2026 e ao seu pagamento do valor total em parcela única, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor, nos termos do § 1º do art. 17 da LC nº 887/2022 – CTM.
b) Será concedido desconto adicional de 3% (três por cento) a incidir sobre o valor do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao bom pagador, para os contribuintes que não apresentaram débitos vencidos no cadastro de seu imóvel, até a data limite de 30 de setembro de 2025, nos termos dos artigos 18 e 99 da LC nº 887/2022 – CTM. Estende-se esse desconto aos cadastros imobiliários cujos débitos encontrem-se com a exigibilidade suspensa, na condição de contencioso, em razão de revisão cadastral protocolada e pendente de julgamento pela administração pública municipal.
c) O contribuinte poderá optar por parcelamento do pagamento do valor do IPTU e da taxa de coleta de lixo, sem acréscimos e sem o desconto previsto na alínea "a" deste inciso, em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o desconto concedido ao bom pagador e aos beneficiados pelo Programa Santa Cruz Solar, vencendo a primeira em 15/04/2026, aplicando-se ao saldo vincendo o tratamento estabelecido pelo inciso III do art. 252 da LC nº 887/2022 – CTM.
d) Nos casos em que o valor calculado para cada parcela for inferior a R$ 138,82 (cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM), o número de parcelas será reduzido até se obter a adequação ao referido limite mínimo.
e) Ficam notificados a pagar o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados dentro da Zona Urbana do Município de Santa Cruz do Sul, definida nos Artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 741/2019; artigo 1º da Lei Complementar nº 05/1998; Artigo 1º da Lei 1.873/1982; Artigo 1º da Lei 2.124/1987; Artigo 1º da Lei 2.285/1989 e Artigo 1º da Lei 2.288/1989; lançados pela Autoridade Tributária competente, no termos dos Artigos 14 e 97 da Lei Complementar nº 887/2022 – CTM.
II – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:
a) Vencível no dia 15 do mês posterior ao mês da competência, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 887/2022 – CTM.
b) Para profissionais autônomos, em quatro parcelas iguais e consecutivas, lançadas pela autoridade tributária competente nos termos do inciso I do artigo 69 da LC nº 887/2022 – CTM, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2026, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
c) Ficam notificados a pagar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza todos os prestadores de serviços, nos termos dos Artigos 54 e 59 da LC nº 887/2022 – CTM.
III – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:
a) Lançada pela Autoridade Tributária competente nos termos do artigo 147 da LC nº 887/2022 – CTM, vencível no dia 15 de cada mês, em parcelas consecutivas, calculadas de acordo com o plano de parcelamento, estabelecido no artigo 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de fevereiro de 1967.
IV – TAXAS
a) Quando lançadas isoladamente pela Autoridade Tributária competente nos termos da LC nº 887/2022 – CTM, serão arrecadadas no ato do licenciamento ou prestação de serviços, em se tratando de taxas de:
1. Expediente;
2. Fiscalização de serviços diversos;
3. Licença para execução de obras;

4. Taxa de licença para veiculação de publicidade;
5. Taxa de serviços cadastrais.
V – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE, AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E AO MEIO AMBIENTE:
a) Lançadas pela Autoridade Tributária Competente, e pagas pelos contribuintes nos termos da LC nº 887/2022 – CTM.
VI – TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO:
a) Ficam notificados a pagar a Taxa de Manutenção de Cemitério, os concessionários de direito de uso temporário ou perpétuo dos túmulos, jazigos, sepulturas e gavetas mortuárias do Cemitério Municipal de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº 5.021 de 11/01/2007, lançados pela Autoridade Tributária competente, no termos do artigo 97 da Lei Complementar nº 887/2022 – CTM.
b) O vencimento da Taxa de Manutenção do Cemitério ocorrerá no dia 15/12/2026, em parcela única.
VI – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP:
a) Valor incluído na fatura mensal de energia elétrica, através de convênio firmado com as concessionárias dos serviços, será pago junto a fatura mensal de consumo de energia elétrica.
b) Ficam notificados a pagar a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP os consumidores de energia elétrica, residentes ou estabelecidos no território do Município de Santa Cruz do Sul e que estejam cadastrados junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão, nos termos do artigo 3º da LC nº 443/2009.
VII – TARIFA DE ÁGUA
a) Vencível no dia 15 do mês seguinte ao de competência.
b) Ficam notificados a pagar a Tarifa de Água os usuários pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias ou titulares do direito de posse de imóvel provido dos serviços públicos de abastecimento de água, fornecido pelo Departamento Municipal de Redes Hídricas – DEMURH, definido nos termos do inciso LXXVIII do art. 3º do Decreto nº 10.230 de 07/01/2019.

Art. 2º O contribuinte que pretender buscar os benefícios fiscais previstos nos artigos 19, 20 e 20-A, da LC nº 887/2022 – CTM, relativo ao exercício de 2027, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º O contribuinte que discordar do valor venal atribuído ao seu imóvel, ter outras discordâncias ou considerar-se com renda insuficiente para suportar o custo do imposto, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda antes da data do vencimento da primeira parcela do IPTU, estipulada para 15/04/2026, ou através de petição eletrônica no link http://grp.santacruz.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144, instruído com os seguintes documentos:
I – Para revisão cadastral:
a) matrícula do imóvel;
b) duas fotos do imóvel;
c) Carnê de IPTU do exercício de 2026.
II – Para revisão do valor venal:
a) matrícula do imóvel;
b) duas fotos do imóvel;
c) laudo de avaliação elaborado de acordo com a NBR 14.653 – Parte 2 – Avaliação de imóveis urbanos;
d) Carnê de IPTU do exercício de 2026.

Art. 4º Sempre que nos procedimentos administrativos/tributários for constatada a condição de sub-habitação do imóvel vistoriado, conforme indicado no item 1 do Manual de Tipologia Construtiva elaborado pelo Município, a Divisão de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Imobiliários, efetivará as alterações cadastrais necessárias e instituirá de ofício a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo, nos termos do artigo 20 da LC nº 887/2022 - CTM, até ulterior modificação da tipologia construtiva do imóvel.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 12.194, de 08 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Santa Cruz do Sul, 02 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:87D772D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e suprimi valor do contrato. Fundamento: Artigo 57, inciso II, 65, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira, alínea "c" e Cláusula Sétima, alínea "f" do Contrato original. Contrato nº 283/PGM/2023. Pregão Eletrônico n° 129/2023. Processo Administrativo nº 073/LIC/SEFAZ/2023. Data: 23/09/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:74257DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que nos dias **06/10/2025 a 17/10/2025** estará recebendo inscrições de candidatos para vagas de **ESTAGIÁRIOS RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA** pelo **CONVÊNIO COM O CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, REMUNERADOS ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO** e serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital através do site do CIEE – RS, acessando o site www.cieers.org.br. O Edital de Abertura, contendo todas as informações referentes ao certame está disponível no site www.cieers.org.br, na aba Processos Seletivos.
Santa Cruz do Sul, 02 de Outubro de 2025.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Cristina Gassen
Código Identificador:206F55C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.112 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo SERVENTE, 40h semanais, a servidora **ANA LUIZA BENTO RODRIGUES,** matrícula nº 17545, em 01 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 02 de setembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:4474A6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.113 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ÁGUA E DE ESGOTO, 40h semanais, a servidora **FRANCIELE TAIS MAYER,** matrícula nº 17693, em 01 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 02 de setembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA SÉRGIO IVAN MORAES
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:6731D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.155 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo SERVENTE, 40h semanais, a servidora **ONICE BEATRIZ SILVA CORVELLO,** matrícula nº 8110, em 08 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 11 de setembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:B1732AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.156 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 14129, em 15 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 11 de setembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:4D81EB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.229 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo MÉDICO AUDITOR, 24h semanais, a servidora **FLAVIA MORALES DE ALMEIDA**, matrícula nº 16947, em 30 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:987E62B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.230 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo AUXILIAR DE ESCOLA, 40h semanais, a servidora **MARCIA TERESINHA TAVARES**, matrícula nº 70531, em 30 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 2025

MATHEUS LUIS FERREIRA SÉRGIO IVAN MORAES
Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:A8316F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: ENERLIV ENERGIA SOLAR LTDA. (1°). Objeto: Substitui-se a marca do item 14 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 057/2025. Processo Administrativo n° 062/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 29/09/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:E26D0DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.561, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

17.01.27.812.0048.0030
APOIO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 125.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 01 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:D1EA4780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025. Data da Sessão: 16 de outubro de 2025: 08:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2025, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:15F10B4F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 078/2022 **Aditivo:** IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONVITE
Número: 018/2022
Objeto: Contrato para prestação de serviços de Reiki
Contratado: EQUILÍBRIO ESPAÇO HOLÍSTICO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 43.330.864/0001-84
Data de assinatura do Contrato: 01/10/2025
Data de publicação do contrato: 01/10/2025
Vigência/prazo/duração: 365 dias
Valor: R$ 40,00/h

São Domingos do Sul, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:BC629C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 11.808, de 01 de outubro de 2025.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimentos de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar desta data:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
653/3	PAULO ROBERTO WEIGEL	Operador de Máquinas

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C7B486EB

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA Nº 2.537, QUE ESTABELECE OS SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PORTARIA Nº 11.807, de 01 de outubro de 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 2.537, QUE ESTABELECE OS SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 2.537, de 30 de abril de 2004, e suas alterações posteriores, que estabelece o servidor **GILNEI VANTUIR EIFERT**, Operador de Máquinas, matrícula nº 651/1, como exposto a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional ao INSS, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D0D5A4B7

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O PODER Executivo de Sinimbu, COMUNICA QUE, EM DESPACHO PROFERIDO NO PROCESSO o Sr. Prefeito Municipal RECONHECEU SER INEXIGÍVEL o chamamento público, da CACIS – Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sinimbu, CNPJ Nº 04.623.565/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Hennig nº 35, para realização da 20ª edição da EXPOSIN – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SINIMBU, NOS TERMOS DO PROJETO E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, com FUNDAMENTO, no art. 31 incisos I e II da Lei nº 13.019, de 2014, através de termo de fomento, devendo ser repassado a este, o valor de R$ 190.050,00 (cento e noventa e cinquenta mil reais). Servirá a seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.50.41 – 0706 - Contribuições - para suportar a despesa.

Sinimbu, 2 de outubro de 2025

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:0EE385E1

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025

Exclusiva MPE
O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 036/2025** – Aquisição de Material Hidráulico. Data da abertura: 17/10/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:47FCC9E8

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Pneulog Comércio de Pneumáticos Ltda.. OBJETO: Renovação. VALOR UNITÁRIO: 2.092,10. VALOR TOTAL: 125.526,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 037/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 114/2024. ASSINATURA: 02.10.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:E8425E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
CHAMADA PÚBLICA - PNAE N° 02/2025

AVISO CHAMADA PUBLICA – PNAE N° 02/2025
O Município de Três Palmeiras – RS comunica aos interessados que se encontra aberta chamada pública PNAE, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches Parceiras do Município de Três Palmeiras - RS; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Recebimento das propostas até dia 20 de outubro de 2025 as 14h. Data, hora e local da disputa de preços: dia 21 de outubro de 2025, às 09h30m. O edital encontra-se à disposição no site www.trespalmeiras.rs.gov.br , também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br . Maiores informações no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

Três Palmeiras, 03 de outubro de 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS -
Prefeito

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:6E1AB168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 119/2025, referente ao Processo Administrativo nº 170/2025, datado do dia 02 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **ELETROFOCO COMERCIAL ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **08.233.247/0001-60**, para a aquisição de cabo PP 3X10.0mm 1KV submersível para sistema de bombeamento de poço artesiano, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Alegria - RS, 02 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 163/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de cabo PP 3X10.0mm 1KV submersível para sistema de bombeamento de poço artesiano. Dispensa 119/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: ELETROFOCO COMERCIAL ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **08.233.247/0001-60**. Data: 02.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:059AAA6C

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 120/2025, referente ao Processo Administrativo nº 171/2025, datado do dia 02 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO**

AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **91.053.736/0001-83**, para a realização de serviços de locação de 01 (um) poço tubular profundo na área rural do Município de Alegria, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais).

Alegria - RS, 02 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 164/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a realização de serviços de locação de 01 (um) poço tubular profundo na área rural do Município de Alegria. Dispensa 120/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **91.053.736/0001-83**. Data: 02.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:5E198E19

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 121/2025, referente ao Processo Administrativo nº 172/2025, datado do dia 02 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.922.204/0001-78** e a empresa **19.855.554 ELENIR TEREZINHA DE CHAVES,** inscrita no CNPJ nº **19.855.554/0001-07,** para locação, montagem, operação, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, locação de máquinas de algodão doce e fornecimento de refrigerantes e insumos para cachorro quente, destinados à realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.922.204/0001-78** o valor de R$ 4.416,19 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e dezenove centavos) e para **19.855.554 ELENIR TEREZINHA DE CHAVES,** inscrita no CNPJ nº **19.855.554/0001-07** o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) totalizando o valor de R$ 12.416,19 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Alegria - RS, 02 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 165/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a locação, montagem, operação, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, locação de máquinas de algodão doce e fornecimento de refrigerantes e insumos para cachorro quente, destinados à realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças. Dispensa 121/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.416,19 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.922.204/0001-78**. Data: 02.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 166/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a locação, montagem, operação, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, locação de máquinas de algodão doce e fornecimento de refrigerantes e insumos para cachorro quente, destinados à realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças. Dispensa 121/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: 19.855.554 ELENIR TEREZINHA DE CHAVES,** inscrita no CNPJ nº **19.855.554/0001-07**. Data: 02.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:6662E679

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025 EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.
"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA".

PORTARIA Nº 273/2025 EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha;

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Local Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social mais o coordenador do comitê;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Local Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Alegria/RS.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenação Comitê Local:
Titular: Silvia Andréia Cargnelutti
Suplente: Juceléia Soares Santos

Representante da Saúde:
Titular: Jaqueline Padilha
Suplente: Odenir Fatima Dahlem

Representante da Educação:
Titular: Analice Martim Heinsch
Suplente: Carla Vergínia Giacomelli Kaiber

Representante da Assistência Social:
Titular: Susan Cassol
Suplente: Luana Rolim dos Santos

Art. 3º – O Comitê ora instituído terá como finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e

das vulnerabilidades sociais, conforme diretrizes do Programa Família Gaúcha.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria n° 267 de 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:2C6D695D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025 EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.
"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA".

PORTARIA Nº 274/2025 EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das ações do Programa Família Gaúcha

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à obrigatoriedade da instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com composição mínima de representantes da Saúde, Educação, Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha, no âmbito do Município de Alegria/RS.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

Coordenação Municipal:
Titular: Fábio Luciano Schakofski
Suplente: Débora da Veiga Fredericheski

Representante da Saúde:
Titular: Darlin Luisa Pastorio
Suplente: Adriani Terezinha Adamski Brikalski

Representante da Educação:
Titular: Cassia Bordim Santi
Suplente: Noridi Rodrigues Dias

Representante da Assistência Social:
Titular: Marilene Terezinha Corrêa
Suplente: Diulia Babezke da Silva

Representante da Secretaria de Administração:
Titular: Elson Alfredo Secconi
Suplente: Lucas Guilherme Sklar Klipstein

Representante da Secretaria de Planejamento:
Titular: Daniela Bigolin Parussulo
Suplente: Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira

Representante da Secretaria de Turismo, Industria e Comércio:
Titular: Mauri Rensch da Silva
Suplente: Anderson Giovani Savicki

Coordenação Comitê Local:
Titular: Silvia Andréia Cargnelutti
Suplente: Juceléia Soares Santos

Art. 3º – A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal ou por representante legalmente designado do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – O Comitê instituído por esta Portaria tem por finalidade acompanhar, apoiar, propor e avaliar ações voltadas ao enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Família Gaúcha.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria n° 268 de 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:E75F98EB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2025 . Data 30.09.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **14.252.458 IMELDA JUREMA MALLMANN KERBER,** inscrita no CNPJ nº **14.252.458/0001-42.** OBJETO a SUPRESSÃO do valor de R$ 1.050,80 (um mil e cinquenta reais com oitenta centavos) do contrato 162/2025 de 02 de setembro de 2025. Alegria, 02 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:21BF3476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 183/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

Objeto: Contratação dos shows musicais contratados por meio de inexigibilidade de licitação com credenciamento que integra as comemorações oficiais do 60º aniversário do Município de Alvorada/RS. Além de fomentar a cultura e o lazer, tais eventos estimulam a economia local, movimentando comércio, gastronomia e turismo, fortalecendo a identidade regional.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) - BANDA FÚLSIA	SV	01	R$2.000,00	R$2.000,00

Contratada: MATEUS MEIRELLES VIEGAS- MEI, inscrita no CNPJ sob o nº **58.171.104/0001-49.**

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Alvorada, 02 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:CA868039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 184/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Objeto: Contratação dos shows musicais contratados por meio de inexigibilidade de licitação com credenciamento que integra as comemorações oficiais do 60º aniversário do Município de Alvorada/RS. Além de fomentar a cultura e o lazer, tais eventos estimulam a economia local, movimentando comércio, gastronomia e turismo, fortalecendo a identidade regional.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) - DAYA MORAES	SV	01	R$2.000,00	R$2.000,00

Contratada: DAYANE MORAES CORREA DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº **35.980.059/0001-78.**

Valor Total: R$2.000,00 (dois mil reais).

Alvorada, 02 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:FDA63C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°59/2025

Objeto: Aquisição de tapete personalizado para a entrada da Prefeitura de Alvorada/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	TAPETE/CAPACHO PERSONALIZADO Tapete personalizado Dimensões: 1,80 m x 2,80 m Cor: Preto Personalização: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA" (texto na cor branca)	Un	1	R$ 1.953,00	R$ 1.953,00

Contratada: SELCO INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA
Valor Total: R$ 1.953,50 (mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Alvorada02 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:94BCCF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITALNº 692/2025

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições regimentais, TORNA PÚBLICO e de conhecimento dos interessados, que, mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição e matrícula, de crianças integrantes da modalidade Creche, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Parceira da Rede Municipal de Alvorada/RS.

O instrumento será regido pelo Decreto Municipal nº 106/2025, que Regulamenta os mecanismos para o levantamento da demanda e cadastro para a oferta de vagas, bem como os critérios e procedimentos para edição da lista de espera nas instituições de ensino de Educação Infantil – etapa creche – em turno parcial ou integral, da Rede Pública de Ensino Municipal.

O presente Edital poderá ser publicado anualmente, ou sempre que assim houver o interesse público, observada a necessidade de atendimento da demanda relativa à Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer os procedimentos para inscrição, bem como as diretrizes referentes à distribuição das vagas, ao atendimento e à matrícula de crianças na etapa Creche da Educação Infantil, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino e das Instituições Parceiras de Educação Infantil do Município de Alvorada.

1.2. As disposições deste Edital estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 106/2025, que define os critérios para o ingresso de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil, tendo como referência o dia 31/03/2026 e a data de corte.

1.3. Poderão participar do processo de inscrição e matrícula exclusivamente as famílias residentes no Município de Alvorada que desejarem concorrer a uma vaga para atendimento de crianças na etapa Creche – em turno parcial ou integral – da Educação Infantil, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino e das Instituições Parceiras de Educação Infantil.

2. DO CRONOGRAMA

PROCESSO DE INSCRIÇÃO		
FASE	**DATA**	**LOCAL**
Divulgação do Edital	03/10/2025	Site da Prefeitura
Período de Inscrições	28/10/2025 a 11/11/2025	Site da Prefeitura
Análise das Inscrições pela Comissão de Matrícula	12/11/2025 a 04/12/2025	Site da Prefeitura
Homologação da lista preliminar das inscrições	05/12/2025	Site da Prefeitura
Prazo para Interposição de Recurso	09/12/2025 a 10/12/2025 (de 00h01min do primeiro dia até as 23h59min do último dia)	Presencialmente na Central de Matrículas
Análise de Recurso pela Comissão de Matrícula	11/12/2025 a 12/12/2025	Secretaria Municipal de Educação
Devolutiva para as Famílias / Divulgação da Classificação final após os recursos	15/12/2025	Publicado no endereço eletrônico: https://www.alvorada.rs.gov.br/
Divulgação do número de vagas disponíveis	17/12/2025	Site da Prefeitura
Matrícula e apresentação de documentos na escola, desde que recebido no WhatsApp com as orientações, conforme disposto neste Edital.	19/01/2025	Escolas Municipais e Parceiras de Educação Infantil

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para ingresso na rede municipal **não é uma garantia de vaga**, mas, por meio dela, as crianças serão chamadas para o

preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios estabelecidos, respeitando a capacidade de atendimento das turmas de cada instituição escolar.

3.2. A classificação dos inscritos se dará conforme critérios de prioridade, seguindo esta ordem:

I – Criança em situação de acolhimento institucional;
II – Irmãos gêmeos;
III – Zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da unidade escolar;
IV – Preferência de vaga no mesmo estabelecimento dos irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;
V – Participação do responsável legal em programas de assistência social – CadÚnico;
VI – Criança com deficiência e/ou transtorno intelectual.
VII – Pais ou Responsáveis legais que trabalhem.

3.3. A inscrição será realizada no período de 28/10/2025 a 11/11/2025, de forma on-line, cujo link de acesso será disponibilizado no site https://www.alvorada.rs.gov.br/, através do formulário de inscrição na página da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

3.4. Caso os pais ou responsáveis legais pela criança não possuam acesso à Internet, será disponibilizado suporte para realizar a inscrição na Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Wenceslau Fontoura, 165 – Sumaré, Alvorada – RS, 94824-700.

3.5. Será necessário ter em mãos documentos dos candidatos à vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais.

3.6. Para inscrever-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

b) Acessar o link da inscrição;

c)Preencher, total e corretamente, o cadastro, responsabilizando-se pela veracidade das informações; e

d)Anexar obrigatoriamente a documentação de comprovação dos critérios informados no momento da inscrição.

3.7. O responsável pelo cadastro poderá indicar, no momento da inscrição, 01 (uma) unidade de ensino da Rede Pública Municipal no zoneamento do domicílio indicado no momento da inscrição.

3.8. Para concorrer às vagas todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar a inscrição on-line e, para aqueles que não tiverem acesso à internet, de forma presencial na Central de Matrículas.

3.9. As informações preenchidas no ato da inscrição são de obrigação do Responsável Legal da criança e, uma vez concluída a inscrição, não poderão ser alterados, salvo autorização expressa da autoridade competente, ou quando se tratar de atualização de dados cadastrais de contato.

3.10. Os inscritos que não aceitarem a vaga oferecida terão arquivada a sua inscrição, devendo ser realizada nova inscrição.

3.11. Não serão aceitas inscrições que não preencherem o respectivo formulário de forma completa e correta, ou não constar todas informações exigidas, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital

3.12. Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes de que ao realizarem a inscrição, pleiteando a vaga parcial ou integral, implicará o pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas no Decreto vigente, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.13. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento, desde que observados os prazos estabelecidos neste Edital. Inscrições efetuadas fora do período previsto somente serão consideradas após o encerramento do prazo estabelecido, sendo incluídas em lista de espera, sem garantia imediata de vaga. Ressalta-se que o prazo para avaliação da documentação e inclusão na lista de espera no site oficial é de até 02 (dois) dias úteis.

3.14. Documentos necessários a serem incluídos no momento da inscrição online:

a) Certidão de nascimento da criança e CPF (obrigatório);

b) Carteira de vacinação da criança (obrigatório);

c)Documento de identificação com CPF dos pais e/ou responsáveis legais (obrigatório);

d) Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais (obrigatório);

e) NIS da criança, se já for cadastrada;

f) Comprovante do Cadastro Único dos pais e/ou responsável legal;

g) Atestado/Laudo Médico, constando o CID para crianças com deficiência e/ou transtorno intelectual já diagnosticados – não em processo de avaliação do diagnóstico – (obrigatório caso seja informado na inscrição prévia);

h) Número para contato, devendo constar o WhatsApp para comunicação oficial da inscrição;
i) E-mail atualizado; e

j) Comprovante do exercício de atividade laboral ou profissional, seja ela formal ou informal, mediante apresentação de documentos, podendo ser apresentado o respectivo certificado de MEI – Microempreendedor Individual para este fim.

4. DAS VAGAS

4.1. Número de vagas disponíveis será publicado no endereço eletrônico https://www.alvorada.rs.gov.br/, conforme cronograma, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento das Unidades Escolares e Parceiras.

4.2. Conforme o Decreto nº 106/2025, o requerimento de vaga na Educação Infantil – etapa creche, em turno parcial ou integral, na Rede Pública de Ensino, poderá ser realizado desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, bem como observado os seguintes critérios deste Edital:

I. O preenchimento das vagas em turno integral ou parcial será indicado, no ato da inscrição, a opção desejada. Contudo, essa escolha não garante, de forma obrigatória, a concessão da vaga no turno indicado, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Edital, especialmente o disposto no item "II" para a concessão de vaga em turno integral; e

II. Para a vaga em turno integral, considera-se como critério a mãe e/ou responsáveis que possuam jornada de trabalho, sendo necessário apresentar comprovante do exercício de atividade laboral ou profissional, por meio do envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social — que pode ser foto da versão física ou arquivo da Carteira de Trabalho Digital — obrigatoriamente em formato PDF. No caso de trabalho informal, deverá ser apresentado o preenchimento de declaração específica em anexo a este Edital.

5. DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. O Executivo Municipal nomeará, através de Portaria, Equipe Técnica responsável pelo levantamento da demanda de vagas na Rede

de Ensino de Alvorada/RS, que será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Havendo situações em que não estejam regulamentadas neste Edital, as mesmas serão deliberadas em conjunto pela Equipe Técnica designada e pela Secretaria Municipal de Educação, observada também a legislação vigente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A concessão da vaga será definida com base na análise da inscrição e da documentação anexada e correspondente aos critérios informados no momento do preenchimento do formulário da respectiva inscrição.

6.2. O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de realização de cadastro de inscrição.

7. DO EMPATE

7.1. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o aluno com maior idade no momento da concessão da vaga.

8. DO RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

8.1. Após o encerramento das inscrições e análise de eventual recurso, a devolutiva será publicada no site oficial do Município (https://www.alvorada.rs.gov.br), conforme cronograma (Item 2).

8.2. A lista de espera estará disponível no mesmo endereço eletrônico.

8.3. O chamamento para preenchimento da vaga e a efetivação da matrícula serão realizados por meio do envio de mensagem via WhatsApp, convocando o responsável a comparecer à escola ou entidade parceira, dentro do prazo estabelecido neste edital, para efetivar a matrícula.

8.4. O não cumprimento dessa etapa implicará o arquivamento da inscrição.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE ESPERA

9.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela análise das inscrições.

9.2. A lista de espera apresentará a ordem de classificação, os critérios adotados, a data da solicitação, as iniciais do nome da criança, data de nascimento e nome do responsável, conforme o sistema utilizado e a legislação vigente, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3. Caso haja a troca de endereço da família, deverá o responsável legal da criança realizar o cancelamento da inscrição com novo ato de inscrição prévia, constando o novo endereço e a unidade pretendida, observando-se os termos da cláusula **3.8** deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula será efetivada na escola para a qual a vaga for destinada, mediante designação enviada via WhatsApp aos pais e/ou responsáveis, acompanhada das devidas orientações.

10.2. A lista de espera atualizada poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura, por meio do link https://www.alvorada.rs.gov.br.

10.3. O sistema de vagas será atualizado duas vezes ao mês, no 1º e no 15º dia útil, sendo enviadas mensagens automáticas via WhatsApp ao número cadastrado pelo responsável, informando sobre vagas disponíveis para os próximos na fila de espera, quando houver. Caso o dia mencionado, a atualização coincida com feriado ou final de semana, o procedimento será realizado no próximo dia útil do mês.

10.4. A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais no prazo de 05 (cinco) dias para firmar a matrícula acarretará o arquivamento da inscrição e a consequente desclassificação, ressalvado justificativa comprovando o impedimento, o qual será avaliado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue ainda poderá ser objeto de verificação quanto a sua autenticidade, sob aplicação das Leis Vigentes.

10.6. Havendo divergências nas informações, após o período de inscrição, a matrícula não será efetivada. Nessa situação, os responsáveis legais deverão atualizar o cadastro, ficando a validação sujeita à análise da Comissão de Matrícula.

10.7. Os responsáveis legais pela criança que for matriculada deverão entregar cópia acompanhada do original, dos documentos Item 3.5, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Cadastro de Inscrição.

11. DA PERDA DA VAGA E DA TRANSFERÊNCIA

11.1. Perderá a vaga a criança:
I – Cuja família e/ou responsável não preencher os requisitos deste Edital;
II – Cuja família e/ou responsável apresentar documentação divergente daqueles citados no momento da inscrição;
III – Cuja família e/ou responsável apresentar informações e documentos falsos.
IV – Que apresentar mais de 10 (dez) faltas consecutivas ou 07 (sete) faltas alternadas, sem justificativa, no período de 30 (trinta) dias.

11.2. Para os fins do inciso IV desta cláusula, a perda da vaga será formalizada mediante comunicação oficial realizada pela Escola da Rede Municipal ou Entidade Parceira, nos contatos fornecidos no momento da inscrição, de modo que, não havendo atendimento pela família, deverá ser certificado e informado junto ao sistema utilizado pelo Município.

11.3. No caso de perda de vaga, ficará a cargo dos pais e/ou responsável legal, o dever de realizar nova inscrição para acesso as vagas de educação infantil.

11.4. Somente serão considerandos justificativas as faltas por motivo de doença da criança.

11.5. Caso haja necessidade de transferência do aluno entre unidades escolares, o Município observará os mesmos critérios de prioridade estabelecidas na cláusula 3.2 deste Edital, devendo o aluno concorrer com os demais na lista de espera da unidade de destino, caso existente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante o período de averiguação das documentações apresentadas, se assim entender necessário, a Comissão de Matrícula realizará contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, visitas domiciliares e/ou documentação complementar.

12.2. A partir da comprovação de fraude, falsificação, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga.

12.3. A qualquer momento, poderá a Comissão de Matrícula solicitar a atualização de eventual documento necessário elencado neste Edital.

12.4. As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, tanto a Secretaria de Educação como pelos interessados, após o deferimento da matrícula.

12.5. Poderá o Município de Alvorada, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, através da sua equipe técnica devidamente nomeada.

Alvorada, 03 de outubro de 2025.

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO
Trabalhador (a) Informal

Eu,_____, portador (a) da identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) nesta cidade de _____, UF_____, a Rua_____, número_____, bairro_____, complemento_____, declaro para os devidos fins a comprovação de jornada de trabalho informal, sob pena de configuração de falsidade, que exerço a atividade sem vínculo empregatício, como_____, no endereço_____, bairro_____ cidade de _____, durante o horário das _____ às _____, no. Declaro, ainda, estar ciente de que a presente informação fornecida é verdadeira e será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada para fins de critério para vaga em **turno integral ou parcial** na Educação Infantil, etapa creche, conforme os critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 106/2025, Edital e em conformidade com a legislação vigente.**

Observação:_____.

Telefone: ( ) _____
E-mail:_____

Local e Data: _____,_____de_____de_____20_____.

Outrossim, responsabilizo-me civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e tenho conhecimento das cominações legais existentes para falsa declaração (Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.) (Vide Lei nº 7.209, de 1984). ''

Assinatura: _____

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:900B82E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°115/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para curso de formação sobre "Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal n.º 14.133/2021" servidor Luís Paulo dos Santos Menotti, matrícula funcional n.º 2022110992.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Curso de formação sobre Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal n.º 14.133/2021. Carga horária: 10 horas.	SERV	1	R$666,00	R$666,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Valor Total: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)

Alvorada02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:30A6D17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°116/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para curso de formação sobre "Introdução e Operação do Sistema Portal de Convênios e Parcerias do RS". servidor Daniel Staudt Lucas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Curso de formação sobre Introdução e Operação do Sistema Portal de Convênios e Parcerias do RS. Carga horária: 10 horas	SERV	1	R$490,00	R$490,00

Contratada: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
Valor Total: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Alvorada02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:96F292A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4378/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LIGIA FLORES BRILHANTE – PROFESSOR LINGUA ESTR. INGLÊS

Matricula: 2022110647 Período: 18/02/2022 A 17/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:7173AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4379/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

PRISCILA AUGUSTA DE QUADROS SCOTT HOOD – PROFESSOR II MATEMATICA

Matricula: 2022110584 Período: 09/02/2022 A 08/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B8BDD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4380/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

RAQUEL RIBEIRO DE BORBA PAIM MARMITT – PROFESSOR II MATEMATICA

Matricula: 2022110668 Período: 25/02/2022 A 24/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:CCFDBAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4381/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ROBSON RICIELE AMARAL CUNHA – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA

Matricula: 2022110790 Período: 18/04/2022 A 17/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:AA79A1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4382/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

TAMIRES DE OLIVEIRA GONÇALVES– PROFESSOR II ARTE E EDUCAÇÃO

Matricula: 2022110681 Período: 02/03/2022 A 01/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5FB4B193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4383/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

TATIANI DA SILVA COLOMBO CALIXTO – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2022110761 Período: 04/04/2022 A 03/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:ECBD142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4384/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VANIA TAVARES – PROFESSOR II ARTE E EDUCAÇÃO

Matricula: 2022110740 Período: 21/03/2022 A 20/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:585F4967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4385/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

VINICIUS FRANCISCO GODOY DA SILVA – PROFESSOR II MATEMATICA

Matricula: 2022110755 Período: 05/04/2022 A 04/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:15F9BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4376/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JORGE CARLOS CRUZ DA ROSA**, matrícula quando ativo 2012106267 e matrícula de inativo 2024111717, **a averbação de tempo de serviço de 4.778 (quatro mil, setecentos e setenta e oito) dias, ou seja, 13 anos, 01 mês e 03 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:0D6452F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4284/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59448/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 105/2025, referente ao Processo Administrativo nº 19959/2025, cujo objeto é a aquisição de fitas-testes reagentes para análises qualitativas de urina (E.Q.U.) e manutenções preventivas para equipamentos da marca/modelo BIOCON Reader 300.

• Fiscal administrativo titular:Fabricio Duarte Rodrigues – matrícula nº 2017108837;
• Fiscal administrativo suplente: Fabiana Fernandes Bauer – matrícula nº 1998100441;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9A6266D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.335/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 59.952/2025, ao servidor, Alexandre Garighan da Silva, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n° 2002101883, Licença Casamento, no período de 19 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2025, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:9489A4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.336/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 60.412/2025, ao servidor Eduardo Godoy Lopes, Caro de Confiança – Assessor Técnico, matrícula nº 2021110308, Licença Paternidade, no período de 19 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D6B64684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.337/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 60.503/2025, ao servidor Regis Mauricio Tanski Carvalho, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula n° 2003101922, Licença Falecimento, no período de 22 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EA8A3A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.338/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 60.545/2025, à servidora Glacira dos Santos Vargas, Cargo de Confiança – Assessora Técnica, matrícula n° 2024112075, Licença Falecimento, no período de 22 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:78B4B056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.339/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 60.830/2025, à servidora Cristiane Garcia do Nascimento, Médica Clínica, matrículas n° 2004102052 e 2010104718, Licença Falecimento, no período de 23 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C32B18E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4340/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59198/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,
Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Rafael Ferreira Costa e Gerson Sergio de Oliveira, constantes na Portaria Municipal nº 3706/2022, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 064/2022, referente ao processo administrativo nº 21369/2022, referente à contratação de empresa especializada em sistema de Informática – IPM.

• Fiscal administrativo titular:Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275;
• Fiscal administrativo suplente: Dionathan Amaral de Lima – matrícula nº 2017108685;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:674737D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4341/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29743/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal 4280/2025, que designa os servidores Fabrício Duarte Rodrigues e Fabiana Fernandes Bauer como fiscais dos instrumentos contratuais da Dispensa de Licitação nº 62/2024, tendo em vista que a referida designação foi realizada após o término da vigência dos contratos, os quais se encerraram em 23 de agosto de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:67C9FBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.342/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 60.868/2025, à servidora, Joyce Silva de Oliveira, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2022111191, Licença Casamento, no período de 26 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2025, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:273FE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4346/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59659/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 17/2025, referente ao Processo Administrativo nº 42971/2024, cujo objeto é a aquisição de cadeiras.

• Fiscal administrativo titular:Bruno Leandro Camargo Oliveira – matrícula nº 2025112391;
• Fiscal administrativo suplente: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:23C11F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4359/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59302/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 84/2025, referente ao Processo Administrativo nº 38769/2025, cujo objeto é cujo objeto é inscrições para 20° convenção de contabilidade do Rio Grande do Sul, realizado nos dias 27, 28 e 29 de Agosto de 2025, em Bento Gonçalves – RS.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D9B206FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4360/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 61152/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Miriam Medeiros Mendes, Código nº 11896-3, de mais 20 horas semanais, a contar de 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2A879A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4361/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 60283/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 07/2024, referente ao Processo Administrativo nº 58772/2023, cujo objeto é cujo objeto é contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Piratini.

• Fiscal Técnico e Administrativo titular:Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4CC3C7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4362/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56488/2025, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar o servidor Fabier Gonçalves Silveira, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2002101915, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2025, referente ao processo administrativo nº 54219/2024, em substituição à Geferson Lima da Silva, constante na Portaria Municipal nº 3303/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2C4AB394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4363/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56458/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar o servidor Fabier Gonçalves Silveira, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2002101915, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 36/2023, referente ao processo administrativo nº 25039/2023, em substituição à Geferson Lima da Silva, constante na Portaria Municipal nº 1374/2024, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:640BC16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4364/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56475/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar o servidor Fabier Gonçalves Silveira, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2002101915, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 08/2025, referente ao processo administrativo nº 54239/2024, em substituição à Geferson Lima da Silva, constante na Portaria Municipal nº 3304/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CAB788E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4365/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56482/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar o servidor Fabier Gonçalves Silveira, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2002101915, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 09/2025, referente ao processo administrativo nº 54201/2024, em substituição à Geferson Lima da Silva, constante na Portaria Municipal nº 3305/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2F5CA491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4366/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 56498/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar o servidor Fabier Gonçalves Silveira, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2002101915, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 088/2022, referente ao processo administrativo nº 1388/2022, em substituição à Geferson Lima da Silva, constante na Portaria Municipal nº 2900/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:AD07D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.367/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, conforme Processo protocolizado sob o nº 59.131/2025, o servidor Fábio Souza de Oliveira, Fiscal, matrícula nº 2018109213, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 23 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DFBF23E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4377/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 60239/2025, da Procuradoria Geral do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo nº 6285/2024, cujo objeto é a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando a renovação e expansão de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente da Prefeitura/Procuradoria-Geral do Município.

• Fiscal administrativo titular:Márcio Daniel da Silva Rosa – matrícula nº 2005102678;
• Fiscal administrativo suplente: Aline Vanessa Stedile Mena – matrícula nº 2025112693;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao 01 dia do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:345D14C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL
Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 01/10/2025:

Autuado: GILMAR SILVA DE MORAES
DatadaAutuação: 07 de novembro de 2023
CNPJ:07599016000101
Processo:56917/2023
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Itens 2.27 da lista de verificação da Portaria Estadual 078/09: 2)-Item 12.4 item “b” da Portaria Estadual SES/RS 078/09: 3)-Art.423, 424 e 425 caput inc. IV do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974 e Itens 2.28

e 2.29 da lista de verificação da Portaria Estadual 078/09: 4)-Art. 433 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974**:**5)-Art. 8ºda Portaria Estadual 763/2021: 6)Art. 11ºda Portaria Estadual 763/2021: 7)-Art. 18º caput § 6º inc. I da Lei Federal 8078 de 11/09/1990: 8)- Itens 12.1 da Portaria Estadual SES/RS 078/09: 9)-Art. 350 inc. II e III do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974;Tipificadas Art. 10º inc. I, IV, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave em reicidência15 UPR.

Autuado: CARLA BARBOSA DOS SANTOS
DatadaAutuação: 07 de Janeiro de 2024
CPF: 719.766.470-53
Processo:834/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 2º da Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976 c/c 842 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 ; 2)-Art. 12 da Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976: 3)-Art.12 da Lei Federal 12.305 de 2 de agosto de 2010: 4)-Art. 8º da Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976**:** 5)-Art. 3ºda ANVISA 16 de abril de 2014: 6)-Item 4 da RDC47 ANVISA de 25 de outubro de 2013:7)-Art. 28 da RDC 59 de 17 de dezembro de 2010, Tipificadas Art. 10º inc. IV, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Leve, interdição da atividade e inutilização dos produtos.

Autuado: LANCHERIA GAUCHINHO LTDA
DatadaAutuação: 16 DE JANEIRO DE 2024
CNPJ: 33.782.249/0001-55
Processo:3.614/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 347 inc.VIII Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, 2)-Item 4 da Portaria Estadual SES RS 078/2009,**3)-** Art. 421 caput alínea "a", "b" e "c" Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, 4)-Art. 332 caput § 1º Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e item 2.14 da Portaria Estadual 078/09, **5)-**Art. 433 caput inc. V do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, **6)-**Item 13.1 da Portaria Estadual SES/RS 078/09, **7)-** Item 2.10da Portaria SES RS 078/2009,**8)-**Item 2.8da Portaria SES RS 078/2009, **9)-** Item 2.9 da Portaria SES RS 078/2009, **10)-**Art. 424 do Decreto Estadual 23430/1974, **11)**Art. 423 do Decreto Estadual 23430/1974;**12)-**Item 9.13 da Portaria Estadual SES RS 078/2009, 13)-Item 9.21da Portaria Estadual SES RS 078/2009, **14)-**Item 9.4da Portaria Estadual SES RS 078/2009, 15)-Item 12 da Portaria Estadual SES RS 078/2009, em face da constatação da seguinte não conformidade**:** Tipificadas Art. 10º inc. XXIV, XXIX E XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:5ED14CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 02/10/2025:

Autuado: EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA FRAGA
DatadaAutuação: 07 de novembro de 2023
CNPJ:07599016000101
Processo:56917/2023
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)-Art. 2º da Lei Federal n º 6.360 de 23 de setembro de 1976 c/c Art. 842 do Decreto Estadual 23430 de 24 de outubro de 1974, 2)-Art. 37 da Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, 3)-Art. 8º da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, 4)-Art. 3º da RDC ANVISA 16 de 01 de abril de 2014, 5)-Item 4 da RDC ANVISA 47 de 25 de outubro de 2013.Tipificadas Art. 10º inc. XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta:Multa Grave em reicidência15 UPR e Interdição.

Autuado: M & B SORRISO SUPERMERCADOS
DatadaAutuação: 13 DE AGOSTO DE 2024
CNPJ: 04.890.459/0007-54
Processo:41065/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 842 caput §1 º do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974, 2)-Item 12.1 da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 423 caput do Decreto Estadual 23430/1974, 3)- Item 12.3 da Portaria Estadual 799/2023, 4)-Art. 18º caput § 6º inc. I da Lei federal 8078 de 11/09/1990, 5)-Item 3.27 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 433 incs. V e VI caput do Decreto Estadual 23430/1974, 6)-Art. 13§ 2º da Portaria Estadual 656/2022 (763/2021), 7)-Item 7.1 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023, 8)-Item 3.14 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 9)-Art. 15 Incisos I ao VI da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 10)-Itens 6.4 e 6.6 do Anexo I da Portaria SES nº 799/2023, 11)-Itens 4.4 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 12)-Art. 436 caput do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974, 13)-Art. 364 al."b" caput do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974, Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV, XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Leve.

Autuado: SOUZA & KANSÃO FARMÁCIA LTDA
DatadaAutuação: 28 de novembro de 2024
CNPJ: 37.937.092/0001-40
Processo:63.445/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 18º caput § 6º inc, I da Lei federal 8078 de 11/09/1990, Art. 38da RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009. 2)Art. 35 § 2º da RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009, 3)-Art. 40§ 1º da RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009,Tipificadas Art. 10º inc. IV,XXIV, XXIX E XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa leve em reincidência, apreensão e inutilização.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:95185596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 02/10/2025:

Autuado: DAIANE APARECIDA WESCHENFELDER
DatadaAutuação:16 de julho de 2024.
CNPJ:**35.371.443/0001-73**
Processo:35.829/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 347 inc.VIII Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, **2)-**Art. 332 caput § 1º

Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e item 2.14 da Portaria Estadual 078/09,3)-Art. 433 caput inc. V do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, 4)-Item 8 e subítens da Portaria Estadual SES/RS 799/2023, 3.12 da Portaria Estadual SES/RS 799/2023,5)-Item 7.1 e 7.2 da Portaria Estadual SES/RS 799/2023, 6)-Item 9 da Portaria Estadual SES/RS 799/2023, 7)-Art. 424 do Decreto Estadual 23430/1974, 8)-Art. 423 do Decreto Estadual 23430/1974**, 9)-**Item 10da Portaria Estadual SES RS 799/2023, Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77,
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta:Multa Grave .

Autuado: FLEISCHER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
DatadaAutuação:04 DE JULHO DE 2024.
CNPJ: 25.526.129/0001-69
ProcessoNº 33642/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Artigos 8º, 23ºinc. V da Portaria Estadual 763 /2021 e 656/2022 c/c art. 366 do Decreto Estadual 23430/1974; 2)-Art. 332 caput §1 º e 2º do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974, 3)- Art. 10º Inciso XXXI da Lei Federal nº 6437 de 1977, 4)- Itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 5)- Item 3.14 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 6)-Itens 3.26, 3.27 e 3.30 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 7)-Item 3.32 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 8)-Itens 4.1 e 4.3 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 9)-Art. 15 Incisos I ao VI da Portaria SES nº 763/2021, Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77,
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave em reincidência.

Autuado: AGROVETERINÁRIA NACIONAL LTDA
DatadaAutuação: 14 DE JANEIRO DE 2025.
CNPJ: 03.2586.577/0001-57
Processo:2699/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)-Art. 332 caput § 2º do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
PenalidadeImposta: Advertência

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:72130196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 02/10/2025:

Autuado: SLL COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI
DatadaAutuação: 19 DE MARÇO DE 2024
CNPJ:**43.140.687/0001-73**
Processo:13254/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art.23 inc. V da Portaria Estadual SES/RS 763/2021,2)- 2.) Art. 10º do Decreto Estadual 763/2021, 3)- Art. 23 caput e inc. IV do Decreto Estadual 763/21 c/c Decreto Estadual 645/2022, 4)- Art. 23 caput e inc. VI do Decreto Estadual 763/21 c/c Decreto Estadual 645/2022, 5.) Item **5.1.** da Portaria Estadual SES/RS 799/23, 6) Art. 8º do Decreto Estadual 763/21 c/c Decreto Estadual 645/2022, 7)- Art. 360 caput §2º do Decreto Estadual 23430/1974, 8.) Art. 375 do Decreto Estadual 23430/1974, Tipificadas no Art. 10º inc. IV, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77,
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta:Multa Grave em reicidência15 UPR e Apreensão e inutilização.

Autuado: SHOPPING DE CARNES AZENHA LTDA.
DatadaAutuação:09 DE ABRIL DE 2024
CNPJ: 04.890.459/0007-54
Processo:19006/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)Art. 8ºda Portaria Estadual 763/2021 c/c Portaria Estadual 656/2022, 2)-Art. 10º da Portaria Estadual 763/2021 c/c Portaria Estadual 656/2022, 3)-Art. 16 §2º e Art. 23 inc. III da Portaria Estadual 763/2021 c/c Portaria Estadual 656/2022, Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Leve.

Autuado: SOUZA E LOPES MERCADO LTDA.
DatadaAutuação: 02 de maio de 2024.
CNPJ: 12.439.314/0001-74
Processo:23.102/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)- Art. 332 caput §1 º e 2º do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974, 2)-Art.16 § único §1º da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 3)-Art.17 inc. III da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 4)-Art. 18º caput § 6º inc. I da Lei Federal 8078 de 11/09/1990, 5)-Art. 93 alínea "a" Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974, 6)-Itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023 e Art. 11 inc. II da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 7)-Art. 433 inc.I do regulamento aprovado pelo Decreto 23430/1974,8)-Item 3.14 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 9)-Itens 4.1 e 4.3 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 10)-Art. 10 da Portaria SES nº 763/2021/alteração 656/2022, 11)- Art. 15 Incisos I ao VI da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 12)-Art. 23 Incisos V da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 13)-Itens 5.1 e 5.2 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 14)-Item 8.6 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 15)-Item 9.10 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, 16)-Art. 371 do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974, 17)-Art.6º inc. II, II ,IV, V,VII da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 18)-Art. 23 Incisos VI da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 19)-Art. 347 inc. VI do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974, 20)-Art. 11 inc. IVda Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 21)-Art. 423 incs. I, II, VI e X do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974.
PenalidadeImposta: Multa GRAVE em reincidência.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:91E7E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 36/2025

NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO n° 36/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado FARMÁCIA BENTO & SILVA CNPJ:33.583.995/0001-10 ENDEREÇO:Avenida Nossa Senhora Aparecida, 564 , nesta cidade de Alvorada/RS neste ato, a seguir denominado Compromissário, considerando as irregularidades apontadas , decorrente de inspeção realizada em 02/09/2025 equipe de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, objeto do Processo nº 31622/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS
O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 08/07/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Ausência de reservatório de água	Art. 40 da RDC ANVISA 63/2011 e Art. 91 do Decreto Estadual nº 23430/1974

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
1	Ausência de reservatório de água	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
Cabe ao Compromissário:
I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE
Cabe ao Compromitente:
I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO
A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.
CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.
CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador interino do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:6E169FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ALVORADA RESOLUÇÃO Nº 32/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 32/2025
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS**, pela **Resolução CNAS nº 33/2012**, pela **Lei Municipal nº 2837/2014** e demais legislações correlatas,
Considerando o ofício nº 604/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada/RS, referente à solicitação de alteração no espelho de programação do recurso da **GND4**, conforme Portaria nº 886,
Considerando a necessidade de melhor adequação da aplicação dos recursos às demandas atuais da rede socioassistencial, visando a efetividade dos serviços e o atendimento qualificado à população usuária,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração no espelho de programação do recurso da GND4 – Portaria nº 886, destinado ao Município de Alvorada/RS, autorizando a substituição e retirada dos itens anteriormente previstos, conforme segue:
Itens retirados/substituídos:

- 08 climatizadores
- 06 microfones
- 06 nobreaks
- 09 estabilizadores
- 10 HD externo
- 05 telas de projeção
- 05 projetores multimídia
- 02 arquivos
- 05 repetidores de sinal wi-fi de alta potência

•
02 suportes para projetor

Novos itens incluídos:

•
20 computadores desktop

•
25 refis de filtro para purificador de água

•
25 cadeiras

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social providencie as devidas atualizações nos registros de execução e preste as informações necessárias à este Conselho quando solicitado.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente(a) do CMAS/Alvorada

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:5CDC6061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA. DATA: 16/10/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 30 de setembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:F91A6A79

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 86/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO VAN FORD TRANSIT TCA MIC 2.0, ANO 2021, PLACAS JBL8G26, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
EXECUTOR: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70
VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4237
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 29 de setembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:8BCAF29E

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 87/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 87/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAO EM ALUMINIO PARA UBS
EXECUTOR: TW ESQUADRIAS E VIDROS, CNPJ: 59.220.695/0001-60
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3044
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 01 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:21CF34CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1071/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1071/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CLAUDIONOR GRASSI VILODRE, matrícula 162 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 38% (trinta e oito por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:2DB09981

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1072/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1072/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) PAULO CESAR TASSONI DA SILVEIRA, matrícula 227 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 33% (trinta e três por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:A307168E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1073/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1073/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DJALMA DIAS ESCOUTO, matrícula 441 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 30% (trinta por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:5124564B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1074/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1074/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIA REGINA MARTINS DA SILVA, matrícula 715 - 01% (um

por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:D20F7805

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1075/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1075/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) LUIS FERNANDO LEÃO FELIPPE, matrícula 925 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:A29329C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1076/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1076/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA LEMOS, matrícula 927 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:6C80916E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1077/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1077/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSEMERI EHLERS RAGUSE, matrícula 1873 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 18% (dezoito por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:C8ED0FED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1078/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1078/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DEISE SOARES MARQUES, matrícula 1873 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 16% (dezesseis por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:ABD5F6CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1079/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1080/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) SUSETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 1874 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 16% (dezesseis por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:2DE81421

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1080/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1080/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ORIDES TRINDADE TEIXEIRA, matrícula 1882 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 16% (dezesseis por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:2F9B582D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1081/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1081/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) HIRAN LUIZ LEÃO DE SOUZA, matrícula 1889 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 16% (dezesseis por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:416BD5A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1082/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1082/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DEISY RODRIGUES VALES ABREU, matrícula 2611 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 21% (vinte e um por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:9956FC20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1083/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1083/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:49809C40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1084/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1084/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) SILVANA MARQUES DA SILVA, matrícula 2676 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:08690518

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1085/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1085/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) SÂMARA NUNES GOMES, matrícula 2677 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:FD36AA02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1086/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1086/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO SILVA DA SILVEIRA, matrícula 2683 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:ABF60A89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1087/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1087/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) FERNANDO RUIZ FRAGA, matrícula 2861 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:58A1DD44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1088/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1088/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) IRACEMA COELHO LIMA, matrícula 2874 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:06B079D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1089/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1089/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JEREMIAS SILVA DA SILVEIRA, matrícula 3916 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:5929D9EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1090/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1090/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIANA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 3917 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:7DB814E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1091/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1091/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIA ELIETE DE AZEVEDO VIANNA, matrícula 3727 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:10E1FF45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1092/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1092/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) VANDERLEI DA SILVA SOUZA, matrícula 3728 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:02730CAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1093/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1093/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) LUIZ FELIPE GOMES DOS SANTOS, matrícula 4295 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:5075193C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1094/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1094/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) LAIZA MATZEMBACHER SOARES, matrícula 4297 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:0F335E36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1096/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1096/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 2820 - 01% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento) na forma do artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:0EE45DE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1097/2025

30/09/2025 - Portaria Nº.1097/2025 - CESSAR efeito da Portaria nº. 1034/2022, que convoca o servidor DIEGO PACHECO NAPOLI, matrícula nº 4267, para cumprir Regime de Trabalho de 40 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:469A7A65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1137/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1137/2025 - CONCEDER ao servidor (a) ADRIANA TASSONI WILDFAIER, matrícula 932, Mudança de Classe - Auxiliar de Biblioteca Nível V Extinção Classe E, passando para classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:D572BD49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1138/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1138/2025 - CONCEDER ao servidor (a) REJANE BEATRIZ SILVA DA ROCHA, matrícula 933, Mudança de Classe - Auxiliar de Biblioteca Nível V Extinção Classe E, passando para classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:8FD89796

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1139/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1139/2025 - CONCEDER ao servidor (a) LUCIANO LEITES DA ROCHA, matrícula 934, Mudança de Classe - Auxiliar de Biblioteca Nível V Extinção Classe E, passando para classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:ADA90B81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1140/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1140/2025 - CONCEDER ao servidor (a) CARLA CRISTINA FRANKE DE SIQUEIRA, matrícula 936, Mudança de Classe - Secretário de Escola Nível VI Extinção Classe E, passando para classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:C307BEAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1141/2025

30/09/2025 - Portaria n° 1141/2025 - CONCEDER ao servidor (a) HELENARA MARQUES, matrícula 937, Mudança de Classe - Secretário de Escola Nível VI Extinção Classe E, passando para classe F, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:671063B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Sergio Luís Neuberger, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 30/2025, Processo Administrativo n.º 1.131/2025, com base no art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da Associação Marcelinense de Assistência e Educação à Criança e Adolescente – AMAECA, inscrita no CNPJ sob n.º 89.121.487/0001-74, para acolhimento institucional da menor T.S.S, conforme determinado no despacho judicial proferido nos autos do Pedido de Medida de Proteção nº 5000572-73.2025.8.21.0149/RS, em trâmite na Vara Judicial da Comarca de Augusto Pestana/RS, pelo valor mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais) mais o valor de R$80,12 (oitenta reais e doze centavos) referente à diária.

Além disso, o Município deverá custear os medicamentos de uso contínuo e controlados prescritos em receituário médico, medicamentos não disponíveis no Sistema Único de Saúde, exames laboratoriais e tratamentos médicos, assim como despesas com internações hospitalares, inclusive diárias com cuidadores, transporte com a acolhida para fim de atendimento médico e hospitalar, e todos os custos para atendimento médico e hospitalar.

Considerando que a acolhida encontra-se gestante, após o nascimento do filho(a), o Município custeará as diárias do(a) recém-nascido(a), no valor de R$80,12 (oitenta reais e doze centavos), bem como medicamentos de uso contínuo e controlados prescritos em receituário médico, medicamentos não disponíveis no Sistema Único de Saúde, exames laboratoriais e tratamentos médicos e de pediatra, despesas com internações hospitalares inclusive diárias com cuidadores, transporte para fim de atendimento médico e hospitalar, e todos os custos para atendimento médico e hospitalar.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 1 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B5316833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 58/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMAECA, inscrita no CNPJ sob n.º 89.121.487/0001-74.
Objeto: Prestação de serviço de acolhimento institucional para a adolescente T.S.S, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5000572-73.2025.8.21.0149/RS, na data de 26/9/2025.
Valor: R$5.000,00 mensais, mais o valor de R$ 80,12 (oitenta reais e doze centavos) ao dia referente à diária. Além disso, considerando que a acolhida se encontra gestante, após o nascimento do(a) filho(a), mais

o valor de R$80,12 (oitenta reais com doze centavos) referente à diária do(a) recém-nascido(a). Além disso, o Município deverá custear os medicamentos de uso contínuo e controlados prescritos em receituário médico, medicamentos não disponíveis no Sistema Único de Saúde, exames laboratoriais e tratamentos médicos, assim como despesas com internações hospitalares, inclusive diárias com cuidadores, transporte com a acolhida para fim de atendimento médico e hospitalar, e todos os custos para atendimento médico e hospitalar de ambos.
Vigência do Contrato: 2/10/2025 a 2/10/2026.
Dotação Orçamentária: 7493.2062.3.3.90.39.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 1.131/2025.
Inexigibilidade n.º 30/2025.

Augusto Pestana/RS, 2 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F4AC1EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 45/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA 56.635.309 OSEIAS DE SOUZA MACHADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 56.635.309/0001-02.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 45/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto esclarecer que as aulas ministradas nos turnos da manhã e tarde são exclusivamente para os alunos da rede municipal de ensino e, as aulas ministradas no turno da noite, são abertas para a comunidade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Acrescenta-se ao Contrato n.º 45/2025 a seguinte dotação orçamentária: 11158 2023 339039.

CLÁUSULA TERCIERA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 45/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 2 de outubro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AD8E5E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 27 de Outubro de 2025, às 10h00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Concorrência Pública" na forma "Presencial", do tipo "MAIOR OFERTA'', tendo como objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (8,6 hectares) OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.494 (R.13-1.494) dentro de área maior, do Registro de Imóveis de Barracão/RS**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.
Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 02 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:FDF624AC

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 159/2025

Aditamento Primeiro ao contrato administrativo n° 159/2025, primeiro do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 031/2025, tendo como objeto Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de instalação de redes de distribuição de água nos poços artesianos da comunidade de Linha Paiol Grande e na Linha Eucalipto. Contratada: **RENATO CARLOS DE SOUZA ME**, CNPJ sob nº 93.705.242/0001-61. Termo Aditivo: necessidade de contemplar a abertura e o reaterro de valas para instalação de tubulação da rede de água da Linha Eucalipto (custo do metro R$ 5,00; necessidade de 1.286 metros). Valor do aditivo: R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), que representa um acréscimo de aproximadamente 1,4153% do valor contratado inicialmente. Ainda, diante da desnecessidade de instalação do reservatório de 5.000 litros (subitem 1.3), da Linha Eucalipto, é suprimido o valor de R$ 2.962,51 do contrato.

Barracão – RS, 02 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:D61B8887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 900 (NOVECENTOS) PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 366/2025

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES FOCA LTDA CNPJ: 88.164.744/0001-92

Objeto: Aquisição de 900 (novecentos) picolés para distribuição em evento realizado pela Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 02/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 169

Valor: R$ 2.070,00

Barra do Guarita, 02/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:653C1E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO DUCATO DE PLACA JAQ4H54, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA 44/2025

Contratada: VACCARIN AUTO CENTER LTDA ME CNPJ: 11.471.105/0001-45

Objeto: Aquisição de peças para conserto do veículo Ducato de placa JAQ4H54, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 26/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 16.619,00

Barra do Guarita, 26/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3020712B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA AS JANELAS DA ESCOLA GENERAL AMÉRICO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 359/2025

Contratada: GRISOTTI VIDROS E ALUMÍNIOS CNPJ: 08.774.198/0001-72

Objeto: Aquisição de vidros para as janelas da Escola General Américo - Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 01/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 700,00

Barra do Guarita, 01/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3DE4C544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 065/2025
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 009/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão nº 009/2025, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de tubos de concreto diversos.
Valor total: R$ 23.755,70 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: Até 25/03/2026.
Fornecedor: CONCRETOS BASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.163/0001-64.

Barra do Rio Azul, RS, 02 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:CCDC2829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 058 2025

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a realização de manutenção do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Barra Funda/RS**, de acordo com o Projeto Executivo – Anexo I, Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital. Eventuais interessados poderão obter o Edital no sítio eletrônico www.barrafunda.rs.gov.br. A apresentação da proposta de preço (acompanhada dos anexos obrigatórios) poderá ser feita pelo e-mail compras@barrafunda.rs.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, junto ao Setor de Compras e Licitações, no período de 03/10/2025 até às 17h00min do dia 07/10/2025.

Barra Funda/RS, 02 de outubro de 2025.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:66C3C2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 081, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 081, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
Homologação das inscrições dos candidatos da seleção de formador municipal do pro-LEEI 2025/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:
Art. 1º - HOMOLOGAÇÃO das inscrições do chamamento público para seleção de formador municipal do Programa de formação continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - **pro-LEEI 2025/2026**, entre os servidores efetivos ativos da rede municipal de ensino, conforme edital n° 79/2025, de 23 de setembro de 2025.

FORMADOR MUNICIPAL PROLEEI 2025/2026

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGADA
	DIANE INAJARA DA SILVA	**SIM**

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Artigo 1º deste Edital, estão regularmente inscritos e aptos para as demais avaliações dispostas no Edital nº 79/2025.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de Outubro de 2025

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D955428E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 209 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERAR a pedido MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI**,** para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2 e NOMEAR no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA- CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido, a servidora **MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI**, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, a contar de 01 de Outubro de 2025. Conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, e Lei Municipal nº 1.444 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - **NOMEAR** a servidora **MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI**, no cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2,** a contar de 02 de Outubro de 2025. Conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, e do Quadro Permanente de Cargos em Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de Outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9A333927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 210 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERAR a pedido a Senhora CLEOCI PINHEIRO KIESEL do Cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA- CC2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido, a servidora **CLEOCI PINHEIRO KIESEL** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – CC2,** a contar de 30 de Setembro de 2025. Conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, e do Quadro Permanente de Cargos em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de Setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:81D28829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 211 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERAR a pedido a Servidora CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA do Cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO-CC6 e NOMEAR a Servidora CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA no cargo em Comissão de COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO– CC4

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido, a servidora **CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CC6,** a contar de 01 de Outubro de 2025, do Quadro do Magistério Público Municipal, art. 38 da Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Art. 2º - **NOMEAR** a Servidora **CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA** no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO – CC4**, a contar de 02 de Outubro de 2025, Conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei nº 1.829 de 26 de setembro de 2025 e do Quadro Permanente de Cargos em Comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de Outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:B69FB80A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ANDRE NUNES DE CARVALHO
CNPJ: 40.686.748/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Mídias e divulgação em Redes Sociais, produção educativa e recreativa infantil e entretenimento para a 2° Feira do Livro no município de Barros Cassal/RS.
Dotações: 3272 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$6.400,00(seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 02/10/25 até 02/11/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C09A9D4F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ATELIÊ DE HISTÓRIAS EDITORA LTDA
CNPJ: 31.117.467/0001-40.
OBJETO: Contratação de profissional para a realização da oficina Ateliê de Histórias , durante a Feira do Livro, a ser realizada em 03 de outubro, no Salão Paroquial, nos turnos da manhã, tarde e noite. A atividade tem por finalidade fortalecer a inspiração literária entre educadores, educandos e a comunidade barroscassalense, bem como despertar e incentivar o hábito da leitura.
Dotações: 3272 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$4.600,0 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência: 02/10/25 até 02/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:86588C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,CNPJ 19.751.174/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARTEFATOS DE CONCRETO

VALOR GLOBAL: R$ 2.630.800,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2025 A 02/10/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MILTON LUIZ ANDRIOLI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

BOM PRINCÍPIO, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7A1982B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA,CNPJ 89.768.733/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARTEFATOS DE CONCRETO

VALOR GLOBAL: R$ 1.314.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2025 A 02/10/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MILTON LUIZ ANDRIOLI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

BOM PRINCÍPIO, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:48335FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONCRESERRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 03.280.192/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARTEFATOS DE CONCRETO

VALOR GLOBAL: R$ 498.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2025 A 02/10/2026

FISCAL DA EXECUÇÃO: MILTON LUIZ ANDRIOLI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

BOM PRINCÍPIO, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E09C81F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 70/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
LOCADOR: LORENO SCHNEIDER, CPF ***.083.870-**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONSTITUÍDO DE UM PAVIMENTO TÉRREO COM 136,00M², LOCALIZADO NA RUA PARAÍSO, N° 70, BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, REUNIÕES COMUNITÁRIAS, OFICINAS VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSUBSTANCIADO EM UM CONJUNTO DE AÇÕES E ATIVIDADES INTEGRADAS DE FORMA MULTISSETORIAL E METODOLÓGICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE “PARAÍSO” E ENTORNO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME E DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO DECRETO MUNICIPAL N° 96/2025.O IMÓVEL ENCONTRA-SE MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS ° 24.139 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FELIZ/RS.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01° DE OUTUBRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133, ART. 74, V

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8469EFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BOM RETIRO DO SUL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS**, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BOM RETIRO DO SUL,** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, possuí dentre as finalidades integrar e incrementar e desenvolver as atividades culturais e artísticas do município.
A justificativa completa encontra-se no Plano de Trabalho anexado ao Proc. Administrativo 3.509/2025.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Bom Retiro do Sul, em 02/10/2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito de Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:893CFD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA AMIZADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS**, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA AMIZADE,** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, possuí dentre as finalidades, zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho.
A justificativa completa encontra-se no Plano de Trabalho anexado ao Proc. Administrativo nº 3.508/2025.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.
Bom Retiro do Sul, em 02/10/2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito de Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:4BA2239D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 032/2025

Modalidade: Dispensa nº 032/2025. **Objeto**: Contratação pessoa jurídica para elaboração de projeto técnico, acompanhamento na implantação, execução e manutenção de serviços de paisagismo, em logradouros públicos do Munícipio de Braga/RS. **Contratada**: MARCIA PAISAGISMO LTDA, **CNPJ** nº 41.570.077/0001-84. **Valor total**: R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais). **Prazo de Contratação**: 12 (doze) meses.

Braga/RS, 03 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:E84DD175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 87/2025

EDITAL Nº 87/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 86/2025

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo a Retificação do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores ambulantes na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016, conforme segue:
Onde se lê:
1. DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação e comercialização de alimentação e bebidas de 5 (cinco) espaços de 3m x 3m (para barracas) e 4m x 3m (para trailer) na Praça de Alimentação da Festa de Emancipação de Butiá, na Feira Literária durante o dia e shows durante a noite, em 08/10/2025 e 09/10/2025, na Praça Roberto Cardoso, das 9h à meia-noite, sendo a venda de bebidas alcoólicas liberada somente após as 17h, e seu consumo regulamentado conforme a legislação vigente.
Leia-se:
1. DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação e comercialização de alimentação e bebidas de 6 (seis) espaços de 3m x 3m (para barracas) e 4m x 3m (para trailer) na Praça de Alimentação da Festa de Emancipação de Butiá, na Feira Literária durante o dia e shows durante a noite, em 08/10/2025 e 09/10/2025, na Praça Roberto Cardoso, das 9h à meia-noite, sendo a venda de bebidas alcoólicas liberada somente após as 17h, e seu consumo regulamentado conforme a legislação vigente.
Onde se lê:

•
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

•

•

•

PESSOA JURÍDICA:

I Formulário de inscrição conforme Anexo I deste Edital, original;
II Xerox do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III Xerox do alvará de funcionamento e localização;
IV Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;
V Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;
VI Xerox do documento oficial de identificação do representante legal;
VII Xerox do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso ao representante legal.

Leia-se:
4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

•

•

•
PESSOA JURÍDICA:

I Formulário de inscrição conforme Anexo I deste Edital, original;
II Xerox do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III Xerox do alvará de funcionamento e localização;
IV Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Relatório Fiscal fornecido pela Fiscalização Tributária do Núcleo de Tributação;
V Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;
VI Xerox do documento oficial de identificação do representante legal;
VII Xerox do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso ao representante legal.

Butiá, 02 de outubro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8875545E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS – SETEMBRO/2025

SÚMULA DE CONTRATOS – SETEMBRO/2025

Aditivos de Termo de Credenciamento Saúde:

ZAMO CARDIO CLINICA MÉDICA EIRELE – Prestação de Serviços – 12 meses – 06/09/2025 / **SOCIEDADE BENEFICIENTE SAPIRANGUENSE** – Prestação e Serviços – 12 meses – 26/09/2025.

Aditivos de contratos ORDEM JUDICIAL:

FERNANDA MIRAGLIA - Contratação de Serviço - consultas mensais com a Nutricionista Infantil especializada em TEA para o usuário, o valor de R$ 425,49 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) por atendimento realizado, limitando-se a uma consulta mensal – 09/09/2025 – 12 meses. / **GRAZIELA PIRES DA SILVA** - Contratação de Serviço - musicoterapia, 1h por semana - R$180,08 (cento e oitenta reais e oito centavos) por sessão – 10/09/2025 - 12 meses.

Contratos – Dispensa de licitação

GESTOR UM – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - Cálculo Atuarial Previdenciário - Prestação de serviços atuariais e execução de tarefas relativamente ao campo previdenciário, Cálculo Atuarial a ser entregue conforme cronograma. 15/09/2025 VALOR: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:66C98DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.821, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 449/2023 E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2024.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem a Comissão Permanente de Acompanhamento do **Contrato de Concessão nº 449/2023** e do **Contrato de Prestação de Serviços nº 340/2024**, os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **PATRICIA RAQUEL BOHN**
Titular: **ELIZABETE DAMIÃO DOS SANTOS**
Suplente: **DANIEL LUÍS DA COSTA**
Suplente: **ILONE MARIA ZIMMERMANN**

II - Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Réus
Titular: **TAMARA ADOLPHO DOS REIS**
Titular: **RAQUEL REGINA DA SILVA**
Suplente: **RAFAEL CASAGRANDE**
Suplente: **BRUNA FERNANDES**

III - Conselho Municipal de Saúde
Titular: **SANDRO LUIS DOS SANTOS**
Titular: **MARTA REJANE SERINI**
Suplente: **CLAISON DANIEL MACHADO**
Suplente: **CRISTINA JUCHEM**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 7.710, de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A8D9AEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.824, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.526, DE 10 DE JULHO DE 2018, Nº 6.677, DE 06 DE AGOSTO DE 2019, E Nº 7.114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 5.164, de 30 de setembro de 2011, alterado pelos Decretos nº 6.677, de 06 de agosto de 2019, e nº 7.114, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** O 'Vale Livro de Literatura' corresponderá aos seguintes valores:*
I – até o 2º ano do Ensino Fundamental: R$ 15,00 (quinze reais);
II – do 3º ao 6º ano do Ensino Fundamental: R$ 22,00 (vinte e dois reais);
III – do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental: R$ 28,00 (vinte e oito reais);
IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA): R$ 28,00 (vinte e oito reais);
V – servidores afetos à área da Educação: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)."

Art. 2º. O § 4º do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.164, de 30 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 6.526, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** ...*
...
***§ 4º.** Para fins de controle é estabelecida a emissão máxima de:*
I – 5.000 (cinco mil) vales no valor de R$ 15,00 (quinze reais);
II – 2.900 (dois mil e novecentos) vales no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais);
III – 2.200 (dois mil e duzentos) vales no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais);
IV – 1.700 (um mil e setecentos) vales no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando 11.800 (onze mil e oitocentos) vales."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas que ensejar à conta dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E686FD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 077/2025, PE 060/2025. Aquisição ade materiais de higiene pessoal. Valor total: R$1.485,00. Vigência:12 meses contados de 04/09/2025. Em favor de AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Ata de Registro de Preços 078/2025, PE 060/2025. Aquisição ade materiais de higiene pessoal. Valor total: R$ 1.265,40. Vigência:12 meses contados de 04/09/2025. Em favor de BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

Ata de Registro de Preços 079/2025, PE 060/2025. Aquisição ade materiais de higiene pessoal. Valor total: R$ 1.772,00. Vigência:12 meses contados de 04/09/2025. Em favor de INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Ata de Registro de Preços 080/2025, PE 060/2025. Aquisição ade materiais de higiene pessoal. Valor total: R$ 8.385,00. Vigência:12 meses contados de 04/09/2025. Em favor de MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Ata de Registro de Preços 081/2025, PE 060/2025. Aquisição ade materiais de higiene pessoal. Valor total: R$ 3.090,00. Vigência:12 meses contados de 04/09/2025 . Em favor de N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.

Ata de Registro de Preços 082/2025, PE 060/2025. Aquisição ade materiais de higiene pessoal. Valor total: R$ 18.550,00. Vigência:12 meses contados de 04/09/2025. Em favor de ZENITH LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4DD49072

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 64/2025, DE 03/10/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
01/10/2025	FMS	60718-5	Angiologia	8.421,84
01/10/2025	FMS	60718-5	Segurança Alimentar e Nutrição	20.650,31
01/10/2025	FMS	60718-5	Nefrologia	488.127,20
02/10/2025	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	175.161,24

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F192BA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.355, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **WILLIAN DA SILVA GUIMARAES**, matrícula nº 15746, titular do cargo de Técnico em Informática, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:03D2D10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.366, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LAYSA THAIS GOMES MOTTA** para o Cargo em Comissão de Coordenadorde Iluminação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CDB61863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.367, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NICOLE TUANY DIAS**, matrícula nº 15633, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, para o cargo de Chefe do Setor de Controle de Pessoal, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de setembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39385AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.368, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE MONITORAMENTO EXTERNO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **GILBERTO RIBEIRO,** matrícula nº 12578, titular do cargo de Zelador I, designado para atuar na vigilância externa de um ou mais prédios públicos municipais, Adicional de Monitoramento Externo, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 4.209/2014, de 29 de julho de 2014, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:62FA8343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.369, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA**, matrícula nº 12509, titular do cargo de Médico, passando do Nível 04 para o Nível 05, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:959A790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.370, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos termos da Lei nº 13.709/2018:

- RIVELINO DA SILVA HOCK
- PEDRO HENRIQUE DA ROSA CARDOSO
- EVELINE SCHULZ HEPS
- ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR
- ILONE MARIA ZIMMERMANN
- ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA

- DANIEL LUIS DA COSTA
- CRISTIANA FRAGA DE JESUS
- CLEITON ALBERTO BACKES

II – Fica revogada a Portaria nº 53.783, de 20/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:822EF637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.372, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **EDINARA TAQUES SILVA DE ABREU**, matrícula nº 15695, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:062F0FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.374, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter a servidora **MARIA REGINA RAPACK**, matrícula nº 13009, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe do Setor de Documentação, para o cargo de Assessor Setorial Administrativo de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FD607193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.378, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ARTHUR PINHEIRO DE OLIVEIRA MARQUES** para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Documentação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5C75C2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.379, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **SILVANA VARGAS SCHAEFFER** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial Administrativo de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D07858F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 213/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025. Aquisição de equipamentos permanentes para atendimento das demandas da Defesa Civil do Município de Campo Bom . Vigência: 12 meses a contar de 12/09/2025. Valor: R$268.900,00 . Em favor de SAN MARINO VEÍCULOS LTDA

Contrato 215/2025, Credenciamento nº 005/2024. Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma vaga de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com Grau de Dependência II, para o paciente S. G. Vigência: 12 meses a contar de 12/09/2025. Valor: R$51.756,00. Em favor de HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA

Contrato 228/2025, Credenciamento nº 006/2025. Prestação de serviços de exames de diagnósticos em laboratório de análises clínicas, para os usuários municipais do Sistema Único de Saúde/SUS. Vigência: 12 meses a contar de 04/09/2025. Valor: R$ 448.691,55. Em favor de VIVACE DIAGNOSTICOS LTDA

Contrato 230/2025, Dispensa de Licitação nº 076/2025. Contratação de Conserto de 09 (nove) persianas verticais, sendo: lubrificação, troca do comando, ajuste das lâminas, troca do trilho. Com instalação e higienização incluso, para o Conselho Tutelar. Vigência: 02 meses a contar de 05/09/2025. Valor: R$ 1310,00. Em favor de EDUARDO VARGAS DE ALMEIDA.

Contrato 234/2025, Dispensa de Licitação nº 079/2025. Aquisição de 300 (trezentos) cones de sinalização para a organização e segurança das vias públicas no município de Campo Bom. Vigência: 12 meses a contar de 08/09/2025. Valor: R$ 14.400,00. Em favor de SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Contrato 236/2025, Dispensa de Licitação nº 073/2025. Contratação de empresa para confecção e instalação de cortinas na EMEF Edmundo Strassburger . Vigência: 01 mês a contar de 05/09/2025. Valor: R$ 13.630,00. Em favor de LIDIANI NUNES DEMÉTRIO DE OLIVEIRA LTDA

Contrato 237/2025, Dispensa de Licitação nº 080/2025. Contratação para Aquisição e instalação de persianas para a Biblioteca Pública Municipal Professor Antônio Nicolau Orth. Vigência: 01 mês a contar de 10/09/2025. Valor: R$ 9.460,00. Em favor de V AMBIENCE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE CORTINA LTDA.

Contrato 238/2025, Dispensa de Licitação nº 082/2025. Locação 07 cabines sanitárias padrão, 04 cabines sanitárias adaptadas para PCD's e 04 lavatórios com no mínimo 2 torneiras destinados ao evento do Desfile Cívico, em caráter emergencial Desfile Cívico de 07 de Setembro . Vigência: 01 mês a contar de 05/09/2025. Valor: R$ 2.800,00. Em favor de FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA.

Contrato 239/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025 . Contratação da empresa Constantin Produtora Ltda, para apresentação do espetáculo "Show StandUp Bagual do Gaudêncio", no dia 15/09/2025, a ser realizado na abertura da Semana Farroupilha - 2025 no Parque do Trabalhador. Vigência: 01 mês a contar de 08/09/2025. Valor: R$ 42.000,00. Em favor de CONSTANTIN PRODUTORA LTDA

Contrato 240/2025, Pregão Eletrônico nº 055/2025.Aquisição de veículos automotores para as Secretarias do município . Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de 18/09/2025. Valor: R$ 348.000,00. Em favor de BR EQUIPAMENTOS LTDA.

Contrato 241/2025, Pregão Eletrônico nº 055/2025.Aquisição de veículos automotores para as Secretarias do município . Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de 18/09/2025. Valor: R$ 286.290,00 Em favor de NOTRE DAME VEÍCULOS LTDA.

Contrato 242/2025, Pregão Eletrônico nº 061/2025. Aquisição de triturador/picador de Resíduos vegetais, como galhos, troncos, podas, arbustos e folhas de árvores em geral, rebocável. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar de 12/09/2025. Valor: R$ 349.000,00 . Em favor de LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Contrato 244/2025, Concorrência n.º 006/2025. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra na reforma do sistema de climatização do Centro de Educação Integrada - CEI Vigência: 05 mesesa contar de 19/09/2025. Valor: R$ 1.090,000,00 . Em favor de ADAGIL CLIMATIZAÇÃO LTDA .

Contrato 245/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025. Contratação da empresa Produtos Notáveis Empresa de Teatro Ltda, para apresentação de teatro de rua "As Aventuras do Fusca a Vela", no Festival da Primavera a ser realizado no dia 28/09/2025 no Largo Irmãos Vetter. Vigência: 01 mês a contar de 11/09/2025. Valor: R$ 5.925,00 Em favor de PRODUTOS NOTÁVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA.

Contrato 246/2025, Dispensa de Licitação nº 083/2025 .Aquisição de chapas de compensado naval, medindo 2,5x1,6 metros, com espessura de 25 milímetros, para a substituição das madeiras do palco móvel do município, que será utilizado em diversos eventos de caráter cultural promovidos pela Administração Municipal. Vigência: 01 mês a contar de 11/09/2025. Valor: R$ 7.493,00 Em favor de NA HORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato 247/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025. Contratação da empresa GXPRO Produções Artísticas Ltda, representante exclusiva da Banda Papas da Língua, para apresentação no dia 27/09/25, no evento Festival da Primavera que acontecerá no Largo Irmãos Vetter.Vigência: 01 mês a contar de 11/09/2025. Valor: R$ 70.000,00. Em favor de GXPRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato 248/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 070/2025. Contratação da empresa Iorc Produções Artísticas LTDA, para apresentação musical do artista Tiago Iorc no evento Festival da Primavera de Campo Bom, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, no dia 28/09/2025 01 mês a contar de 11/09/2025. Valor: R$165.000,00 . Em favor de IORC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Contrato 249/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 068/2025. Contratação da empresa Grupo Musical Tchê Guri Ltda, para apresentação artística do Grupo Tchê Guri, na Semana Farroupilha 2025, a se realizar no Parque do Trabalhador, no dia 20/09/2025. 01 mês a contar de 15/09/2025. Valor: R$ 25.000,00 . Em favor de GRUPO MUSICAL TCHE GURI LTDA.

Contrato 250/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 071/2025. Contratação de mão de obra, para revisão 2000 Horas - Retroescavadeira 3CX JCB, de fornecedor autorizado, devendo o serviço ser efetuado por empresa autorizada pelo fabricante, uma vez que o equipamento ainda está em garantia. 01 mês a contar de 18/09/2025. Valor: R$ 2.48,20. Em favor de DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA.

Contrato 254/2025, Pregão Eletrônico nº 048/2025, Aquisição de veículo para transporte de alimentos, com baú isotérmico, para a Secretaria de Educação e Cultura. Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de 18/09/2025 Valor: R$ 374.000,00 Em favor de MATTANA VEÍCULOS LTDA.

Contrato 255/2025, Dispensa de Licitação nº 087/2025. Manutenção com aquisição de peças da retroescavadeira chassi XUG087003PRPA02008, cedida ao município pelo Estado, para suprir as demandas, devendo a revisão ser efetuada por empresa autorizada pelo fabricante, uma vez que o equipamento ainda está em garantia. . Vigência: 01 mês, a contar de 16/09/2025 Valor: R$ 6.801,28. Em favor de GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.

Contrato 256/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 073/2025. Contratação da empresa Anderson Franca, para apresentação cultural da dupla Anderson e Matheus, no dia 27/09/2028, no evento Festival da Primavera. Vigência: 01(um) mês a contar de 16/09/2025 Valor: R$ 30.000,00. Em favor de ANDERSON FRANCA

Contrato 257/2025, Pregão Eletrónico nº 059/2025, Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros de literatura para anos iniciais e anos finais para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Campo Bom . Vigência: 60 dias a

contar de 26/09/2025 Valor: R$ 10.987,20. Em favor de BARONESA LTDA.

Contrato 258/2025, Pregão Eletrónico nº 059/2025, Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros de literatura para anos iniciais e anos finais para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Campo Bom . Vigência: 60 dias a contar de 26/09/2025 Valor: R$ 10.987,20. Em favor de EDITORA DO BRASIL SA

Contrato 259/2025, Pregão Eletrónico nº 059/2025, Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros de literatura para anos iniciais e anos finais para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Campo Bom . Vigência: 60 dias a contar de 26/09/2025. Valor: R$ 10.987,20. Em favor de EKKO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

Contrato 260/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros de literatura para anos iniciais e anos finais para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Campo Bom . Vigência: 60 dias a contar de 19/09/2025. Valor: R$ 10.987,20. Em favor de GRAN COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA

Contrato 261/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025, Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros de literatura para anos iniciais e anos finais para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Campo Bom . Vigência: 60 dias a contar de 19/09/2025. Valor: R$ 10.987,20. Em favor de SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Contrato 262/2025, Pregão Eletrónico nº 059/2025, Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros de literatura para anos iniciais e anos finais para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental do município de Campo Bom . Vigência: 60 dias a contar de 26/09/2025. Valor: R$ 10.987,20. Em favor de SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

Contrato 263/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 074/2025. Contratação da empresa GRUPO DE PERNAS PRO AR LTDA ME para apresentações artísticas dos espetáculos "Mira- bonecos gigantes "e "Laçador de Foguetes" no evento Festival da Primavera de Campo Bom - 2025, a serem realizados no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, nos dias 27/09/2025 e 28/09/2025. . Vigência: 01 mês a contar de 18/09/2025. Valor: R$ 13.500,00. Em favor de GRUPO DE PERNAS PRO AR LTDA.

Contrato 264/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 075/2025. Contratação da empresa Banda Champion Promoções Artísticas Ltda, para apresentação musical da Banda Champion, no dia 27/09/2025, no evento Festival da Primavera que acontecerá no Largo Irmãos Vetter . Vigência: 60 dias a contar de 22/09/2025. Valor: R$ 7.000,00. Em favor de BANDA CHAMPION PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Contrato 265/2025, Dispensa de Licitação nº 084/2025. Aquisição de tecidos (voil) para atender aos diferentes eventos promovidos pela Administração Municipal. Vigência: 01 um mês a contar de 22/09/2025. Valor: R$ 7.695,00 . Em favor de TECIDOS NOBRES LTDA.

Contrato 266/2025, Dispensa de Licitação nº 088/2025. Aquisição de elementos cenográficos de 85 (oitenta e cinco) flores gigantes que serão utilizadas para decoração do evento Festival da Primavera, que se realizará nos dias 27 e 28/09/2025. Vigência: 01 um mês a contar de 22/09/2025. Valor: R$ 14.800,00. Em favor de ARIANE ALVES CAVALCANTI

Contrato 267/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e brinquedos para playground. Vigência: 02 meses a contar de 19/09/2025. Valor: R$ 83.312,00 . Em favor de FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Contrato 268/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 077/2025. Contratação da empresa ANDRE CIMI HERMANN, representante exclusiva do grupo de danças urbanas Age Movement, para o evento Festival da Primavera. Vigência: 01 meses a contar de 19/09/2025. Valor: R$ 6.000,00 . Em favor de ANDRÉ CIMI HERMANN

Contrato 269/2025, Dispensa de Licitação nº 091/2025. Contratação de Serviço de revisão preventiva de 40.000 km de veículo (Chevrolet Onix, placa JBW0H56) em garantia, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Campo Bom/RS, adquirido por meio de licitação, conforme Contrato nº 071/2023 Vigência: 01 mês a contar de 23/09/2025. Valor: R$ 1.343,62. Em favor de SINOSCAR SA.

Contrato 270/2025, Dispensa de Licitação nº 090/2025. Contratação de empresa especializada para locação de plataforma elevatória diante da necessidade de manutenção da iluminação do ginásio da EMEF CEI, pelo período de 7(sete) dias Vigência: 01 mês a contar de 23/09/2025. Valor: R$ 7.105,00. Em favor de ANDRÉ LUIZ ALVES BADIN.

Contrato 271/2025, Pregão Eletrônico nº 051/2025 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para levantamento de georreferenciamento com fornecimento de software, Vigência: 01 mês a contar de 22/09/2025. Valor: R$ 1.935.000,00. Em favor de DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Contrato 272/2025, Dispensa de Licitação nº 092/2025. Locação de geradores para o Festival da Primavera 2025 que acontecerá nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, no Largo Irmãos Vetter. Vigência: 01 mês a contar de 24/09/2025. Valor: R$ 12.500,00. Em favor de CELSOM SONORIZAÇÕES LTDA.

Contrato 273/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 078/2025 . Contratação de DIEGO DE FREITAS IGNÁCIO, para função de apresentador artístico do evento Festival da Primavera de Campo Bom, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, nos dias 27/09/2025 e 28/09/2025. Vigência: 01 mês a contar de 23/09/2025. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de DIEGO DE FREITAS IGNÁCIO.

Contrato 274/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 079/2025 . Contratação da empresa "52.726.140 CARLOS ALBERTO KOLLING FILHO", para apresentação musical do "Pagode do Madre" no evento "Festival da Primavera de Campo Bom - 2025", a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, no dia 28/09/2025 . Vigência: 01 mês a contar de 23/09/2025 Valor: R$ 3.600,00. Em favor de CARLOS ALBERTO KOLLING FILHO.

Contrato 275/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 076/2025 . Contratação de Anderson Chachá através da empresa ANDERSON AMARAL GORGA para prestação de serviços de direção de palco no Festival da Primavera de Campo Bom/RS. .Vigência: 01 mês a contar de 25/09/2025.Valor: R$3.323,00 . Em favor de ANDERSON AMARAL GORGA.

Contrato 276/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025 . Contratação da empresa MARCIO FULBER, para apresentação circense da "CIA Circo Nós" no evento "Festival da Primavera de Campo Bom - 2025", a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 27/09/2025. Vigência: 01 mês a contar de 25/09/2025.Valor: R$2.000,00 . Em favor de MÁRCIO FULBER

Contrato 280/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 081/2025 . Contratação do artista visual Bruno Schilling através da empresa Tipograma Design Gráfica LTDA para produção de arte urbana durante o Festival da Primavera de Campo Bom2025 que ocorrerá nos dias 27 e 28/09/2025 no Largo Irmãos Vetter. Vigência: 01 mês a contar de 26/09/2025.Valor: R$ 25.600,00. Em favor de TIPOGRAMA DESIGN GRAFICO LTDA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A6970136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 100/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Aquisição de peças para revisão de 100h da escavadeira hidráulica - chassi XUG01502PRPA01182, cedida ao município pelo Estado, devendo a revisão ser efetuada por empresa autorizada pelo fabricante, uma vez que o equipamento ainda está em garantia.
FORNECEDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 14.767.899/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 5.892,30 (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 1° de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:051CA11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Assunto: Aplicação de penalidade e convocação da segunda colocada – Dispensa de Licitação nº 02/2025
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 02/2025
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS
EMPRESA NOTIFICADA: Knerd Distribuidora Ltda., CNPJ nº 41.621.094/0001-01
ITEM: 02 (01 computador completo)

I – RELATÓRIO
A empresa Knerd Distribuidora Ltda foi declarada vencedora do Item 02 (01 computador completo) no âmbito da Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo valor de R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais).

Em 28/08/2025, a empresa foi notificada extrajudicialmente quanto à obrigação de fornecimento do bem no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Na mesma data, a empresa solicitou prazo adicional de 30 (trinta) dias em razão de dificuldades internas, pedido este que foi deferido pela Administração, com prazo final em 30/09/2025.

Findo o prazo, a empresa não procedeu à entrega do item, tampouco apresentou justificativa ou resposta às diversas tentativas de contato (e-mails, WhatsApp e ligações telefônicas), configurando descumprimento contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do item 9 do Termo de Referência e dos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui infração administrativa o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, cabendo a aplicação de penalidades proporcionais à gravidade da conduta.

Verifica-se, no caso concreto, inexecução total da obrigação, com desídia e ausência de resposta por parte da contratada, o que impede a continuidade da relação contratual.

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no Termo de Referência da Dispensa nº 02/2025 e na Lei nº 14.133/2021:

• DECLARO a inexecução contratual por parte da empresa Knerd Distribuidora Ltda., referente ao Item 02 (computador completo);

• APLICO a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

• RESCINDO/DESCLASSIFICO a empresa para o fornecimento do referido item;

• CONVOCO a segunda colocada, SM INFO Comércio de Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 08.374.629/0001-03, representada pelo Sr. Neimar Dias de Cassenot, para o fornecimento do Item 02 (01 computador completo), pelo valor de R$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais), conforme proposta apresentada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cândido Godói/RS, 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cândido Godói – RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:203D98F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação para execução de **serviços de regularização de poços artesianos municipais com a outorga junto ao SIOUT-RS.** Propostas/Habilitações: dia 21/10/2025, às 08h30min. https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 03/10/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:FA97D4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto o edital de licitação para **aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxa, aditivo e arla.** Propostas/Habilitações: dia 23/10/2025, às 08h30min, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 03/10/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:BF4A1B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 7.929/2025

Número do contrato: 422/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos da Fisioterapia e Academia de Saúde, para a Secretaria de Saúde, do município de Capão da Canoa.
Contratada: **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA.**
CNPJ: 09.524.545/0001-71.
Valor: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Capão da Canoa, 02 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:F875022E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 10.952/2025

Número do contrato: 424/2025.
Objeto: Aquisição de Hortifruti para a merenda escolar a Secretaria de Educação.
Contratada: **NEUSA REGINA ESSIG DALPIAZ.**
CNPJ: 45.848.806/0001-72.
Valor: R$ 346.325,05 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Capão da Canoa, 02 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:001B7517

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 10.952/2025

Número do contrato: 423/2025.
Objeto: Aquisição de Hortifruti para a merenda escolar a Secretaria de Educação.
Contratada: **EV PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 13.457.158/0001-37.
Valor: R$ 348.560,50 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Capão da Canoa, 02 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:AF362C31

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2025 – EDITAL Nº 670/2025

OBJETO: **Credencia mento de empresa especializada em Serviços Veterinários de emergência e eletivos, para cães e gatos recolhidos pelo canil municipal de Capão da Canoa/RS.** LIMITE PARA PROPOSTAS: Do dia 25/11/2025 á 25/11/2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O processo ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2B68FF8D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2025 – EDITAL Nº 668/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para a substituição de telhas danificadas no Ginásio de Esportes, reinstalação de forro no acesso ao ginásio e reforma do telhado no bloco da cozinha na EMEF Cicero da Silva Brogni.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 21.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BBAB728A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 671/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 179/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 03/10/2025 às 10h00min e 08/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo VW/MASCA GRAN MIDI U, ano 2020/2021, placas JAH3G22, da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:862769A3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 674/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 180/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 03/10/2025 às 10h00min e 08/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de guias de eucalipto para atender as demandas da equipe de manutenção da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 02 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A10E6C58

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2025 – EDITAL Nº 658/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a troca de óleo e filtros dos veículos escolares placas JBE5D51, JBE5D52 e JBE5D54.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6F81540F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025 – EDITAL Nº 659/2025

OBJETO**: Aquisição de dicionários destinados ao acervo das bibliotecas das Escolas da Rede Municipal.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AB91F317

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2025 – EDITAL Nº 660/2025

OBJETO**: Aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F66277A9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2025 – EDITAL Nº 661/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de máquinas de lavar roupa para as Escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A7ED8DB9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2025 – EDITAL Nº 662/2025

OBJETO**: Aquisição de aditivo para diesel/biodiesel e agente redutor de líquido automotivo ARLA 32 para os veículos escolares da frota da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D1A57CF5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2025 – EDITAL Nº 663/2025

OBJETO**: Aquisição de Mesa de Tênis e Futmesa destinadas a EMEF Mario Curtinove através da Emenda Impositiva n° 3.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:79EDF8B3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2025 – EDITAL Nº 664/2025

OBJETO**: Aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:93808180

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025 – EDITAL Nº 665/2025

OBJETO**: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador elétrico marca/modelo OTIS, instalado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 21.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:492EC604

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025 – EDITAL Nº 666/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais de cantina destinados a SME, SAIS, SCDL, e SGIP.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 21.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:52F4CEA6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025 – EDITAL Nº 667/2025

OBJETO**: Aquisição de veículo automotor 0 km tipo Furgão, destinado ao Almoxarifado da Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Emenda Impositiva Individual 17/2024.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 21.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9A5F592D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025 – EDITAL Nº 669/2025

OBJETO**: Aquisição de materiais para modernização das salas de AE (Atendimento Educacional Especializado) das escolas municipais.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:217B8F64

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.195/2025

Número do contrato: 421/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Locação de pirâmides para o 17º Encontro Regional do Clube de Mães, no Salão Paroquial São José, na Rua Bem-te-vi, s/n, Bairro Capão Novo, no dia 16 de outubro do presente ano, na Cidade de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **PR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 90.705.922/0001-97.
Valor: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:27D16097

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.671/2025

Número do contrato: 425/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, placas IZG2J91, ano 2019, para a Secretaria de Orçamentos e Finanças.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R$ 4.114,72 (quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Capão da Canoa, 02 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4420C522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **17.10.2025, às 08:30,** para Contratação de Serviços de Exames de Mamografia e Exames Laboratoriais PSA, conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital encontra-se disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 02 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:B723471B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **20.10.2025, às 08:30,** para aquisição de materiais de expediente, conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital encontra-se disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 1° de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:42362D2F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **27.10.2025, às 08h30,** para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, conforme especificações do Edital, com julgamento por lote. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 02 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:5113D36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais (scanner, impressão e cópia) com cartucho de toner cem por cento novos compatíveis e respectivas reposições, estabilizador (autotransformador), com quantidade de cópias ilimitadas, para o Executivo Municipal de Cerro Largo/RS, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 092/2025
Contratado: *CHAUANA INFORMÁTICA LTDA*
CNPJ: 02.020.237/0001-60
Valor Total: até R$62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Cerro Largo, 30 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:A9AEED1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 070/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS NAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PLACAS IYT5761, TQR4F92, TQR4G01 E IXZ5141, tendo como contratada a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pelo valor total de R$6.799,07 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Cerro Largo, 02 de outubro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F27B9ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025 – OBRA DE REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO OURO VERDE

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025 – OBRA DE REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO OURO VERDE
Objeto: Contratação de empresa para realizar a obra de reforma, readequação e ampliação da edificação da copa e dos banheiros do Estádio Ouro Verde no município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 21 de outubro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 02 de outubro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:F9CB1392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163/2025

DECRETO Nº 163, de 29 de setembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de 2025, até o limite de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
2292 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor	
33390300000000000000.695 - Material de consumo	R$ 3.000,00
Total.....	**R$ 3.000,00**

Art. 2º - - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
2292 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor	
33390140000000000000.694 - Diárias - civil	R$ 3.000,00
Total.....	**R$ 3.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BCCF372C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital Concorrência Pública nº 005/2025
Protocolo Administrativo n° 618/2025

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 02 de outubro de 2025, às 09h00min, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2025, que objetiva a contratação de empresa contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano tubular profundo parcialmente revestido em rochas duras pelo método roto pneumático, envolvendo materiais e mão de obra com teste do poço e análise da água, na comunidade de São José, na localidade da Linha Frei Caneca, neste Município, conforme Convênio nº FPE nº 3426/2024, em conformidade com o Projeto Básico, projeto construtivo esquemático, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, foi considerada DESERTA, em razão de não haverem licitantes interessados.

Cotiporã, 02 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:480BAAE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de travesseiros e mantas a serem utilizadas na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.649,10 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

Cotiporã, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F8ADB8A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 321, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 321, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **ROBERTA POSSAMAI ZAGO**
CPF: 001.098.790-82
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025

Cotiporã, 02 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B4AC1BF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 213/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do motor de partida da Motoniveladora Case 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Cotiporã, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B0581C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 323, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de travesseiros e mantas a serem utilizadas na Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 212/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.649,10 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

Cotiporã, 02 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B9ECCF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do motor de partida da Motoniveladora Case 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 213/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Cotiporã, 02 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5D029A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 319, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 319, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **FERNANDA TERRES DE PAULA**
CPF: 573.231.510-15
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025

Cotiporã, 02 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2D3A5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 320, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 320, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON**
CPF: 943.110.480-68
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025

Cotiporã, 02 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:97005333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **VOLNEI ZACCARIAS**
CPF: 611.523.820-04
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 02 de outubro de 2025

Cotiporã, 02 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8ACDE5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATO Nº 098/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 Contratado: GRAFICA LIDER TRES PASSOS LTDA, CNPJ nº 01.611.611/0001-39. **Objeto:** Impressão de materiais gráficos - planilhas de "ficha de controle de uso do veículo ou máquina" e Impressão de blocos "Ordem de combustível/serviços" para as secretarias. **Valor:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados de 25/09/2025 a 24/11/2025. **Assinatura do Contrato**: 25/09/2025.

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:FF73400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidor responsável pelo envio mensal do relatório dos alvarás e cartas de habite-se expedidos pelo município à Receita Federal, através do sistema SISOBRA e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o disposto no art. 50 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social),

DESIGNA

O servidor municipal JOSÉ PAULO BECKER, Engenheiro Civil, representante da Administração Municipal, responsável pelo envio mensal do relatório dos alvarás e cartas de habite-se expedidos pelo município à Receita Federal, através do sistema SISOBRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 26/09/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:7740FF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **22 de outubro de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 35/2025.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO TRATOR AGRÍCOLA DA MARCA FORD, MODELO TL 75E, EQUIPADO COM MOTOR IVECO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 75 CV, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 4370, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 02 de outubro de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:986D2B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025 para Aquisição de kits escolares, toalhas de mão, cadernos e colas para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 15 de outubro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:7A5C7A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025

Edital de Pregão Presencial nº 53/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº53/2025 para Aquisição de torres metálicas instaladas para caixas de água para reinstalação de rede de água nas localidades de Lajeado Guabiroba, Ilhas do Chafariz e Enseadas.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 20 de outubro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:90E84D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 82.25

RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 82/25 – Prestação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de placas toponímicas, suportes, e ou instalação dos conjuntos toponímicos de logradouros públicos.
Propostas classificadas e vencedoras: SINALIZA BRASIL - COMUNICACAO VISUAL & SPIDER SOM LTDA e TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – Valor Total Estimado R$ 327.000,00.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:EE16F006

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Maria Sueli Cavalheiro	Professor de Séries Iniciais	73º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,03 de outubro de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:2AF2C8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2025

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor peço global), para a execução da troca da cobertura do laboratório de ciências da Escola Municipal Padre Réus, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 20 de outubro do ano em curso, às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54)3194-0213.

Entre Rios do Sul/RS, 02 de outubro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:F8F9E347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/202

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/202. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a Concorrência nº 04/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para implantação de Praça em área localizada na Rua Adolfo Berlanda, Bairro Novo Atlântico, com recursos Outras Transferências de Convênio da União, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio Plataforma Transfere.Gov nº 953097/2023 – Ministério das Cidades, cuja empresa vencedora foi: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA, CNPJ 01.115.514/0001-55, no valor total de R$ 245.000,00 (R$ 196.533,04 de material e R$ 48.466,96 de mão de obra). Erechim, 01 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:98FD74EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 170/2025 Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, através de diversas secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS Governo Federal, Transf do SUS Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede ASPS, Transf SUS Governo Federal Bloco de Manutenção das ASPS. Exclusivo ME EPP. **Abertura: 30/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 02 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:55B73922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 176/2025 Objeto: Aquisição de material/equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS EXCLUSIVO ME-EPP. **Abertura: 17/10/2025 às 13:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 02 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:EEF79993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 173/2025 Objeto: Aquisição de grama esmeralda e grama jesuíta (Axonopus Fissifolius), artavés de Registro de Preço, para plantio nos espaços públicos a fim de melhorar os ambientes de lazer no município, através da Secretaria de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 29/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 02 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:B06DCE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 182/2025 Objeto: Contratação de empresa com fornecimento e instalação de placas de identificação para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 31/10/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 02 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:EB0E404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que quanto ao Pregão Presencial

N° **165/2025,** que tem como objeto a aquisição de pedra brita tipo 2 para recuperação e manutenção das estradas vicinais, conforme Termo de Convênio FPE nº 545/2025 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim, com Recursos Outras Transferências de Convênios do Estado, através da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, houve exclusão da **alínea "c" do subitem 11.5. Tendo em vista que as alterações promovidas não alteram substancialmente** as propostas de eventuais empresas interessadas, o Edital permanecerá com data de **abertura para o dia 06/10/2025 às 8:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim/RS, 02 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D43C3B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.032, 02 DE OUTUBRO DE 2025 – Institui o Comitê Intersetorial e os Comitês Locais Intersetoriais do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidade Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG) e dá outras providências.
Erechim/RS, 02 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:30BF00BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.693, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2025 - Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Erechim o evento "Erechim e-Sports Festival".
LEI N.º 7.694, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2025- Altera a Lei n° 7.357/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 51 (cinquenta e um) Educadores Assistentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
LEI N.º 7.695, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2025 - Altera a Lei n.º 7.246, de 03 de Maio de 2023, que Cria o Fundo de Apoio às Artes e à Cultura de Erechim – FAACE.
LEI N.º 7.696, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2025 - Dispõe sobre a instituição do programa "Circuito Cultural e Criativo de Erechim", regulamenta a realização de feiras de economia criativa e dá outras providências.
LEI N.º 7.697, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2025 - Altera o Art. 2.º da Lei n.º 7.683, de 10 de setembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Música - Violino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação junto ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional.

Erechim/RS, 02 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:FB9184B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de Esporte e oficina de Dança, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedoras as empresas: **STUDIO PURA VIDA LTDA**, no valor total estimado de **R$ 87.000,00** e **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, no valor total estimado de **R$ 103.350,00**. A cópia integral das Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 02 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:5A42B1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 78/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
4. EMPRESA CONTRATADA
Alexandro Huf Ltda. - CNPJ: **19.434.082/0001-00** - Sediada em Ernestina/RS.
VALOR: unitário de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, totalizando **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)** para as três unidades.

OBJETO:
O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **03 (três) paradas de ônibus**, destinadas à proteção e refúgio dos alunos das escolas municipais e crianças em atendimento prioritário.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 02 de outubro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:F53DF325

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 79/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
REINEHR SOLDAS - CNPJ: 54.088.519/0001-00
VALOR: O valor global contratado é de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a construção de galpão em aluzinco, com infraestrutura destinada à guarda e acondicionamento de materiais e ferramentas das Secretarias de Obras, Serviços Urbanos e Hidráulica do Município de Ernestina/RS. O galpão deverá atender às seguintes especificações:

• Estrutura metálica resistente;
• Cobertura e fechamento em aluzinco;
• Dimensões: 10,5 metros de comprimento x 5,4 metros de largura, com altura de 3,80 metros;
• Instalação em área nivelada, conforme indicação da Secretaria competente;
• Estrutura com resistência compatível para armazenamento de ferramentas e materiais diversos;
• Acabamento seguro e funcional para utilização contínua.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 02 de outubro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:32F3D913

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina
OBJETO: Contratação de uma diária do "Urânia Planetário Móvel", disponibilizada em 10 sessões divididas em dois turnos, atendendo até 600 alunos, a ser executada em 14 de outubro de 2025, aos alunos e professores da rede Municipal de ensino do Município de Ernestina, conforme descrito detalhadamente na proposta apresentada e termo de referência. Valor da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Base legal: Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se no artigo 74, inciso III.

Empresa: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,
Rua ldalina pereira dos Santos, 67, sala 104, Bairro Agronomia, em Florianópolis-SC,
CNPJ no 23.604.658/0001-97,

Ernestina, 02 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:6A6CDE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO Nº 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão-de-obra de médicos, enfermeiro e técnico em enfermagem, visando atender as necessidades junto a Unidade Básica de Saúde, de acordo com descrições**,** conforme especificações em anexo, regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Artigo 28, I, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos., conforme descrições técnicas do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 15:00H DO DIA 02/10/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR.

ERVAL SECO-RS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:EF332D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 98/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: contratação de serviços Caminhão Caçamba e máquina de Escavadeira Hidráulica, visando atender às necessidades do Município, especialmente para execução de serviços de movimentação de terra, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base das vias atingidas do Município, conforme especificações em anexo, regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Artigo 28, I, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, conforme descrições técnicas do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 15:00H DO DIA 02/10/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR.

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:FD45EB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.714 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:99A35230

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 207/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 207/2022
Quarto Adendo
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
ORDEM DE COMPRA N° 4047 a 4049/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE - ATP
CNPJ: 90.298.993/0001-12
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2025, até 02 de outubro de 2026.

Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R$278.839,01 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e um centavo).
Assinatura: 24 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5359128D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 227/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 227/2022
Quarto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 4126/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: JULIANA NEVES DE FREITAS
CPF: 004.***.***-88
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2025 até 18 de outubro de 2026.
Valor: O valor total estimado referente à renovação do contrato é de R$ 32.874,40 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo a remuneração de R$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) por hora de prestação de serviço, reajustados pelo IPCA.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AEA77E89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 039/2020

ADENDO AO CONTRATO N° 039/2020
Oitavo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019
ORDEM DE COMPRA Nº 4175/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 08.482.495/0001-44
OBJETO: 1.1. Fica corrigido o valor total referente à renovação contratual, Cláusula Segunda do sétimo Adendo ao contrato 039/2020, para fazer constar o aditivo realizado no 6° adendo, conforme descrito abaixo:
ONDE LÊ-SE:
"2.1. O valor total referente à renovação é de R$ 357.487,53 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), reajustado pelo IGP-M, em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:"
LEIA-SE:
"2.1. O valor total referente à renovação é de R$ 434.346,36 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), reajustado pelo IGP-M, em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:"
Assinatura: 30 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:39217A5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO 029/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 029/2022
Nono Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 4174/2025

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 15.384.937/0001-85
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 2 (dois) meses, contados a partir de 08 de outubro de 2025 até 07 de dezembro de 2025.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$ 49.684,34 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 24.842,17 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
Assinatura: 02 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A2E7045C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8006/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31843, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B0A7C237

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8007/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 23/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8E5BBC48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8008/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:638F5EFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8009/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9F4C8AF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8010/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claraluz Camargo Gris da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário , matrícula nº 47034, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CEDD734C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8011/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Carmilati Valente, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ABC00C53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8012/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Luciani dos Santos Silva, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44F30AB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8013/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janice Izabel de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 47009, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2025 até 01/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:70673CED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8014/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Juliana Baptista Juliani de Paula, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47783, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E9A94709

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8015/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2025 até 22/08/2025 e no período de 18/09/2025 até 22/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:32863D3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8016/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1481041A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8017/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt

dos Santos, Professor/Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388/41297, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no dia 23/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:582BB71E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8018/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40h, Estatutário, matrícula n° 46750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:19AB2455

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8019/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:782E4629

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8020/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:08D424BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8021/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matricula nº 3772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:607A3D92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8022/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46760, 01 (u,) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 25/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:301FB63B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8023/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:47C1B28B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8024/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no dia 30/09/2025, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CD8D67DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8025/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra Silveira dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41017, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7DCE4B53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8026/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Luciani dos Santos Silva, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2025 até 02/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F53406CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8027/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato de Barros Teixeira, Fiscal, matrícula nº 30579, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025, com remuneração, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1558CA20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8028/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9F3F000C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8029/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Izabel Carminatti Silveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41892/47148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2025 até 02/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7EC28593

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8030/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Servente Escolar, em virtude do falecimento da servidora Maria Conceição Mattos Pinto, Estatutário, matrícula nº 7156, ocorrido em 29/02/2020, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:56419F3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8031/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 7894/2025, para fazer constar: DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Fiscal Técnico Titular SMGG: Fabiana Deichsel dos Santos, matrícula: 30896;
Fiscal Técnico Substituto SMGG: Edson de Mattos Ribeiro, matrícula 30842;
Fiscal Administrativo SMGG: Edson de Mattos Ribeiro, matrícula 30842;
Fiscal Técnico Titular SMS: Gislaine Lemos Leal, matrícula 31854;
Fiscal Técnico Substituto SMS: Rafael de Souza, matrícula 50443;
Fiscal Administrativo SMS: João Batista Corrêa, matrícula 31854;
Fiscal Técnico Titular SME: Caroline Almeida da Silva, matrícula 47106;
Fiscal Técnico Substituto SME: Manoela Dias Gomes, matrícula 47699;
Fiscal Administrativo SME: Caroline Almeida da Silva, matrícula 47106;
Fiscal Técnico Titular SMCDH: Guilherme Artioli Alves, matricula 31869;
Fiscal Técnico Substituto SMCDH: Aline da Silva, matrícula 30936;
Fiscal Administrativo SMCDH: Simone Reni Leite, matrícula 30795;
Fiscal Técnico Titular SMDEMA: Luciane Baretta, matrícula 50731;
Fiscal Técnico Substituto SMDEMA: Priscila Ribeiro da Cruz, matrícula 8788;
Fiscal Administrativo SMDEMA: Priscila Ribeiro da Cruz, matrícula 8788;
Fiscal Técnico Titular Prev Esteio: Cleo Zorzi Montanari, matrícula 1000;
Fiscal Técnico Substituto Prev Esteio: Diossara Ceroni Ferreira, matrícula 3338;
Fiscal Administrativo Prev Esteio: Patrícia Casal Dalla Lasta, matrícula 7848.

- Contrato nº 097/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa especializada para

prestação de serviço terceirizado de posto de limpeza e conservação higiênica (auxiliar/servente de limpeza) - CBO 5143, vinculado ao Pregão Eletrônico 066/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3117/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:968C2417

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8032/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a extinção do contrato individual de trabalho da empregada Flaubiana Dorneles Patta, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 3437, Celetista, a contar de 10/05/2024, em virtude de seu falecimento.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C389EB02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8033/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR o comitê de implementação do Programa Família Gaúcha:

1. Instituição dos Comitês Locais Intersetorias:

CRAS CENTRO:
- Vanessa Rambow, matrícula 30685 (SMS);
- Luciane Dias Nahra, matrícula 46582 (SME);
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU);
- Juarez da Rosa, matrícula 30233 (SMCDH) - Supervisor;
- Fabiana Ehlers de Menezes, matrícula 31897 (SMCDH) - Referência Técnica.

CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, matrícula 30407 (SMS);
- Adriana Carolina Garcia, matrícula 47951 (SMU);
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU);
- Sheila Cristina Meyer Conceição, 30532 (SMCDH) - Supervisora;
- Israel da Silva Istigarribia, 31651 (SMCDH) - Referência Técnica.

CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Joice Cassiane Schardosim Pereira, matrícula 30480 (SMS);
- Cléa Coitinho Escosteguy, matrícula 45080 (SME);
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU);
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872 (SMCDH) - Supervisora;
- Ana Elise da Silva Traindade, matrícula 31892 (SMCDH) - Referência Técnica.

2. Instituição do Comitê Municipal de Gestão:

Gabinete do Prefeito - GP (Coordenação Geral):
- Gabriela Fidelis - Primeira-dama;

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
- Katiane Marques Flores - Secretária Municipal;

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
- Raquel de Freire Gonçalves - Secretária Municipal;

Secretaria Municipal de Educação - SME:
- Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques - Secretária Municipal;

Secretária Municipal de Saúde - SMS:
- Gilson Abreu de Menezes - Secretário Municipal.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0372E1D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8034/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Marcos Alexandre Simanke, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 06/10/2025, candidato à vaga de Técnico em Informática, 40 horas, Estatutário, classificação 13º lugar no Concurso Público nº 03/2021, conforme o artigo 15 § 1º da Lei municipal 5231/20211 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9B83C3B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8035/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rebelatto, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46931, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2025 até 12/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5BAC211D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8036/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31843, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2025 até 05/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E36CB3D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8037/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/2025 até 25/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C43210D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8038/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:728A76C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8039/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silviane de Oliveira, Professor de Anos iniciais/ Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47853/47999, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2025 até 20/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DBB60E5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8040/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:56609A3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8041/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447/47734, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 52311/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AD8B6EF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8042/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2025 até 28/08/2025, no período de 01/09/2025 até 03/09/2025 e no período de 12/09/2025 até 11/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7A982D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8043/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°40286, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2025 até 03/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B42A59B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8044/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:959CC4A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8045/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Boeno da Gama, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41117, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 05/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A4C2E06E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8046/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Boeno da Gama, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41117, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2025 até 30/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F95272FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8047/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Helen Capela, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30861, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1D937B1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8048/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2025 até 03/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:785B58AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8049/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele da Luz de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2025 até 03/10/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:25CF725C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8050/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341/41788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7F4FA64C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8051/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7159, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F39493E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
´PORTARIA 8052/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rosimara Gomes de Varga, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 40383, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, lotada à Unidade de Alfabetização e Letramento - Diretoria Pedagógica, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/01/2025, com base na Lei Municipal n.7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:25677870

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8053/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS, Gratificação Salarial, para Rosimara Gomes de Varga, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 40383, a contar de 07/01/2025, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DCC45B50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8054/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 01/10/2025, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2643D3CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8055/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D683D1EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8056/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecilia Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F1D2CA16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 001/2024
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico N° 162/2023
Ordem de Compra N° 4219/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ATR ATERRO TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.063.517/0001-43
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 4247/2023, Pregão Eletrônico N° 162/2023 , Contrato nº 001/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES - SMOSU
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser pago à contratada, na importância de R$ 1.255.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), Conforme memorando nº 2025057918 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostado das folhas 1199-1222, bem como parecer jurídico na folha 1225 do Processo Administrativo nº 4247/2023, através da Ordem de compra nº 4219/2025, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:
● 05.09.18.451.0008.2031-3.3.90.39.99.99.00.00/1500
Assinatura: 01 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B7865756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL SETEMBRO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
Esteio, 30 de setembro de 2025.
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de setembro de 2025:

Requerimento	Recorrente	Julgamento	Resultado	Relator
2025/0237102-0	Pablo Afonso Silva Gonçalves	04/09/2025	Provido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0463133-0	Daniel Soares de Lemos	04/09/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0621753-0	Valquíria de Souza dos Reis	04/09/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0580166-2	Willian Diogo da Rosa Carvalho	04/09/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0621692-5	Valquíria de Souza dos Reis	04/09/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0621720-4	Valquíria de Souza dos Reis	04/09/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0552447-2	Teonas Padilha Rodrigues	11/09/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0552512-6	Bruno Santos Moreira	11/09/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0552369-7	Edson do Nascimento	11/09/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0550611-3	Maikon Immich Duarte	11/09/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0550507-9	Maikon Immich Duarte	11/09/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0704407-9	Tiago de Vargas Lopes	11/09/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0704036-7	Tiago de Vargas Lopes	18/09/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0704206-8	Tiago de Vargas Lopes	18/09/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0704281-5	Tiago de Vargas Lopes	18/09/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin

2025/0704490-7	Tiago de Vargas Lopes	18/09/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0745364-5	Mirta Maliuk Stamado	18/09/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0745416-1	Sabrina Fialho Reck	18/09/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0745524-9	Raguel Santana dos Santos	25/09/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0745471-4	Raguel Santana dos Santos	25/09/2025	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0704531-8	Wesley Medina Rita Freitas	25/09/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0703990-3	Luiz Milton Flores Júnior	25/09/2025	Improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0762543-8	Pietro Goulart Dal Pizzol	25/09/2025	Provido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0762695-7	Pietro Goulart Dal Pizzol	25/09/2025	Improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 24
PROVIDOS: 02
IMPROVIDOS: 22

LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:40A49540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL N.º 06/2025 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL N.º 06/2025 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O **Município de Fagundes Varela**, representado pelo Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 25 de junho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o gabarito oficial e as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas do cartão-resposta. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fagundesvarela.rs.gov.br*.

Fagundes Varela/RS, 02/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO BINDA,
Prefeito Municipal em exercício de Fagundes Varela/RS.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4E119015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
CONTRATOS OUTUBRO 2025

CONTRATO Nº 14/2025

Contratada: EXPONENCIAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.976.508/0001-23	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma das instalações elétricas do prédio da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar que embasou o processo administrativo nº 066/2025 e a dispensa de licitação nº 062/2025.	
Data: 01/10/2025	**Prazo:** 03 meses
Valor: R$ 91.987,44 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).	

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:C2774878

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025	
CONTRATADOS: **MARIA APARECIDA DA SILVA** – CAMINHO DOS MIRTILOS – CNPJ 49.542.536/0001-28 – no valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais); **PRO PINK PAINÉIS LTDA** – CNPJ Nº 89.566.673/0001-17 – no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **RETRATUS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA** – CNPJ 07.515.136/0001-83 – valor de R$ 300,00 (trezentos reais).	
Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de itens para a realização do programa "Vereador por um dia da Melhor Idade", nos termos da Lei Municipal nº 3.176, de 25 de março de 2015.	
Data: 02/10/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (dois mil reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:A0245AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente e de consumo para serem utilizados em diversas Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 16/10/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 16/10/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 16/10/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:798EACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025. EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

CÉSAR ULIAN, Prefeito Municipal de Flores da Cunha em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Educador Social,** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
CR*	Educador Social	40 horas/semanais	7	R$ 3.114,17

*Cadastro Reserva.
** Possui Vale Alimentação no valor de R$ 714,61, Auxílio de Combustível de R$ 166,74 e 50% do Plano de Saúde para o titular.

3.1 Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua

São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 3 a 17 de outubro de 2025 no seguinte horário:**
- Manhã: das **10:00h às 11:30h**
- Tarde: das **13:30h às 15:30h**
3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 O candidato poderá inscrever-se para os dois cargos, devendo ser entregue um envelope lacrado com toda a documentação exigida para cada cargo pretendido.
3.6 Não serão devolvidos os documentos entregues para o certame.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3279.3600, ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br. ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:05CA2F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas, que serão realizadas nos dias 13 e 18 de outubro de 2025, para a programação da 45ª Feira do Livro..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:B36399C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1590/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenção predial para conserto vazamento e troca de flexível nos banheiros e instalação de suporte para TV, serviços estes realizados nas UBS's Hildebrando Cardoso Pereira e Antônio Mathias Falavigna e no prédio novo do Centro de Saúde IBZ. Secretaria da Saúde. Recurso Próprio.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:500FD5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de tampa automática para boca de lobo com objetivo de impedir a proliferação de insetos e de mau cheiro garantindo a eficiência do saneamento básico no município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:AC3307A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AUTORIZATÓRIO E DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 61/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA XVI FESTA ALEMÃ E XII FESTA POLONESA; **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II; **CONTRATADA:** CHOPPAO SOM E EVENTOS LTDA; **CNPJ:** 12.305.069/0001-02; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Floriano Peixoto, RS, 02 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:88763BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 60/2025 - DISPENSA Nº 34/2025 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 126/2025

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE UM TELHADO DA CAPELA MORTUÁRIA ERNESTO PAULETTI; **VALOR TOTAL:** R$ 68.163,36; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso I; **CONTRATADA:** AIRTON ROSA CONSTRUTORA LTDA; **CNPJ:** 11.011.017/0001-60; **CONTRATO:** 126/2025. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Floriano Peixoto, RS, 02 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:EA85513E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 62/2025 - DISPENSA Nº 35/2025 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 128/2025

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GEOLOGIA; **VALOR TOTAL:** R$ 25.600,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** DIDONÉ SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA; **CNPJ:** 59.199.597/0001-98; **CONTRATO:** 128/2025. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Floriano Peixoto, RS, 02 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:D03C8D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 180/2024 - MATTEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E UTILIDADES LTDA - CNPJ 49.018.647/0001-30: Dispensa 27/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 345,00. Vigência: 15 de Setembro de 2025 a 31 de Outubro de 2025 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2C2A0A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 44/2025 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 2.176,50. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0F3B7CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 45/2025 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 03.652.030/0001-70. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 1.247,45. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BD5C61CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 46/2025 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.516.671/0001-53. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 319,50. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D558E70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 47/2025 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0022-86. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 467,19. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C0F098E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 48/2025 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 722,96. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3363E7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 49/2025 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ 76.386.283/0001-13. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 2.154,00. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2994DEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 50/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 1.913,20.

Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E20C1D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 52/2025 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 598,58. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:97A71179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 55/2025 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.365.113/0001-78. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 257,50. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F6C1100F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 57/2025 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 834,75. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:53AB3368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 58/2025 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 622,76. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E808AEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 59/2025 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 04.889.315/0001-92. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 625,20. Vigência: 02 de Setembro de 2025 a 14 de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:FD1C400E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 95/2025 - JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 44.942.187/0001-18. Dispensa 30/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DA SMOPVS. Valor Total: R$ 18.475,00. Vigência: 2 de Setembro de 2025 a 1 de Outubro de 2025, pelo período de 1 mês. Assinatura: 2 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:63DE6FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 96/2025 - FAR TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 33.061.467/0001-09. Dispensa 31/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CAPACITAÇÃO À EQUIPE GESTORA E TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) LOCAL E NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS. Valor Mensal: R$3.360,00. Valor Total: R$ 13.440,00. Vigência: 3 de Setembro de 2025 a 2 de Janeiro de 2026, pelo período de 4 meses. Assinatura: 3 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:64FDC6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 97/2025 - LA FERRARI & CIA LTDA - CNPJ 10.887.732/0001-07. Pregão Presencial (Lei 14.133) 2/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA Nº 25/0804-0000883-6, CONFORME PORTARIA Nº 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Total: R$ 250.110,00. Vigência: 12 de Setembro de 2025 a 11 de Dezembro de 2025, pelo período de 3 meses. Assinatura: 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:908DF865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 98/2025 - CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 21.151.698/0001-16. Dispensa 32/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I. Valor Mensal: R$ 468,90. Valor Total: R$ 5.626,80. Vigência: 18 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2026, pelo período de 12 meses. Assinatura: 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:63AC5108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 99/2025 - BETA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 43.131.635/0001-30. Dispensa 33/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM LUZES EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO. Valor Total: R$ 46.090,00. Vigência: 17 de Setembro de 2025 a 16 de Janeiro de 2026, pelo período de 4 meses. Assinatura: 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3721D203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 100/2025 - A G KIENEN & CIA LTDA - CNPJ 82.225.947/0001-65. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 8.970,32. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9A9B8FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 101/2025 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.014.370/0001-67. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 1.297,50. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C990A41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 102/2025 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 3.240,66. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:16EDCA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 103/2025 - BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 42.040.380/0001-38. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 1.267,00. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:DAD0210A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 104/2025 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 19.714,58. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9CE2BC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 105/2025 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0001-49. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 48.258,00. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6D5D7FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 106/2025 - CIRÚRGICA SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 29.972.416/0001-53. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 6.285,04. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C4B653AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 107/2025 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0022-86. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 510,00. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BA1B6DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 108/2025 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 15.715,99. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E6E38D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 109/2025 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ 76.386.283/0001-13. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 12.198,50. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C8C0FDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 110/2025 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ 25.279.552/0001-01. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 398,70. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:87B0710D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 111/2025 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 14.271.474/0001-82. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 1.246,20. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:07F01D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 112/2025 - GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA - CNPJ 07.308.817/0001-70. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 872,50. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:32A0701C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 113/2025 - ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.657.155/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 57.331,06. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9650B4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 114/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 8.699,85. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:141E0E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 115/2025 - JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.892.897/0001-46. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 24.444,35. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9E41C478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 116/2025 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.071.245/0001-60. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 27.709,50. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D3B1D3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 117/2025 - MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 42.227.547/0001-74. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 5.826,90. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:86355322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 118/2025 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - CNPJ 07.752.236/0001-23. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 11.935,83. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7F55A453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 119/2025 - METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 83.157.032/0001-22. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 657,50. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:17EC1359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 120/2025 - NUTRI-ELE DIST DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 46.381.269/0001-66. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 11.929,62. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:CD1A2E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 121/2025 - RAPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 34.883.104/0001-03. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 9.487,50. Vigência- 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:606912FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 122/2025 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 58.676.108/0001-89. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 980,50. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:08B4CE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 123/2025 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.531.725/0001-20. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 4.256,00. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2B3A1B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 124/2025 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 09.944.371/0001-04. Registro de Preço de Outros Órgãos 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. Valor Total: R$ 495,00. Vigência: 25 de Setembro de 2025 a 24 de Agosto de 2026, pelo período de 11 meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3F287081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 125/2025 - JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA – CPF 04X.XX9.5XX-66. Credenciamento 01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL. Valor Total: 5% do valor dos bens leiloados. Vigência: 29 de Setembro de 2025 a 28 de Dezembro de 2025, pelo período de 3 meses. Assinatura: 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F339003D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 126/2025 - AIRTON ROSA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 11.011.017/0001-60. Dispensa 34/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE UM TELHADO DA CAPELA MORTUÁRIA ERNESTO PAULETTI, Valor Total: R$ 68.163,36. Vigência: 1 de Outubro de 2025 a 31 de Outubro de 2025, pelo período de 1 mês. Assinatura: 1 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:DD2C23C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 127/2025 - CHOPPAO SOM E EVENTOS LTDA - CNPJ 12.305.069/0001-02. Inexigibilidade 7/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA XVI FESTA ALEMÃ E XII FESTA POLONESA. Valor Total: R$ 25.000,00. Vigência: 1 de Outubro de 2025 a 30 de Novembro de 2025, pelo período de 2 meses. Assinatura: 1 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9A5D929F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 128/2025 - DIDONE SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA - CNPJ 59.199.597/0001-98. Dispensa 35/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GEOLOGIA. Valor Total: R$ 25.600,00. Vigência: 1 de Outubro de 2025 a 31 de Outubro de 2025, pelo período de 1 mês. Assinatura: 1 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0A1934E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 473/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 473/2025
Processo nº 560/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de pintura para pintura de sinalizações, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Tinta amarela a base de água para demarcação de piso, galão de 18 litros.	R$ 299,00	R$ 598,00
2	02	Rolo de lã para pintura.	R$ 20,65	R$ 41,30
MATERIAL:				R$ 639,30
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 639,80

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
RUA CARLOS SMIDT N° 45 – BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-000 -FORMIGUEIRO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade da revitalização da sinalização do futuro quebra-molas que será implementado nas proximidades da Escola C.M.E.I Formiguinha para maior segurança dos funcionários e estudantes nos periodos de entrada e saida dos mesmos.

2.2 – Dos preços

Empresa: SABRINE INEU BASSAN
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global **R$ 639,30 (seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**

Empresa: LOJAS BECKER LTDA – L99
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global **R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).**

Empresa: BENOITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global **R$ 00,00 (NÃO COTOU).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Obras.
Unidade: DSU.
Ação: 2005
Fonte: 1500/00
Despesa: 3079

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Maria Eduarda Souza Ruviaro mat.1576-8 Assessora Gabinete e pela fiscalização o servidor Baldarati Carvalho da Silva mat.1536-9 Diretor da DSU.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 30 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:61ACC2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 2026/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos itens 1 jogo de pastilha de freio dianteira, 2 reparo da pinça de freio e 2 ponteiras da barra axial dianteira, para o veículo VAN FIAT DUCATO responsável pelo transporte escolar PLACA: IZK5D15 MARCA/ MODELO/ VERSÃO: I/FIAT DUCATO TCA MIC, ANO FABRICAÇÃO: 2019, CHASSI: 3C6EFVEK0KE528019, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail:

suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 02 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:FE858B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2027

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 2027/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos itens 02 borda cortante curva 8f 3/4x8 furo 5/8, 16 parafuso lamina 5/8 x 2.1/4 RG, 16 porca sext. 5/8 X 21/4 RG, 1 amortecedor, 2 molas a gas e 1 compressor de ar condicionado para a máquina Motoniveladora RG140B,ano 2018, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 02 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:59671804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 084

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 084/2025 – Registro de Preços. Objeto:Contratação de empresa especializada que realize serviços de procedimentos médicos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Giruá/RS. **Abertura em 16 de outubro de 2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 02 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:476E4DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.341/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 996,34 (novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 996,34 (novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 796,34
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 796,34
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:75E4A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.342/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 60.600,00	1621
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 38.600,00	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8CF8102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Técnico de Enfermagem		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Jaqueline Costa Coelho	2044781	7°

Glorinha, 03 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:797B3D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Técnico de Enfermagem		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Alana Guimarães De Mattos	2031979	8°

Glorinha, 03 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E003E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.034/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a contar de 30 de setembro de 2025, ANTÔNIO CARLOS CUNHA FERREIRA**, Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria 312/2011; em virtude de o servidor, regido pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS, ter atingido a idade de 70 anos, nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Municipal nº 1.036/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 01 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:05CFF235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.040/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 02 de outubro de 2025, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, **LUÍS PINTO BEAL**, do cargo efetivo de **Contador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 481/2017, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.478/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:232BA892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.041/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho , Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **JAQUELINE COSTA COELHO**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Padrão 04, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D0522489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.042/2025

torna sem efeito a portaria n° 1.041/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o Ato de **nomeação** efetuado pela Portaria n° 1.041/2025, por não haver interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de **Técnico em Enfermagem** – do Concurso Público n. º 01/2023.
.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C7F5E48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.043/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho , Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **Alana Guimarães de Mattos**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Padrão 04, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8115E498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 111

PROCESSO N° 841/2025
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRAMOLAS) EM BORRACHA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATADA:
EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2025

VALOR:
R$ 14.562,00

FIRMADO EM:
02/10/2025

Glorinha, 02 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:ECBE37FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 338/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1503/2025
Dispensa por Limite nº 338

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: GLORINHA - MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 89.218.333/0001-03
ENDEREÇO: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, 23360, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 466,20

NOME: JORGE ELI MARTINS DE SOUZA
CNPJ: 93.466.209/0001-26
ENDEREÇO: R ANTONIO GOMES, 217, DOM FELICIANO, GRAVATAÍ/RS
VALOR R$ R$ 1.596,60

Glorinha, 30 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:363111DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N° 339/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1522/2025
Dispensa por Limite nº 339

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM FRANQUIA DE 3000 PÁGINAS/MÊS.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
ENDEREÇO: Rua Augusto Atilio Giordane, 191, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 3.540,00

Glorinha, 02 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:3B31BB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
LEILÃO ONLINE N° 03/2025

O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS, representado pelo Prefeito Municipal, **ARTUR CEREZA**, TORNA PÚBLICO que realizará **LEILÃO ON-LINE** de bens inservíveis, a ser realizado no **dia 29/10/2025, às 10h, na modalidade ONLINE através do site www.mgleiloes-rs.com.br**, mais informações pelo telefone (54) 9 9337-5998, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. GRAMADOS DOS LOUREIROS, 02/10/2025.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:1BFD25FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.806, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui o art. 134-A à Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, estabelecendo multa para a emissão de ruídos acima dos limites máximos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui o art. 134-A à Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134-A. É vedada, no Município de Guaíba, a emissão de ruídos acima dos limites máximos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante, conforme limites previstos em Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente, especialmente a Resolução CONAMA nº 418/2009, que estabelece o limite de 99 dB para motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados.

§ 1º Ficam dispensados da vedação prevista no caput deste artigo os veículos para aplicação militar, agrícola, tratores, máquinas e veículos de utilização especial.

§ 2º A infração às disposições deste artigo acarretará nas seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, multa de 100 (cem) UFIRMs;

II - na segunda autuação, multa no dobro da primeira, e assim sucessivamente (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:35E3F52E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.807, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Torna obrigatória a colocação de placas informativas em obras prestadas em espaços públicos, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e CEEE Grupo Equatorial Energia, no município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a colocação de placa informativa em toda obra realizada em espaços públicos do município de Guaíba, pela empresa CORSAN e CEEE Equatorial, com as seguintes informações:

I – natureza da obra;

II – nome da empresa executora;

III – data de início e prazo previsto para a conclusão da obra;

IV – nome do engenheiro responsável, número de registro no CREA e contato telefônico para a obtenção de outras informações e/ou reclamações referente à obra;

V – caso haja necessidade de interrupção do serviço prestado pela empresa à população, que seja informado na placa.

VI – QR Code que direcione o cidadão para uma página que contenha informações mais detalhadas referente a obra e os motivos da execução ou outras informações relevantes;

Art. 2º As empresas deverão manter as placas de identificação de execução da obra durante todo o período de intervenção, para fins de transparência e de fiscalização.

Parágrafo Único. As placas deverão estar obrigatoriamente em local de fácil visibilidade e em perfeito estado de conservação, durante todo o tempo de execução da obra.

Art. 3º A empresa que descumprir a obrigação será notificada para cumpri-la em prazo razoável, sob pena de, transcorrido o prazo, aplicação de multa administrativa de 500 UFIRMs.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:508ABF2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.808, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dá denominação definitiva da Praça Pública localizada no Bairro Jardim dos Lagos.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de forma definitiva "Praça Luiz Carlos Escurinho Machado" a praça pública, localizada no Bairro Jardim dos Lagos, entre as Ruas Josué Guimarães, Rua Érico Veríssimo e Rua Leopoldo Rassier.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C309E8D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.809, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dá denominação definitiva de Ginásio Choutis Blaise Ferreira Rodrigues ao Ginásio B do Complexo Rui Coelho Gonçalves - Coelhão.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de forma definitiva como "Ginásio Choutis Blaise Ferreira Rodrigues" o Ginásio B, localizado no Complexo Rui Coelho Gonçalves – Coelhão, na Rua Vinte de Setembro, n.º 1238-1250, no bairro Centro, Guaíba/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:8C824910

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.810, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Guaíba, o “Dia Municipal do Gato”, a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto, e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíba o "Dia Municipal do Gato", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto.

Art. 2º O "Dia Municipal do Gato" tem como objetivos:

I – promover a conscientização sobre aguarda responsável e o bem-estar dos gatos;

II – estimular campanhas de adoção e prevenção de maus-tratos;

III – valorizar a importância do convívio entre seres humanos e felinos;

IV – fomentar ações educativas sobre saúde, cuidados e respeito aos animais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar, em parceria com entidades da sociedade civil, clínicas veterinárias, protetores independentes e instituições de ensino, atividades alusivas à data, tais como:

I – campanhas de vacinação e castração;

II – palestras e ações educativas;

III – feiras de adoção;

IV – eventos culturais e de lazer voltados à conscientização da causa animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:135382D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.811, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta os arts. 6º-A e 6º-B à Lei Municipal nº 1.759/2003, a qual dispõe sobre a política Municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta a formação e atuação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, dispondo ainda, sobre o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta os art. 6º-A e 6º-B à Lei Municipal nº 1.759/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-A As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais e Certidão Narratória Criminal de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 12 (doze) meses.

§ 1º Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

§ 2º Os pais ou responsáveis pela criança matriculada na instituição devem ter acesso livre às certidões e atestados de antecedentes dos funcionários contratados.

Art. 6º-B Fica proibida a contratação para cargos públicos pela administração pública Municipal de Guaíba de pessoas que tenham sobre si sentença penal condenatória, independentemente do trânsito em julgado, desde que seja crime doloso contra criança ou adolescente, qualquer que seja a infração, ou ainda crime sexual, independentemente da idade da vítima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:EAE5F43D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.812, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à erotização infantil e à adultização digital infantil, com enfoque educativo e protetivo, sem ônus financeiro adicional ao Município, e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaíba, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Erotização Infantil e à Adultização Digital Infantil, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes contra conteúdos, práticas e influências que promovam a sexualização precoce e a exposição imprópria no ambiente físico e virtual, utilizando recursos humanos, materiais e logísticos já existentes na administração municipal e em parceria com a sociedade civil.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Erotização infantil: qualquer forma de exposição, estímulo ou indução de crianças a comportamentos, imagens, conteúdos ou atividades de natureza sexual inadequadas à sua faixa etária;

II – Adultização digital infantil: a indução de crianças a padrões de comportamento, estética, linguagem ou consumo próprios do universo adulto, especialmente por meio de plataformas digitais e redes sociais;

III – Ambiente educativo: espaços escolares, comunitários, culturais e de lazer que atuem na formação e convivência de crianças e adolescentes.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

I – promoção de ações educativas sobre uso seguro e consciente da internet;

II – capacitação de educadores, pais e responsáveis para identificar e prevenir situações de erotização infantil e adultização digital;

III – desenvolvimento de campanhas públicas de conscientização, utilizando mídias institucionais já existentes e apoio voluntário;

IV – incentivo à denúncia de situações de abuso, exploração e exposição imprópria, por meio dos canais oficiais (Conselho Tutelar, Disque 100, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, entre outros);

V – integração das ações com órgãos de proteção à infância, escolas, organizações da sociedade civil e Ministério Público.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei deverão respeitar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção à Erotização Infantil e à Adultização Digital, a ser realizada anualmente na segunda semana de outubro, com atividades integradas nas escolas e na comunidade, sem custos adicionais, aproveitando a estrutura física e humana já existente.

Art. 6º A implementação desta Lei não acarretará aumento de despesas para o Município, sendo executada exclusivamente com recursos já previstos no orçamento e por meio de parcerias, cooperação técnica e ações voluntárias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:6FB898FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.813, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Guaíba, o "Dia Municipal de Conscientização Maria da Penha", a ser celebrado no dia 07 de cada mês, e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização Maria da Penha", a ser celebrado no dia 07 de cada mês.

Art. 2º A data tem como objetivos:

I – promover campanhas educativas voltadas para a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

II – difundir informações sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e os canais de denúncia disponíveis;

III – estimular o debate e a reflexão sobre igualdade de gênero e respeito aos direitos humanos;

IV – envolver a comunidade escolar e a sociedade em ações de sensibilização e valorização da mulher.

Art. 3º As campanhas poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos municipais, instituições de ensino e outros segmentos interessados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:CB8DE42A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.814, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina a continuação da Rua Osvaldo Rodrigues de Lemos.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Antonio Adão Macedo Fróes a continuação da Rua Osvaldo Rodrigues de Lemos, após o fim do perímetro urbano no bairro Bom Fim.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4C6D74A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.815, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Sistema Municipal de Turismo de Guaíba – SMTur, que compreende o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo de Guaíba – SMTur, composto por:

I – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão consultivo, que tem por objetivo planejar, estabelecer e coordenar as ações voltadas a formulação da política municipal de turismo;

II – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos para o desenvolvimento do turismo municipal.

Art. 2º O SMTur tem por objetivo planejar, estabelecer, coordenar, fomentar e acompanhar as ações voltadas à formulação e execução da política municipal de turismo.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, constituídas no Município:

I – o Secretário da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba;

II – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III – um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;

IV – um representante da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade;

V – um representante dos Atrativos Turísticos de Guaíba;

VI – um representante da Associação Tradicionalista de Guaíba;

VII – um representante da Associação Comercial e Industrial – ACIGUA;

VIII – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

IX – um representante dos setores de hotéis e hospedagens de Guaíba;

X – um representante dos setores de bares, restaurantes e similares de Guaíba;

XI – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Guaíba.

§ 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será o Secretário da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba, sendo que os demais membros da diretoria serão eleitos pelos membros do conselho.

§ 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os membros poderão indicar suplentes, para queno caso de vacância o suplente complete o mandato.

§ 5º As funções são voluntárias, não havendo remuneração pelo exercício da função dos membros, considerando prestação de serviço relevante ao Município.

§ 6º As Secretarias do Poder Executivo indicarão por ofício os seus representantes e cada entidade indicará um membro titular e um membro suplente para representá-la.

§ 7º O COMTUR deverá elaborar seu Regimento Interno.

§ 8º O Prefeito nomeará, através de portaria, os conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades, com representação no Conselho, para participarem do COMTUR, para um período de dois anos, admitida a recondução.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – orientar, promover e emitir diretrizes básicas da política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – estudar e propor à Administração Municipal medidas de expansão e amparo ao turismo, em colaboração com entidades especializadas;

IV – analisar o mercado turístico, sugerindo empreendimentos e ações prioritárias a serem estimuladas e desenvolvidas;

V – estimular a ampliação, reforma e melhoria da infraestrutura turística municipal;

VI – preservar o ambiente e a fisionomia sociocultural do Município em articulação com órgãos competentes;

VII – propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

VIII – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referente aos planos e programas de trabalho executados;

IX – opinar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR.

Art. 5º Compete ao Presidente do COMTUR:

I – convocar e presidir reuniões;

II – zelar pelo cumprimento das atribuições do COMTUR;

III – representar o COMTUR em qualquer circunstância;

IV – constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais, designando coordenadores e secretários;

V – estabelecer regulamentos para as subcomissões;

VI – designar substitutos para membros ausentes;

VII – redigir e assinar atas.

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente do COMTUR:

I – substituir o Presidente em suas ausências;

II – organizar pauta das sessões;

III – distribuir assuntos para estudo e relato dos membros;

IV – receber e protocolar expediente;

V – executar serviços inerentes ao cargo e ordens do Presidente.

VI – cumprir determinações legais e regimentais.
Art. 7º As reuniões do COMTUR ocorrerão bimestralmente, podendo ser convocadas extraordinariamente pelo Presidente, seu substituto ou requerimento de membros, com aviso mínimo de 72 horas, salvo urgência justificada.

Art. 8º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente votar em caso de empate.

Art. 9º O COMTUR deverá elaborar pareceres e resoluções sobre matérias relativas ao turismo, que serão assinados por todos os membros e encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 10. Os membros perderão o mandato em caso de:

I – ausência injustificada a 3 sessões consecutivas ou 5 intercaladas em 12 meses;

II – conduta irregular ou improbidade.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, destinado à captação e aplicação de recursos para o desenvolvimento das políticas municipais de turismo.

§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

I – projetos de infraestrutura turística;

II – promoção e divulgação do turismo local;

III – capacitação e treinamento;

IV – apoio a eventos e atividades culturais e turísticas;

V – estudos, pesquisas e elaboração de políticas públicas;

VI – aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados aos projetos de programas turísticos;

VII – manutenção dos serviços de Turismo do Município, ao encargo da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba;

VIII – programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

IX – divulgação das potencialidades turísticas do Município através dos meios de comunicação na mídia local, estadual, nacional e internacional;

X – outros programas e atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de turismo e do COMTUR.

Art. 13. O FUMTUR será administrado por um Comitê Gestor, responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos integrantes da política municipal de turismo, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

Art. 14. O Comitê Gestor será constituído de 5 (cinco) membros, sendo:

I – o Secretário Municipal da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba ou seu representante;

II – o Secretário Municipal de Cultura ou seu representante;

III – o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou seu representante;

IV – o Secretário Municipal da Fazenda ou seu representante;

V – o Procurador-Geral do Município.

Art. 15. O exercício da função de membro do conselho será gratuito, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 16. Ao Comitê Gestor do FUMTUR compete:

I – aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FUMTUR;

II – aprovar a aplicação e liberação de recursos do FUMTUR;

III – estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13º desta lei;

IV – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FUMTUR, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município;

V – propor medidas de aprimoramento de desempenho do FUMTUR, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de turismo do Município.

Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será editado por ato do Prefeito Municipal de Guaíba.

Art. 17. São atribuições do Presidente do COMTUR como gestor do FUMTUR e Presidente do conselho:

I – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano de Turismo do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do FUMTUR;

II – submeter ao conselho e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do FUMTUR, em consonância com o Plano de Turismo do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao conselho e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis financeiras do FUMTUR;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do FUMTUR;

VI – movimentar, juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda, ou com servidor autorizado, as contas mantidas em estabelecimento de crédito;

VII – firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo FUMTUR;

VIII – preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de turismo financiados pelo FUMTUR, para serem submetidos ao conselho e ao Prefeito Municipal.

Art. 18. O FUMTUR terá um coordenador, integrante do quadro próprio de pessoal, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá executar as tarefas técnicas e administrativas inerentes às competências do FUMTUR e do conselho.

§ 1º A coordenação do FUMTUR ficará subordinada diretamente ao Presidente do COMTUR, que é o gestor do FUMTUR e Presidente do conselho.

§ 2º As atribuições do coordenador do FUMTUR serão estabelecidas em ato específico de regulamentação.

Art. 19. Os recursos financeiros do FUMTUR se constituirão basicamente de:

I – taxa de expedição de alvarás e vistorias em hotéis, restaurantes, agências de viagens e similares;

II – recursos do estacionamento rotativo das ruas do Município de Guaíba em percentuais estabelecidos pela legislação que regula aquele sistema;

III – transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios, emendas impositivas municipais, estaduais e federais e ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos e ecológicos no Município;

IV – recursos transferidos pelo Município ou entidades privadas, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser atribuídos ao FUMTUR por Lei;

V – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FUMTUR;

VI – doações feitas diretamente ao FUMTUR e outras rendas eventuais;

VII – outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que forem criados;

VIII – multas relativas à depredação de patrimônio ou similar.

Art. 20. As receitas que constituírem recursos do FUMTUR serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de Município de Guaíba/Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 21. Os recursos do FUMTUR poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do FUMTUR, cujos resultados a ele reverterão.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao FUMTUR somente poderão ser aplicados no mercado de capitais quando estiverem disponíveis.

Art. 22. Constituem ativos do FUMTUR:

I – disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;

II – direitos que vierem a se constituir;

III – imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 23. Constituem passivos do FUMTUR as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Plano Municipal de Turismo.

Art. 24. O orçamento do FUMTUR evidenciará as políticas e o programa de trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 25. O orçamento do FUMTUR será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultado, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município.

Parágrafo único. O FUMTUR terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá as atribuições deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

Art. 26. A execução orçamentária do FUMTUR se processará em observância às normas, princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 27. A despesa do FUMTUR se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos turísticos, bem como na manutenção de serviços de turismo.

Art. 28. O FUMTUR terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FUMTUR, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 29. A Administração Superior e Coordenação Político-Administrativa do FUMTUR será exercida pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.079 e nº 2.080, de 21 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0AE4A93E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.816, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Cria o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e institui seu Conselho Gestor.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal (FMBEA), com finalidade de captar e destinar recursos a ações e políticas públicas voltadas à proteção, saúde e bem-estar dos animais no Município de Guaíba.

Art. 2º O Fundo fica vinculado à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, responsável pela política de bem-estar animal.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento do Município;

II – transferências e repasses da União, do Estados e de outros Municípios;

III – doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais;

IV – recursos provenientes de multas aplicadas em razão de infrações à legislação de proteção aos animais domésticos;

V – indenizações decorrentes de condenações e de acordos judiciais promovidos pelo Município ou por entidades da administração direta e indireta, em razão de danos causados aos animais domésticos, bem como multas aplicadas em razão do descumprimento de ordens ou de cláusulas nesses atos estabelecidos;

VI – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; e

VII – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituição financeira oficial do Município, em conta denominada “Fundo Municipal de Bem-Estar Animal”.

Art. 4º Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para:

I – promoção de campanhas de conscientização sobre a proteção e bem-estar animal;

II – financiamento de programas de esterilização de animais domésticos;

III – apoio a abrigos e instituições que cuidam de animais abandonados ou em situação de risco;

IV – resgate e tratamento de animais vítimas de maus-tratos ou desastres naturais;

V – capacitação e treinamento de profissionais na área de bem-estar animal;

VI – desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre a saúde e bem-estar dos animais;

VII – atendimentos laboratoriais clínicos e cirúrgicos;

VIII – convênios e contratos com clínicas e hospitais veterinários;

IX – apoio a ações de redução dos maus-tratos aos animais de carga e incentivo à capacitação e ao treinamento para a busca de ocupações alternativas aos condutores de veículos de tração animal (VTAs) em meio urbano;

X – apoio a ações voltadas à proteção da fauna silvestre e exótica; e

XI – outras atividades correlatas que visem à proteção e ao bem-estar animal.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de imóveis para a implantação de projetos ligados à proteção animal voltados, especificamente, aos fins a que se destina o FMBEA.

Art. 5º Não poderão ser financiados pelo FMBEA projetos incompatíveis com as políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal, ou contrários a quaisquer normas e critérios de proteção do bem-estar animal presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 6º O acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo serão realizados por um Conselho Gestor, conforme definido em regulamento.

Art. 7º O Conselho Gestor terá as seguintes atribuições:

I – definir as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;

II – acompanhar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e atividades financiadas com recursos do Fundo;

III – aprovar a prestação de contas anual dos recursos do Fundo; e

IV – elaborar seu regimento interno.

Art. 8º Os bens adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio do Município de Guaíba, possuindo destinação de uso ao Fundo ou outra relacionada às atividades e às ações de proteção animal, assim definidas pelo Conselho Gestor.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0017493B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.817, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Guaíba a “Ouvidoria TEAcolhe” e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guaíba, a Política de Proteção e Garantia de Direitos das Pessoas com o Transtorno do Espectro Autista nos canais digitais de proteção do Município, denominada “Ouvidoria TEAcolhe”.

Parágrafo único. A efetivação do atendimento pretendido poderá ser disponibilizada por meio de canal eletrônico gratuito já existente (atende net), para o recebimento de denúncias de maus tratos e descumprimento dos direitos das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, destinado à:

I - receber e encaminhar denúncias de violação de direitos das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - fornecer informações e dar informações sobre os direitos das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e os serviços disponíveis no Município, e outrosa níveis Estaduais e Federais;

Art. 2º As denúncias recebidas pela Ouvidoria TEAcolhe poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações que serão encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação da Ouvidoria TEAcolhe por meio de material digital, sobretudo na rede municipal de educação e saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:4C59CB2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.818, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta o art. 117-A à Lei Municipal nº 1.441, de 23 de dezembro de 1998 – Código Municipal de Saúde, para prever a notificação compulsória de casos suspeitos e confirmados de esporotricose no Município de Guaíba.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 117-A à Lei Municipal nº 1.441, de 23 de dezembro de 1998 – Código Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117-A As clínicas veterinárias, os consultórios, os hospitais veterinários, laboratórios de diagnóstico, organizações deproteção animal e profissionais da saúde localizados no Município deverão notificar compulsoriamente ao órgão competente do Poder Executivo Municipal todos os casos suspeitos ou confirmados de esporotricose humana ou animal. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:ECE5FFF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.819, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei 4.292/2022 que autoriza o Município de Guaíba a custear despesas de moradia, alimentação e locomoção de profissionais médicos oriundos do Programa Federal Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III, do § 2º, e o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.292/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a custear despesas de moradia, alimentação e locomoção dos profissionais médicos encaminhados pelo Programa Mais Médicos pelo Brasil, pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogáveis por igual período, conforme estabelecem as portarias ministeriais.

[...]

§ 2º [...]

I – a moradia dos profissionais médicos, oriundo do Programa Federal Médicos pelo Brasil, será efetivada através de valor indenizatório, pago em pecúnia de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada profissional Médico;

II – a locomoção será paga pelo Município mediante repasse de recurso pecuniário ao custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para cada um dos profissionais médicos;

III – a alimentação será paga pelo Município mediante repasse de recurso pecuniário ao custo de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para cada um dos profissionais médicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:954C8804

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2025

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, saúde e educação, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 21/10/2025. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 21/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:69AAFDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP – PE 50/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ARP – PE 50/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 50/2024

CONTRATADO: **INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CPF/CNPJ nº:05.338.757/0001-03.

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente doPregão Eletrônico nº 50/2024, por **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

VALOR: **R$ 799.997,00** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

PROCESSO: 57337 /2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:EA33D3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para fornecimento de peça e serviço com mão de obra para substituição da caixa de direção do veículo Ford KA, ano 2011, modelo 2012, placa ISP0458, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição abaixo:

- 01 caixa de direção mecânica
- Serviço de mão de obra

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa, marca das peças e assinatura do responsável a partir do dia 03 de outubro de 2025 ao dia 08 de outubro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto do veículo junto à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito do Município ou realizar o conserto junto à sua sede, porém o deslocamento de ida e volta do veículo deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 02 de outubro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:B9DF9BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica que estará recebendo cotação de preços para a contratação de Engenheiro Mecânico para fins de avaliação de 05 lotes de bens móveis destinados ao Leilão Público com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

As propostas poderão ser encaminhadas com o valor cobrado por lote a ser avaliado, com a identificação do proponente e assinatura, a partir do dia 03 de outubro de 2025 ao dia 08 de outubro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 02 de outubro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:255B972C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025
Memorando: No 1.689/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Objeto: Aquisição de 06 (seis) carimbos automáticos para uso em documentos oficiais em cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões.
Empresa: D S A CHAVES LTDA – CNPJ nº 53.089.257/0001-28
Valor Total: R$ 1.789,80 (um mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 02/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:9EE43295

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto e troca do kit embreagem do veículo Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L, ano de fabricação 2008, modelo 2009, placa IPG4B99,

pertencente à frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	01 unidade	Kit embreagem (platô, disco e rolamento)
02	01 unidade	Cilindro mestre de embreagem
03	01 unidade	Cilindro auxiliar de embreagem
04	01 unidade	Cabeçote filtro diesel
05	01 unidade	Filtro sedimentador
06	05 metros	Mangueira 3/8
07	01 unidade	Serviço de mão de obra para desmontagem e montagem

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa, marca das peças e assinatura do responsável a partir do dia 03 de outubro de 2025 ao dia 08 de outubro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto do veículo junto à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito do Município ou realizar o conserto junto à sua sede, porém o deslocamento de ida e volta do veículo deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 02 de outubro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:9EA89759

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva no Rolo Compactador, modelo CA250, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	10 unidades	Coxim rolo original
02	28 unidades	Porca travante
03	12 unidades	Parafuso sextavado
04	12 unidades	Parafuso allen
05	48 unidades	Arruela lisa
06	01 unidade	Material de limpeza
07	01 unidade	Serviço de mão de obra

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa, marca das peças e assinatura do responsável a partir do dia 03 de outubro de 2025 ao dia 08 de outubro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto do veículo junto à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito do Município ou realizar o conserto junto à sua sede, porém o deslocamento de ida e volta do veículo deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 02 de outubro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:3099F824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA MORRO PEIXOTO
CNPJ: 00.714.353/0001-53
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA MORRO PEIXOTO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 01/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Harmonia/RS, 03 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:AB4EA267

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025
CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO MORRO AZUL
CNPJ: 02.122.706/0001-51
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CENTRO COMUNITÁRIO MORRO AZUL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 01/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Harmonia/RS, 03 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:EC8BAF46

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2025
CONTRATADO: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA
CNPJ: 31.608.589/0001-39
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), para ampliação e reforma da EMEF Espaço do Saber, conforme

especificações do Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2025 e anexos.
VALOR: R$ 473.993,90
DATA DE EMISSÃO: 02/10/2025
VIGÊNCIA: 02/10/2025 A 01/05/2026
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Harmonia/RS, 03 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:F77A2D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2025
CONTRATO Nº 143/2022
CONTRATADO: LICS SUPER ÁGUA LTDA
CNPJ: 04.857.522/0001-65
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 93.625,92
VIGÊNCIA T.A.: 03/10/2025 A 02/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Harmonia/RS, 03 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:7758B1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **retificação do edital de Pregão Presencial nº 20/2025, Processo Licitatório nº 110/2025**, referente **contratação de empresa(s) do ramo pertinente para execução de serviços de horas máquinas, destinadas a atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, onde retificou-se o item 8 do Termo de Referência "Do acompanhamento, gestão e fiscalização".** Os demais termos do edital permanecem inalterados, inclusive a data de abertura da sessão agendada para o dia **03/10/2025 às 09h**.
Aos interessados, informações e o edital completo estará à disposição no site do Município: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 02 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:747F8A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 089/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
646-7	**Graziela dos Santos**	02/10/2025	05	Dr. Igor Manfio Lavratti – CRM 58.488

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data

IBIRAIARAS, 02 de Outubro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:09C230F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 165/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor das empresas ARTEMIG INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 14.958.619/0001-18, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), NG COMERCIO DE PEDRAS LTDA, CNPJ 14.959.322/0001-77, no valor de R$ 813,96 (oitocentos e treze reais, com noventa e seis centavos), METALURGICA PORTAL DA SERRA LTDA, CNPJ 08.817.317/0001-27, no valor de R$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 12.313,96 (doze mil, trezentos e treze reais, com noventa e seis reais), na soma dos três fornecedores vencedores, para aquisição de materiais para execução do cercamento da EMEF Padre Aleixo. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:A66C062F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 167/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MISAEL JUNIOR MONTEIRO - ME, CNPJ 48.192.087/0001-72, no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), para aquisição de Calhas e Algerosas para banheiros da EMEF Padre Aleixo. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:42CE781C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023 TERMO ADITIVO V

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de outubro de 2025:

Aditivo V ao Contrato Administrativo n.º 82/2023; Pregão Eletrônico n.º 17/2023; Contratada: **BOOL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 21.460.676/0001-38); Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até 04/10/2026; Data do aditivo: 04/10/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C0754D76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILA I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração Da seguinte Apostila no mês de outubro de 2025:

Apostila I - Contrato Administrativo n.º 91/2025; Pregão Eletrônico n.º 10/2025;
Contratada: MED VITA SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ:14.826.508/0001-58
Objeto: A Cláusula Segunda passa a viger com a seguinte redação:
Pela prestação dos serviços referido na Cláusula Primeira do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário por hora de R$ 258,39 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Data de confecção: 02/10/2025;

Ibiraiaras/RS, em 02 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:6935138C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 584/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias aos Servidores Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
4036-3	Luis Eduardo Rezende Ghesti	15	-	05/02/2024 a 04/02/2025	06/10/2025
3720-6	Leoni de Fatima de Oliveira Freitas	20	-	04/01/2024 a 03/01/2025	08/10/2025
3977-2	Jorge Luis Callegari Novello	16	-	21/09/2023 a 20/09/2024	09/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de Outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:6F600C09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 585/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3404-5	Maiara Angela Dalmas	01/10/2025	01	Amanda Wohlenberg CRM 60.831

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:010F5A69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 586/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. nº 483/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Simone Fátima Lorenz**, matricula nº 3434-7, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 18/06/2009 à 17/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5E688A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 037/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
012367	Motorista	PAULO LEANDRO SANGALLI	10º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 02 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:11172E5B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 248-2025 – Processo 379-2025, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ – 14.767.899/0001-87, para aquisição de materiais serviços essenciais para a revisão de 500 horas da escavadeira modelo XE150BRI XCMG, pelo valor total de R$ 10.989,55 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme documentos da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 459-2025.

Ibirubá - RS, 02 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AFCE30C9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 249-2025 – Processo 380-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MECANICA SAND LTDA - CNPJ 29.233.141/0001-36, para aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva do veículo Ranger da frota nº 204, pelo valor total de R$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 460-2025.

Ibirubá - RS, 02 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2209DB82

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 253-2025 – Processo 381-2025, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 03.575.238/0001-33, para prestação de serviços de realização de 2 sessões do espetáculo "Abracadabra- Show de Mágicas Infantis", pelo valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 461-2025.

Ibirubá - RS, 02 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5B42527A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 254-2025 – Processo 382-2025, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 03.575.238/0001-33, para prestação de serviços de realização de 3 sessões do espetáculo "Brincando de Teatro", pelo valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 462-2025.

Ibirubá - RS, 02 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:01130457

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17166/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 135/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 7/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 135-2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 7-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Jeferson Müller
Fiscal Suplente: Roberta Suelen Ahlert Durigon

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9DECEA24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.170/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 17.138/2025, que nomeou MAIKI KAUFMANN COSTA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 17.138/2025, que nomeou **MAIKI KAUFMANN COSTA**, no cargo de **MOTORISTA**, de acordo com a manifestação de desistência do mesmo à Posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:23FA7372

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.171/2025

Nomeia JACKSON HELENO MACHADO BATISTA, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JACKSON HELENO MACHADO BATISTA,** a contar de 22 de setembro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 8º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B5138177

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17173/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 136/2025, referente ao Edital COMAJA nº 01/2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 136-2025, referente ao Edital COMAJA nº 01/2023, conforme segue:

Fiscal Titular: Jeferson Müller
Fiscal Suplente: Roberta Suelen Ahlert Durigon

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 23 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E8862340

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17176/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 116/2025, referente a dispensa de Licitação nº 209/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 116-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 209-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Marinilse Aparecida Battistel
Fiscal Suplente: Vitor Almeida do Nascimento

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 23 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AA980F22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17180/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 138/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 243/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 138-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 243-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: João Adalberto Jandrey
Fiscal Suplente: Juliano Schweig

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 23 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2C01EBC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17181/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 137/2025, referente ao Edital COMAJA nº 01/2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 137-2025, referente ao Edital COMAJA nº 01/2023, conforme segue:

Fiscal Titular: Jeferson Müller
Fiscal Suplente: Roberta Suelen Ahlert Durigon

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 23 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F6D9BE11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17186/2025

Designar servidores como fiscais da ATA nº 38/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata nº 38-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 47-2025, conforme segue:

- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
Fiscal Titular: Naeli Scheffler
Fiscal Suplente: Vanessa Cristiane Schüssler
- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação:
Fiscal Titular: Márcia Santos Basílio
Fiscal Suplente: Lauren Dias Fontoura
- Secretaria de Saúde:
Fiscal Titular: Ângela Birkhan
Fiscal Suplente: Tarcísio José Schneider

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:65AFAB4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17189/2025

Designar servidores como fiscais da ATA nº 36/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata 36-2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 08-2024, conforme segue:
- Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Titular: Vanessa C. Schüssler
Suplente: Naeli Scheffler
- Secretaria da Administração e Planejamento
Titular: Clarete Soldin Schumann
Suplente: Daniel Brune
- Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Adriana Hüther
Suplente: Sandra Regina Gottmanshausen
- Secretaria da Saúde
Titular: Angela Birkhan
Suplente: Elmara Inês Greff Campos
- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Titular: Lauren Dias Fontoura
Suplente: Ana Salete Oliveira Spengler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 15.266/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A741CB80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17191/2025

Designar servidores como fiscais dos Termos de Credenciamento do Edital de Chamamento Público 10-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** dos Termos de Credenciamento do Edital de Chamamento Público 10-2023, conforme segue:
- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Titular: Raquel Cristina da Silva Novello
Suplente: Ana Salete Spengler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D8B3096A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17193/2025

Designar servidores como fiscais dos Contratos 140, 141 e 142-2025, referente ao Pregão Eletrônico 48-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** dos Contratos 140, 141 e 142-2025, referente ao Pregão Eletrônico 48-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon
Fiscal Suplente: Vanessa Cristiane Schussler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0D69C107

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17194/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato 143-2025, referente ao Pregão Eletrônico 45-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 143-2025, referente ao Pregão Eletrônico 45-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Andrigo Fenner
Fiscal Suplente: Jeison Drum

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4A62B2BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17195/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato 139-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 245-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 139-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 245-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Luana Borhz
Fiscal Suplente: Ana Paula Schneider

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 01 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:535B8D9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.196/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 17.192/2025, que nomeou ERIVALDO NASCIMENTO JUNIOR.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 17.192/2025, que nomeou **ERIVALDO NASCIMENTO JUNIOR**, no cargo de **MOTORISTA**, de acordo com a manifestação de desistência do mesmo à Posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 02 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5C6CE76E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.197/2025

Nomeia PAULO LEANDRO SANGALLI, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **PAULO LEANDRO SANGALLI,** a contar de 02 de outubro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 10º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 02 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D5502CBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de telefonia, que possua outorga da ANATEL, para a prestação do serviço de telefonia fixa comutada, a ser entregue através de meio físico fibra óptica, nos pontos públicos relacionados, com plano e franquia de minutos não residencial, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com plano para fixo e para móvel nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), incluindo a locação de central telefônica e aparelhos telefônicos IP, conforme solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 45-2025
Empresa: COPREL TELECOM LTDA
CNPJ: 12.388.471/0001-06
Vigência: 01/10/2025 a 30/092026
Valor: R$ 159.600,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:600BB5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0021/2025 - FAMURS

Extrato de Dispensa de Licitação nº0021/2025

Contratado: **TIAGO LUCAS CORREA E CIA LTDA** – **OBJETO**: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de deslocamento do Vice-Prefeito Municipal e Secretário de Governo à Brasília, ida no dia 20 de outubro de 2025 e volta no dia 23 de outubro de 2025, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas. Portaria de Gestores e Fiscais nº 357/2025. **Valor:** R$ 3.449,62

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:BDFEE622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 420/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DO LEEI

O PREFEITO DE IMBÉ E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Seleção de Professor Formador do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e fazem saber que se acham abertas as inscrições no período de 06 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025.

1. CRONOGRAMA:

DATA	ETAPAS
06/10/2025	Publicação do Edital nº 420/2025.
06/10/2025	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS.
15/10/2025	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS.
20/10/2025	Divulgação das inscrições deferidas.
20/10/2025	Início do recurso das inscrições.
22/10/2025	Término do recurso de inscrição.
24/10/2025	Respostas aos recursos das inscrições. Homologação dos inscritos.
30/10/2025	RESULTADOS .

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este edital tem como objetivo selecionar profissionais da educação para atuação como formadores locais, com a responsabilidade de conduzir ações formativas junto aos professores da Educação Infantil, conforme orientações do ProLEEI 2025/2026, pela Rede Pública Municipal de Imbé e observará os seguintes critérios:

Ser servidor público com vínculo efetivo ou temporário em exercício na rede pública de ensino;

Possuir graduação em Pedagogia;

Ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na Educação Infantil como docente ou como pedagogo: Supervisor Escolar, Orientador Educacional em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública e ter experiência em ações ou projetos de professor da Educação Infantil;

Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;

Ter conhecimento básico de tecnologias digitais;

Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

Ter atuado como formadora no LEEI/CNCA-2024 e ter sido bem avaliada no desempenho dessa função.

3. Das atribuições do formador:

– Ser servidor público com vínculo efetivo ou temporário em exercício da rede pública de ensino;
_ Ter disponibilidade de participar das formações do ProLEEI com a Instituição designada pelo MEC;

_ Realizar encontros formativos com os professores da rede municipal;
_ Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escrita na Educação Infantil;
_ Elaborar relatórios, registros e demais documentos exigidos pelo programa;
_ Manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação e com a coordenação local do ProLEEI;

4. DAS INSCRIÇÕES:
Período: 06/10/2025 a 15/10/2025

As inscrições de formador municipal de Imbé do ProLEEI, serão realizadas através do linK: https://forms.gle/Y991doyAhYYJKLAA7

Será aceita a inscrição para passar pelo processo de seleção de formador do LEEI os que preencherem os requisitos estabelecidos neste edital:

Ser servidor com vínculo efetivo ou temporário em exercício na rede pública de ensino;

Possuir graduação em Pedagogia;

Ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na Educação Infantil como docente ou como pedagogo: Supervisor Escolar, Orientador Educacional em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública e ter experiência em ações ou projetos de professor da Educação Infantil;

Comprovar no mínimo 2 anos de experiência como docente.

Documentação exigida:

Ficha de inscrição no formulário online;

Cópia do diploma de graduação;

Comprovação de vínculo com a rede pública;

Comprovação de no mínimo três anos de atividade no magistério.

5. DA FICHA DE AVALIAÇÃO:

PESOS		NOTAS
3,0	Ser professor da rede pública de ensino.	
3,0	Experiência de docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil	
3,0	Curso de graduação em Pedagogia concluído.	
0,5	Atuação como Formador Municipal CNCA- LEEI 2024 e ter avaliação positiva da universidade a qual a candidata estava vinculada	
0,5	Participação de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita	
Total		

DADOS DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	E-mail Pessoal	Endereço, completo CEP	Telefone c/ DDD	
1o				
2o.				
3o.				
4o.				
5o.				

6. DA REMUNERAÇÃO:
Os formadores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme previsto no Programa ProLEEI 2025, paga diretamente pelo MEC, através do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

O pagamento está condicionado à execução das atividades previstas, com comprovação via relatórios e presença nas formações exigidas.

A concessão da bolsa está vinculada à disponibilidade orçamentária e às regras do programa.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

Maior participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

8. DO RESULTADO FINAL:

A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme cronograma constante no Item 1 deste edital, mediante publicação no portal do Município (www.imbe.rs.gov.br)

O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período apontado no Cronograma, constante no Item 1 deste edital, até as 17 horas da data marcada.

Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Paraguassú, 2070, centro – Imbé/RS.

A decisão final da comissão avaliadora será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Seleção, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail setorpedagógicofundamental@gmail.com

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.imbe.rs.gov.br, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Imbé.

Imbé, 03 de outubro 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUSCHEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:0C4D2F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 421/2025.

"PRORROGA OS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 009/2023, 010/2023, 006/2024, 005/2025 E 006/2025."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, **RESOLVE PRORROGAR,** pelos seguintes períodos:

I – de 1 (um) ano, a partir do dia 8 de outubro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº **009/2023**, para as Funções de Auxiliar de Disciplina e Recepcionista de Serviços da Saúde;

II - de 1 (um) ano, a partir do dia 23 de outubro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº **010/2023**, para as Funções de Enfermeiro de Programas de Saúde, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Supervisor do Programa Criança Feliz;

III - de 6 (seis) meses, a partir do dia 6 de outubro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº **006/2024**, para as Funções de Secretário de Escola e Médico Veterinário;

IV - de 6 (seis) meses, a partir do dia 22 de outubro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº **005/2025**, para a Função de Operador de Roçadeira;

V - de 6 (seis) meses, a partir do dia 22 de outubro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº **006/2025**, para a Função de Gari.

Parágrafo único. A divulgação oficial deste Edital encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Imbé e no site www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 3 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:1A45BE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 485/2025 PROCESSO Nº 629/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 111,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Independência, 2 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F927306B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 486/2025 PROCESSO Nº 630/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG,** sendo a empresa contratada RICARDO KUBITZ LTDA – HIDRÁULICA KUBITZ, inscrita no CNPJ nº 05.343.028/0001-45, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Independência, 2 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A90259A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 073/2025 – Registro De Preços Microtrator: Motocultivador Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 15/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 15/10/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:D012C72F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0860/2025

Contratado: **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS.**
CNPJ: 03.575.238/0001-33.
Objeto: Serviço de Organização da 12ª Feira do Livro de Itaqui/RS.
Valor: R$ 62.550,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Dispensa de Licitação nº 220/2025.
Datado de 01/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2F8833AF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0876/2025

Contratado: **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ: **46.388.826/0001-70**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 400,00**(Quatrocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B593B155

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0877/2025

Contratado: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 11.702,00**(Onze mil, setecentos e dois reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B4BC3084

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0878/2025

Contratado: **SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: 29.480.748/0001-10
Objeto: Aquisição de ITENS PARA A FEIRA DO PRODUTOR
Valor: **R$2.030,00**(Dois e trinta reais)
Pregão Eletrônico nº 054/2024
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7C64D4A5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0879/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES para SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNVERS e FAPS
Valor: **R$ 95.775,00**(Noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0880/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES para SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNVERS e FAPS
Valor: **R$ 5.990,00**(cinco mil novecentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0881/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES para SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNVERS e FAPS
Valor: **R$ 6.385,00**(Seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0882/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES para SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNVERS e FAPS
Valor: **R$ 6.385,00**(Seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0883/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES para SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNVERS e FAPS
Valor: **R$ 6.385,00**(Seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 03.10.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:55953D8B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE LEITOS/VAGAS EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA.
O prazo para apresentação da documentação se encontrará aberto após a publicação do presente extrato. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br.
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados através de Processo Eletrônico endereçado ao Setor de Licitações, no Protocolo Web disponível no site oficial do Município.
Informações: Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br) ou entrar em contato pelo telefone (55) 3432-1100 ramais 230 e 231.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:12FEA3FE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico:
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CADELAS E GATAS.
O prazo para apresentação da documentação se encontrará aberto após a publicação do presente extrato. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br.
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados através de Processo Eletrônico endereçado ao Setor de Licitações, no Protocolo Web disponível no site oficial do Município.
Informações: Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br) ou entrar em contato pelo telefone (55) 3432-1100 ramais 230 e 231.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:831ADBA4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Concorrência Eletrônica Nº 002/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS DO TIPO HIGH CUBE**.
conforme Processo Administrativo nº 13101/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FA0604CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2025

PRD N° 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 407/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL** pela Secretaria de Saúde com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: FARMÁCIA MILÊNIO – EIRELI ME**; CNPJ n°** 12.193.575/0001-57.

VALOR: R$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais).

Ivorá, 02 de outubro 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:C15A6F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 49/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025,** em favor da empresa **COMERCIAL DE AUTO PEÇAS MC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 68.815.182/0001-92. **OBJETO:** Contratação de Empresa que forneça 04 (quatro) pneus 1400x24, Radial, Borrachudo, 24 Lonas, E-3 para Patrola Case, lotada na Secretaria Municipal de Obras. **VALOR TOTAL:** R$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 60 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 02 de outubro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:A60A035D

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 50/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025** para contratação de empresa que forneça materiais, produtos e medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde. **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 60 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa **26.766.778 GILBERTO ANTONIO BERNARDI JUNIOR**, inscrita no CNPJ n° 26.766.778/0001-08, no valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).
Empresa **CENTERMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70, no valor total de **R$ 1.473,50** (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais com cinquenta centavos).
Empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.806.274/0001-29, no valor total de **R$ 3.086,30** (três mil e oitenta e seis reais com trinta centavos).
Empresa **BIOMAX PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 57.918.221/0001-60, no valor total de **R$ 3.357,82** (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais com oitenta e dois centavos).

Jacutinga, RS, 02 de outubro de 2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:BEB9C022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 143/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 186/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025**, para contratação da empresa **GUSTAVO KAUPE BIAZIN inscrita no CNPJ 07.773.488/0001-39,** visando a contratação de empresa para fornecimento de lanches especiais (picolés e algodão doce)**,** no evento realizado no dia 16/10/2025 em comemoração ao Dia da Criança, no valor total de **R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**

Jari, 30 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:16944E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 144/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 108/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025**, para contratação da empresa **CRISTIANE NOVO DINIZ CNPJ 11.437.880/0001-84,** visando a contratação de empresa especializada em brinquedos e atividades recreativas**,** no evento realizado no dia 16/10/2025 em comemoração ao Dia da Criança, no valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/202.**

Jari, 02 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4B728A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS E CONTRATOS ADITIVOS SETEMBRO 2025.

EXTRATO CONTRATUAL MÊS SETEMBRO 2025.

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 80/2025 Seq. ContratadoRODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 15.332.890/0001-06 N° 24/2025 N° 150/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO DIESEL, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, PROVENIENTE DE RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20980008/2024, PROPOSTA Nº Data da 10/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 224.000,00 Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026 Despesa(s):
307 - 04.001.10.301.0007.1031.4.4.90.52.00
307 - 04.001.10.301.0007.1031.4.4.90.52.00
307 - 04.001.10.301.0007.1031.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 81/2025 Seq. ContratadoSPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 00.485.542/0001-00 N° 24/2025 N° 150/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, NA COR BRANCA E ZERO QUILÔMETRO, PROVENIENTE DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441680006, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL PEDRO WESTPHALEN, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME DESCRITO NO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070770/2024, SENDO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARI/RS. Data da 10/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 144.744,00 Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026 Despesa(s): 307 - 04.001.10.301.0007.1031.4.4.90.52.00 307 - 04.001.10.301.0007.1031.4.4.90.52.00 307 - 04.001.10.301.0007.1031.4.4.90.52.00 Tipo de Contrato (termo inicial) N° 82/2025 Seq. ContratadoRICARDO ZENATTI E CIA LTDA CNPJ/CPF: 09.395.956/0001-04 N° 25/2025 N° 154/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ARMAZENAMENTO DE 60 MIL LITROS D'ÁGUA, REVESTIDO COM GEOMEMBRANA EM PEAD, Data da 10/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 38.700,00 Vigência: 10/09/2025 a 11/03/2026 Despesa(s):
306 - 06.001.20.605.0005.1030.4.4.90.51.00
306 - 06.001.20.605.0005.1030.4.4.90.51.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 83/2025 Seq. ContratadoMOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ/CPF: 93.234.789/0001-26 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 36.960,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026
Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00 1
39 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 84/2025 Seq. ContratadoH2T TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 58.971.574/0001-97 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 5.537,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 85/2025 Seq. ContratadoSM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 08.374.629/0001-03 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 21.678,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 86/2025 Seq. ContratadoCAROLINE DISQUE DA SILVA CNPJ/CPF: 40.260.072/0001-92 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 15.300,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00

181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 87/2025 Seq. ContratadoR2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 34.140.249/0001-14 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 2.366,45 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 88/2025 Seq. ContratadoAMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ/CPF: 46.368.367/0001-63 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 2.136,95 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 89/2025 Seq. ContratadoM3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ/CPF: 54.494.740/0001-50 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 524,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 90/2025 Seq. ContratadoBRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA CNPJ/CPF: 25.027.024/0001-65 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 13.374,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 91/2025 Seq. ContratadoACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 14.228.157/0001-83 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 39.051,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 92/2025 Seq. ContratadoKAI COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 51.940.295/0001-17 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 15.200,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 93/2025 Seq. ContratadoSEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 08.784.976/0002-95 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA

MUNICIPAL DE JARI Valor: 9.486,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 94/2025 Seq. ContratadoKRODS TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 54.209.506/0001-34 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 9.300,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 95/2025 Seq. ContratadoGUILHERME XAVIER PIVA LTDA CNPJ/CPF: 18.136.904/0001-04 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 3.105,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 96/2025 Seq. Contratado59.487.994 GUSTAVO RODRIGUES CNPJ/CPF: 59.487.994/0001-65 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 1.074,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 97/2025 Seq. ContratadoR.S.M. DE SOUZA LEAO CNPJ/CPF: 10.925.721/0001-66 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 880,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 98/2025 Seq. ContratadoFAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF: 55.935.697/0001-84 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 20.349,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026
Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00
210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
Tipo de Contrato (termo inicial) N° 99/2025 Seq. ContratadoALCI N. BECKER & CIA LTDA. CNPJ/CPF: 07.052.779/0001-38 N° 23/2025 N° 147/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto SOLICITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA SER USADO PELOS FUNCIONÁRIOS EM TODAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO Data da 16/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 5.530,00 Vigência: 16/09/2025 a 17/03/2026 Despesa(s):
43 - 03.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00
31 - 03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00
110 - 05.001.04.122.0002.2016.4.4.90.52.00
102 - 05.001.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
295 - 10.001.08.244.0004.2095.4.4.90.52.00
294 - 10.001.08.244.0004.2046.4.4.90.52.00
281 - 10.001.08.122.0002.2013.3.3.90.30.00

210 - 07.001.12.365.0010.2050.4.4.90.52.00
181 - 07.001.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00
256 - 08.001.04.123.0002.2040.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
68 - 04.001.10.301.0007.2007.4.4.90.52.00
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 13/2025 Aditivo:6 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 1/2025 N° 1/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARI/RS Data do 04/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 31.250,00 Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026 Nova data final do14/01/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial) N° 68/2025 Aditivo:1 Seq. ContratadoDISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA CNPJ/CPF: 90.627.332/0001-93 N° 4/2025 N° 141/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR COMPLETO (INSTALADO) E PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA 3CX COM GARANTIAS DE FÁBRICA. Data do 09/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 2.776,93 Vigência: 12/08/2025 a 12/11/2025 Despesa(s):
139 - 06.001.20.606.0002.2022.4.4.90.52.00
144 - 06.001.20.606.0005.2026.3.3.90.39.00
Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 80/2023 Aditivo:5 Seq. ContratadoANGELA RAUBER ME CNPJ/CPF: 23.854.504/0001-74 N° 22/2023 N° 84/2023 ModalidadePregão presencial Fundamento 10520 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA D2, PASSO DA LAJE-SÃO JOAQUIM-JARI, VEICULO COM NO MINIMO 16 Data do 17/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 138.128,76 Vigência: 15/08/2023 a 14/08/2024 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 13/2025 Aditivo:7 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 1/2025 N° 1/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARI/RS Data do 24/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 31.600,00 Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo N° 19/2025 Aditivo:1 Seq. ContratadoEDILNA KARINA X. DE OLIVEIRA FERREIRA LTDA CNPJ/CPF: 50.489.092/0001-93 N° 15/2025 N° 17/2025 ModalidadeDispensa de licitação Fundamento 14133 Objeto SOLICITO A CONSTRUÇÃO DE 15 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES EM ALVENARIA, OBSERVADO A LEI MUNICIPAL Nº 2.750 DE 28/03/2023, QUE Data do 26/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026 Nova data final do01/01/1800 Despesa(s):
298 - 10.002.16.481.0004.1046.4.4.90.51.00
Tipo de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato N° 13/2025 Aditivo:8 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 1/2025 N° 1/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARI/RS Data do 27/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 0,00 Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026 Nova data final do14/01/2026 Despesa(s): Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 13/2025 Aditivo:9 Seq. ContratadoCATIUZA TOME DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 18.409.233/0001-08 N° 1/2025 N° 1/2025 ModalidadeInexigibilidade de licitação Fundamento 14133 Objeto REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARI/RS Data do 29/09/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 3.972,90 Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026 Despesa(s):

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4D87F78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30 de Outubro de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade **Leilão,** na forma eletrônica, objetivando a alienação de bens móveis, sendo eles máquinas e veículos automotores inservíveis para a Administração, conforme as especificações no Laudo Técnico, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, a serem vendidos individualmente. Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203 e Ramal 227 (agendar visitação), ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 30 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:10D9627A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de outubro de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de Motocultivadores através da Sec. Agropecuária**, **para ser utilizados pelos produtores da Agricultura Familiar**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Com Recurso Transf. **Emenda Parlamentar** Especial Deputado Marcon. Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 02 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:978A95C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 - CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 003/2025 - Credenciamento
Processo Administrativo PRO12372/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – CREDENCIAMENTO,** nos termos do Edital

O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços, Pessoas Jurídicas para celebração de Contratos e/ou Termo de Credenciamento, ao ***fornecimento de peças e mão de obra de serviços mecânicos em geral (elétrica, hidráulica, suspensão, lavagem, etc)***, destinados aos veículos e máquinas da frota do Município de Maquiné/RS, conforme consta neste Edital e seus Anexos.

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **03/10/2025,** obedecendo o que determina o respectivo edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 08006281325, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito á Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes,
www.maquine.rs.gov.br/transparencia, PNCP, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015)***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 30 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/rs
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:3953293D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MATEUS SAGGIORATO,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de setembro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:D729FB2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **DARLAN GONÇALVES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:C5B3105C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **SERGIO MANFROI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:0E5C08AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Servidor Senhor **ABRELINO DOS SANTOS FERREIRA,** a partir de 02 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 06/11/2023, Processo Interno RH nº 205/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B986B91B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **CÁLVIN SCHONS LEANDRO,** referente ao período aquisitivo de 11/12/2022 a 03/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:453CCA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/10/2025 às 09h, processo licitatório nº 364/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2025 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e hidrojateamento dos esgotos das vias públicas da cidade.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C3497BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/10/2025 às 09h, processo licitatório nº 366/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2025, Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:74E03C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 159/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ n° 89.848.543/0001-77
Objeto: Aquisição de máquina de lavar para escolas municipais.
Valor Contratual: R$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E0A86532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 160/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ n° 96.418.364/0218-02
Objeto: Aquisição de aparelhos celulares para serem utilizados nas camionetes da equipe de iluminação pública, visando garantir a comunicação entre os responsáveis pela implementação dos serviços.
Valor Contratual: R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DDD3179B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1147/2025 – Inexigibilidade Nº 141/2025
Contratado: LUCIANO SPANHOL.

Valor: R$ R$ 37.228,32 (trinta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)
Finalidade: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA A UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL – UAA.
Nova Prata, 02 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:6AF11C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
1º APOSTILAMENTO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 LABORATÓRIOS

Edital Chamamento Público nº: 05/2023
Processo Administrativo nº: 09/2023
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais aos beneficiários do IMAS.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 03 de outubro de 2025, que está reajustando os preços pelo IPCA do acumulado dos últimos 12 meses (setembro/2024 a agosto/2025) em 5,130500 % a Tabela Própria de Parâmetros Remuneratórios – anexo II e alterando o deflator de 7% para 6,5% do Edital de Chamamento Público n.º 05/2023 Laboratórios.

Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS http://www.imasnovasantarita.com.br/.

Nova Santa Rita, RS**,** 02 de outubro de 2025.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:CD7DF178

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
1º APOSTILAMENTO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 EXAME DE IMAGEM

Edital Chamamento Público nº: 06/2023
Processo Administrativo nº: 10/2023
Objeto: Prestação de serviços de exame de imagem.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 03 de outubro de 2025, que está reajustando a Tabela de Parâmetros Remuneratórios – anexo II, alterando o deflator de 25% para 20% do Edital de Chamamento Público n.º 06/2023 Exame de Imagem. Os demais itens da tabela permanecem inalterados.

Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS http://www.imasnovasantarita.com.br/.

Nova Santa Rita, RS**,** 03 de outubro de 2025.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:A4C7E25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2125/25 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM PARTICULARES, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato, com prazo determinado, com os particulares Cladir Antonio Hochmann, inscrito no CPF sob o nº 362.870.080-91, e Rosa Pieczkowski Hochmann, inscrita no CPF sob o nº 893.054.500-91, residentes no Lote 41 do PA Itapuí/Meridional, Município de Nova Santa Rita/RS.

Art. 2º O contrato de comodato terá por objeto a cessão gratuita de uso, ao Município de Nova Santa Rita, de uma fração de 365,32 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) do imóvel rural de titularidade dos comodantes, registrado sob a matrícula nº 170.697, Livro 2, no Registro de Imóveis da Comarca de Canoas/RS, conforme descrição e coordenadas a seguir:
I - Área do Poço Artesiano: 310,54 m² – Coordenadas UTM: E: 477.185,8 / N: 6.702.593,8
II - Área do Reservatório Metálico Elevado: 54,78 m² – Coordenadas UTM: E: 477.134,1 / N: 6.702.651,1

Art. 3º A cessão de uso destina-se exclusivamente à implantação, operação e manutenção de um Sistema de Abastecimento de Água Potável voltado ao atendimento da Comunidade Rural do Picadão, no Município de Nova Santa Rita, compreendendo, entre outras benfeitorias:
I – perfuração de poço artesiano profundo;
II – construção de casa de bombas, instalações elétricas e câmara de manobras;
III – instalação de reservatório metálico elevado com capacidade para 30.000 litros;
IV – execução de demais estruturas de apoio técnico-operacional.

Art. 4º O prazo do contrato de comodato será de até 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes, desde que mantida a finalidade pública e social da cessão.
Art. 5º O contrato deverá conter cláusulas específicas quanto:
I – à finalidade exclusiva do uso da área;
II – à responsabilidade do Município pela implantação, operação e manutenção das instalações;
III – à reversão automática da área aos comodantes em caso de descumprimento da finalidade ou desuso;
IV – à não indenização pelas benfeitorias realizadas;
V – à fiscalização pelos cedentes, Poder Público e órgãos competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Záccaro, nº 1466, bairro centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Amadeo Battistella,** doravante denominado **COMODATÁRIO** e de outro lado **CLADIR ANTONIO HOCHMANN**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 362.870.080-91, carteira de identidade nº1024413773 SSP/PC RS casado com ROSA PIECZKOWSKI HOCHMANN, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 893.054.500-91, carteira de identidade nº 1056990607 SJS/II RS, ambos residentes e domiciliados no Lote 41 – PA Itapuí/Meridional, Município de Nova Santa Rita/RS, doravante denominados **COMODANTES**, têm justo e contratado o presente comodato de bem imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Os COMODANTES cedem, a título gratuito e temporário, ao COMODATÁRIO, o uso de uma fração de imóvel rural de sua propriedade, parte integrante do Lote 41 – PA Itapuí/Meridional, matrícula nº 170.697, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Canoas/RS, com área total de 14,6821 hectares, localizado no Município de Nova Santa Rita/RS.
1.2. A área objeto da cessão corresponde a 365,32 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), subdividida da seguinte forma:
Área do Poço Artesiano: 310,54 m²
Coordenadas UTM: E: 477.185,8 / N: 6.702.593,8
Área do Reservatório Metálico Elevado: 54,78 m²
Coordenadas UTM: E: 477.134,1 / N: 6.702.651,1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. A presente cessão tem como finalidade exclusiva a implantação, operação e manutenção de Sistema de Abastecimento de Água Potável destinado ao atendimento da Comunidade Rural do Picadão, no Município de Nova Santa Rita/RS.
2.2. O sistema compreenderá as seguintes estruturas e instalações:
Perfuração de poço artesiano profundo;
Construção de casa de bombas, câmara de controle e instalações elétricas;
Instalação de reservatório metálico elevado com capacidade de 30.000 litros;
Execução de obras de apoio e demais infraestruturas complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. O presente contrato de comodato terá o prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. O contrato poderá ser renovado por igual período, mediante manifestação expressa e por escrito das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE
4.1. A presente cessão de uso é feita a título gratuito, não gerando qualquer direito à indenização ou contraprestação financeira por parte do COMODATÁRIO aos COMODANTES.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO E RESCISÃO
5.1. O presente contrato será automaticamente revogado e a posse da área retornará aos COMODANTES nos seguintes casos:
5.1.1 Descumprimento, pelo COMODATÁRIO, da finalidade específica estabelecida na Cláusula Segunda;
5.1.2 Destinação da área a uso diverso do previsto neste contrato;
5.1.3 Inatividade injustificada da estrutura instalada por prazo superior a 12 (doze) meses;
5.1.4 Prática de qualquer ato que cause dano material ao imóvel sem providências de reparação.
5.2. A reversão será formalizada por notificação escrita e motivada, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao COMODATÁRIO.
5.3. As benfeitorias realizadas permanecerão no imóvel, sem direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
6.1. Compete ao COMODATÁRIO:
6.1.1 Implantar, operar, conservar e manter a infraestrutura do sistema de abastecimento de água;
6.1.2 Garantir a segurança e o uso responsável das instalações;
6.1.3 Observar as normas ambientais, sanitárias e técnicas vigentes;
6.1.4 Arcar com todos os custos decorrentes da instalação, operação e manutenção do sistema.
6.2. Compete aos COMODANTES:
6.2.1 Garantir a posse e o uso pacífico da área cedida durante a vigência do contrato;
6.2.2 Comunicar imediatamente ao COMODATÁRIO qualquer situação que possa afetar o objeto do presente comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O uso da área poderá ser fiscalizado pelos COMODANTES, pelo Município, e por órgãos de controle ambiental, sanitário e de engenharia, mediante acesso livre às instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Este contrato constitui título hábil para inscrição junto ao Registro de Imóveis, se necessário, e poderá ser objeto de averbação ou registro por qualquer das partes.
8.2. O presente contrato não constitui vínculo empregatício, parceria rural ou qualquer relação diversa de comodato entre as partes.
8.3. O foro para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato será o da Comarca de Canoas/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Nova Santa Rita, RS, XXX de XXX de 2025.

CLADIR ANTONIO HOCHMANN
Comodante

ROSA PIECZKOWSKI HOCHMANN
Comodante

Município de Nova Santa Rita
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Comodatário

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A6A63EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2126/25. DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de suas características de uso institucional (área institucional; equipamento urbano e comunitário), as seguintes áreas, de propriedade do Município de Nova Santa Rita, passando para o patrimônio disponível do Município.
I - Matrícula 119.298, do Registro de Imóveis de Canoas;
II - Matrícula 127.686 do Registro de Imóveis de Canoas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações cadastrais e cartoriais necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:734E869C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2127/25 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA E DÁ NOME A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADA NA RUA PORTO DA FARINHA S/Nº QUE SERÁ CHAMADA DE PROFESSORA JANAINA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada no Município de Nova Santa Rita a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Janaina Pereira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rita, localizada na Rua Porto da Farinha, s/número, no bairro Cajú, destinada à oferta de Pré escola e Ensino Fundamental I.

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Janaina Pereira tem por finalidade:
I – garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes a rede pública municipal;
II – promover uma educação inclusiva, gratuita e de qualidade social, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Municipal de Educação;
III – atender às necessidades educacionais da comunidade local, ampliando a oferta de vagas no ensino público municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização administrativa e pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Janaina Pereira, bem como pela designação de profissionais, equipamentos, mobiliário e recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D8590B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.919 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº. 16.699/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ELISANDRA RAMBOR TRAUGOTT Matrícula nº 16232-1, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 087/2025, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D6D630F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.920, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 16.005/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025 (11/09/2025 a 24/09/2025) para a servidora ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula 16240-1, cargo de Professora, lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8E1A50A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.921, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 17.369/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora AMANDA ELEONORA BORGES, da matrícula 16843-1, Cargo Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8CA5F344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.922, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo 17.388/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora DANIELA ANDERSON LEIVAS, da matrícula 16211-1, Cargo Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:92935821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.923 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 16.467/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025 (15/09/2025 a 18/09/2025) para a servidora KATHARINA PEREIRA KAMMER, matrícula 17415-1, cargo de psicóloga, lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8C3C13F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.924 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 16.635/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025 (22/09/2025 a 06/10/2025) para a servidora MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FF576002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.925 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 16.720/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025 (22/09/2025 a 26/09/2025) para a servidora YASMIN DA COSTA MARIA, matrícula 16977-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:10A75F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.926 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.021/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 23 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025 (23/09/2025 a 29/09/2025) para a servidora DANIELA CRISTINA COZER LUTZ, matrícula 13609-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4C7453C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.927 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.161/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025 (22/09/2025 a 26/09/2025) para o servidor WELLYNGTON MANJOURANI PEREIRA, matrícula 13510-1, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F2607A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.928 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.162/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025 (27/09/2025 a 01/10/2025) para a servidora LISIANE SANTOS RODRIGUES, matrícula 11576-1, cargo de Agente Administrativo, lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:264A8854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.929 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.235/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (26/09/2025 a 30/09/2025) para a servidora ELISANDRA RAMBOR TRAUGOTT, matrícula 16322-1, cargo de Professora, lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:14CB5A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.930, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9279/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o(a) candidato (a) abaixo indicado (a) para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovado (a) no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

PRISCILA CÍNTIA BRONZONI DIEDOVIEC, 125° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:641C7BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.931, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9279/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. PRISCILA CÍNTIA BRONZONI DIEDOVIEC, 125° LUGAR, nomeada pela Portaria nº. 1.930 de 2025, onde obteve a classificação de 125º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:01862E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.932, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e o Processo nº 12.624/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) a servidora IEDA MARIA DE ÁVILA BILHALVA, da matrícula 7978-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º CONCEDER a servidora IEDA MARIA DE ÁVILA BILHALVA, na matrícula 7978-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, a gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025 (01/08/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:863533B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.933, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 17.446/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias) a partir de 24 de setembro de 2025 (24/09/2025) a 21 de janeiro de 2025 (21/01/2026) à servidora CAROLINA DA SILVA WULFF, matrícula 14834-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto na certidão de nascimento nº 097626 01 55 2025 1 00562 069 0163989 24.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 22 de janeiro de 2025 (22/01/2026).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025 (24/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:57384D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.934, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13480/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. LOIDE VANICE MORAES DA SILVA DE MENEZES SOARES, nomeada pela Portaria nº. 1.673 de 2025, onde obteve a classificação de 19º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F36931F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 15.593/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA, Matrícula nº 5770-1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 084/2025, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que o referido professor completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 08 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (1º/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F6F887CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1936 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 16.573/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora **DÉBORA DUARTE DA SILVA**, Matrícula nº 16235-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 088/2025, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2025, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (1º/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D5B8104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 (RETIFICADO)

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL**. A data de abertura da presente será dia **16/10/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 03 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:96E54E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTO 0KM PARA A PREMIAÇÃO DE DEZEMBRO DE 2025 DA CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA**. A data de abertura da presente será dia **16/10/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos

estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 03 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B96868FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025. FIRMADA EM 29/09/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA; NB Consultoria e Distribuidora de Produtos LTDA; DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA; YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA; ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA; TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a futura eventual aquisição aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Novo Cabrais-RS: **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 30/09/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Edital. **PAGAMENTO:** conforme edital. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 37/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:EC52CBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025. FIRMADA EM 02/10/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** BRUSIUS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para contratação de empresa(s) para a para futura e eventual aquisição de pares de microfones sem fio profissionais; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 02/10/2025**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Edital. **PAGAMENTO:** conforme edital. **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 280/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D7ABC331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 95/2025. FIRMADO EM 02/10/2025; **CONTRATADA:** COMERCIAL PIACENTINI LTDA: **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos para expansão da rede de abastecimento de água do Município de Novo Cabrais-RS; **VALOR CONTRATADO:** R$ 30.499,18: **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 dias; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.51.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1.028: **FONTE DE RECURSO**: 1759 Recursos Vinculados a Fundos - Desdobramento: 1301 Fundo a Fundo RS Portaria nº 027/SPDC/2; **AMPARO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 41/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:78AACBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 96/2025. FIRMADO EM 02/10/2025; **CONTRATADA:** RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.: **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos para expansão da rede de abastecimento de água do Município de Novo Cabrais-RS; **VALOR CONTRATADO:** R$ 4.539,92: **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 dias; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.51.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1.028: **FONTE DE RECURSO**: 1759 Recursos Vinculados a Fundos - Desdobramento: 1301 Fundo a Fundo RS Portaria nº 027/SPDC/2; **AMPARO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 41/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:BCAE108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 97/2025. FIRMADO EM 02/10/2025; **CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA: **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos para expansão da rede de abastecimento de água do Município de Novo Cabrais-RS; **VALOR CONTRATADO:** R$ 826,50: **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 dias; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.51.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1.028: **FONTE DE RECURSO**: 1759 Recursos Vinculados a Fundos - Desdobramento: 1301 Fundo a Fundo RS Portaria nº 027/SPDC/2; **AMPARO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 41/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:0C805907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 781 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 94 2025

PORTARIA N.º 781/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Marcos Andre Zerbielli, matrícula n.° 1575-0, Secretário Municipal, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 94/2025.
Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC.
Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares especializados, consistentes na realização de pacotes cirúrgicos para procedimentos eletivos de alta complexidade de traumato-ortopedia.
Vigência: 12 meses, a partir de 29 de setembro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 29 de setembro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Novo Cabrais, 02 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7C977DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 782 - 2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

PORTARIA N.º 782/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 4.274/2025, em 02 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **Rafael Lovato Buss**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, matrícula n.º 664-5, a contar de 01 de outubro de 2025, sendo 30 de setembro de 2025 o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Novo Cabrais, 02 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C49507DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 783 - 2025 - EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA E NOMEIA DIRETOR

PORTARIA N.º 783/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA E NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores:
Resolve:
Art. 1º - **Exonerar**, a contar de 01 de outubro de 2025, sendo este o último dia trabalhado, o Sr. **Éderson Ivonésio Alves da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Secretaria**, ao qual foi nomeado através da Portaria n.º 022/2025, de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º - **Nomear**, a contar de 02 de outubro de 2025, o Sr. **Éderson Ivonésio Alves da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor**, desempenhando suas atribuições no Gabinete do Prefeito, percebendo remuneração equivalente ao padrão CC-06, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.
Novo Cabrais, 02 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:87F99DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 220/2025
ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.
ADMINISTRAÇÃO
RAYRA RASQUINHA KRAJEWSKI

LARISSA DOS SANTOS ROCHA
ELIS ALICE DE B. STEFFEN
CLARISSA EDUARDA SOARES DE MATTOS

ENSINO MÉDIO
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GARCIA
GIOVANA DE MELO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6453E8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1798/2025

PORTARIA Nº 1798/2025

Aplica Pena de Advertência à servidora MARIANE LUZ**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1880/2024, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **MARIANE LUZ**, matrícula 5148-01, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por infringir o artigo 148, inciso III e X, da Lei Municipal nº 2.351/1991, conforme processo nº 115512/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D56810B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1822/2025

PORTARIA Nº 1822/2025

Concede gratificação de difícil provimento ao servidor MATEUS NEGRINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede ao servidor **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01, lotado com carga horária de 16h na **EMEI MARINO PEREIRA BRAGA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 28 de agosto de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 27734/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:173EC78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1823/2025

PORTARIA Nº 1823/2025

Revoga a portaria nº 250/2025 que "Designa o professor EVERTON EDSON KAUER para exercer a função de diretor da EMEF JOÃO ENET".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 26994/2025, Revoga a portaria nº 250/2025 que "**DESIGNA** o professor **EVERTON EDSON KAUER,** matrícula 3400-01, para exercer a função de diretor da **EMEF JOÃO ENET,** a contar de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, **SEM GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO,** em observância a portaria nº 244/2025, de acordo com o processo nº 2872/2025", a partir de 04 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1E990343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1824/2025

PORTARIA Nº 1824/2025

Concede Gratificação de Direção Escolar à servidora ELENITA BERZAGUI DA SILVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal 3.839/2006, concede à servidora **ELENITA BERZAGUI DA SILVEIRA,** matrícula 4847-01, do cargo de professora, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR,** na **EMEF JOÃO ENET**, a contar de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 26994/2025.
E, fica revogada a portaria nº 635 de 21 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:789DCE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1825/2025

PORTARIA Nº 1825/2025

Exonera, a pedido, a servidora MARISA KINGESKI do cargo de Coordenadora Técnica, lotada na Secretaria de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, MARISA KINGESKI**, matrícula 4352-04, do cargo de Coordenadora Técnica, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 06 de outubro de 2025, conforme processo nº 31286/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BD00B31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024: Comunicamos a renovação da ata de **r**egistro de preços nº 086/2024 para aquisição próteses dentárias para os pacientes do município de Osório da empresa TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA, para os itens 01, 02 e 03 pelo período de 12 meses a contar de 03 de outubro de 2025.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 03 de Outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:E81C749A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio protocolo nº 31176/2025 da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, passando a vigorar o valor de R$ 0,1800 para o item 21 – Fenobarbital sódico 100mg, os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 03 de Outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:9D207CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) **ANA PAULA SALAZAR SILVEIRA**, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.
Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360XXX. XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXXX –XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ANA PAULA SALAZAR SILVEIRA,** Carteira de Identidade nº 017XXXXXXXXX, CPF 017.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, Nº XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.964,19 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.
CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 02/10/2026,** com base no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n° 26008/2025, em substituição a servidora Carla da Rosa Alves Rodrigues, matrícula nº 7030-01, que solicitou a rescisão contratual a contar de 11/08/2025, segundo o expediente nº 25163/2025,
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 03/10/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer

reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 26° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de Outubro de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:5773A874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0610834-00, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Palmares do Sul.

Do objeto: o presente instrumento tem por objetivo altera a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1; CLÁUSULA SEGUNDA; CLÁUSULA TERCEIRA, itens 3.1 e 3.1.1; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, itens 17.2 e 17.2.1; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA; CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA, o ANEXO I e o ANEXO II do Contrato de Financiamento nº 0610.834-00, de 30/06/2022, que passam a vigorar com a redação descrita no Quarto Termo Aditivo.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:7FB01A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, por meio da Comissão do Leilão Eletrônico, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Leilão nº 01/2025, para fins de ajuste na relação de lotes disponibilizados, conforme segue:

1. Da Retirada do Lote:
Fica **retirado** do certame o **Lote nº 02**, descrito no edital original como:
"FIAT PALIO FIRE ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 0 (RS)"

2. Da Inclusão de Novo Lote:
Fica **incluído** no certame o **Lote nº 02**, com a seguinte descrição:
"FIAT PALIO FIRE ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 0 (RS)"

3. Das Demais Condições:
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, inclusive quanto às datas, horários e condições de participação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmitinho/RS, 02 de outubro de 2025

CRISTIANO DALLA VALLE
Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:01F1ECB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 (PPA).

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Legislação vigente e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 Torna Público e convida os Munícipes para participar da audiência pública a ser realizada no dia 07/10/2025, com início às 13:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Parobé, situada na Avenida das Nações, 126, centro, nesta cidade, para DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 (PPA).
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas, Conselhos Municipais e a comunidade em geral.

Parobé, 02 de outubro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:1684E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CPP PNAE Nº 002/2025

EDITAL –CHAMADA PÚBLICA/PNAE N° 002/2025
O Município de Parobé/RS torna público que está aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA/PNAE N° 002/2025**, destinado à habilitação de fornecedores e ao recebimento de propostas para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar**, destinados à alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.O prazo para apresentação dos envelopes será de03/10/2025a 27/10/2025.O Edital completo está disponível no site do Município: https://parobe.atende.net/.

Parobé, 02de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:BE71E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

Processo nº: 5518/2021
Modalidade: Dispensa nº 017/2021, Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Locação de Imóvel para implantação do Instituto Quero-Quero, situado na Rua Osmar Oscar Rosenthal, nº 290, bairro Guarujá.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO VULCABRÁS/AZALEIA, CNPJ/MF nº 88.279.559/0001-43, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Osmar Oscar Von Rosenthal, nº 290, bairro Guarujá, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. DIEGO LUIS LAHM, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – renovando o prazo da locação por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2025, conforme manifestação da Secretaria através do memorando nº 1215/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 02 de outubro de 2025.
ASSINATURAS:
DIEGO LUIS LAHM
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E847CC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: 1 1/2024
CONTRATO: 87/2024.
VALOR: R$ 9.950,10 (nove mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos)
VIGÊNCIA 01/10/25 a 31/12/25.

Pedras Altas, 01 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:6BE2A719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: DINAZAR DE MORAES MEDEIROS
OBJETO; Serviço de arbitragem para torneio de futsal
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE 434/2025
CONTRATO: 106/2025.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA 03/10/25 a 31/12/25.

Pedras Altas, 02 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:D0391584

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022

Ente da Administração Pública: Município de Pedras Altas
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTORES DE LEITE DE PEDRAS ALTAS – AMPLEPA, CNPJ 05.434.711/0001-98.
Modalidade:Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022.
Objeto: inclusão dos itens: 3.1.15 - 1 (uma) Grade Aradora, número de patrimônio 8611 e 3.1.16. – 1 (uma) Grade Aradora, número de patrimônio 8612.
Vigência:25/09/2025 a 31/12/2025.

Pedras Altas 2 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:10FFD191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9380 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 9.380 de 02 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 87/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 140/2025, via sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 87/2025, decorrentes da Modalidade Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Oficina.

Titular: Paulo Rogério Vasconcelos, Assessor do Secretário, Matricula N° 1964-0

Suplente: Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, Matricula N° 393-0

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 87/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 87/2025.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:3FDC8D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9381 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.381 de 02 de Outubro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 106/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo 061/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo de n° 106/2025.

Titular: Airton Messa Farias, Coordenador de Esporte, Matricula n° 1091-0:

Suplente: João Correa, Assessor do departamento esportes, Matricula n° 1967-4:

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo 106/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:8E4CA94A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Pedras Altas/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE Pedras Altas/RS**, CNPJ 04.219.099/0001-78, neste ato representado pelo sua Prefeita, Viviane Avila de Albuquerque, CPF nº 900.418.360-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pedras Altas, 02 de outubro de 2025

VIVIANE AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Pedras Altas/RS

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:473D528F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 450-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Rita De Cassia Bonini Costa
Objeto: Material elétrico para instalação na prefeitura municipal
Valor: R$ 1.256,75 (hum mil duzentos cinquenta e seis reais, setenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 450/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 02 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:34A8D63A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.306 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 031/2024, despacho nº 29 e 31;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 04 (quatro) dias de férias liberadas e com saldo restante no Art. 1º da Portaria nº 9.004 de 18 de março de 2025, suspensas no Art. 1º da Portaria nº 7.833 de 04 de novembro de 2024, concedidas no Art. 3° da Portaria n° 7.815 de 21 de outubro de 2024, do servidor **José Claudio Pinto Rochel,** Motorista, matrícula nº 1237-8, **no período de 16/09/2025 a 19/09/2025, restando um saldo 06 (seis) dias.**
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 20 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:961B5A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE DISPENSA Nº4939/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do resultado da Dispensa publicada na edição nº 4939, do dia 09/09/2025, Dispensa nº 4939/2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a Aquisição de 07 porta Banner.

ONDE LÊ-SE:
Aquisição de 07 porta Banner – SAS

LEIA-SE:
Aquisição de 06 porta Banner - SAS

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:02AF8EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4592/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 4592/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Aquisição e instalação de Tanque de Lavanderia, em favor das seguintes empresas:

CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ:38.192.520/0001-16). No valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), através do Empenho nº E017737/2025.

GERDI GONÇALVES VITÓRIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$ 103,00(cento e três reais), através do Empenho nº E017738/2025.

Em conformidade com o DFD nº326/2025 - SAS, SC004592/2025 e SC004593/2025, processo nº 200.082012/2025, anexo ao Memorando CCGOF:002948/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:26ED877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2024 – SME - SELJ

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 125/2024**, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Aquisição de Placar Eletrônico Esportivo, em favor da seguinte empresa:

DE FREITAS LED LTDA (CNPJ:27.517.054/0001-85). No valor total de R$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais), através do Empenho nº E022907/2025.

Anexo ao Memorando:013737/2024.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

FABIANO SILVEIRA DE ORNEL
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:11EBB4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1388 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017,

NOMEIA, a contar de 01 de março de 2025, **LUCIANE HATALLA HABEICHE**, matrícula n° 33063, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento Nível V, lotada na Coordenadoria de Transparência e Controle Interno - CTCI, devendo perceber DAS05.-……..

NOMEIA, a contar de 01 de março de 2025, **LUÍS GUSTAVO DE PINHO AMARAL**, matrícula n° 43498, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento nível V, lotado na Coordenadoria de Transparência e Controle Interno - CTCI, devendo perceber DAS05.-…….

NOMEIA, a contar de 01 de abril de 2025, **EVERTON FOSTER JECK**, matrícula n° 45493, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI, devendo perceber DAS07.-…….

ALTERA, a contar de 01 de março de 2025, o cargo de **GABRIEL RODRIGUES MANZKE,** matrícula n° 43115, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Diretor Nível III – DAS03, para Diretor Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, devendo perceber DAS04.-....……...

ALTERA, a contar de 01 de março de 2025, o cargo de **MARIANA LOPES VEIGA**, matrícula n° 34246, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Diretor Executivo Nível III – DAS03, para Assessor Especial Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, devendo perceber DAS04. -……

ALTERA, a contar de 01 de março de 2025, o cargo de **ALINE MATTOS DAS NEVES**, matrícula nº 18031, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Assessor Especial Nível VI – FG06, para Diretor Executivo Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, devendo perceber FG07.-…….

ALTERA, a contar de 01 de março de 2025, o cargo de **MARIÂNGELA SARAIVA RIBEIRO,** matrícula n° 20593, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Assessor Técnico Nível VI – FG06, para Assessor Técnico Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, devendo perceber FG07.-……..

ALTERA, a contar de 01 de março de 2025, o cargo de **GISELE AMÂNCIO MATOS**, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Assessor Técnico Nível VII – DAS07, para Assessor Técnico Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, devendo perceber DAS05.-……...

EXONERA, a contar de 20 de março de 2025, o servidor **LEONARDO PINHEIRO DE ANDRADE**, matrícula n° 45272, no cargo de Chefe de Departamento Nível V – DAS05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS. -……..

EXONERA, a contar de 20 de março de 2025, o servidor **IAN KELVIN COSTA**, matrícula n° 45273, no cargo de Chefe de Departamento Nível V – DAS05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.-……..

EXONERA, a contar de 20 de março de 2025, a servidora **DENISE DA SILVA HERES**, matrícula n° 25776, no cargo de Chefe de Departamento Nível V – DAS05, lotada na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.-…….....…….

EXONERA, a contar de 20 de março de 2025, o servidor **JORGE LUIS TABORDA**, matrícula n° 44457, no cargo de assessor técnico nível VII – DAS07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.-……...

EXONERA, a contar de 20 de março de 2025, o servidor **ULISSES PEIXOTO FERREIRA**, matrícula n° 44744, no cargo de assessor técnico nível VI – DAS07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.-……..

EXONERA, a contar de 20 de março de 2025, o servidor **MARIA CRISTINA SILVA DA COSTA**, DAS07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS. -……..……

EXONERA, a contar de 01 de março de 2025, o servidor **JOÃO VIRGÍLIO DA SILVA VERGARA**, matrícula n° 31058, no cargo de Diretor Nível III – DAS03, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT. -……..……..

EXONERA, a contar de 28 de fevereiro de 2025, o servidor **MAXIMILIANO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula n° 40624, no cargo de Diretor Nível III – DAS03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE. -…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4C9E35C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.422, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 3.008/1986 e n.º 7.372, de 16 de janeiro de 2025,

NOMEIA, a contar de 19 de agosto de 2025, o servidor **GLADIMIR SOUSA GONÇALVES**, matrícula n.º 46103, no cargo de Assessor Especial – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, devendo perceber DAS03.-…….

NOMEIA, a contar de 11 de agosto de 2025, a servidora **CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA**, matrícula n.º 46035, no cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, devendo perceber DAS02-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E9EBA24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO PROGRAMA MEU NEGÓCIO DE VOLTA

O Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, torna pública a retificação do resultado dos recursos interpostos referente ao Programa Meu Negócio de Volta, conforme a regulamentação prevista

no Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024, e nos termos da Lei Municipal n.º 7.354, de 17 de julho de 2024, a qual estabeleceu o programa de estímulo à recuperação dos danos sociais e materiais dos atingidos pelas adversidades climáticas decorrentes do estado de calamidade pública.

1. DA JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO

A retificação, justifica-se devido à ocorrência de erro material no preenchimento do cadastro dos beneficiários aprovados ao Programa Meu Negócio de Volta.

2. DAS CONSIDERAÇÕES DE AVALIAÇÃO:

2.1 Após a primeira análise do programa Meu Negócio de Volta, realizada pela comissão de avaliação e a emissão de parecer com natureza consultiva e não vinculativo, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Trabalho Emprego e Renda COMDESTER, recomendou-se ou não o deferimento dos recursos do programa.

2.2 O COMDESTER de forma autônoma analisou cada recurso interposto dando parecer favorável ou contrário conforme lista presente no item "3" e "4" deste edital.

2.3 As etapas descritas acima estão previstas no art. 6° do Decreto Municipal n° 6.908 de 23 de agosto de 2024.

3. DOS RECURSOS APROVADOS:

3.1 Os recursos listados abaixo tiveram PARECER FAVORÁVEL do COMDESTER visando receber o auxílio financeiro do programa Meu Negócio de Volta.

Alessandro Menegoni Bruno

Antonio Miguel Conforti Vieira Junior

Claudia Regina Mackedanz Fuhrmann

Eduardo Correa Fagundes

Simone Soares Delanoy

Vera Lúcia Santos Ferraz

3.2 Os beneficiários devem aguardar a realização dos procedimentos de cadastramento e pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

4. DOS RECURSOS INDEFERIDOS:

4.1 Os recursos listados abaixo tiveram PARECER INDEFERIDOS do COMDESTER referente ao Programa Meu Negócio de Volta conforme os fundamentos descritos abaixo:

a) A abertura da empresa foi posterior a abril/2024 (art. 21, §1, da Lei Municipal 7.354/2024:

Adriele Almeida Silva

Air Cardoso de Souza

Anderson Leitzeke Souza

Gabriele Santos da Silva

Isabel Cristina Fagundes Swenson

Isabel Cristina Rodrigues Barbosa

Ismael Oliveira da Fonseca

Jairo Antonio Lunelli

Janis Odara Lemos Perez

Lucidio de Borges Carvalho Sobrinho

Victoria Maria Naitsch de Carvalho

Wellingcton Dornelles Vergara

b) Os endereços de inscrição e de entrega de documentos são divergentes, sendo endereço da documentação situado fora da área alagada:

Ana Luisa Pereira Fernandes Chagas

Eva Santos Braga

Margo Bueno Bendjouya

Matheus Neves Baladam

Nancy karina Seki Salas

Rafaela Leites Dobke

Ronaldo Sotoriva de Castro Junior

c) Ausência da documentação exigida:

Cátia Regiane dos Santos Blasco

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ratifica-se que os candidatos que tiveram o recurso provido devem aguardar a realização dos procedimentos de cadastramento e pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF.

5.2 Caso haja pendências ou inconsistências acerca dos dados bancários informados para o pagamento, eventuais comunicações e requisições serão realizadas através de editais a serem divulgados da mesma forma deste.

Publicado por:
Adriano Konrath
Código Identificador:C0110C15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1007/2025

DFD 470/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PECAS E ACESSÓRIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R$ 4.650,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003468/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1007/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7C3E5AA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1008/2025

DFD 471/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LUIZ EDUARDO GOMES SILVEIRA: (CNPJ: 03.470.162/0001-81). No valor total de R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais), através do Empenho N S003483/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1008/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E98DC4C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1010/2025

DFD 472/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- GENILSON FONSECA HAMMES: (CNPJ: 50.002.121/0001-40). No valor total de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), através do Empenho N S003472/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1010/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4BD00032

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1011/2025

DFD 474/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- COMAQ AGRICOLA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA: (CNPJ: 90.598.400/0001-33). No valor total de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais), através do Empenho N S003485/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1011/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:48B4A1DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1012/2025

DFD 473/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

-RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), através do Empenho N S003484/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1012/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F0C2723F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1014/2025

DFD 477/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), através do Empenho N S003487/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1014/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4E92E7E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1020/2025

DFD 475/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 700,00 (Setecentos reais), através do Empenho N S003486/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1020/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BB02C290

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1025/2025

DFD 480/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- NEOZONFANTE DAMASCENO DE OLIVEIRA MEI: (CNPJ: 28.479.671/0001-04). No valor total de R$ 1.192,00 (Mil e cento e noventa e dois reais), através do Empenho N S003491/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1025/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:71EA27EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1026/2025

DFD 463/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 2.107,50 (Dois mil e cento e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S003492/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1026/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4D09D462

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1036/2025

DFD 125/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LOJAS BECKER LTDA: (CNPJ: 04.415.928/0108-27). No valor total de R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais), através do Empenho N S003581/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1036/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F0708C18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1044/2025

DFD 484/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais), através do Empenho N S003541/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1044/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7E8184B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1045/2025

DFD 485/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 160,65 (Cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), através do Empenho N S003542/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1045/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E49F0DAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1046/2025

DFD 486/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 1.910,00 (Mil e novecentos e dez reais), através do Empenho N S003545/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1046/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1E4FA5F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1047/2025

DFD 487/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBERG & CIA LTDA: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), através do Empenho N S003546/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1047/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A7EA4C05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1048/2025

DFD 488/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 1.630,00 (Mil e seiscentos e trinta reais), através do Empenho N S003547/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1048/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:882C73F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 791/2025

DFD 375/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), através do Empenho N S002983/2025 e no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), através do Empenho N S002984.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 791/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:393374F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 912/2025

DFD 430/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 100,00 (Cem reais), através do Empenho N S003160/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 912/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5392805A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 913/2025

DFD 431/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais), através do Empenho N S003182/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 913/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:37C85692

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 927/2025

DFD 432/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBERG & CIA LTDA: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), através do Empenho N S003286/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 927/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B383DCCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 928/2025

DFD 433/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 7.850,00 (Sete mil e oitocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003208/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 928/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C20FBB6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 929/2025

DFD 434/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) através do Empenho N S003209/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 929/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4EFB59B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 930/2025

DFD 435/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais), através do Empenho N S003281/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 930/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FC60C506

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 931/2025

DFD 436/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- VALCRON COM DE FERRAGENS E ACESS INDUSTRIAIS LTDA: (CNPJ: 91.836.494/0001-02). No valor total de R$ 1.136,16 (Mil e cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), através do Empenho N S003283/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 931/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8E569E68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 932/2025

DFD 437/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), através do Empenho N S003282/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 932/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9125FC4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 933/2025

DFD 450/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 3.128,00 (Três mil e cento e vinte e oito reais), através do Empenho N S003200/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 933/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:22C0CB21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 934/2025

DFD 448/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003202/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 934/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6AE9BBC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 935/2025

DFD 449/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- HELOISA HELENA ADAO DOS SANTOS ME: (CNPJ: 15.708.721/0001-28). No valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), através do Empenho N S003203/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 935/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:15AABA79

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 942/2025

DFD 439/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 1.356,00 (Mil e trezentos e cinquenta e seis reais), através do Empenho N S003287/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 942/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4BE7167B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 944/2025

DFD 441/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003539/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 944/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0C9CA3A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 945/2025

DFD 442/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 20.106,00 (Vinte mil e cento e seis reais), através do Empenho N S003289/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 945/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:850EB79F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 946/2025

DFD 443/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R$ 1.445,00 (Mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), através do Empenho N S003290/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 946/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EC899819

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 947/2025

DFD 444/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 749,90 (Setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), através do Empenho N S003291/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 947/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3CE055A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 948/2025

DFD 445/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PECAS E ACESSORIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R$ 501,00 (Quinhentos e um reais), através do Empenho N S003300/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 948/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7B7209B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 949/2025

DFD 446/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 1.480,00 (Mil e quatrocentos e oitenta reais), através do Empenho N S003292/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 949/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C3374CCF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 950/2025

DFD 447/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AUTO PECAS ELETRICAS SUL LTDA: (CNPJ: 89.618.532/0001-09). No valor total de R$ 596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais), através do Empenho N S003349/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 950/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E0E0B873

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 951/2025

DFD 440/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P. A. GUAZINA & CIA LTDA - ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R$ 1.398,00 (Mil e trezentos e noventa e oito reais), através do Empenho N S003288/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 951/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3DF70F69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 989.2/2025

Complemento ao DFD 464/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003561/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 989/2025.

Pelotas, 02 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:748F57B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI E A EMPRESA PABLO ANDRADE CITRINI.

Extrato do Contrato N. 15/2025
Processo Administrativo: 60/2025
Partes: Câmara Municipal de Piratini e Empresa Pablo Andrade Citrini (CNPJ nº 25.398.320/0001-72)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS JATEADOS E DE VINIL.
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Valor: R$ 2.645,00
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 365 dias
Data da Assinatura: 29/09/2025
Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Piratini e Empresa Pablo Andrade Citrini (CNPJ nº 25.398.320/0001-72)

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:64FD0FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI E A EMPRESA PABLO ANDRADE CITRINI.

Extrato do Contrato N. 16/2025
Processo Administrativo: 61/2025
Partes: Câmara Municipal de Piratini e Empresa Pablo Andrade Citrini (CNPJ nº 25.398.320/0001-72)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES (LETRAS E BRASÃO DO MUNICÍPIO) DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI.
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Valor: R$ 6.370,00
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 365 dias
Data da Assinatura: 29/09/2025
Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Piratini e Empresa Pablo Andrade Citrini (CNPJ nº 25.398.320/0001-72)

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:2E529563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 67/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 67/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **16/10/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº67/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para secretaria municipal de assistência social**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 03 de outubro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:D2458E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATINI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI (APAE), PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CONSTRUIR PARA SOCIALIZAR". O MUNICÍPIO DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini/RS, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL MARCIO MANETTI PORTO e o Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, GLAITON ÁVILA DA SILVA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI (APAE), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 91.991.422/0001-21, com sede na Rua Otacílio da Costa Rosa, nº 77, Centro, Piratini/RS, neste ato representada por sua Presidente, NESSI SOARES DA ROSA, portadora do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº 260.372.200-00, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC); Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando o Parecer Jurídico favorável e a aprovação técnica do Projeto "Construir para Socializar", conforme documentos anexos ao Memorando 7.534/2025; Considerando a dotação orçamentária para a execução do objeto deste Termo, conforme previsto no Edital 01/2025 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA); Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto "Construir para Socializar", que consiste na reestruturação e adequação de espaços físicos acessíveis na sede da APAE, com o objetivo de promover a inclusão, o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como de suas famílias e da comunidade em geral, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 2.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: • 2.1.1. Repassar à OSC o valor total de R$ 227.621,47 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), em parcela única, após a assinatura deste Termo. • 2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do projeto por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do COMDICA, conforme previsto no Parecer Técnico. • 2.1.3. Prestar apoio técnico e operacional à OSC sempre que necessário para o bom andamento do projeto. 2.2. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): • 2.2.1. Executar o Projeto "Construir para Socializar" em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e o cronograma de execução estabelecidos. • 2.2.2. Gerir os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica e prestar contas de sua aplicação, apresentando relatórios detalhados da execução físico-financeira. • 2.2.3. Garantir a universalidade do atendimento, incluindo as famílias e o públicoalvo residente na zona rural do Município de Piratini, conforme o compromisso assumido em seu Plano de Trabalho. • 2.2.4. Manter toda a documentação comprobatória da execução do projeto por 10 (dez) anos, a partir da data de aprovação da prestação de contas final. • 2.2.5. Divulgar a parceria com o Município de Piratini e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em todas as suas atividades e materiais de comunicação relacionados ao projeto. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO DESEMBOLSO O valor total do projeto será financiado com recursos provenientes da Código despesa: 6671, conforme aprovado na Lei Orçamentária Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. O repasse será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo e a comprovação de sua publicação oficial. CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O monitoramento e a avaliação do projeto serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conjunto com o COMDICA, que analisarão a execução do projeto, o cumprimento das metas e a aplicação dos recursos. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de liberação dos recursos. Poderá ser rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de descumprimento das cláusulas por parte da OSC, ou por comum acordo entre as partes. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piratini/RS, 19 de setembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

GLAITON ÁVILA DA SILVA
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social Prefeitura Municipal de Piratini/RS

NESSI SOARES DA ROSA
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini (APAE

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:01E3A02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025

Inexigibilidade de Licitação 23/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa especializada para elaboração do projeto estrutural, projeto de fundações, projeto de cobertura metálica, do auditório centro de educação Porto Mauá, com valor previsto de R$9.443,84 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea “a” da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 02 outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:62EC923A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO ITEM 78 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA
OBJETO: Termo de cancelamento unilateral do item 78 da ata de registro de preços nº 221/2025, referente ao registro de preços para eventual aquisição de material elétrico, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar123/2006.
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 02 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D58065F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 237/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**.**
OBJETO: Contratação da empresa PROCERGS especializada na prestação de serviços de ARC – administração de rede e conectividade e publicações no diário oficial eletrônico do estado do RS.
VIGÊNCIA: 02/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 02 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:56E6181B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 343/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SAVIONEK CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização do porto dos barcos e construção de plataforma de pesca.
VIGÊNCIA: 26/11/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 02 de outubro 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:4758C65D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará **RETIFICANDO O EDITAL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO-RS,** no dia 15 de outubro de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:1E9C8B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. **Data do Aditivo:** 10/09/2025. **Objeto**: Aditivo 2 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a aquisição de passagens para uso em transportecoletivo rodoviário por pacientes do Sistema Único de Saúde, em tratamento fora do domicílio (consultas, exames e procedimentos), que se dará mediante a emissão devaletransporte. **Empresa Contratada:** PLANALTO TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Valor Unitário:** R$ 272,85 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por passagem. **Valor corrigido:** R$ 309,55 (trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por passagem. **Início:** 14/09/2025 a 14/09/2026.

Quaraí/RS, 02 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4CD0A99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0717/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85 RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3724, **ALINE ANTUNES FONTOURA OLIVEIRA**, da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de **01.09.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3345A35D

GABINETE
PORTARIA Nº 0718/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Telefonista, Padrão 3, Sub Padrão C, Matrícula 2996, **JESSICA GONZATTO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria n° 0024/2022, no período de **15.09.2025** até **04.10.2025.**
Art.2º - Conceder 10(dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria nº 0044/2023, no período de **06.10.2025** até **15.10.2025**.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0B432433

GABINETE
PORTARIA Nº 0719/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, e a fim de regularizar a situação funcional do servidor, com base em atestados médicos, Perícias Médicas e Parecer Jurídico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 458(quatrocentos e cinquenta e oito) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1752, **ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA MIRANDA,** no período de **23.11.2024** até **23.02.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DEB9005B

GABINETE
PORTARIA Nº 0720/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 3, Classe E, matrícula 0147 e na 2ª Nomeação, Nível 3, Classe C, matrícula 1231, **PAULO ROGERIO CARVALHO ARRUDA**, no período de **09.09.2025** até **12.09.2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4F65A14E

GABINETE
PORTARIA Nº 0721/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pela Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1267, **LEANDRA CRISTINA DAL ROSS PEREIRA,** RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, no período de **15.09.2025** até **17.09.2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:01D585A0

GABINETE
PORTARIA Nº 0722/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder o gozo de 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria n° 0334/2025, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2855, **LUCIANA APARECIDA IENERICH FAVA**, no período de **16.09.2025** até **30.09.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B98A9051

GABINETE
PORTARIA Nº 0723/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 2, Classe C, matrícula 1230 e na 2ª Nomeação, Nível 2, Classe C, matrícula 1412, **CRISTIANE BRESSAN**, no período de **09.09.2025** até **12.09.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3332EC1F

GABINETE
PORTARIA Nº 0724/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria n° 0047/2025, ao Servidor Municipal, Subprefeito – CC'4, Matrícula 3504, **ARTUR CASAGRANDE**, no período de **15.09.2025** até **29.09.2025**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CA038392

GABINETE
PORTARIA Nº 0725/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3333, **MARILENE ALVES DOS SANTOS,** no período de **10 a 12 de setembro de 2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3D6072E2

GABINETE
PORTARIA Nº 0726/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor municipal **VOLMIR STEGLICH,** ocupante do cargo de Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 1749, sendo:
15 (quinze) dias de gozo imediato, no período de 15 a 29 de setembro de 2025;
O saldo remanescente de 15 (quinze) dias será usufruído em data a ser requerida oportunamente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0C5B688B

GABINETE
PORTARIA Nº 0727/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Empregada Pública, Agente de Combate a Endemias, matrícula 2555, **CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 143, § 1°, do Decreto-Lei Nº 1.535, de 15 de abril de 1977; e o restante requerer posteriormente**.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C12FB996

GABINETE
PORTARIA Nº 0728/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Farmacêutica, Padrão 8, Sub Padrão D, Matricula 2567, **TARLIS MARCELA OTTONELLI,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 19(dezenove) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria nº 0887/2024, no período de **20.10.2025** até **07.11.2025.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5C76BC3E

GABINETE
PORTARIA Nº 0729/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Dentista, Padrão 9, Sub Padrão D, Matrícula 2526, **ROGERIO DE CASTRO GIGOSKI,** no período de **13.10.2025** até **11.11.2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8697443B

GABINETE
PORTARIA Nº 0730/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com artigo 104, I da Lei Municipal 633/85, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1º- Conceder 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Funcionária Municipal contratada para atuar na função de Serviços Gerais, Matrícula 3606, **MARCIA BONMANN DA SILVA**, nos dias **15.09.2025** e **16.09.2025.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B3F57BD3

GABINETE
PORTARIA Nº 0731/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2014/2019, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1743, **MARLI SILVESTRE DA LUZ**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:652E9EAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL – PROLEEI 2025/2026 - Nº 01/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para designação formador (a) municipal do ProLEEI 2025- 2026 para o município de Redentora/RS

A Secretaria Municipal de Educação de Redentora/RS, por meio da articulação municipal (RENALFA) e do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), em consonância com as Diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital para seleção de formador local que atuará no âmbito do programa em 2025/2026, , observadas a Lei nº 11.273/2006, a Resolução nº 10/2025 e as orientações do Caderno de Orientações da Região Sul.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital tem como objetivo gerar uma lista classificatória que será contemplada a contratação de um (a) professor (a) para atuar como formador local, de acordo com o número

de turmas formadas cujas candidatas serão convocadas por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas.

§1°. O (a) formador (a) municipal selecionado (a) para o ProLEEI 2025/2026 exercerá as funções do acordo de acordo com o presente edital, sem prejuízo da sua função do cargo efetivo que ocupa junto a municipalidade.

§2°. A duração da Programa é de enquanto durarem as formações do ProLEEI 2025/2026;

§3°. Em caso de desistência do candidato classificado em primeiro lugar, será chamado o próximo na ordem de classificação, de forma sucessiva, até a aceitação do candidato.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) FORMADOR (A)

Art. 2º O (a) formador (a) municipal selecionado (a) para o ProLEEI 2025/2026 deverá:

I – Participar das formações promovidas pelo MEC, parceiros do programa e pela formadora regional;

II - Planejar, organizar e conduzir, junto aos professores da rede municipal, encontros presenciais, com carga horária diária e datas a

serem organizados posteriormente, perfazendo um total aproximado de 64 horas;

III – Acompanhar e apoiar as práticas pedagógicas, propondo ações de fortalecimento da leitura e da escrita na Educação Infantil;

IV – Manter diálogo permanente com a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação regional do ProLEEI e o articulador municipal (RENALFA);

1 ------ Page 2----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

V – Acessar a plataforma do programa ao menos 3 vezes por semana, para mediar fóruns de debate, acompanhar postagens dos (as) cursistas e monitorar atividades por meio dos formulários disponíveis;

VI – Registrar carga horária, datas, atividades desenvolvidas e listas de presença;

VII – Elaborar planilha de notas e carga horária para fins de certificação;

VIII – Controlar a frequência dos (as) participantes nas atividades presenciais e remotas;

IX – Produzir relatórios parciais e finais das atividades, bem como outros registros e documentos complementares exigidos pelo programa;

X – Desenvolver atividades de estudo e planejamento vinculadas à formação.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º São requisitos obrigatórios para a inscrição do (a) candidato (a):

I - Ser professor do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino do Município de Redentora/RS;

II - Ser graduado(a) em Pedagogia;

III - Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar as formações locais;

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art.4º As inscrições deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Educação de Redentora/RS, situada na Rua Pedro Luiz Costa, nº 640, centro, no período de 01 de outubro a 06 de outubro de 2025, no horário das 8h às 11h e 13h:30min. as 16h, contendo os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I);

II - Cópia do RG e CPF;

III - Cópia do diploma de Graduação em Pedagogia;

IV- Declaração de experiência mínima de 03 (três) anos na Educação Infantil, atuando como docente, pedagogo (a), supervisor (a) pedagógico (a), coordenador (a) pedagógico (a) em escolas de Educação Infantil, ou como servidor (a) efetivo (a) da gestão pública;

V – Cópia de certificação de participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

VI- Declaração de atuação como formadora no LEEI/CNCA-2024 e ter sido bem avaliada no desempenho desta função;

VII- Ter vínculo empregatício na rede pública de ensino, com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento das escolas do respectivo sistema de ensino;

VIII – Documento comprobatório de experiência em ações ou projetos de formação de professores da Educação Infantil.

2 ---------- Page 3----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º A avaliação será realizada unicamente com base na análise do currículo do candidato, considerando os critérios abaixo:

PONTOS PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Experiência mínima de 03 (três) anos na Educação 20 Infantil, atuando como docente, pedagogo(a), supervisor(a) pedagógico(a), coordenador(a) pedagógico(a) em escolas de Educação Infantil, ou como servidor(a) efetivo(a) da gestão pública.

Participação em cursos de aperfeiçoamento em De 20h a 40h: 05 pontos Educação Infantil, linguagens, leitura ou escrita

De 40h a 100h: 05 pontos

De 100h acima: 10 pontos

Total : 20 Pontos

Graduação em Pedagogia concluída 20

Ter vínculo empregatício na Rede Pública de ensino, 20 com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento das escolas do respectivo sistema de ensino.

Atuação como Formador(a) Municipal no CNCA- 10

LEEI 2024 com avaliação positiva

Experiência em ações ou projetos de formação de 10

professores da Educação Infantil.

TOTAL 100

3---------- Page 4----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º A seleção dos (as) candidatos (as), de caráter classificatório, será realizada por três membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, em duas etapas:

I – Análise dos documentos obrigatórios para inscrição;

II – Análise do currículo.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Art. 7º Em caso de empate na pontuação final entre os (as) candidatos (as), será realizado sorteio público.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º O (a) Formador (a) Municipal será cadastrado (a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento da bolsa.

Art. 9º O (a) formador (a) selecionado (a) receberá uma bolsa mensal no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme previsto no Programa ProLEEI 2025/2026.

Art. 10. O pagamento está condicionado à execução das atividades previstas, com comprovação via relatórios e presença nas formações exigidas.

Parágrafo único. A concessão da bolsa está vinculada à disponibilidade orçamentária e às regras do programa.

Art. 11. Os demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

CAPÍTULO IX

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Encerrado o processo de inscrição, será realizada a avaliação (anexo II), dos documentos apresentados pelos candidatos, pela Equipe Técnica e Responsável pela Secretaria Municipal de Educação;

Art.13. A lista classificatória será publicada no site eletrônico oficial do Município.

Art.14. É cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia após a divulgação da lista classificatória.

Art. 15. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4---------- Page 5----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

Art.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a ocupar seu lugar no rol dos classificados.

Art.17. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme a disponibilidade de turmas.

Art.18. A lista de classificação final será encaminhada à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para fins de cadastramento no FNDE.

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA

Atividade Data

Publicação do edital 30/09/2025

Período de inscrições 01/10 a 06/10/2025

Divulgação da Classificação preliminar 07/10/2025

Prazo para recurso da classificação 08/10/2025

Análise dos recursos 09/10/2025

Divulgação do resultado final da classificação 10/10/2025

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A aprovação no processo não assegura o recebimento imediato da bolsa, que ficará condicionado ao cumprimento das exigências do programa e às liberações do FNDE.

Art. 15. É vedado o acúmulo de bolsas.

Art. 16. A participação no processo implica a aceitação integral dos termos deste edital.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Articulação Municipal do CNCA.

Município de Redentora/RS 30 de setembro de 2025.

_____

Responsável Pela Secretaria Municipal de Educação

5---------- Page 6----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR (A)

MUNICIPAL – PROLEEI 2025/2026

INSCRIÇÃO Nº_____

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

RG: CPF:

E-MAIL:

Redentora/RS, _____ de setembro de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura Resp. Inscrição

Obs.: O candidato compromete-se em manter atualizados os dados aqui informados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR (A)

MUNICIPAL – PROLEEI 2025/2026 (via do candidato)

INSCRIÇÃO Nº_____

NOME DO CANDIDATO:

RG: CPF:

Redentora/RS, _____ de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura Resp. Inscrição

6---------- Page 7----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

PONTOS PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Experiência mínima de 03 (três) anos na Educação 20 Infantil, atuando como docente, pedagogo(a), supervisor(a) pedagógico(a), coordenador(a) pedagógico(a) em escolas de Educação Infantil, ou como servidor(a) efetivo(a) da gestão pública.

Experiência em ações ou projetos de formação de 20

professores da Educação Infantil.

Graduação em Pedagogia concluída 20

Ter vínculo empregatício na rede pública de ensino, com 20 avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento das escolas do respectivo sistema de ensino Atuação como Formador(a) Municipal no CNCA-LEEI 10 2024 com avaliação positiva.

Participação em cursos de aperfeiçoamento em Educação 10 Infantil, linguagens, leitura ou escrita

TOTAL 100

Redentora/RS, ____ de setembro de 2025.

ASSINATURA DA COMISSÃO:

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:49E6DB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 121/2025 por Dispensa de Licitação 036/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 121/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 036/2025 para a Contratação da **Empresa SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul** – CNPJ: 03.575.238/0001-33, para a **Contratação, por meio do SESC/RS - Serviço Social do Comércio, de três apresentações teatrais compreendendo os espetáculos intitulados: Natal de Galpão: "O conto do Natal Gaúcho -Musical"; Burzun: "O Secredo de Natal"; Sinopse: "Cortejo de Natal:", através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14.399/2022, para as festividades do natal 2025, do Município de Redentora/RS**, no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Redentora - RS, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4E131199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº 046/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - Processo Licitatório nº 099/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 041/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS – Valor da Ata de Registro: R$ 28.055,00** (vinte oito mil e cinquenta e cinco reais) - Empresa: **Joalheria Pereira- Valdir Carlos Pereira** - CNPJ: **89.976.815/0001-14.**

ATA Nº 047/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - Processo Licitatório nº 099/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 041/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS – Valor da Ata de Registro: R$ 2.710,00** (dois mil e setecentos e dez reais) - Empresa: **Gugui Confecções LTDA** - CNPJ: **04.314.161/0001-00.**

ATA Nº 048/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - Processo Licitatório nº 099/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 041/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS – Valor da Ata de Registro: R$ 24.490,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais) - Empresa: **Kalinovski & Kalinovski LTDA-** CNPJ: **02.150.800/0001-14.**

ATA Nº 050/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - Processo Licitatório nº 099/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 041/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS – Valor da Ata de Registro: R$ 14.730,00** (quatorze mil setecentos e trinta reais) - Empresa: **Andre Santos de Lima MEI** - CNPJ: **20.097.348/0001-56.**

ATA Nº 051/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - Processo Licitatório nº 099/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 041/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS – Valor da Ata de Registro: R$ 16.975,00** (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais) - Empresa: **Mais Esportes Comercio de Artigos Esportivos LTDA-** CNPJ: **47.484.691/0001-00.**

Redentora- RS, 02 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:13052456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº 052/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - Processo Licitatório nº 092/2025 - SRP - Pregão Presencial nº 038/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS E PORTAS DE EUCATEX, SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISORIAS E PORTAS DE EUCATEX – Valor da Ata de Registro: R$ 655.400,00 (**seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais) **-** Empresa: **Estofaria e Vidraçaria Fanezi – Neidemar Antonio Fanezi** CNPJ: **01.251.521/0001-84.**

Redentora- RS, 02 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:40DD9DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2025 – CONCORRENCIA Nº 012/2025PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ÓXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS**. **Recebimento das propostas dia 15 de outubro de 2025 às 08h30.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2025 – CONCORRENCIA Nº 012/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE LINHA APARECIDA. Recebimento das propostas dia 20 de outubro de 2025 às 08h30min.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2025.
Objeto: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES D'ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 21 de outubro de 2025 às 08h30min.**

Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

Redentora -RS, 02 de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:007EEB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de participante/aderente, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado pelo COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, de CNPJ 03.656.200/0001- 95. Objeto que se pretende adquirir: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de assistência técnica e suprimentos (exceto papel). CONTRATADA: **CSA COM.SUPRIM.E ASSISTENCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS LTDA, de CNPJ 00.243.167/0001-83.** Valor: R$ 98,00 fixo mensal a ser pago por equipamento instalado - compreendendo uma franquia de 1.500 impressões mensais -, e R$ 0,06 por página excedente impressa. Duração do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser aditivado até 60 (sessenta) meses.

Salto do Jacuí, 02 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:2749273B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO

DECRETO N.º 5.875, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:2BE8BB3E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 121/2025 - MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E REVISÃO DOS CHIMARRÓDROMOS E QUENTUXAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 121/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E REVISÃO DOS CHIMARRÓDROMOS E QUENTUXAS.
CONTRATADO: **FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA – CNPJ: 94.418.;175/0001-67,** com valor total **R$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:BB299DF1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 122/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE DUAS SESSÕES DE TEATRO NA SEMANA DA CULTURA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 122/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE DUAS SESSÕES DE TEATRO NA SEMANA DA CULTURA.
CONTRATADO: **RAFAELA GUTH TREVISAN,** com valor total **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:25DE082F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2025, ART.74 INCISOS I DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 049/2025, *ART.74 INCISOS I DA LEI Nº 14.133/2021*, para fins de contratação de **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – CNPJ: 02.016.440/0001-62**
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico.Fone: 0 xx 55 92000-7948, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 01 de outubro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:93754121

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 757/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 028/2025, Registro de Preços nº 023/2025, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Roberta da Maia Vargas
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:29A1F798

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 758/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrôniconº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em confecção de pastas e garrafas térmicas e personalizadas.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E6FAF661

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 759/2025 DESIGNA GESTORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrôniconº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em confecção de pastas e garrafas térmicas e personalizadas.

Gestora:
Mari Ivone Hermann

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:852EC234

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 760/2025 DESIGNA GESTOR

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor, referente as solicitações do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em confecção de pastas e garrafas térmicas e personalizadas.
Gestor:
Gerson Antônio Souza Porto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:21E8E3F3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 761/2025 DESIGNA GESTOR

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor, referente as solicitações do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com baseno Pregão Eletrônico nº 041/2025, Registro de Preços nº 033/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Gestor:
Gerson Antônio Souza Porto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E77C9B15

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 762/2025 ALTERA PORTARIA N.º 530/2025 QUE DESIGNA SERVIDORES

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR portaria 530/2025 que DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 23/2025, Registro de Preços n.º 19/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de horas máquinas, caminhão, guincho e frete.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Rivelino Amado e Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D8D1B4EE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 763/2025 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA BIOPSICOSSOCIAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 5.773/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer avaliações técnicas multiprofissionais para análise de benefícios, licenças saúde e processos que envolvam a capacidade laborativa e o estado de saúde de servidores públicos e cidadãos;
CONSIDERANDO a importância do modelo de avaliação biopsicossocial, que integra as dimensões biológica, psicológica e social do indivíduo para uma análise justa e integral;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e oficializar o procedimento de avaliação para todos os órgãos da administração pública municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir oficialmente a JUNTA BIOPSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, vinculada administrativamente à Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º. A Junta Biopsicossocial do Município de Santa Bárbara do Sul, terá as seguintes competências:

I – Emitir parecer técnico definitivo e vinculante sobre todos os processos, requerimentos e solicitações da Administração Pública Municipal que demandem avaliação de saúde, capacidade laborativa e funcionalidade, especialmente os relacionados ao disposto no Decreto Municipal n.º 5.773/2025;
II – Realizar avaliações multiprofissionais integradas, baseadas no modelo biopsicossocial;
III – Determinar, com base em avaliação técnica, a necessidade de concessão de benefícios, licenças saúde, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez de servidores;
IV – Redução de carga horária de trabalho;
V – Fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas municipais na área da saúde e assistência social.

Art. 3º. A Junta Biopsicossocial do Município de Santa Bárbara do Sul será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais de nível superior, sendo obrigatória a participação de:
I – Médico, preferencialmente com especialidade em saúde do trabalho, psiquiatria ou clínica médica;
II – Psicólogo;

III – Assistente Social.

Parágrafo único – Poderão ser convocados, a critério da Junta, outros profissionais de saúde para contribuir com as avaliações, conforme a especificidade de cada caso.

Art. 4º. O processo de avaliação cumprirá o seguinte rito:
I – O cidadão ou servidor será avaliado individualmente por cada profissional integrante da junta;
II – O (a) Assistente Social, avaliará as condições sociofamiliares, econômicas de habitat e rede de apoio;
III – O (a) Psicólogo (a), realizará avaliação do estado mental, cognitivo e emocional;
IV – O (a) médico (a), realizará avaliação clínica e física;
V – Após as avaliações individuais, os profissionais se reunirão de forma colegiada para deliberação e emissão de laudo único e unificado, fundamentado no modelo biopsicossocial.

Art. 5º. Fica designado o Núcleo de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde para coordenar os trabalhos da Junta Biopsicossocial, cabendo-lhe:
I – Designar os profissionais que integrarão a Junta para cada processo;
II – Prover a infraestrutura e os recursos materiais necessários para o funcionamento da Junta;
III – Estabelecer a agenda de avaliações e expedir os convites aos avaliados.

Art. 6º. Os pareceres emitidos pela Junta Biopsicossocial terão caráter vinculante para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:0E55B660

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 764/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 036/2025, Registro de Preços nº 030/2025, cujo objeto é aaquisição de uniformes.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Laura Gabriela de Oliveira e Flávia Fernanda Froz Ferreira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:42019EEB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 765/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 039/2025,Ata de Registro de Preços nº 032/2025, cujo objeto é a aquisição de EPI'S.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Josias Ritter
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:ECF0C2C2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 766/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônicoº 045/2025, Ata de registro de preços nº 36/2025, cujo objeto é a aquisição de material esportivo, didático e pedagógico.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues
Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:ABE3CC11

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 768/2025 EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO – CC

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, EXONERA o Servidor JEVERTON TASSO GUITES, matrícula funcional n.º 4949, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DE519187

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 769/2025 EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO – CC

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o Servidor JORGE GORGEN, matrícula funcional n.º 5040, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Municipais da Saúde.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CC075598

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 770/2025 EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO – CC

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a Servidora LAURA GODOY DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 5045, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento do Bem-Estar Animal.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F2EB246A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 771/2025 EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO – CC

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a Servidora CAMILA AMARAL DA SILVA FAGUNDES, matrícula funcional n.º 5027, do Cargo em Comissão de Comissão de Chefe Setor de Turismo.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2CAE2099

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 772/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 66 da Lei Municipal n.º 2.065/2001, e atendendo o memorando protocolado sob o n.º 3606/2025, de 30 de setembro de 2025, CONCEDE Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor KAOÊ PEIXOTO TESCHE, engenheiro civil, matrícula funcional n.º 4396, a contar de 01 de outubro de 2025, podendo a autoridade concessora da licença, a qualquer tempo, suspender a mesma determinando o imediato retorno do servidor ao trabalho, conforme artigo 66, da Lei Municipal n.º 2.065/2001.

Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B1C112B1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 773/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base na Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a contratação de serviços mecânicos e troca de óleo.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:ED781682

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 774/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base na Ata de Registro de Preços nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto é a aquisição de material esportivo, didático e pedagógico.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Juliana Armborst
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:BA17FBFF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 775/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base naAta de Registro de Preços nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto é a aquisição de material esportivo, didático e pedagógico.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:08877CCB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 776/2025 NOMEIA CHEFE SETOR DE BOLSA FAMÍLIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA, CAMILA AMARAL DA SILVA FAGUNDES, para o Cargo em Comissão de Chefe Setor de Bolsa Família, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2EBEF331

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 777/25 NOMEIA ASSESSOR DE TURISMO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA, JORGE GORGEN, para o Cargo em Comissão de Assessor de Turismo, a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7E50E3CE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 778/2025 NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO À SAÚDE

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA, LAURA GODOY DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Atendimento à Saúde.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6F2138D1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 779/2025 DESIGNA GESTORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestor, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 047/2025, cujo objeto é o

repasse de auxílio financeiro à**ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA BÁRBARA DO SUL.**

Gestora:
Marivane Basanella Kuhn

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8927E975

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 780/2025 DESIGNA GESTORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestor, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 048/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS.**

Gestora:
Marivane Basanella Kuhn

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8EE5727A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de perfuração e construção de poços artesianos tubulares,** e **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – Contratação de empresa para executar obra de pavimentação com blocos de concreto tipo paver.** A abertura das presentes licitações dar-se-á em sessão pública respectivamente conforme segue:

Início recebimento das propostas: do dia 03/10/2025, as 10:00h ao dia 15/10/2025 até as 08:59 horas.
Abertura e julgamento das propostas: Das 09h às 09:29h do dia 15/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: 09:30h do dia 15/10/2025.

Início recebimento das propostas: do dia 03/10/2025, as 10:00h ao dia 21/10/2025 até as 08:59 horas.
Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 21/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 21/10/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os Editais encontram-se disponibilizados com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 02 de outubro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:739134D3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº901/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº901/2025-Aquisição de material para o uso dos servidores da Sec. Administração e Fazenda.**
EMPRESA: LIZANDRA HERBELE
CNPJ: 08.726.349/0001-17
Valor: R$799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
Data: 07/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4125E14B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº902/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº902/2025- Serviço de remoção de veículo.**
EMPRESA: LUIZ CARLOS SANTOS RESENDE
CNPJ: 16.682.236/0001-95
Valor: R$100,00 (cem reais)
Data: 08/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:786E9E1E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº903/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº903/2025-Aquisição de 02 cargas de cascalho grosso.**
EMPRESA: RAFAEL ANDREAZZA
CNPJ: 07.628.552/0001-98
Valor: R$600,00 (seiscentos reais)
Data: 07/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D40AF5BA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº904/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº904/2025-Manutenção no veículo OKG 9116.**
EMPRESA: JARAU PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 89.900.567/0003-90
Valor: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
Data: 07/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0CCC00BC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº905/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº905/2025- Exames do mês de maio de 2025.**
EMPRESA: NEY RAMALHO E CIA LTDA
CNPJ: 91.993.360/0001-97
Valor: R$2.391,30 (dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)
Data: 07/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:34131223

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº906/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº906/2025-Aquisição emergencial de medicamentos para paciente margaridense.**
EMPRESA: MIRIAN GIOVANE CHANCHES
CNPJ: 34.744.879/0002.89
Valor: R$946,00 (novecentos e quarenta e seis reais)
Data: 07/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A984C57C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº907/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº907/2025-Aquisição de peças para o veículo IYU-2542.**
EMPRESA: LAMARTINE COM E SERVS DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 91.711.705/0001-72
Valor: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
Data: 07/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C6E7F066

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº908/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº908/2025-Aquisição de material e peças para as Secretarias.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-54
Valor: R$1.911,25 (um mil e novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
Data: 08/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2FA2FA2E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº909/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº909/2025-Aquisição de um leitor de cartão de memória para uso no Gabinete do Prefeito.**
EMPRESA: MAURICIO DA ROCHA PINTO
CNPJ: 15.7890.202/0001-70
Valor: R$70,00 (setenta reais)
Data: 08/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6CFAB191

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº910/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº910/2025-Manutenção e aquisição de peças dos veículos da Secretaria de Saúde.**

EMPRESA: WELLINTON RUAN MORENO HOBUSS
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais)
Data: 08/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:3B381D8C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº912/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº912/2025-Aquisição de peças para o veículo placa ITE-8978.**
EMPRESA: V.P.A SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.813.340/0001-95
Valor: R$188,00 (cento e oitenta e oito reais)
Data: 09/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:95187D17

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº914/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº914/2025-Pagamento de combustível para veículo oficial do Gabinete do Prefeito.**
EMPRESA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GABRIELENSE LTDA
CNPJ: 31.147.869/0001-97
Valor: R$241,30 (duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DBC8CFD4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº915/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº915/2025-Aquisição de materiais para Sec. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
EMPRESA: LOJAS BEKER LTDA
CNPJ: 04.445.928/0053-19
Valor: R$170,01 (cento e setenta reais e um centavos)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:53AB35DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº916/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº916/2025-Aquisição de 50 sacos de cimento para Sec. de Obras.**
EMPRESA: JD SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.491.715/0001-79
Valor: R$1.676,00 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:53D497AF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº917/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº917/2025-Serviços de lavagem para o caminhão caçamba IJA 6621.**
EMPRESA: LUCIANO PROENÇA ZAMBRANO
CNPJ: 50.316.564/0001-06
Valor: R$200,00 (duzentos reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9149A3F1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº918/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº918/2025-Aquisição de 01 correia 13x1200 para o trator da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.**
EMPRESA: DIFERENCIAL PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 22.262.487/0001-13
Valor: R$90,00,00 (noventa reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C8628307

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº920/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº920/2025-Aquisição de peças e materiais para Sec. de Obras.**

EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Data: 10/07/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4777BBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº. 009/2025

De 02 de Outubro de 2025

"Dispõe sobre a Publicidade e Convocação de Audiência Pública, para apresentação do Projeto de Lei de Orçamento para o Exercício de 2026."

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso VIII do Art. 52 e Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA, a população em geral, para apresentação do Projeto de Lei de Orçamento" – LOA 2026, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às 10:00 horas do dia 22 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

02 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:729200E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **04.10.2025 a 31.12.2025,** conforme previsão legal na Lei nº 3.599 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, da Servidora **ADRIANA CACILDO FERREIRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D14912B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.669/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DANILO JOSÉ DOS SANTOS,** Matrícula **2528-3, OPERARIO**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.10.2025 a 20.10.2025**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **04.11.2023 a 03.11.2024.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE OUTUBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5D279DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.670/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **KARLA PATRICIA GOMES MARTINS**, Matrícula **3301-4, PROFESSOR**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **outubro de 2025,** referente ao período aquisitivo **02.06.2016 a 01.06.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EC1A30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.671/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT**, Matrícula **3316-2, PROFESSOR**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **outubro de 2025,** referente ao período aquisitivo **24.06.2016 a 23.06.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:952D6442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.672/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **201-1,** Professor, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 49, incisos I e II da Lei Municipal n° 602/93, e na forma do artigo 1°, inciso III e parágrafo único da Lei Municipal n° 908/97, convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **outubro** de 2025**,** referente ao período aquisitivo **03.03.2008 a 02.03.2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
4e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B04403D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.885, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do item 17.4 do Edital de Abertura nº 01/2023, cuja homologação final foi publicada em 09 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a contar de 10/10/2025.

Sant'Ana do Livramento, 01 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B9DF5FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Exonera Conselheiro Tutelar

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº **7486/2025;**

RESOLVE exonerar, a pedido, do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do Conselho Tutelar, ligado a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a Senhora **DEBORA SINARA PIRES RAYMUNDO**, matricula 815334, a contar de 01/09/2025.

Santana do Livramento, 26 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:754CC116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 7597/2025,**

DECRETA:

Fica exonerado, a pedido, o(a) servidor(a) **FABIANE URQUHART DUARTE**, matrícula nº **227881**, do cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, Classe **A**, Nível **4**, lotada na **Secretaria Municipal de educação**, a contar de **25 de agosto de 2025**.

Santana do Livramento, 26 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1F060500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia integrantes para compor a "Corregedoria do Conselho Tutelar", Lei Municipal nº 5.824, de 21 de julho de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 5.824, de 21 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Corregedoria é órgão especial de controle sobre o funcionamento do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Corregedoria do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento, atualmente prevista no Decreto Municipal nº 335, de 30 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º – A Corregedoria do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento passa a ter a seguinte composição:
I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL:
Ângela Valderes Camargo Costa – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Sant'Ana do Livramento;
Fabrício Nunes Duarte – Matrícula nº 821373 – Secretaria Municipal de Administração.
II – Representantes do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento:
Laerte Monte Blanco – Matrícula nº 820991;
Vitória Ramires Machado – Matrícula nº 821891.
III – Representantes do Fórum DCA:
Mara Mathias Guedes – Conferência São Vicente de Paulo;
Marinez dos Santos Oliveira – Legião da Cruz de Livramento – Cidade de Meninos.
IV – Representantes do Poder Executivo:
Cláudia Rosana do Couto Santana Almeida – Matrícula nº 208811;
Carla Serrana Soares Lima Pages – Matrícula nº 222691.
V – Representante do Poder Legislativo:
Aislan Ignácio Flores.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do Decreto Municipal nº 335/2024.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EC55D6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2025

Designa membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do Memorando nº 598/2025 – SMA, que solicita a designação de servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Escola Cívico-Militar:
Maria Drekener dos Santos – matrícula nº 821183
Sandra Pontes – matrícula nº 220161
Luisiane Saffons – matrícula nº 821642
Bruna Rodrigues Sanguinet – matrícula nº 233221
Marilene de Menezes Pereira – matrícula nº 223341
Cassandra Camargo Martins – matrícula nº 814914
Sandra Gonçalves Gonçalves – matrícula nº 821992

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:45810B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2025

Renova a designação do servidor para acompanhamento do fornecimento de combustível junto aos Postos SIM, em razão da prorrogação contratual.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Memorando nº 350/2025 da Secretaria Municipal de Obras, que solicita a renovação da designação do servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento de combustível;

Considerando a Portaria nº 1217/2025, que originalmente designou o servidor Sérgio Borges Soares, matrícula nº 224411, para exercer tal função;

Considerando o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0132/2024, Pregão Eletrônico nº 0048/2024, Processo Administrativo nº 6865/2024, que prorrogou a vigência contratual até 27/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a designação do servidor **Sérgio Borges Soares**, matrícula nº 224411, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como responsável pelo acompanhamento do fornecimento de

combustível contratado junto aos **Postos SIM**, abrangendo a vigência contratual prorrogada até **27 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de setembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2ECD09BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2025

Designa membros para compor a Comissão de execução do Decreto Federal nº 12.404/2025.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.404, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a adoção de medidas necessárias para sua execução no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de articular ações intersetoriais e garantir a efetiva implementação do ajuste complementar previsto no referido Decreto;

Considerando o Memorando 210/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a **Comissão de execução do Decreto Federal nº 12.404/2025**:
Márcio Goulart Martins, matrícula nº 221431 – Secretário de Trânsito – **Coordenador**;
Ademir Pacheco Cezar, matrícula nº 820442 – Coordenador da Defesa Civil – **Membro**;
Rafael Damasceno de Camargo, matrícula nº 821532 – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – **Membro**.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, articular e implementar as medidas previstas no Decreto Federal nº 12.404/2025, zelando pelo seu cumprimento no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CB046D6D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 12/2025

Espécie: Processo administrativo nº 288/2025
Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 90002 / 2025
Contrato nº 05/2025
Termo Aditivo de Contrato nº 12/2025

Fica aditivado o Contrato 05/2025 para conceder à contratada o acréscimo de trinta dias ao prazo final para entrega dos bens, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais sessenta dias.
Base Legal: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
Dotação orçamentária:
71.001.04.122.0020.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00 e
72.003.04.123.0021.0000.7002.4.4.9.0.52.00.00.00.00
Empresa Vencedora: **TKS IMPORTS LTDA,** CNPJ nº49.341.541/0001-72, valor total do contrato R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Santana do Livramento, 30 de Setembro de 2025.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:F64B93B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025. Processo Administrativo nº 127222/2025. Objeto: Contratação de palestra "Jornalismo e Literatura, crônica e reportagem, aproximações e diferenças" para a 27ª Feira do Livro. Valor: R$ 10.000,00. Contratado: Casa Pedra Produções e Coworking LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5BB44917

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025. Processo Administrativo nº 127181/2025. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva de equipamento de câmara fria. Valor: R$ 9.808,00. Contratado: Revimedic Equipamentos Médicos LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:938CC258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 101/2025 do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e cozinha das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro de Educação Integral Santo Antônio – CEISA e Centro Educacional Especializado - CAEE. Salientamos que a retificação deu-se no item 9.16, letra "!o". O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/10/2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:317D9E13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.615, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 19/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 19/2025 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha,02 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:187A54BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025. VALIDADE: 30/09/2025 a 30/09/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de instalação e mobiliário urbano, consistindo em bancos de praça, gangorras infantis duplas e balanços de dois lugares, destinados à implementação de equipamentos recreativos em praças públicas municipais, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de mobiliário urbano, consistindo em bancos de praça, gangorras infantis duplas e balanços de dois lugares, destinados à implementação de equipamentos recreativos e praças públicas municipais, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-069-2025/
Santo Antônio da Patrulha, 02 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:1FC067D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2024

MODALIDADE: Concorrência eletrônica n.º 025/2024.
CONTRATO: 2° aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 152/2024
OBJETO: Contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos na modalidade asilar.
CONTRATADA: M M J MACHADO BERNARDES LTDA, CNPJ n.º 30.052.076/0001-21
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Adita-se a claúsula primeira do contrato original para inclusão de 02 (duas) vagas, uma vaga para cada item, a contar do dia 02/08/2025 com vigência até 02/10/2025, em decorrência de Ordem Judicial, e, de acordo com solicitação contida no memorando n.º 469/2025 - SMTDS, 28 de julho de 2025 e Termo de Pedido de Compra n.º 2025/2299 de 28 de julho de 2025, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL P/ VGA	VALOR TOTAL
01	01	Vaga	Serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, na modalidade asilar, com perfil enquadrado na modalidade de Acolhimento Grau de Dependência II, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 502 de 21.05.2021. O valor referente ao custo da vaga será pago em parte por cada idoso acolhido que irá contribuir com o limite de 70% do valor de seu rendimento.	R$ 3.433,78	R$ 6.867,56
02	01	Vaga	Serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, na modalidade asilar, com perfil enquadrado na modalidade de Acolhimento Grau de Dependência II, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 502 de 21.05.2021. O valor referente ao custo da vaga será pago pelo município.	R$ 4.422,18	R$ 8.844,36
TOTAL: R$ 15.711,92					

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a o valor total de **R$ 15.711,92 (Quinze mil, setecentos e onze reais, noventa e dois centavos),** referente ao presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra n.º 2025/2299 de 28 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2025/239- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 04.01.08.241.0042.2156 – Manutenção Acolhimento a Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1662 – Transf. Recursos dos Fundos Munic. de Assistência Social
Rubrica Item: 3.3.90.39.53.00.00.00 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As demais Cláusulas não atendidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:FA532138

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 156/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 082/2025
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 156/2025.
OBJETO: Aquisição de Roçadeira manual profissional à gasolina, motor 2 tempos, potência mínima de 1,7 kW, mínimo de 35 cc.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: HOME E MÁQUINAS LTDA., CNPJ n.º 51.219.667/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 1.023,26 (hum mil e vinte e três reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da última assinatura.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B12712F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURSIMO E ESPORTES
ATA Nº 03/2025

Ao primeiro dia do mês de outubro do corrente ano às quinze horas, na Secretaria de Cultura, na sala do secretário da pasta, Sérgio Airoldi – Canário, reuniu-se o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, com a seguinte pauta: 1) Aplicação dos recursos do FAC - Fundo de Apoio à Cultura (Edital SEDAC nº 12/2025 - Chamada Pública de Convencimento - Eventos Culturais Populares; 2) Assuntos Gerais. O Secretário Canário deu as boas vindas, e a vice-presidente Monique colocou que foram na rádio Itapuí para falarem sobre o conselho. A conselheira Jassira colocou sobre a continuação da assembleia, para construção do plano. O conselheiro Fernando Lauck informa que já cadastrou no sistema de Governo Federal, para recebimento de valores da Aldir Blanc. O Governo do Estado abriu cadastro para prefeitura, para ser usado para eventos culturais populares e deve ser usado para pagar artistas e show. Foi sugerido pelo Fernando, que os projetos fossem digitais e a Jacira que fosse híbrido; sobre a verba do Governo Estadual, foi sugerido que fosse feito o Natal dos Sonhos. A decoração é feita na praça da Boa Viagem. Foi dada a sugestão para apresentação de um grupo de Gravataí que é o Show Natal da Reconstrução e foi dada sugestão de apresentação da AABB comunidade, pelo presidente Augusto. O conselheiro Eduardo sugeriu a mostra dos filmes que foram produzidos com a verba dos editais da cultura. Sobre a feira do livro, foi falado que a Secretaria da cultura quer ampliar a feira, tornar grande, com autores de grande reconhecimento. O Natal dos Sonhos - proposta usar os cem mil reais, mais vinte mil reais de contrapartida, serão usados para contratação, e a secretaria ainda tem que ser comprometer por toda a estrutura. Projeto Raizinha será dia 01 de junho a 04 de junho de 2026. Foi aprovado, por unanimidade, o uso dos valores do FAC - Fundo de Apoio à Cultura (Edital SEDAC nº 12/2025 - Chamada Pública de coinvestimento - Eventos Culturais Populares), na 4ª Edição do Natal dos Sonhos. Na sequência foi falado sobre a Conferência Municipal da Saúde ser ainda esse ano. Vai ser colocada no grupo do whats o plano Municipal da Cultura para começar a análise, e poder realizar as atrações na conferência. A Conferência Municipal da Cultura, será ainda em abril de 2026, e a próxima reunião do conselho será no dia 12/11/2025 às 13h30, na Secretaria da Cultura. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais aqui presentes. Em tempo, a pauta será informada no grupo.

Publicado por:
Fernando Rocha Lauck
Código Identificador:48D28435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2025
Concorrência Eletrônica Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados/sob medida para nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global do lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e Norma Regulamentadora 17, Abertura: **20/10/2025,** às **09:00** horas, através do Portal de Compras Públicas https://pregaobanrisul.com.br. O Edital está à disposição do interessado no seguinte endereço eletrônico: www.santoaugusto.rs.leg.br/.

Santo Augusto/RS, em 03 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:68F57A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 040/2025 (Processo Administrativo nº 194/2025). Critério: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção das demandas registradas pela Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, pela Secretaria Municipal de saúde, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 02/10/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão Abertura propostas: dia 21/10/2025, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 02 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcio Vargas Fontoura
Código Identificador:1AC84777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 041/2025 (Processo Administrativo nº 202/2025). **Critério:** Menor Preço do Lote. **Objeto:** Contratação para fornecimento de itens de ornamentação, alusivas às comemorações natalinas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 02/10/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 20/10/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**,

no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 02 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:9D526182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.484 de 29 de abril de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA LAURA ZUCHETTO PIZOLOTTO, classificado em 01° lugar, para o cargo de ENFERMEIRO;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, KASINELI CEZAR DE ALMEIDA, classificado em 02° lugar, para o cargo de ENFERMEIRO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2FDB122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.461 de 11 de março de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANDRE LUIZ FUCILLINI, classificado em 01° lugar, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F8C8D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025.

Extrato Aditivo 001 – Supressão de Valor - Contrato Nº 067/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CLEDIANE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES. Valor: R$ 2.186,56 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 4490/82-677. Vigência.....: Início: 02/10/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 35/2025 (Processo Licitatório nº 114/2025). Objeto.....: Contratação para execução de rede de abastecimento de água do Núcleo de Habitação de Interesse Social - Inovar 45, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, extraído do anexo da concorrência n° 002/2025 e que faz parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Supressão nos termos do artigo 124, inciso l, alínea "b", e art. 125, da Lei nº 14.133/2021 o objeto do presente contrato, referente materiais e serviços, nos termos exarados no Memorando Interno nº 135/2025 da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN emitido pelo Secretário da SESUPLAN e Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 02 de setembro de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:83FC403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 077/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.531.333/0001-05. Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, de 14 de agosto de 2025 (Processo Administrativo nº 173/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura e demarcação viária, conforme especificações constantes dos Termos de Referência (ANEXO I). Itens: 1 e 2. VALOR TOTAL: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026. Santo Augusto – RS, 02 de outubro de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3488D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025.

Extrato do Contrato Nº: 104/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor.....: R$ 51.999,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais). Vigência.....: Início: 03/10/2025. Término: 03/05/2026. Licitação.....: Concorrência n° 10/2025 (Processo Licitatório nº 165/2025). Dotações Orçamentárias: 4490/41-905, 4490/41-897. Objeto.....: Contratação para execução de reformas do prédio onde se encontra instalado o Centro de Cultura Professor Benedito de Castro, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 515, Bairro Centro, Santo Augusto/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II), com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e contrapartida do Município, conforme Plano de

Ação nº 30882120230005-016267 e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 02 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:19C3BB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025.

Extrato do Contrato Nº 105/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES LTDA. Valor.....: R$ 157.112,04 (cento e cinquenta e sete mil, cento e doze reais e quatro centavos). Vigência.....: Início: 03/10/2025. Término: 03/05/2026. Licitação.....: Concorrência Eletrônica n° 002/2024 (Processo Administrativo nº 071/2024). Dotações Orçamentárias: 3390/61-927. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para execução de reparação de revestimento asfáltico, de recapeamento asfáltico, de capa selante, de capeamento asfáltico, de recapeamento, de reparação de calçamento e de substituição de meio fio em diversas ruas e logradouros do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 02 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:74668F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 39/2025 (Processo Administrativo nº 196/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal e outros para atendimento de pacientes da rede pública de saúde do Município de Santo Augusto, em especial aos pacientes transportados em ambulâncias, pacientes acamados em domicílio e em atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: AREND E CIA LTDA(00.781.758/0001-04): Item 1 (R$ 321,13), Item 2 (R$ 255,88), Item 3 (R$ 270,00),. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 02 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DC8E4902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 058/2025** - aquisição de equipamentos e de material permanente (médicos, móveis, eletrodomésticos, informática e etc.), para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta 12340821000124007 Programa SAE PAM Ambulatório, **no dia: 16/10/2025, às 08:30 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 065/2025** - registro de preços para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, **no dia: 21/10/2025, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 02 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7B310DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025 – acréscimo de valor ao Contrato n° 114/2025, no valor de R$ 278,97 – **Guilherme Xavier Piva Ltda.**

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025 – acréscimo de valor ao Contrato n° 116/2025, no valor de R$ 2.905,09 – **Microfort Informática Ltda.**

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025 – acréscimo de valores ao Contrato n° 118/2025, no valor de R$ 722,00 – **Novida Indústria e Comércio de Móveis Ltda**

São Gabriel, 02 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2F6C4EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 013/2025 CONTRATO nº 109/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 – prorrogação de forma extraordinária do prazo do contrato **n° 109/2020,** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/10/2025**, ou até que se conclua o novo processo licitatório - **Qualiti Indústria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.**

São Gabriel, 02 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B18D4053

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 230/2025 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE nº 91/2025 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) unidades de licença do Sofware Topo Métrica, por 03 (três) anos para o Departamento Técnico da Secretária de Obras e Urbanismo.
Com Software completo, Cad proprio, Geoincra, loteamento, REURB, Volumetria, Topografia Convencional, RASTER e CAR, Suporte Ilimitado Via Chat, Whatsapp, e-mail e telefone, Atualizações periódicas – **R$ 8.435,00 (total) – Métrica Tecnológica Ltda.**

São Gabriel, 02 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:35C3DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 231/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1015/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para a JINCOP e JERGS 2025 a realizar-se de 04/11/2025 a 22/11/2025. Com possíveis modificações do calendário, sujeito a contratempos sazonais - **R$ 30.000,00 (total) – Yousef Rocha Hasan - ME.**

São Gabriel, 02 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:72A46879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 232/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 1009/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento do Sr. Paulo César Dutra de Lima, conforme despacho/decisão no âmbito do Processo n° 5005812-09.2025.8.21.0031/RS, do Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de São Gabriel-RS - **R$ 4.700,00** (mensal) – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**.

São Gabriel, 02 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4259AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2024

Processo: 1376/2024
Espécie: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 069/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR – GAB – SG**, inscrita no CNPJ sob nº 04.560.406/0001-80.
Objeto: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objetivo alterar o plano de trabalho do TERMO DE FOMENTO n.º 069/2024, conforme previsto no Art. 57. da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS,
CPF n.º 612.173.360-87.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D5EE2475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO 46/2024

Rescisão ao Contrato 46/2024 – Objeto: Constitui objeto deste contrato o imóvel da matrícula nº 7174, um imóvel residencial, de alvenaria localizado na parte inferior do residencial Si-Bevenutto, AP nº 04, constituído de 02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço. Situado no município de São João do Polêsine/RS, na Rua Silvio Ferron, nº 1329, destinado à moradia provisória. **Processo nº 228/2024 e Dispensa de Licitação 189/2024** – **Contratado: Maria Antonieta Guarienti Alves**, inscrita no CPF nº 195.XXX.XXX-44. **Fundamento legal:** O presente Termo de Rescisão possui fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima, do referido documento. **Motivo:** A rescisão do referido Contrato de Aluguel Social nº 46/2024 se dá em razão da solicitação de devolução do imóvel pela proprietária. A família será alocada em outro imóvel, com a devida formalização de novo contrato.

São João do Polêsine, RS, 02 de outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:170D866C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

Contratado: **SHOW TIME ANIMAÇÕES**
Objeto: animação para o evento alusivo ao Dia do Servidor Público, a realizar-se em 30 de outubro de 2025, com a finalidade de valorizar, reconhecer e integrar os servidores municipais, promovendo momentos de confraternização, motivação e fortalecimento do espírito de equipe.
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2025
Prazo de vigência: 30 de outubro
Valor: R$ 3.850,00
Assinatura: 02/10/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FAAC8954

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Contratado: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**
Objeto: Aquisição de pulverizador costal para ser utilizado pelos agentes de combate a endemias.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2025
Prazo de vigência: 30 dias
Valor: R$ 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Assinatura: 02/10/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:22768563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SÃO LEOPOLDO, NOS SERVIÇOS SOB GESTÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – Menor preço mensal. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissionais médicos para atendimentos **na Rede de Atenção Psicossocial, Atenção Primária à Saúde e Rede de Urgência e Emergência** de São Leopoldo, nos serviços sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo. Data de abertura: 16/10/2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ALEXANDRA FABIOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:7802DE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.722

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de fevereiro de 2025,** à servidora **ALINE LIMA DE AZAMBUJA**, matrícula nº 83869, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 51.324 de 15 de fevereiro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F908DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.723

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de fevereiro de 2025,** à servidora **NATALIA VERMUDT**, matrícula nº 86231, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.222 de 12 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8FE36F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.724

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2025,** à servidora **VANESSA FERNANDES MENDES**, matrícula nº 84599, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 62.779 de 17 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0E52D376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.725

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2022,** ao servidor **CACIANO ROBERTO FELL,** matrícula nº 84589, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeado através da Portaria n° 62.800 de 17 de fevereiro de 2010, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40794C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.727

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2022,** à servidora **DAIANA BRAGA PEREIRA**, matrícula nº 84593, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 62.794 de 17 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria

nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F5237D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.728

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2025,** à servidora **QUELI CRISTINA FABBRIS DE MELLO**, matrícula nº 84612, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 62.815 de 17 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EFE2D6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.729

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2025,** à servidora **CAMILA SILVEIRA MARQUES**, matrícula nº 84613, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 62.786 de 17 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:04E91F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.730

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2025,** à servidora **ISABEL CRISTINA MACHADO**, matrícula nº 84614, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil 30H, nomeada através da Portaria n° 62.816 de 17 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E4DF97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.731

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2025,** à servidora **CINTIA TANISE FIGUEIREDO EICHKOFF**, matrícula nº 84630, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 62.795 de 17 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CA5AE69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.732

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2025,** à servidora **SABRINA LUISA WAGNER**, matrícula nº 86233, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.258 de 13 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C02B8EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.733

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2025,** à servidora **PERCIA ROSELAINE SCHMIEDEL**, matrícula nº 86234, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.259 de 13 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DBB2CB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.734

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de fevereiro de 2025,** à servidora **MARCIA REGINA OST**, matrícula nº 86238, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.282 de 15 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E3B0397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.735

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de fevereiro de 2025,** à servidora **ELEN GIOVANA PEREIRA GULART**, matrícula nº 86237, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.268 de 14 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:76E39C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.736

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de fevereiro de 2025,** à servidora **CARLA DANIELA BORGES**, matrícula nº 86242, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.307 de 18 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13F59E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.737

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de fevereiro de 2025,** à servidora **ELOISA TERESINHA PAULIN**, matrícula nº 86243, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.308 de 18 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:144D8EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.738

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de fevereiro de 2025,** à servidora **LEANDRA LUISA DA SILVA KUBISCHEWSKI**, matrícula nº 86240, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.301 de 22 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1989B489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.739

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de fevereiro de 2025,** à servidora **LUANA TEIXEIRA KONZE**, matrícula nº 86244, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 108.345 de 20 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:001BF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.740

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de fevereiro de 2025,** à servidora **JULIANA LETICIA CARDOSO RANGEL**, matrícula nº 86245, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.346 de 20 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CD7E7F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.741

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de fevereiro de 2025,** à servidora **JANAINA SIMONE RODRIGUES DA ROSA**, matrícula nº 86246, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.364 de 22 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1CF07CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.742

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de fevereiro de 2025,** à servidora **FERNANDA CRISTINA FREESE,** matrícula nº 86247, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.365 de 22 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB7ECA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.743

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de fevereiro de 2025,** à servidora **LETICIA PROVIN FLORES,** matrícula nº 81820, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 30.962 de 20 de fevereiro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8DE7F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.744

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de fevereiro de 2025,** à servidora **LEA DAVID DE CARVALHO,** matrícula nº 83853, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria n° 51.272 de 09 de fevereiro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F0910877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.745

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de fevereiro de 2025,** à servidora **JANAINA DUARTE NUNES,** matrícula nº 83841, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria n° 51.263 de 09 de fevereiro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5D405BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.746

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2025,** ao servidor **LEONARDO SEELIG,** matrícula nº 82641, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria n° 36.371 de 21 de fevereiro de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D32F11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.747

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2025,** à servidora **MARCIA LAMBERT FETZNER,** matrícula nº 82645, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.372 de 21 de fevereiro de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:56C53366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.748

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2025,** à servidora **CLAUDIA RENATA DE ALMEIDA SILVEIRA,** matrícula nº 82646, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.376 de 21 de fevereiro de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17B598E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.749

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2025,** ao servidor **CESAR AUGUSTO HAACK,** matrícula nº 83842, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Ed.Art.-Música, nomeado através da Portaria n° 51.265 de 09 de fevereiro de 2007, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8C4B7A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.750

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2025,** à servidora **MICHELE SCHAAB MARTINS,** matrícula nº 84627, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 62.892 de 25 de fevereiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A80A6190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.751

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2025,** à servidora **MIRIAM TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula nº 86254, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25H, nomeada através da Portaria n° 108.516 de 28 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C1ABEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.752

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2025,** à servidora **LUCIMARA SCHROEDER,** matrícula nº 80666, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 25.933 de 22 de fevereiro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC4D75DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.753

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2025,** à servidora **SIMONE SOARES CHAVES,** matrícula nº 84631, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria n° 62.897 de 01 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08A8A73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.754

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2025,** à servidora **MARIA TEREZINHA GONCALVES DE SOUZA,** matrícula nº 82681, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.394 de 28 de fevereiro de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F40C2969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.755

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de março de 2025,** à servidora **LISANDRA CHITOLINA,** matrícula nº 84634, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria n° 62.922 de 02 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3915C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.756

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2025,** à servidora **VANESSA FRANCISCA MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº 84639, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeada através da Portaria n° 62.906 de 01 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:58ADA4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.757

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de março de 2025,** à servidora **PATRICIA DOS SANTOS BLOEDORN,** matrícula nº 84636, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 62.928 de 03 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A808253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.758

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de março de 2025,** à servidora **ANGELITA FERNANDA TEIXEIRA LUCAS,** matrícula nº 80663, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 25.930 de 22 de fevereiro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED483367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.758

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de março de 2025,** à servidora **ANGELITA FERNANDA TEIXEIRA LUCAS,** matrícula nº 80663, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 25.930 de 22 de fevereiro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8EDEDE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.759

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de março de 2025,** à servidora **JENNIFER POHREN,** matrícula nº 86250, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.389 de 25 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AEBDD3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.760

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2025,** à servidora **CARINE LEANDRA LEINDECKER**, matrícula nº 84655, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 62.990 de 10 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AD3F926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.761

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2025,** à servidora **DANIELE DA LUZ ADAM**, matrícula nº 85479, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 79.051 de 06 de março de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:45714802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.762

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2025,** à servidora **IRENE MARIA MEDEIROS PIMMEL**, matrícula nº 86255, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.518 de 28 de fevereiro de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A19B9A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.763

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2025,** à servidora **LETICIA CAROLINA CASSOL**, matrícula nº 83027, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 42.060 de 10 de março de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CC96A60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.764

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2025,** à servidora **ROSEMERI HENRIQUE**, matrícula nº 84653, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 62.991 de 10 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BD6A110D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.765

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de março de 2025,** ao servidor **FABIO LUIZ FONTES MARTINS,** matrícula nº 84652, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria n° 63.002 de 11 de março de 2010, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:253727DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.766

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2025,** à servidora **BEATRIZ HARTMANN**, matrícula nº 82674, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.455 de 09 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E43D1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.767

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2025,** à servidora **LETICIA VARGAS PEREIRA**, matrícula nº 86264, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.606 de 12 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5BC01FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.768

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2025,** à servidora **FABIOLA ZANOTELLI**, matrícula nº 86266, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.626 de 13 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8F3A1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.769

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de março de 2025,** à servidora **KELEN CRISTINA PROVIN**, matrícula nº 84647, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 62.985 de 10 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E56324BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.770

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2025,** à servidora **JANIFER FAGUNDES SEVERO**, matrícula nº 80721, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 26.074 de 16 de março de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00AAE94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.771

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2025,** ao servidor **EDILON TRISCH,** matrícula nº 83043, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria n° 42.062 de 10 de março de 2004, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C06C3535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.772

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de março de 2025,** à servidora **GABRIELA OLIVEIRA ROMER**, matrícula nº 86263, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.599 de 11 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DA55CF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.773

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2025,** à servidora **PATRICIA ELENA DOS SANTOS**, matrícula nº 80700, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 26.021 de 10 de março de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FB61607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.774

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2025,** à servidora **SHEILA PATRICIA DA SILVA**, matrícula nº 81857, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.034 de 12 de março de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B3F1A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.775

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2025,** à servidora **VALQUIRIA RAMBO KNAK,** matrícula nº 82661, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.431 de 07 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5C260D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.776

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2025,** à servidora **ANA PAULA DA SILVA,** matrícula nº 86261, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.596 de 11 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A0E42F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.777

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2025,** à servidora **RENATA JOSEANI FISCHBORN,** matrícula nº 86262, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 108.597 de 11 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0AD115DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.778

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de março de 2025,** à servidora **ALINE ENGEL DA ROSA,** matrícula nº 86268, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.678 de 18 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº

137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27D9C38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.779

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **20 de março de 2025,** à servidora **CLECI LIMA DA CRUZ,** matrícula nº 86270, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.689 de 19 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4A497711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.780

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2025,** à servidora **NADIA ROSELE BECKER,** matrícula nº 82698, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.472 de 19 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94AE179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.781

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de março de 2025,** à servidora **LUANA BELCHIOR DE SOUZA**, matrícula nº 86271, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.724 de 20 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E6DCBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.782

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de março de 2025,** à servidora **CLARICE CACIANE TAUBE**, matrícula nº 82702, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.473 de 19 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3D56EB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.783

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de março de 2025,** à servidora **LUCIANA FREITAS VARGAS**, matrícula nº 84664, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 63.007 de 12 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EBB4A409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.784

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de março de 2025,** à servidora **ELIANE MARIA BAUKEN**, matrícula nº 84672, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada

através da Portaria n° 63.044 de 15 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:731600E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.785

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2025,** à servidora **NARA VIRGINIA DE OLIVEIRA LAUFFER**, matrícula nº 83036, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 42.125 de 22 de março de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9B778349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.786

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2025,** à servidora **ALESSANDRA LEINDECKER**, matrícula nº 84670, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 63.022 de 12 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A0DBA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.787

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2025,** à servidora **KARLA VIVIANE STAUDT**, matrícula nº 84673, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 64.026 de 24 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AA8092DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.788

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2025,** à servidora **LILIAN HAUBENTHAL**, matrícula nº 86273, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.769 de 22 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:42496CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.789

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de março de 2025,** à servidora **CARMEN CRISTINE TRENTINI DE SOUZA**, matrícula nº 80691, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 26.005 de 08 de março de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A7974529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.790

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de março de 2025,** à servidora **MARCIA CARINA FLORES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 82695, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.470 de 19 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13062E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.791

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de março de 2025,** à servidora **DAIANE SOARES DA SILVEIRA**, matrícula nº 84681, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30H, nomeada através da Portaria n° 63.049 de 15 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BDE2A935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.792

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de março de 2025,** à servidora **VERA LUCIA AMARAL RAMOS**, matrícula nº 82675, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.379 de 21 de fevereiro de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:37B849CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.793

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de março de 2025,** à servidora **JULIANA MOTTINI KLEIN**, matrícula nº 84665, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/30h, nomeada através da Portaria n° 63.021 de 12 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F7957A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.794

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de março de 2025,** à servidora **CARLA ELIZABETH DA SILVA**, matrícula nº 84679, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Inglesa, nomeada através da Portaria n° 63.057 de 16 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5496440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.795

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de março de 2025,** à servidora **ROCHIELI BUENO BOGO**, matrícula nº 86274, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 108.776 de 25 de março de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2AD13299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.796

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2025,** à servidora **LIEGE PAULA GONCALVES**, matrícula nº 82706, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.587 de 27 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9A69BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.797

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2025,** à servidora **VIVIANE VEECK**, matrícula nº 82714, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.580 de 27 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6C2993B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.798

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2025,** à servidora **MARGELA EVANDIRA DA SILVA HOFMANN**, matrícula nº 82715, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.578 de 27 de março de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:744BB552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.834

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.427, de 05 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **NATALIA DA ROSA DE ALMEIDA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:06AB001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.835

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.428, de 05 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DAIANA WASEM**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:4C7E7722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.836

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.429, de 05 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DIEGO FERREIRA DA SILVEIRA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:96208E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.875

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.838, de 29 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:8322C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.876

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.839, de 29 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ARTHUR GONÇALVES MAIA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:2376A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.877

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.819, de 26 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **AMANDA DA SILVA ABREU**, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7F0A90F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.878

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.820, de 26 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MICHELE DA SILVA ROSA**, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D16A55D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.879

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.423, de 05 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DAIANI BARROS MACHADO**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E72C1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.880

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANA PAULA CHISINI FREITAS, matrícula 88296, com vigência a partir de 02 de Outubro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:118ABFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.881

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 137.430, de 05 de setembro de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JONATHAN WILLIAM DE SOUZA SILVA** para o cargo de Fiscal Municipal, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7222E6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.882

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

FABÍULA THOMAZINI, matrícula 88297, com vigência a partir de 02 de Outubro de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C181043E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10020/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10020/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a publicação veiculada, neste periódico, aos 02/10/2025, Edição 4175, código identificador: 8D22B2FB DOM da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 10020/2025, visto o mero erro de digitação no número da dispensa, que deve ser conforme segue:
"**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10020/2025"**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:582BFE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 09/2020
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.375.712/0001-49.
DO PRAZO DE EXCECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado do término contratual, qual seja, a partir de 15 de setembro de 2025.
DO PRAZO DE VIGENCIA: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado do término contratual, qual seja, a partir de 15 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:9BC64268

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3047/2025.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3047/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

CONTRATADO: ISOCOMPOSITOS LTDA -CNPJ Nº:02.261.542/0001-43

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia especializada na área de GUARDA CORPO e ESCADAS para instalação de proteção nas caixas de manobra dos reservatórios de 2.500 m3 da Estação de Tratamento de Água - ETA II do SEMAE, conforme o Projeto Básico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 01(um) mês, a contar de **05/10/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F0BC3FAB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3059/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3059/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

CONTRATADO: BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA – EPP. -CNPJ Nº: 07.693.832/0001-80

OBJETO: Lote 01: Consultoria e suporte ao servidor de Banco de Dados Oracle e SO Linux, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **11/10/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:50228028

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3024/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO Nº 3024/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATADO: REDE TUBULAÇÕES E CONEXÕES LTDA – EPP. -CNPJ Nº:18.686.660/0001-33

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza de tanques decantadores e calhas de água bruta e água decantada nas Estações de Tratamento de Água do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 06(seis) meses, a contar de **14/10/2025.**

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D3F0FBB8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 17/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 17/2025, (Aviso de Contratação Direta nº 1/2025)** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**: Aquisição de 1.1 Sete (7) Roteadores Wi-Fi 1.2. Quinze (15) SSDs 240 Gb 1.3. Vinte (20) Filtros de linha com, no mínimo, 5 tomadas e cabo de 3 metros 1.4. Quarenta (40) Filtros de linha com, no mínimo, 5 tomadas e cabo de 2 metros 1.5. Cem (100) metros de organizador de cabos com 19 mm de diâmetro 1.6. Sete (7) Pen drives de 16 Gb 1.7. Doze (12) Suportes articulados com braço longo para TV de 55 polegadas. **DATA DE ABERTURA: 08/10/2025, às 08h. Https://pncp.gov.br/app/editais/88368386000130/2025/154**

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:AE71290F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 19/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 19/2025, (Aviso de Contratação Direta nº 2/2025)** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) unidade de cadeira Plus Size para escritório, reforçada que suporta até 250 kilos, com rodinhas, para atendimento das necessidades de 01 servidor do SEMAE com sobrepeso. **DATA DE ABERTURA: 09/10/2025, às 08h. https://pncp.gov.br/app/editais/88368386000130/2025/155**

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:9AE0E47B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de serviço de consultoria especializada em laboratórios de água e efluentes para implantação do Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, nos Laboratórios de Análises do SEMAE, com vistas ao Reconhecimento pela Rede Metrológica do RS. **FORNECEDOR:** HOW TO LAB ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA. **CNPJ N°:** 20.691.935/0001-79.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:5C8D0E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.450 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 74.446,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 3.998 de 02 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 74.446,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 48.886,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.460,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.100,00
Total		**R$ 74.446,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.000,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.100,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 46.346,00
Total		**R$ 74.446,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EFB2B0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.451 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.001 de 02 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2909	PROJ/ATIV - CAMINHO DO FUTURO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1102)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS (645)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0C0E857A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.452 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 122.485,49 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.002 de 02 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 122.485,49 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1820	PROJ/ATIV- CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1098)	R$ 23.584,39
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1097)	R$ 98.901,10
Total		**R$ 122.485,49**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1820	PROJ/ATIV- CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (959)	R$ 98.901,10
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (960)	R$ 23.584,39
Total		**R$ 122.485,49**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0A641CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lançou **Edital nº 01/205**de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria em face de trecho da Rua Lindolfo Agne (trecho entre as proximidades da Rua Reinoldo Militz e a Rua Ramiro Ebling Freitas), conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.394/2021 e Edital de anuncio de obra nº 01/2022. Os contribuites serão notificados e terão o prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação para inpugnarem, parcelar ou pagar em cota unica com desconto.A íntegra do Edital se encontra publicado no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2718C192

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2025

.O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lançou **Edital nº 01/205**de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria em face de trecho da Rua Lindolfo Agne (trecho entre as proximidades da Rua Reinoldo Militz e a Rua Ramiro Ebling Freitas), conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.394/2021 e Edital de anuncio de obra nº 01/2022. Os contribuites serão notificados e terão o prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação para inpugnarem, parcelar ou pagar em cota unica com desconto.A íntegra do Edital se encontra publicado no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7C915BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.997 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso, a título gratuito, para a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com sede na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º Andar, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, do imóvel constante da matrícula nº 2385, com a seguinte descrição:

- Imóvel com área de 4.930,58 m², localizada na "Vila Dolores", no município de São Pedro do Sul, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O Ponto P1, ponto de amarração, está localizado na intersecção dos eixos da Rua Santo Antão com Estrada Linha Bonita; Daí, visando o Ponto P1, com giro angular de 125°12'7" e distância de 58,05 metros, chega-se ao Vértice V1 origem da presente descrição. Daí, visando o Ponto P2, com giro angular de 151°34'24" e distância de 66,16 metros, chega-se ao Vértice V2, confrontando neste segmento, a Oeste com área da matrícula 2385 do RI de São Pedro do Sul. Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de 268°7'8'' e distância de 73,89 metros, chega-se ao Vértice V3, confrontando neste segmento, ao Norte, com área da matrícula 2.385 do RI de São Pedro do Sul; Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 273°0'19''e distância de 68,01 metros, chega-se ao Vértice V4 confrontando neste segmento, a Leste com área da matrícula 2.385 do RI de São Pedro do Sul; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 268°23'52" e distância de 72,85 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando neste segundo segmento ao Sul com a Estrada Linha Bonita.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* destina-se a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 2º Quaisquer edificações a serem realizadas no imóvel, pela concessionária, devem atender as normas previstas na legislação vigente.

Art. 3º A concessão de uso terá vigência até o término do contrato firmado entre a CORSAN e o Município de São Pedro do Sul-RS.

§ 1º Em caso de interesse público justificado, a CORSAN deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º. Finda ou revogada a concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a concessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a concessionária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

III – Apresentar ao Conselho Municipal de Saneamento Básico o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) ou documento equivalente, contemplando as necessidades do Município de São Pedro do Sul;

IV – Comprovar formalmente a apresentação e análise do referido plano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante ata ou documento oficial emitido pelo colegiado;

V – Reconhecer expressamente que todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos implementados no imóvel objeto da concessão reverterão automaticamente ao Município ao término da cessão ou do contrato de programa, sem qualquer ônus ou indenização à concessionária.

Art. 5º Fica expressamente vedado à concessionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;

V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

VI – Utilizar o imóvel para gerar receitas, lucros ou benefícios diretos provenientes de atividades vinculadas ao atendimento de outros municípios, alheias ao interesse exclusivo de São Pedro do Sul.

Art. 6º A concessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva da concessionária as despesas decorrentes da manutenção e conservação da área física do imóvel, além de outras despesas que porventura possam incidir sobre o uso do bem.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:61DE65A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.998 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 74.446,00 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 74.446,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 48.886,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.460,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.100,00
Total		**R$ 74.446,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.000,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.100,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 46.346,00
Total		**R$ 74.446,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5DD87E34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.999 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DENOMINADO "CAMINHO DO FUTURO", E DÁ PROVIDÊNCIAS**.**

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Programa "CAMINHO DO FUTURO", para o incentivo a frequência escolar de crianças e adolescentes residentes no perímetro urbano de São Pedro do Sul, destinado às famílias de baixa renda, com crianças e adolescentes que estejam matriculadas na rede municipal de ensino, nos termos e condições previstos nesta Lei e em Decreto regulamentador.

Art. 2º O Programa "CAMINHO DO FUTURO" beneficiará famílias com crianças ou adolescentes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, da pré-escola ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O objetivo do Programa é conceder incentivo às famílias de baixa renda, a fim de promover a permanência e a conclusão dos estudos de crianças e adolescentes na rede pública municipal.

Art. 4º Terão direito ao benefício previsto nesta Lei as famílias que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter filhos regularmente matriculados em unidades da rede municipal de ensino;

II – Residir a uma distância superior a 600 (seiscentos) metros de distância da escola em que o estudante estiver matriculado;

III – Estar enquadrada nos critérios de baixa renda previstos no art. 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.016, de 2022;

IV – Ser beneficiária de programas assistenciais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 5º Terão prioridade no recebimento do benefício:

I – Crianças e adolescentes com deficiência;

II – Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III – Famílias em situação de vulnerabilidade social, com renda limitada, ausência de rede de apoio ou dificuldades para garantir a presença regular dos filhos na escola.

Art. 6º Os valores, as formas de pagamento e os critérios de operacionalização de que trata esta Lei serão estabelecidos na forma do regulamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4B68F57A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.000 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º No Município de São Pedro do Sul, além do previsto na Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local; e

II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade; e

II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais Municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de São Pedro do Sul:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN;

III - a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN; e

IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN serão regulamentados por Decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, dentre outras afins:

I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a

implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN; e

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.
§ 1º O COMSAN será composto por:

I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

§ 2º Poderão também compor o COMSAN, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Rio Grande do Sul e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSAN, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

§ 4º O COMSAN será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

§ 5º A atuação dos conselheiros do COMSAN, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, dentre outras afins:

I - elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III - monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão porconta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ED904ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2909	PROJ/ATIV - CAMINHO DO FUTURO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1102)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS (645)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4F7932A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.002 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 122.485,49 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 122.485,49 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1820	PROJ/ATIV- CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1098)	R$ 23.584,39
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1097)	R$ 98.901,10
Total		**R$ 122.485,49**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1820	PROJ/ATIV- CONSULTA POPULAR 2022/2023 - CISTERNAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (959)	R$ 98.901,10
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (960)	R$ 23.584,39
Total		**R$ 122.485,49**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CE0F90AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.003 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL 01 (UM) PROFESSOR (AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS ANOS COM CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS E 01 (UM) MONITOR (A) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor (a) de educação infantil/anos iniciais anos com carga horária de 18 horas e um (a) Monitor (a), por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com amparo no art. 39, IIII da Lei nº 3.610, de 08 de novembro de 2022.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 3.610, de 08 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores e a Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, para o cargo de Monitor.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao Professor (a) contratado com carga horária de 18 horas, corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.061,10 (dois mil e sessenta e um reias com dez centavos) com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 3.610 se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e ao Monitor o valor de R$ 828,24 (oitocentos e vinte e oito reais com vinte e quatro centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive complementação salarial, adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, vale alimentação e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.
Parágrafo único. Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.
Art. 4º As contratações objeto desta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o recebimento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3857ECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.004 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado e a título emergencial, 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 20 horas semanais, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 16.786,05 (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais com cinco centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o recebimento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D846B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0987/2025, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0987/2025, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANER SEIXAS REQUIA** detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 4257, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.08.2024 a 31.07.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.10.2025 a 17.10.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:4BB8E0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0988/2025, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0988/2025, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **JUCÉLIA SCHERER LUCCAS**, matrícula 928, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de 29**.09.2025** à **03.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a 29.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:94F539A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0989/2025, 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0989/2025, 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **DIENIFER ALEXSANDRA DA ROSA BATISTA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **08º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.33.16, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:2F716D60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.496, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E JAQUELINE DE MOURA JACQUESE DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Ezequiel Franchi para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento nº 069/2025, assinado entre a Administração Municipal e a credenciada Jaqueline de Moura Jacques.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Termo de Credenciamento nº 069/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E55A5E19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ENTREGA DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizou Retificação do Edital de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria nº 01/2024 em auto-controle, por verificar que no Anexo I: Houve troca de titularidade do lote nº 14 da quadra 251, de Giseli Aparecida Pereira da Silva para Alessandro da Silva Militz. Fazendo-se necessária a republicação integral do Edital e devolução do prazo de recursos do item 8 do edital. Assim, republica o Anexo I do Edital de Entrega de Obra com Contribuição de Melhoria nº 01/2024 para constar a retificação necessária, a título de controle prévio, com subsequente devolução de prazo para interposição recursal, que passa a contar da data de publicação do presente. A íntegra da Retificação do Edital se encontra publicado no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:688C1F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 07/2025.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul.

Tipo: Empreitada por preço global.

Data da Abertura: 20 de outubro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 02 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:43A6F696

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 382/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

Pregão Presencial n° 07/2025

Contrato Nº 382/2025 – Prestação de Serviços de Fretamento de veículo por Km rodado, tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 passageiros, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Valério do Sul/RS.

Valor: R$ 1.765,76 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vigência: Entrega total ou 02/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/LASCH TRANSPORTES LTDA., CNPJ n. 07.518.101/0001-06

São Valério do Sul/RS, 02 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:C8E80D3F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 383/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025

Contrato N.º 383/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 240,75 (duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 02/10/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul/Pasqualotti & Cia. Ltda., CNPJ N.º 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 02 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:6B679576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 058/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 17/10/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 058/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de controle de tráfego através de semáforo, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos na intersecção da Avenida Theodomiro Porto da Fonseca com a ERS 118 em Sapucaia do Sul/RS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:CE0CCBCD

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025, Processo Digital nº 22760/2025 – Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, implantação e modernização em entradas de energia, subestações transformadoras, medições de energia, quadros gerais de baixa tensão, centros de distribuição de energia, instalações elétricas de iluminação, tomadas, força, telecomunicações, lógica, iluminação de áreas internas e externas (pátios), redes elétricas de distribuição em média e baixa tensão, junto aos prédios do Município de Sapucaia do Sul – RS, não contemplados pela PPP de iluminação pública - foi SUSPENSO devido impugnação ao edital a qual necessita de maior prazo para análise e possível correção do edital.

JEFFERSON MEISTER PIRES
Agente de Contratação

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0DE0975F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 184/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 009/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 009/2025 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para executar 02 (duas) faixas elevadas de travessia de pedestres no Município de Sarandi/RS, sendo uma na Av. Expedicionário (substituição de lombada existente) e outra na Av. Sete de Setembro, incluindo todos os serviços, materiais e insumos necessários, compreendendo sinalização horizontal e vertical, ajustes de drenagem pluvial e adequações de acessibilidade*****.** Data da abertura será no dia **21 de outubro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de

Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 02 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:9BF469D2

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 084/2025

0O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 084/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem, desobstrução de tubulações e limpeza com caminhão a vácuo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS*****.** Data da abertura será no dia **22 de outubro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 03 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:BCB1AE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4526/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a realização de 200 pesquisas administrativas, com entrega de resultado ao final da análise, com a empresa **DIRCEU F M GOMES.**
Tapera, em 02 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:18D0FBB3

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4508/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e contratação de mão-de-obra para reparo em diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGNI LTDA.**

Tapera, em 02 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C219DFBC

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4510/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de camisetas para os programas Outubro Rosa e Novembro Azul, com a empresa **TAYLOR BILIARDI.**

Tapera, em 02 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:82380938

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4521/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a pagamento de transporte para os grupos da academia de Saúde, com a empresa **ISMADI VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Tapera, em 02 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:73BEF21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 117/2025

CONTRATO N° 117/2025
PROCESSO N° 9611/2025
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 1021/2025
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADORES:**BARBARA ELISABETH NEUBARTH,** RG nº 2002630107 e CPF nº 199.234.140-00**; FERNANDO NEUBARTH, RG nº 8009457147 e CPF nº 300.892.980-04; RICARDO NEUBARTH,** RG nº 9023173264 e CPF nº 432.553.020-72**; ROBERTO NEUBARTH,** RG nº 4008106512 e CPF nº 310.993.190-72**; SUZANA CAROLINA NEUBARTH TRINDADE,** RG nº 9005441697 e CPF nº 199.694.900-44, neste ato representada por sua procuradora, **ALICE IMÓVEIS LTDA**, empresa inscrita no CRECI sob o nº 20.749-J, CNPJ/MF nº. 91.303.768/0001-90.

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Nelson Renck, n° 2957,bairro Centro,Matrícula do Registro de Imóveis de Taquara/RS nº 15.403, livro nº 02.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) mensais conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
ALICE IMÓVEIS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:06E10870

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ARP 088/2024

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 088/2024
LICITAÇÃO: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2024/130 [5824]
PROCESSO N°: 2024/9984
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADAS: SANELIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – IMUNIZADORA IGREJINHA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de serviços de HIDROJATEAMENTO e LIMPEZA DE FOSSA para uso da Secretaria de Obras e Serviços e Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 14 de outubro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do Memorando n° 107/2025;

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SANELIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – IMUNIZADORA IGREJINHA / **VIVIANE DA SILVA**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:088C03E7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/5078

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2025/5078, serviço de desmonte e carregamento de entulho total da ponte do Rio da Ilha nas Coordenadas Geográficas 29°36'46.5"S 50°41'42.7"W -29.612915, -50.695192., pertencente à Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 08/10/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAF75BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Referência Educação Ltda
CNPJ/CPF: 54.347.170/0001-76
Objeto: Participação no treinamento online para o conhecimento sobre o objetivo do RPPS, suas atribuições na gestão, regras de aposentadoria, demonstrativos obrigatórios, gestão de investimentos, entre outros assuntos diretamente relacionados ao RPPS e sua unidade gestora, para os membros da Diretoria do Fundo Municipal de Previdência Social de Terra de Areia.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FF9932FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Contratante: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Contratada: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 14.579.402/0001-05.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para análise técnica multidisciplinar de processos de licenciamento ambiental de atividades causadoras de impacto no meio ambiente em nome da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Valor Total: R$ 47.976,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais)
Vigência: 12 meses.
Data de Emissão: 24 de setembro de 2025.

BELCHIOR BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:A07A0CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Dpm Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77

Objeto: Aquisição de 2 (duas) inscrições no curso presencial "A Nova Lei do Licenciamento Ambiental – Lei Federal nº 15.190/2025", promovido pela DPM Educação, destinado aos servidores Caroline Pierosan de Matos e Samuel Silva Vargas, em atendimento às demandas do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 1.332,00 (mil, trezentos e trinta e dois reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8961825A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025- Objeto: aquisição de móveis e equipamentos, abertura dia 16/10/2025, às 09:00 horas, o edital encontra-se através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 31120102

VANDIR OESTERREICH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:1A695198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 097/2025
PROCESSO Nº 43798/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 097/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de materiais gráficos, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 03/10/2025 a 07/10/2025.
Data da abertura das propostas: 08 de outubro de 2025, às 08h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 097/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:D7935538

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025/ Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025/ Nº 02- Contratada: MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de outubro de 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9423EFFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025/ Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025/ Nº 02- Contratada: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Fica alterada a Cláusula Setima do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação no memorando nº 1817/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, atestado pelo Departamento de engenharia. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 188/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D902E7B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025. Contratada: SA & GUTERRES ENGENHARIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, referente a substituição de alguns materiais que não estavam previstos no contrato inicial, bem como valor de acréscimo de R$ 2.476,63, referente a material e mão de obra. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 047/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B85BA9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
CONTRATADA: ARROIOGAS COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA.
CNPJ Nº 03.112.581/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Carga de Gás P45, a contar do dia 1º de outubro de 2025, passará a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	CARGA DE GÁS P 45	UN	R$ 433,69

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Travesseiro, 02 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4335E831

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025: Objeto:***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **14h** do dia **03/10/2025** até às **14h** do dia **20/10/2025. Abertura das propostas: 14h01min do dia 20/10/2025** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 02 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:17B40A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Contratação de equipe técnica para atuar no atendimento e acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67. Data do certame: 17 DE OUTUBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **06 de outubro de 2025**, às **09h00min** até **17 de outubro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 02 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:F5A598AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 303/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025
Contrato n° 185/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GLENIO TRAUGOTT VARGAS
Objeto do contrato: locação de área com galpão para garagem da subprefeitura na localidade de Passo Raso
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor em 02 de outubro de 2025 e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de encerramento em 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:826A63CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 276/2025
Dispensa de Licitação nº 140/2025
Contrato n° 184/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AMBICLEAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA DE 02 SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS COM FRETE DE REMESSA E DE RETORNO
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, com início em 01/10/2025.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	180	dia	Locação de Sanitários Químicos Portáteis Sanitários Químicos Portáteis - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75Kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	69,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6E5B2F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 105/2025

Dispensa de Licitação nº 61/2025
Contrato nº 66/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FRONTEIRA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Termo aditivo n° 5
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONDAGEM GEOTÉCNICA A PERCUSSÃO - SPT E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) ao valor inicial do contrato, tendo em vista a necessidade do aumento de quantitativo do item inicialmente contratado, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora do contrato através do Processo Administrativo 1Doc n° 5.276/2025, observado o disposto no art. 125, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F7425813

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 304/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024
Contrato nº 229/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AQUATICA CONFORME TR/ETP
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B7232AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 156/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RADCLIN – CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA S/S – EPP
Termo aditivo n° 9
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BDD24332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 332/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:226A28C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 200/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ECORAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F5E95B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 201/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FISIOESPORTE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA LTDA
Termo aditivo n° 7
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2C0B821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 184/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JP GARCIA & CIA LTDA
Termo aditivo n° 8
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A0880017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 182/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA
Termo aditivo n° 8
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:272CC0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 164/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PARODIS & PARODIS LTDA
Termo aditivo n° 8
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ECC405F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 255/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DANIEL MAGINA CANEVARI LTDA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16BE3257

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 174/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AZEREDO & GUIMARÃES LTDA
Termo aditivo n° 8
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA, AQUÁTICA E DOMICILIAR
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F10D066F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 06/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO - EIRELI
Termo aditivo n° 6
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B212F52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 01/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
Termo aditivo n° 6
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1FF8F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 364/2024
Pregão Eletrônico nº 121/2024
Contrato nº 275/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CLOUD COMPUTING NA MODALIDADE NUVEM PRIVADA PELOS SERVIÇOS DE VM (VIRTUAL MACHINE)
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 02 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DD41829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1031/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 46/2019
Contrato nº 173/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ
Termo aditivo n° 16
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME, PARA ATENDIMENTO A 74 ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A LOCALIDADE DE VILA TIETA
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2025, ou até a finalização do processo de chamamento público.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:84DAAB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato nº 44/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI
Termo aditivo n° 6
Objeto do contrato: CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INTERNAÇÃO/VAGAS PARA DEFICIENTES MENTAIS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 02 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DB9D70E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 307/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela SEC. MUN. DE AGRICULTURA e parecer jurídico, realizou a revisão de 2.000hr trabalhadas da Retroescavadeira Manitou, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa BERTINATTO MAQUINAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.920.102/0001-41, no valor mensal de R$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:7C06D39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DA CIP (CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) AMBIENTADO EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM LICENÇA MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO"
O Município de Triunfo comunica que, na publicação de circulação do dia 26 de setembro de 2025, onde se lê "**Contrato n° 169/2025**", leia-se "**Contrato n° 180/2025**". Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C05ED932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7520 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, agente de contratação, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas compatíveis com a licitação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital e encerrará sua atuação com o exaurimento da etapa recursal, remetendo o processo à autoridade superior.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive exigindo informações às Secretarias responsáveis;

II - Acompanhar os trâmites da licitação;

III - Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação, promovendo, exemplificativamente:
a) Receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos;

b) Verificar a conformidade das propostas;

c) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância;

d) Verificar e julgar as condições de habilitação;

e) Indicar o vencedor do certame;

f) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior;

h) Solicitar apoio técnico ou jurídico, quando necessário.

Art. 3º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre suas competências.

CAPÍTULO II
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º A equipe de apoio auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro na consecução de suas atribuições e funcionará sob sua coordenação.

Art. 5º Os membros da equipe deverão ser servidores efetivos e atender aos requisitos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros.

§ 1º A comissão de contratação será responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 2º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 7º A gestão dos contratos será feita por gestores de cada Secretaria Municipal, designados por portaria, que deverão acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscais e de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimento dos contratos, sugerindo aditamento ou nova licitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

V - Controlar os limites de acréscimo e supressão nas obras, serviços ou compras;

VI - Adotar providências para a confecção tempestiva de termos aditivos;

VII - Receber ou formular pedidos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada e providenciar sua liberação ao fim do contrato;

IX - Deliberar sobre substituição de responsável técnico;

X - Examinar, periodicamente, a documentação do contratado quanto às obrigações legais, notificando-o em caso de irregularidade;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar os fiscais na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

§ 1º O gestor indicado para atuar na gestão do contrato será pessoalmente notificado da designação no prazo de até 2 (dois) dias úteis da expedição da portaria.

§ 2º O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente será autorizado mediante a assinatura conjunta do gestor do contrato e dos dois fiscais designados, em documento próprio, que será parte integrante do processo de liquidação da despesa.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 8º Para cada contrato serão previamente designados dois fiscais, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - Solicitar a autuação do processo de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura;

II - Conhecer os termos do contrato e suas condições;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, serviço ou fornecimento;

IV - Juntar documentos, registrar ocorrências e manter histórico completo da execução;

V - Notificar o contratado em caso de irregularidade;

VI - Relatar descumprimentos e sugerir sanções, assegurando o direito de defesa;

VII - Solicitar apoio técnico quando necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo, quando previsto em portaria;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Notificar formalmente o contratado, assim que verificada qualquer falha na execução contratual, concedendo prazo razoável para adoção de medidas corretivas e busca de solução amigável, antes da instauração do Processo Administrativo Especial;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Os dois fiscais designados deverão atestar conjuntamente a regularidade da execução do objeto contratual, sendo suas assinaturas condição indispensável para a liberação do pagamento ao contratado.

Art. 9º O gestor do contrato e os fiscais designados nos termos do art. 8º constituirão, sempre que constatado descumprimento contratual, uma comissão investigante para conduzir o Processo Administrativo

Especial destinado a apurar inexecução total ou parcial do contrato, atrasos na entrega de bens, na prestação de serviços ou na execução de obras, bem como quaisquer outras irregularidades na execução das obrigações contratuais.
§ 1º O gestor do contrato poderá, de forma motivada, propor à autoridade competente a designação, por meio de portaria, de um terceiro servidor efetivo do quadro do Município para integrar a comissão investigante, especialmente em casos que exijam expertise técnica ou maior robustez na instrução probatória do processo.

§ 2º Na condução do Processo Administrativo Especial, a comissão investigante deverá:

I - Notificar o contratado para apresentar defesa no prazo legal;

II - Instruir o processo com todos os elementos probatórios disponíveis;

III - Emitir parecer técnico conjunto e fundamentado sobre a ocorrência da infração e sobre a proporcionalidade da penalidade a ser aplicada;

IV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior competente para decisão final.

§ 3º A aplicação de penalidades contratuais dependerá de prévia manifestação fundamentada da comissão investigante, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa assegurados ao contratado no âmbito do Processo Administrativo Especial.

§ 4º A instauração do Processo Administrativo Especial somente ocorrerá após a notificação prevista no inciso XII do art. 8º e a comprovação de que o contratado não adotou as providências necessárias para sanar a irregularidade no prazo concedido.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 10 O controle interno do Município prestará apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e fiscais dos contratos, mediante:

I - Verificação e acompanhamento dos processos de contratação;

II - Desenvolvimento de estudos e proposição de medidas de integração operacional;

III - Homogeneização de interpretações sobre procedimentos;

IV - Análise de casos específicos, quando solicitado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais não rotineiros, a Administração poderá contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo.

Art. 12 É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de contratação, situações que:

I - Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo;

II - Estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, sede ou domicílio;

III - Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico;

IV - Estabeleçam tratamento diferenciado entre empresas brasileiras e estrangeiras;

V - Retardem ou deixem de praticar ato de ofício em violação à disposição legal.

Art. 13 As vedações deste artigo estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa de assessoria técnica.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Fica revogado o Decreto nº 6.545, de 21 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C06B014E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32559/2025 - EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 02 de outubrode 2025, o Servidor Wesley Ferraz Neves, Matrícula nº7328-8, do cargo de Chefe de Divisão.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 32.544 de 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:956E2D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32560/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 03 de outubrode 2025,o Servidor Paulo Renato Ferrazza Filho para,o cargo deCHEFE DEDIVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 32.556 de 30 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F3D5260B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32561/2025 - NOMEIA CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 03 de outubro de 2025,o Servidor Wesley Ferraz Neves para,o cargo de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 32.555 de 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:29D3756E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32562/2025 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 4.407/2025 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição.CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de23 de setembro de 2025 ao servidor(a)JOSE DOS SANTOS,matrícula 1074-0, Cargo Calceteiro,por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

Gabinete do Prefeito Municipal
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F9AADDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32563/2025 - NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO PARA ATUAR JUNTO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE LAZER E TURISMO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 3 de outubro de 2025, a senhora LUCELIA DOS SANTOS PEREIRA CALEGARO, para o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE LAZER E TURISMO, para atuar junto ao atendimento da Secretaria de Lazer e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:86F90C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32558/2025 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) IGNES GABRIEL SENGER, Matrícula nº 1501-6, Tecnico Contabilidade, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de13 (treze) anos,03 (três) meses e23 (vinte e três) dias, totalizando 4.858(quatro mil oitocentos e cinquenta e oito) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 5.441/2025.

Secretaria Municipal de Administração,
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B9B71C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Neco Truck Ltda
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para a frota de caminhões, essenciais para a manutenção corretiva e preventiva da frota de caminhões da Secretaria Municipal de Obras
VALOR TOTAL: R$ 89.680,00 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 30 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:051A0889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rozane Maria Panerai Bolzan – RB Peças
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para a frota de caminhões, essenciais para a manutenção corretiva e preventiva da frota de caminhões da Secretaria Municipal de Obras
VALOR TOTAL: R$ 10.499,00 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais)
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 30 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:83467319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Larissa Duarte Guterres – RL Celulares
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho celular, necessário para atendimento da recepção do CRAS do Município de Tupanciretã/RS**.**
VALOR TOTAL: R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega total do produto adquirido, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1281/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 30 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:936D3FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lifeline Cuidados e Treinamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na oferta de cursos de capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (SBV), voltados para profissionais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulâncias e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: Até o termino da capacitação dos profissionais, prevista para ser finalizada no dia 30 de novembro de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1287/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6A500B3C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **17 de outubro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS** para uso de veículos e maquinários da frota da Prefeitura de Tupanciretã, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C48C40D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **17 de outubro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 02 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:ED78C090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 140/2025 - NOMEAÇÃO CONCURSO Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1) DA CONVOCAÇÃO:
Fica convocado o PROFESSOR abaixo nominado para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação
KEILA ALESSANDRA SACVIER	91001087255-1	87

2) DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Os classificados, constantes no item 1, estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo: http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;
h) 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº

8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**
x) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

3) PRAZO
Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, **a partir do dia de 03 de outubro de 2025**.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja **03/10/2025**, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 02 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:8E936030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 141/2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 115/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2025**, para a função de **Auxiliar de Saúde Bucal** e **Merendeira-Servente**, nos seguintes termos:

1. DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **03 e 06 de outubro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

3. DOS CONVOCADOS:

I- **Auxiliar de Saúde Bucal:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Maria Mazilia Carlotto	2°

II- **Merendeira-servente:**

Nome do Candidato(a)	Classificação
Andressa de Menezes	2°

Tuparendi-RS, 02 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:D96D0B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 158/2025 DISPENSA Nº 0119/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 158/2025
DISPENSA Nº 0119/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 grupo de 180KVA Regime stand by, para o 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, do dia 22/10 ao dia 26/10/2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **SEEG SERVICOS DE ENERGIA E GERACAO LTDA, CNPJ N° 10.650.063/0001-47,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$9.525,00 (nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:09BB2696

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 159/2025 DISPENSA Nº 0120/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 159/2025
DISPENSA Nº 0120/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e locação de 10 banheiros químicos para o 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS, do dia 22/10 ao dia 26/10/2025.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **JNS MULTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 35.377.203/0001-86,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 01 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B58F6119

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº074/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº074/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00,** com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr**. RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, centro, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado a **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº55.894.483/0001-07**, localizada na RSC 405, Km 02, ala 02, s/n, interior, na Cidade de Vale Verde/RS, representada pela Senhora **GIOVANA NUNES DOS SANTOS**, portador do CPF nº05.337.680-10, RG nº1132572064 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme Edital de Licitação nº006/2025 – Concorrência nº002/2025, ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, aditado o valor de R$38.347,92 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, e foi realizado um levantamento in loco, sobre medidas quantitativos em divergências em planilha licitada, fundamentais para dar continuidade da obra e conforme solicitado pelo Departamento de Engenharia, representado pela Senhora Ivanca Jandrey Betti, planilha orçamentaria a está instrumento.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde,30 de setembro de 2025.

Municipio de Vale Verde/RS - Contratante
RICARDO FROEMMING -
Prefeito Municipal

Porto Construções LTDA – Contratada
GIOVANA NUNES DOS SANTOS -
Responsável Legal

Analisei e Aprovei os Aspectos Formais e Legais

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FBEF92B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, com fundamento na Súmula 473 do STF.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:ABD08AF3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 128/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrições no curso presencial "56º Encontro DPM sobre Administração de Pessoal" a ser realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025. Credor: DPM EDUCACAO LTDA. Valor: R$ 1.798,20 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FF0B3138

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 1006/2025, 1007/2025, 1008/2025, 1009/2025, 1011/2025, 1016/2025, 1019/2025, 1021/2025, 1022/2025 E 1032/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde de forma Unilateral os Termos de Credenciamento nº 1006/2025, 1007/2025, 1008/2025, 1009/2025, 1011/2025, 1016/2025, 1019/2025, 1021/2025, 1022/2025 e 1032/2025, oriundos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 celebrado com as contratadas CAMBOATAS TURISMO LTDA; ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA; CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA; ZAP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; PRS AGENCIAMENTOS LTDA; NOAR TURISMO LTDA; FLY GATES VIAGENS LTDA; A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA; SENDPAX VIAGENS LTDA e MAYARA PEREIRA MARIANTE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8B39D18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 6/2025

"*Promulga o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025, na forma do art. 49 da Lei Orgânica Municipal".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais definidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis e diante da aprovação, à unanimidade, pelo Plenário desta E. Casa de Leis, nas Sessões Ordinárias dos dias 15 e 29 de setembro de 2025, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025, de autoria do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a **Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 01 de outubro de 2025**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, *na data da assinatura digital*.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,	***ALEXANDRE R. C. ALVES***,
Presidente	1º Secretário
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
CRISTOVÃO W. RIBEIRO,	***ALINE SILVA***,
Vice-Presidente	2º Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"*Altera o inciso IV do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.".*

Art. 1° Fica alterado o inciso IV do artigo 79 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, o requisito de idade de que trata a alínea "a" do inciso I do caput deste artigo será reduzido 5 anos para ambos os sexos;

Art. 2° Esta emenda à Lei Orgânica entra vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, 1 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,	***ALEXANDRE R. C. ALVES***,
Presidente	1º Secretário
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
CRISTOVÃO W. RIBEIRO,	***ALINE SILVA***,
Vice-Presidente	2º Secretária

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:51DC241A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 02/2025 DO CMEX

Ata nº 57/2025 Parte II
Eleição de representantes para o Conselho Municipal de Educação de Educação
Edital Nº 2/2025

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, reuniram-se na sala dos Conselhos Municipais de Educação de Xangri-Lá, das 8h30min às 18h, os membros da Comissão Eleitoral do CMEX, *conforme EDITAL nº 02/2025 - Eleição de representantes para o Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá,* para realizar a Eleição e escolha de: (2) dois suplentes do segmento Ensino Fundamental Municipal; (1) um representante titular e (1) um suplente do segmento Instituições de Educação Básica Particulares do Município; (1) um representante titular dos pais de alunos e (1) um suplente do segmento escolhido pelos Círculos de Pais e Mestres e/ou Conselhos Escolares; (1) um representante titular e (1) um suplente do segmento Sociedade Civil Organizada. **Participaram do pleito os seguintes candidatos dos segmentos Instituição de Educação Básica Particular e Sociedade Civil Organizada, respectivamente: Rosane de Fátima Almeida e Rogério Alves Rios. Foram eleitos, por seus pares, os seguintes candidatos: Rosane de Fátima Almeida pelo segmento Instituição de Educação Básica Particular,** com 2 votos**, e Rogério Alves Rios pelo Segmento Sociedade Civil Organizada,** com 1 voto. Sendo todos os votos válidos conforme depositados na urna, não havendo votos nulos ou em branco. **Não se inscreveram, via formulário** (período de 15 a 22 de setembro de 2025), candidatos para ocupar os Segmentos: (2) dois suplentes do segmento Ensino Fundamental Municipal; (1) um suplente do segmento Instituições de Educação Básica Particulares do Município; (1) um representante titular dos pais de alunos e (1) um suplente do segmento escolhido pelos Círculos de Pais e Mestres e/ou Conselhos Escolares; (1) um suplente do segmento Sociedade Civil Organizada. Sem mais para o momento, encerro a Ata que vai assinada por mim Danaisis Gades Bitencourt da Silva presidente do Conselho Municipal de Educação, dia 30 de setembro de dois mil e vinte cinco.

DANAISIS GADES BITENCOURT DA SILVA
Presidente CMEX
Portaria nº 15506/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:113B2209

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a) LUIZ GONZAGA HERMES, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º XXXX54.470-XX, que na data de 18 de julho de 2025 foi julgado procedente o Auto deInfração nºA12/2025, Processo n.º FLOWDOCS175644/2025. Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30, caput, da Lei Federal n.º 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária deXangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá –Setor de Fiscalização Sanitária ou ainda pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou ainda via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:03E5E7B6

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PAS

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a) EVERTON LUIS NUNES DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºxxx.403.830-x, que na data de 8 de maio de 2025 foi julgado procedente o Auto de Infração nºA08/2025, Processo n.ºFLOWDOCS 175623/2025. Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30, caput, da Lei Federal n.º 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou ainda pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:3593C705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 172/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

CONTRATO Nº 172/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
8	**ARROZ PARBOILIZADO** Especificações: Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto. **(Cota Referente ao item 08)**	KG	11.000	LP	R$ 5,12	R$ 56.320,00
18	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 1KG** Especificações: Chocolate em pó solúvel com no mínimo 32% de cacau. Pacote com 1 kg. Em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. **(Cota Referente ao item 18)**	KG	2.200	Nutrilândia	R$ 12,80	R$ 28.160,00

Valor total do contrato: R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Contratada: Nutri House Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09

Alvorada, 02 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3AD66D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°112/2025

Objeto: Aquisição do curso "Contratos: Gestão, Fiscalização, Infrações, Penalidades e Processo de Responsabilização." Promovido pela Empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), ver lista dos servidores participantes em anexo. O local do curso será na Anhanguera Educacional. Endereço: Rua Ary Dias Dihl, 69 - Passo do Feijó, Alvorada - RS, 94810-065, nos dias 29/09, 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min, dia 30/09, das 09h às 12h

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSOS Aquisição do curso "Contratos: Gestão, Fiscalização, Infrações, Penalidades e Processo de Responsabilização." Promovido pela Empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), ver lista dos servidores participantes em anexo. O local do curso será na Anhanguera Educacional. Endereço: Rua Ary Dias Dihl, 69 - Passo do Feijó, Alvorada - RS, 94810-065, nos dias 29/09, 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min, dia 30/09, das 09h às 12h	SERV	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Alvorada02 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:DB68E231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 116, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4166, de 03 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	009 - DEPTO LEGISLATIVO	0004.0122.0137.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	33390350000000000000	1500000	2745	R$ 51.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 51.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	009 - DEPTO LEGISLATIVO	0004.0122.0137.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	33390390000000000000	1500000	2229	R$ 51.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 51.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:DB7919E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 117, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 283.809,62 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4167, de 03 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 283.809,62 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1436	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - (CÃES E GATOS)	34490520000000000000	1706132	2741	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1436	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - (CÃES E GATOS)	34490510000000000000	1706132	2740	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1436	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - (CÃES E GATOS)	33390390000000000000	1706132	2744	R$ 198.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1436	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - (CÃES E GATOS)	34490520000000000000	2706132	2743	R$ 82.809,62
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1436	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - (CÃES E GATOS)	34490510000000000000	2706132	2742	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 283.809,62

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1436	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - (CÃES E GATOS)	34490390000000000000	1706132	2201	R$ 2.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1458	ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS	33390390000000000000	1706132	2695	R$ 198.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	005 - BEM ESTAR ANIMAL	0018.0542.0359.1436	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - (CÃES E GATOS)	34490390000000000000	2706132	2392	R$ 83.809,62
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 283.809,62

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:2065197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 118, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.890.939,04 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.890.939,04 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190940000000000000	1500000	1212	R$ 5.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0094.2186	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM	34490520000000000000	2759116	2739	R$ 274.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	33390390000000000000	1500000	2482	R$ 35.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	1500000	268	R$ 70.048,05
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390300000000000000	1540003	669	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34490520000000000000	1540003	689	R$ 140.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	34490520000000000000	1500002	377	R$ 75.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	002 - GABINETE DA PRIMEIRA- DAMA	0004.0244.0349.2660	MANUTENÇÃO ESPAÇO COMPARTILHE	33390300000000000000	1500000	2517	R$ 2.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	1500000	2502	R$ 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	1500000	2433	R$ 1.692.043,92
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	1540003	664	R$ 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0127.1414	PROJETOS PLATAFORMA MAIS BRASIL	34490520000000000000	1500000	1289	R$ 38.738,50
		0015.0122.0137.2130	MANUTENÇÃO DO	34490520000000000000	1500000	316	R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS		DEPARTAMENTO DE PROJETOS				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	34490520000000000000	1501000	55	R$ 4.592,46
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390330000000000000	1500000	106	R$ 2.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	1500004	739	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	1500004	739	R$ 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	34490520000000000000	1752116	1256	R$ 13.925,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33390330000000000000	1500000	1124	R$ 6.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	34490520000000000000	1501000	55	R$ 1.127,27

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	34490520000000000000	1501000	44	R$ 2.287,50
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33390140000000000000	1501000	4	R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	34490520000000000000	1500000	195	R$ 200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	34490520000000000000	1500000	2494	R$ 650,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33350430000000000000	1500002	585	R$ 1.135.071,68
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	1600450	883	R$ 9.574,96
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0341.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	1600450	856	R$ 3.425,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33350430000000000000	1500002	508	R$ 537.207,54
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33350430000000000000	1500002	534	R$ 737.216,52

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33350430000000000000	1500002	585	R$ 30,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	1600450	883	R$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 4.890.939,04

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	1500000	1210	R$ 5.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0094.2186	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM	33390390000000000000	2759116	2337	R$ 274.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO, CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	33390390000000000000	1500000	1926	R$ 35.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO, CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	33390390000000000000	1500000	1926	R$ 70.048,05
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	1540003	365	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA	014 - EDUCACAO	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO	33390390000000000000	1500002	597	R$ 75.000,00

MUNICIPAL DE EDUCACAO	ESPECIAL		ENSINO ESPECIAL				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390350000000000000	1500000	2504	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	1500000	250	R$ 1.692.043,92
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	1540007	663	R$ 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390330000000000000	1500000	1273	R$ 31.283,82
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	001 - GABINETE SECRETARIO	0006.0122.0137.2637	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	33390390000000000000	1500000	1185	R$ 7.454,68

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	34490400000000000000	1500000	296	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, MILITAR E SERVIÇOS ESPECIAIS	34490520000000000000	1500000	304	R$ 3.000,00
	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	34490520000000000000	1500000	297	R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	34490520000000000000	1500000	326	R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	34490520000000000000	1501000	74	R$ 8,04
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33390300000000000000	1501000	5	R$ 0,76
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	34490520000000000000	1501000	23	R$ 253,38
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390300000000000000	1501000	52	R$ 4.330,28
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	1500000	109	R$ 2.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	735	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190110000000000000	1500004	735	R$ 20.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390300000000000000	1752116	1228	R$ 13.925,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO E TURISMO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	33390400000000000000	1500000	1142	R$ 6.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390300000000000000	1501000	52	R$ 1.127,27
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	34490520000000000000	1501000	10	R$ 459,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390300000000000000	1501000	40	R$ 1.828,50
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33390360000000000000	1501000	7	R$ 2.000,00
		0015.0782.0233.2030	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA	34490520000000000000	1500000	263	R$ 850,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR		RODOVIÁRIA				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	1500002	472	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390330000000000000	1500002	638	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34490520000000000000	1500002	550	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190910000000000000	1500002	2243	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0361.0146.2202	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	33390360000000000000	1500002	428	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390140000000000000	1500002	667	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390300000000000000	1500002	536	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190920000000000000	1500002	2244	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390330000000000000	1500002	2261	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	34450410000000000000	1500002	605	R$ 18.820,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0361.0146.2202	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	33390300000000000000	1500002	426	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	1500002	2245	R$ 17.235,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	1500002	454	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390330000000000000	1500002	2262	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390140000000000000	1500002	510	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	1500002	333	R$ 350.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390370000000000000	1500002	541	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390370000000000000	1500002	593	R$ 4.628,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390300000000000000	1500002	2257	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190160000000000000	1500002	335	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390390000000000000	1500002	2265	R$ 1.000,00
		0012.0365.0245.2671	FORMAÇÃO	33390330000000000000	1500002	571	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL		PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390140000000000000	1500002	338	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0361.0146.2202	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	33390320000000000000	1500002	427	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390400000000000000	1500002	631	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0361.0146.2202	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	33390390000000000000	1500002	429	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390300000000000000	1500002	339	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	1500002	471	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	34490510000000000000	1500002	656	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0365.0245.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	1500002	478	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390360000000000000	1500002	340	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390400000000000000	1500002	522	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390140000000000000	1500002	700	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390360000000000000	1500002	540	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	1500002	341	R$ 300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390400000000000000	1500002	545	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33350430000000000000	1500002	2273	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390310000000000000	1500002	563	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390460000000000000	1500002	342	R$ 80.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390320000000000000	1500002	2259	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390320000000000000	1500002	589	R$ 6.342,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390360000000000000	1500002	2263	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390490000000000000	1500002	343	R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	34490520000000000000	1500002	2267	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	1500002	344	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390140000000000000	1500002	570	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	1500002	573	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390360000000000000	1500002	572	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190040000000000000	1500002	2246	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390400000000000000	1500002	600	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390140000000000000	1500002	620	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	34490520000000000000	1500002	2251	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190960000000000000	1500002	357	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390390000000000000	1500002	628	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	34450410000000000000	1500002	2272	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33350430000000000000	1500002	2270	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390360000000000000	1500002	363	R$ 45.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390140000000000000	1500002	637	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	1500002	640	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390360000000000000	1500002	639	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	34490510000000000000	1500002	376	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	33390390000000000000	1500002	652	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390300000000000000	1500002	2258	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390310000000000000	1500002	693	R$ 1.000,00
		0012.0122.0146.2671	FORMAÇÃO	33390140000000000000	1500002	379	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO		PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA				

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390320000000000000	1500002	2260	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390390000000000000	1500002	2266	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390360000000000000	1500002	2264	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390330000000000000	1500002	380	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	34490520000000000000	1500002	2268	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390360000000000000	1500002	702	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390330000000000000	1500002	701	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390360000000000000	1500002	381	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	1500002	703	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390360000000000000	1500002	675	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390330000000000000	1500002	674	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	1500002	382	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390400000000000000	1500002	683	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1500002	677	R$ 23.888,78
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34450410000000000000	1500002	2288	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0345.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390080000000000000	1500002	383	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390370000000000000	1500002	625	R$ 10.553,57
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	1500002	364	R$ 5.794,47
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390370000000000000	1500002	516	R$ 5.553,57
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0271.0108.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190130000000000000	1500002	386	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390320000000000000	1500002	513	R$ 27.055,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	1500002	671	R$ 4.307,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390320000000000000	1500002	623	R$ 17.370,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33191130000000000000	1500002	390	R$ 200.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390300000000000000	1500002	668	R$ 150.222,65
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190960000000000000	1600450	853	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	34490920000000000000	1600450	888	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190160000000000000	1600450	851	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	1600450	829	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6003	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33390330000000000000	1600450	871	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390330000000000000	1600450	879	R$ 1.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390140000000000000	1600450	875	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	33390310000000000000	1600450	835	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	1600450	887	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6050	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS	33390390000000000000	1600450	902	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	33390320000000000000	1600450	891	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190040000000000000	1600450	849	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0350.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190070000000000000	1600450	904	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34450410000000000000	1500002	548	R$ 170.590,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	33390390000000000000	1500002	496	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	34490510000000000000	1500002	498	R$ 320.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	34450410000000000000	1500002	526	R$ 110.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	1500002	648	R$ 672.834,06
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390300000000000000	1500002	668	R$ 30,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0341.6023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE	33390480000000000000	1600450	856	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 4.890.939,04

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:131890D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 119, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.104.945,18 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.104.945,18 (dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	008 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	1500000	2433	R$ 300.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7017	EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS	34490520000000000000	1600450	915	R$ 1.800.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	33320930000000000000	1749000	2495	R$ 4.945,18
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.104.945,18

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.104.945,18.

Receita	Recurso	Valor
41321010102990100000 - REC REM OUTROS DEP RECUR NAO VINC - PODER EXECUTIVO	15000001	R$ 300.000,00
41713502105000000000 - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AOS CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16004506	R$ 1.800.000,00
41321010101994300000 - REC REM OUTROS DEP BANC RECURS VINC - SEMSU - AFM - LIMPEZA URBANA AFETADAS POR DESASTRES	17490001	R$ 4.945,18

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 2.104.945,18

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:76754C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 120, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 561.076,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETENTA E SEIS REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 4062, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 561.076,00 (quinhentos e sessenta e um mil e setenta e seis reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390390000000000000	2500000	2746	R$ 170.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	33390390000000000000	2500000	2746	R$ 91.076,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	2500000	2708	R$ 300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 561.076,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 561.076,00.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 561.076,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:AD6881B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E A OSC PARA EXECUTAR ENTREVISTAS SOCIAIS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61430/2025

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, CEP 94.810-001, Alvorada/RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), com sede da Av. Wenceslau Fontoura, 126, bairro Sumaré, CEP 94.824-700, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de maio de 2016, no Decreto Municipal nº 100, de 2017, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações voltadas ao fortalecimento do Cadastro Único no Município de Alvorada/RS, conforme as condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA
a) PROPÓSITO DO EDITAL
a.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Alvorada, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolver a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
a.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº. 100/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, inclusive as condições previstas neste Edital.
a.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração

b) JUSTIFICATIVA
A necessidade de celebração da parceria está em atender as diretrizes do Cadastro Único, considerado o principal registro de dados das famílias de baixa renda do país, e, um compromisso firmado entre as esferas Federativas de Governo, em conformidade com o Decreto Federal nº. 11.016/2022, a Portaria do MC nº. 810/2022, e demais legislações, cujo objetivo, através de entrevistas sociais, é efetuar novos cadastramentos e atualizações dos já existentes, viabilizando o acesso aos Programas Sociais àquele público.
No município de Alvorada, o setor do Cadastro Único atua de forma parcialmente descentralizada. Nesse setor, ocorre a gestão de cadastramento e do Programa Bolsa Família, operando como posto centralizado atendendo ao público para prestação de consultas aos sistemas disponíveis, informações, atualizações e transferências cadastrais, recebimento e tratamento de denúncias, arquivamento do comprovante de cadastramento e documentos obtidos durante as ações cadastrais, exclusões de cadastros, inclusões de dados coletados através de formulários físicos no sistema do Governo Federal, busca ativa às famílias nos processos de qualificação cadastral orientados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, entrevistas em domicílio, e as demais rotinas administrativas.
Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, por sua vez realizam inclusões e atualizações cadastrais, inclusões de dados coletados através de formulário físico no sistema do Governo Federal, consultas a sistemas e prestação de informações ao público, entrevistas em domicílio, e demais atividades pertinentes ao processo de ação cadastral.
Atualmente, o Município de Alvorada possui 33.271 famílias inseridas em Cadastro Único (dado referenciado de maio/2025). Desse total, 9.671 estão com o cadastro desatualizado; 9.333 são constituídas por família unipessoal; 4.009 estão inseridas na Ação de Qualificação Cadastral realizada anualmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.
Com vistas a suprir essa demanda em expansão, bem como atender às orientações do Governo Federal quanto a organização do Cadastro Único e obrigatoriedade de entrevistas em domicílio, revela-se imprescindível a qualificação do sistema de atendimento neste Município. Nesse sentido, impõe-se a realização de chamamento público destinado à seleção de entidade apta a executar as atividades objeto do presente Edital.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração visando fortalecer o Cadastro Único com tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Alvorada com a qualificação do atendimento, oportunizando o acesso a serviços, benefícios e programas sociais para as famílias que necessitam das políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou com dados desatualizados, através da execução de ações de entrevistas sociais neste município.
2.2. O Termo de Colaboração terá por objeto **a execução de entrevistas sociais e atualização de dados visando atendimento às diretrizes do Cadastro Único, com inclusões e/ou atualizações cadastrais realizadas nos postos de atendimento, em domicílio e/ou em ações itinerantes.**

3. DO OBJETIVO DA PARCERIA
a) Objetivo geral

Fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade neste Município, qualificando o atendimento por meio da atuação de entrevistadores sociais e da supervisão técnica, de modo a oportunizar às famílias público-alvo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais.

b) Objetivos específicos
b.1. Garantir atendimento para as demandas de inclusão e atualização de Cadastro Único nos 05 (cinco) CRAS, no CREAS e no setor de Cadastro Único do município;
b.2. Aumentar a taxa de atualização cadastral do município nos postos de atendimento, através de atendimento ao público nos locais designados, entrevistas em domicílio e ações itinerantes, contribuindo para a redução da desigualdade social.
b.3. Qualificar a base de dados do Cadastro Único a partir da correção das distorções existentes nas informações inseridas, garantindo a ampliação de cadastros válidos com foco nas famílias de baixa renda;
b.4. Garantir que todos os profissionais atuantes tenham acesso às informações pertinentes ao Cadastro Único e Programas Sociais de forma permanente, através da socialização de informes, portarias, leis e/ou quaisquer documentos disponibilizados através das três esferas de Governo, possibilitando a adequada orientação às famílias.
b.5. Direcionar ações de busca ativa ao público prioritário (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, situação de trabalho infantil, pessoas em situação de rua e pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTEs).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1. As atividades a serem desenvolvidas serão gerenciadas, orientadas e definidas pela SMAS, através da Coordenação de Cadastro Único, tendo como objetivo atender as especificações do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS no âmbito do acesso à garantia de direitos através das inclusões/atualizações cadastrais.
4.2. A OSC deverá disponibilizar equipe e estrutura adequadas para a execução do objeto da parceria, composta, no mínimo, por 20 (vinte) Entrevistadores Sociais, 1 (um) Supervisor Técnico, 2 (dois) Motoristas e 2 (dois) carros, podendo a entidade propor quantitativo superior, desde que devidamente justificado no plano de trabalho, com vistas ao cumprimento da meta mínima mensal estabelecida neste Edital.
4.3. O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em 8 (oito) horas diárias, e quando se fizerem necessárias, sempre em conformidade com a legislação trabalhista aplicável.
4.4. O veículo disponibilizado para a execução dos serviços de campo deverá pernoitar no estacionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), localizada na Av. Wenceslau Fontoura, 126, Bairro Nova Americana, Alvorada/RS. Além disso, o referido veículo deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento do objeto desta parceria, sendo vedado qualquer outro uso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, e que comprovem:
a) Possuir no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Possuir experiência prévia na execução de objetos de natureza semelhante ao da parceria, ou possuam a capacidade técnica e operacional necessária para tanto, demonstrada por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela experiência de sua equipe, ou ainda por atestado de inscrição e habilitação no Conselho de Políticas Públicas da Assistência Social.
c) Possuir equipe técnica qualificada para o desenvolvimento das atividades previstas, com comprovada expertise na área de assistência social e, preferencialmente, em programas de cadastro e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.
d) Comprovar capacidade de fornecer e gerenciar, mediante contratação em regime CLT, a equipe mínima composta por 20 (vinte) Entrevistadores Sociais, 1 (um) Supervisor Técnico e 2 (dois) Motoristas, além de disponibilizar 2 (dois) veículos, devendo a equipe e os veículos atenderem aos seguintes perfis, e que os veículos estejam em conformidade com as condições de pernoite e uso exclusivo estabelecidas no item 1.3 deste Edital.
d.1) Entrevistador Social: Capacidade auditiva e de comunicação verbal, bom relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipe, acuidade visual para leitura e caligrafia adequada, disponibilidade para trabalhos de campo (incluindo áreas de difícil acesso), capacidade de preencher formulários com precisão, habilidade e rapidez na inserção de dados, habilidade para operar sistemas informatizados (internet, Word, Excel), agilidade no cumprimento de tarefas, cordialidade, senso de organização, pontualidade, ensino médio completo, conta Gov.br, princípios éticos e sigilo profissional.
d.2) Supervisor Técnico: Capacidade de liderança, habilidade de planejar e distribuir tarefas, habilidade de escuta e comunicação, bom relacionamento interpessoal, acuidade visual, disponibilidade para trabalhos de campo, habilidade para operar sistemas (internet, Word, Excel), agilidade no cumprimento de tarefas, cordialidade, senso de organização, pontualidade, nível superior em Serviço Social, conta Gov.br, princípios éticos e sigilo profissional.
d.3) Motorista: Bom relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, disponibilidade para trabalhos de campo (incluindo áreas de difícil acesso), cordialidade, senso de organização, pontualidade, Carteira Nacional de Habilitação (de Uso Profissional - CNH EAR) válida e categoria condizente com o veículo.
d.4) Veículos: Deverão estar em condições adequadas de uso, com ano de fabricação compreendido entre 2022 e 2026, possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima de 1000 cm^3, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos e GPS, devidamente licenciados, segurados e com manutenção em dia, devendo ser utilizados exclusivamente para execução das atividades da parceria. Preferencialmente deverão ser veículos nacionais, na cor branca e com carroceria hatch. Em todos os casos, os veículos deverão possibilitar a identificação visível da inscrição: "*A serviço da Prefeitura Municipal de Alvorada*".
e) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigência da legislação vigente.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo anexo – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
6.1 Para Termo de Colaboração, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com objeto de instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;

c) Ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d)Possuir no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de habilitação;
f) Possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do Município de Alvorada, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
i) No momento da apresentação da documentação de habilitação, a entidade deverá apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente vigente, bem como a relação nominal atualizada de seus dirigentes, conforme previsto no estatuto, contendo endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada dirigente;
j) Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
l) Apresentar documento que comprove a inscrição e habilitação da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social do município de origem ou, alternativamente, em município onde já desenvolva suas atividades.
m) Apresentar documento que comprova a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social);

6.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não serão considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021;
h) Tenha sido declarada inidônea ou que se encontre impedida de participar de chamamento público ou de celebrar parcerias com a Administração Pública, seja no âmbito do ente federativo promotor deste edital ou de qualquer outro ente federativo.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado designado por Portaria Municipal, responsável pela análise e julgamento das propostas, bem como pela condução de todo o processo de Chamamento Público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo;
7.2. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo 4 (quatro) integrantes lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social;
7.3. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo;
7.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;
7.5. A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação;
7.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública Municipal que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
a) Comunicação do Plano de Trabalho ao Conselho Municipal de Assistência Social, para fins de ciência e acompanhamento.
b) Publicação do Edital de Chamamento Público;
c) Impugnação ao Edital e sua(s) resposta(s);
d) Recebimento dos envelopes documento de habilitação (Envelope 1) e propostas (Envelope 2);
e) Análise da Documentação de Habilitação: Verificação do cumprimento dos requisitos formais e legais da OSC.
f) Análise e Julgamento da Proposta Técnica e Plano de Trabalho: Avaliação da coerência, adequação, exequibilidade, inovação e sustentabilidade da proposta, bem como da capacidade da OSC em atingir os objetivos e metas propostos, conforme critérios de pontuação estabelecidos.
g) Publicação do Resultado Preliminar;
h) Recurso ao Resultado Preliminar e sua(s) resposta(s);
i) Homologação e Publicação do Resultado Definitivo.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas contados da data da publicação do Edital.
8.3. Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs
a) Os documentos de habilitação e o plano de trabalho serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Wenceslau Fontoura, nº. 126, bairro Nova Americana, na data e horário designados para a sessão presencial de credenciamento de concorrentes e entrega de documentos pelas OSCs, por meio de 2 (dois) envelopes lacrados e identificados, conforme detalhado no item 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, deste Edital.
b) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.
c) Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
d) Somente serão avaliadas as propostas tempestivamente cadastradas, conforme protocolo de recebimento certificado pela Administração Pública, conforme o modo de apresentação das propostas.

8.4. A sessão para entrega dos envelopes será iniciada impreterivelmente na data e horário previamente estabelecidos e publicados, ficando a critério da Comissão a admissão de tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para comparecimento de eventuais interessados;
8.5. Etapa 3: Da avaliação das propostas/planos de trabalhos
As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos seguintes critérios:
a) Adequação e clareza do Plano de Trabalho ao objeto e aos objetivos específicos (0 a 30 pontos): Coerência entre a metodologia proposta e as necessidades do Cadastro Único em Alvorada/RS, a justificativa e os resultados esperados.
b) Capacidade técnica e operacional da OSC para a execução do objeto (0 a 25 pontos): Experiência comprovada, qualificação da equipe proposta e capacidade de gerenciamento dos profissionais e do veículo.
c) Metodologia de trabalho e estratégia de atuação (0 a 20 pontos): Detalhamento das atividades, fluxo de trabalho, cronograma, e como a OSC garantirá o cumprimento das metas, incluindo a produtividade mínima.
d) Plano de Aplicação de Recursos (Planilha Orçamentária) (0 a 15 pontos): Adequação dos custos, razoabilidade dos valores propostos em relação aos serviços e insumos, e transparência na discriminação das despesas.
e) Propostas de monitoramento, avaliação e indicadores (0 a 10 pontos): Clareza dos indicadores, forma de aferição das metas e mecanismos de acompanhamento e correção de desvios.
f) Qualificação institucional (0 a 10 pontos): será atribuída pontuação extra às OSCs que apresentarem certificação vigente no Cadastro Nacional de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, considerando-se sua relevância como indicador de regularidade e credibilidade institucional.
g) Tempo de experiência prévia comprovada (0 a 30 pontos): de 6 meses a 1 ano de experiência = 10 pontos; de 1 ano a 2 anos de experiência = 20 pontos; acima de 2 anos de experiência (30 pontos)

8.6. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 70 (setenta) pontos.
8.7. A nota final da avaliação da proposta/plano de trabalho corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima 140 (cento e quarenta) pontos.
8.8. Será eliminada a entidade/organização da sociedade civil cuja proposta/plano de trabalho:
I – obtiver nota zero no quesito 8.5, b.
II – não obtiver nota mínima de 70 (setenta) na proposta/plano de trabalhos
III – esteja em desacordo com os termos do edital ou que não tenha apresentado a documentação exigida no Envelope 1.
8.9. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I - Maior nota na avaliação da proposta/plano de trabalho;
II – Maior tempo de experiência da entidade/OSC, em objeto de natureza igual ou semelhante, considerando dia, mês e ano;
III – Menor custo da proposta frente aos valores de referência.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
9.1. As OSCs interessadas deverão apresentar dois envelopes lacrados: um contendo a Documentação de Habilitação e outro contendo a Proposta Técnica e Plano de Trabalho.
9.2. ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Edital de Chamamento Público nº."
a) Cópia do estatuto social registrado e suas alterações, que comprove:
I. Objetivos estatutários e finalidades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;
II. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos qualificada nos termos da Lei nº 13.019/2014;
III. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, a destinação do patrimônio será para outra OSC congênere ou para o próprio Poder Público.
b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria.
c) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação ativa.
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul).
f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal de Alvorada/RS).
g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
i) Declaração de que a organização e seus dirigentes não possuem restrições que impeçam a celebração de parcerias com a Administração Pública.
j) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz.
k) Declaração de capacidade técnica e operacional, acompanhada de documentos comprobatórios (atestados, declarações, portfólio, etc.), demonstrando a experiência da OSC em projetos similares ou a capacidade de sua equipe para a execução do objeto.
l) Documento que comprove a inscrição e habilitação no Conselho Municipal de Assistência Social do município de origem ou, alternativamente, em município onde já desenvolva suas atividades

9.3. ENVELOPE 2 – "PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO – Edital de Chamamento Público nº.":
a) Plano de Trabalho detalhado, preenchido conforme o modelo disponibilizado (Anexo deste Edital) deverá ser entregue em única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologada e divulgado o resultado definitivo de classificação e seleção do plano de trabalho no diário oficial do município, e no sítio eletrônico.
10.2. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar os documentos adicionais que forem solicitados e assinar o Termo de Colaboração, cuja minuta será disponibilizada como Anexo IX deste Edital.

11. DO REGIME DE PARCERIA
A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

12.DA VIGÊNCIA DA PARCERIA
12.1. A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início previsto para Dezembro de 2025 e término em Novembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante justificativa e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, por até 60 (sessenta) meses.

13. DA DEFINIÇÃO DE METAS E INDICADORES
13.1. Serão contabilizados como metas neste Chamamento Público, as entrevistas sociais e atualização de dados, ambos validados após revisão nas 24horas subsequentes com confirmação sem pendências ou inconsistências.
13.2. Para fins do Termo de Colaboração, será firmado como meta mensal mínima 1.800 (mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais realizadas nos equipamentos socioassistenciais, em domicílio ou ações itinerantes.
13.3. O Plano de Trabalho base apontará os indicadores para cada objetivo específico, bem como a definição de inclusão cadastral e atualização cadastral.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS
14.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto da parceria serão provenientes do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-BF).
Órgão **19 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade **070 - Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação **1444 - IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**
Modalidade de Aplicação **33350430000000000000**
Vínculo **16601296**
Funcional **0008**

14.2. O valor total estimado da parceria é de até R$ 1.398.536,04 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, correspondendo a um valor mensal de R$ 116.544,67 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Este valor servirá como referência e a proposta da OSC não poderá ultrapassá-lo.
14.3. O valor final da parceria será definido com base na proposta de Plano de Trabalho e planilha orçamentária apresentados pela OSC selecionada, em conformidade com as diretrizes e limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá ser compatível com os valores praticados no mercado.
14.4. Considerando a meta mensal mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais válidas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I) para um período de 12 (doze) meses, e o valor total da parceria de R$ 1.398.536,04, fica estipulado que o valor unitário estimado para cada inclusão ou atualização cadastral válida é de R$ 64,75 (Sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Este valor de referência será utilizado para fins de cálculo e acompanhamento da execução financeira vinculada ao desempenho das metas. Serão contabilizados como cadastros válidos aqueles revisados após 24 horas que não apresentarem pendências ou inconsistências, conforme item 11 do Plano de Trabalho.
14.5. O valor anual da parceria poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de execução, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração.

14.6. O reajuste será calculado com base na variação dos índices oficiais de preços, sendo escolhido o mais vantajoso para a Administração Pública dentre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).
14.7. Em caso de alteração de custos decorrentes de dissídio coletivo de categoria, comprovadamente incidentes sobre a planilha de custos da OSC PARCEIRA e devidamente homologados, o valor da parceria poderá ser objeto de repactuação. A OSC PARCEIRA deverá apresentar solicitação formal e nova planilha de custos detalhada, demonstrando o impacto do dissídio, para análise e deliberação da Administração Pública.
14.8. As provisões relativas aos encargos sociais e trabalhistas (como 13º salário, férias e FGTS), que fazem parte do Plano de Aplicação de Recursos e são repassadas mensalmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, deverão ser obrigatoriamente aplicadas em conta poupança, vinculada à conta corrente específica da parceria, para garantir a sua disponibilidade nos períodos de exigibilidade e a correta aplicação conforme a legislação vigente e as condições da parceria.
14.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei 13.019, de 2014.
14.10. Serão admitidos na planilha orçamentária da OSC PARCEIRA, como custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria (tais como internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos), um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parceria.
14.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas/planos de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
14.12 A primeira parcela será liberada após a assinatura do presente Termo de Colaboração e o cumprimento das condições nele estabelecidas. As demais parcelas serão liberadas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. A forma de operacionalização dos repasses será devidamente orientada à OSC vencedora após a assinatura do Termo, de modo a assegurar clareza, transparência e regularidade na execução financeira da parceria.
14.13. Considerando que o primeiro mês de execução da parceria é destinado também à realização de capacitações e organização das equipes, será admitido o cumprimento parcial da meta estabelecida nesse período, em razão da redução de tempo hábil para a atuação efetiva em campo. A partir do segundo mês, os repasses financeiros estarão condicionados ao alcance da meta mensal integral de até 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais, cuja execução deverá observar o cronograma geral e garantir a eficácia da parceria.

14.14. Os repasses financeiros serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário em instituição financeira indicada pela administração pública, em conta-corrente específica para atender o Termo de Colaboração, devendo ser utilizados exclusivamente na execução do objeto.
14.15. Nos termos da Lei 13.019, de 2014, redação dada pela Lei 13.204, de 2015, art. 53, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
14.16. Nos termos da Lei 13.019, de 2014, redação dada pela Lei 13.204, de 2015, art. 51, parágrafo único, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em conta de aplicação para manter o poder aquisitivo da moeda.
14.17. Eventuais sobras de recursos provenientes dos provisionamentos para despesas trabalhistas e previdenciárias (13º salário, férias, FGTS, etc.) não utilizadas ao final de dada ano, ao final da parceria, ou em momentos de reavaliação pela Administração Pública, poderão ser reprogramadas para aplicação em outras despesas ou atividades diretamente relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, desde que haja a apresentação de um novo plano de trabalho ou aditivo, que deverá ser devidamente analisado pelo Gestor da Parceria e aprovado pela Administração Pública.
14.18. A entidade/OSC deverá ainda:
a) Estar em situação regular com a entrega da prestação de contas, que deverá ocorrer mensalmente;
b) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, sendo essa situação comprovada mensalmente pelos relatórios correspondentes ao objeto do presente edital.
14.19 Caso sejam constatadas irregularidades na aplicação dos recursos, desvio de finalidade, inadimplemento em relação às obrigações estabelecidas pelo termo de colaboração ou ainda deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo as parcelas de repasse ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.
14.20. A execução da presente parceria está condicionada à existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual do Município, bem como à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos da legislação aplicável.
14.21 A celebração do Termo de Colaboração dependerá da efetiva disponibilidade financeira no exercício, não constituindo obrigação da Administração Pública a contratação caso não haja a necessária cobertura orçamentária.

15. DO PÚBLICO A SER ATENDIDO
15.1. O público-alvo da parceria são famílias e indivíduos de baixa renda que atendam aos seguintes critérios:
a) Renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo;
b) Famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo poderão ser cadastradas desde que a inclusão esteja vinculada à seleção ou permanência em programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
16.1. As atividades serão executadas nos Equipamentos socioassistenciais das Proteções Sociais Básica e Especial de Média e de Alta Complexidade, na Central do Cadastro Único, em domicílio de usuários, e em ações itinerantes, dentro dos limites territoriais do Município de Alvorada/RS.

17. DA DIVULGAÇÃO E PRAZOS
17.1. O presente Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Alvorada e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) para ampla divulgação.
17.2. O prazo para apresentação das propostas será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital.
17.3. A data limite para entrega dos envelopes é 20/10/2025, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Wenceslau Fontoura, 126, bairro Sumaré, Alvorada/RS, CEP 94.824-700.
17.4. As demais datas relativas ao cronograma do Chamamento Público (período de impugnação, sessão pública de abertura dos envelopes, resultado preliminar, prazo recursal, resultado final) serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua publicação, mediante petição fundamentada protocolada fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Wenceslau Fontoura, 126, bairro Sumaré, Alvorada/RS, CEP 94.824-700, ou enviada para o e-mail: juridicosmtasc@alvorada.rs.gov.br
18.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e será julgada pela Comissão de Seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação, bem como do resultado preliminar do julgamento das propostas, caberá recurso administrativo.
19.2. O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação oficial do ato recorrido.
19.3. O recurso deverá ser apresentado por meio de petição fundamentada, protocolada fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Wenceslau Fontoura, 126, bairro Sumaré, Alvorada/RS, CEP 94.824-700, ou enviada para o e-mail: juridicosmtasc@alvorada.rs.gov.br
19.4. A Comissão de Seleção, ou a autoridade superior, conforme o caso, analisará o recurso e proferirá decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
20.1. A prestação de contas da parceria terá caráter finalístico e financeiro e deverá atender rigorosamente às previsões da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 100/2017 e do Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada, bem como suas possíveis alterações durante a vigência da parceria.
20.2. A OSC parceira deverá apresentar relatórios mensais de execução do objeto (financeiro e físico), que serão aferidos através de relatórios descritivos das ações realizadas, acompanhados da documentação comprobatória das despesas, conforme estabelecido no Termo de Colaboração e no Manual de Prestação de Contas.
20.3. A prestação de contas deverá ser composta por:
a) Relatório de Execução do Objeto, contendo descrição das atividades desenvolvidas, cumprimento das metas e justificativa para eventuais desvios.
b) Relatório de Execução Financeira, acompanhado da documentação comprobatória em meio físico, incluindo: extratos bancários detalhados de todas as contas vinculadas à parceria (conta corrente específica, conta poupança e eventual conta de aplicação), conciliação bancária, notas fiscais, recibos, folhas de pagamento dos profissionais, comprovantes de recolhimento de encargos e demais documentos fiscais e contábeis que atestem a

regular aplicação dos recursos. Deverá, ainda, ser realizada a entrega virtual das planilhas sintéticas em formato compatível com Excel (.xls). Todas as notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do número do Termo de Colaboração.
c) Demais documentos e informações exigidas pelo Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada.
20.4. O monitoramento e avaliação da parceria serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e nos relatórios apresentados. A OSC deverá colaborar plenamente com a fiscalização e auditoria da execução da parceria, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, com a Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade/organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade/organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
21.2 As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, na pessoa da Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, por razões de interesse público ou exigência legal, sem que caiba às OSCs direito a qualquer indenização ou reclamação.
22.2. É de responsabilidade exclusiva da OSC o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Chamamento Público.
22.3. Toda e qualquer modificação no edital deve ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, sendo que deverá ser dado ciência às entidades/organizações proponentes.
22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.5. Os envelopes contendo a documentação habilitatória (Envelope nº. 01) das entidades/OSCs permanecerão em poder da Comissão de Seleção durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação dos envelopes. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
22.6. Servidores municipais não podem exercer função de diretor ou integrar conselho da entidade/organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração, nos termos do artigo 242, XXIII da Lei Complementar nº. 3.673/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvorada e artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

22.7. As normas disciplinadoras do chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da parceria.
22.8. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
22.9. A apresentação da proposta/plano de trabalho pela entidade/organização da sociedade civil implica autodeclaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como aceitação deste edital e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a entidade/organização da sociedade civil for selecionada, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público.
22.10. É recomendável a leitura integral da legislação vigente, Lei 13.019, de 2014, e alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015 inclusive das normas disciplinadoras para prestação de contas, não podendo a entidade/OSC ou seu dirigente alegar futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja pra evitar sanções cabíveis.
22.11. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura pelo representante legal, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
22.12. O protocolo deverá ser efetuado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, Avenida Wenceslau Fontoura, 126, Alvorada, RS, na recepção e protocolo, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.
22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis..
22.14. As comunicações dos atos decorrentes deste chamamento público poderão ser feitas por contrafé do representante legal ou correio eletrônico (e-mail).
22.15 O trâmite do chamamento público estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Alvorada juntamente, com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do chamamento, sendo de responsabilidade exclusiva da entidade/OSC a obtenção ou consulta desses documentos.

22.16 Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO BASE
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7° INCISO XXXIII CF/88
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR COMPONDO O QUADRO SOCIETÁRIO OU DE CONSELHO
ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS RH
ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

22.17 Para mais informações:

a) esclarecimentos referentes aos serviços, objeto deste chamamento público: Sede Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, quando dias úteis.
b) e-mail: juridicosmtasc@alvorada.rs.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/10/25
2	Prazo final para impugnação ao Edital	10/10/25
3	Prazo para resposta às impugnações	14/10/25
4	Recebimento dos envelopes 1 E 2, respectivamente, Documentação de habilitação e Plano de Trabalho.	20/10/25
5	Período para análises e diligências da Comissão de Seleção.	30/10/25
6	Publicação do Resultado preliminar	31/10/25
7	Prazo para recurso	07/11/25
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/11/25
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/11/25
10	Apresentação de documentos adicionais (se houver solicitação) e assinatura do Termo de Colaboração	17/11/25

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO BASE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CADASTRO ÚNICO

ALVORADA, RS
2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Setor do Cadastro Único
Vigência programada (início e término): de Dezembro de 2025 à Novembro de 2026
Local onde será executado: Equipamentos socioassistenciais das Proteções Sociais Básicas e Especial de Média e Alta Complexidade, na Central do CadÚnico, e em ações itinerantes, dentro dos limites do Município de Alvorada/RS.
Metas: Entrevistas sociais e atualização de dados visando atendimento às diretrizes do Cadastro Único, no alcance mensal mínimo de 1.800 (mil e oitocentas) inclusões e/ou atualizações cadastrais realizadas nos equipamentos socioassistenciais, em domicílio e/ou em ações itinerantes neste município de Alvorada/RS. Serão contabilizados como cadastros válidos para fins de cumprimento das metas, aqueles revisados após 24 horas, tendo sua confirmação sem pendências ou inconsistências.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 88.000.906/0001-57
Município: Alvorada UF: RS
Telefone: (51) 3044-8750
E-mail: smtasc-diretoriaadministrativa@alvorada.rs.gov.br
Nome do gestor responsável pela Secretaria: Aline Marques Pinheiro
CPF: 001.261.620-69 Profissão: Assistente Social Estado Civil: Casada
Endereço: Travessa Félix da Cunha, 73 Bairro: Sumaré
CEP: 94.820-130 Município: Alvorada UF: RS
Telefone: (51) 998341567 E-mail: aline-pinheiro@alvorada.rs.gov.br

Nome do responsável Técnico pelo Plano de Trabalho: Daisy Lima Gonzaga
CPF: 616.694.820-49 Profissão: Assistente Social Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Alberto Rangel, nº 315/1205 Bairro: Rubem Berta
CEP: 91.180-840 Município: Porto Alegre UF: RS
Telefone: (51) 992548121 E-mail: daisy-gonzaga@alvorada.rs.gov.br

Nome do responsável Técnico pelo Plano de Trabalho: Taís Cunha da Silva
CPF: 826.627.970-53 Profissão: Assistente Social Estado Civil: Divorciada
Endereço: Av. Cascais, n° 99/702A Bairro: Passo das Pedras
CEP: 91.230-210 Município: Porto Alegre UF: RS
Telefone: (51) 99640-8565 E-mail: t.cunha83@gmail.com

3. OBJETO DA PROPOSTA
A presente seleção pública tem por objeto a formalização de parceria com organização da sociedade civil, por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de ações de entrevistas sociais para inclusão e atualização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no Município de Alvorada/RS.

4. JUSTIFICATIVA
A necessidade da contratação está em atender as diretrizes do Cadastro Único, considerado o principal registro de dados das famílias de baixa renda do país, e um compromisso firmado entre o Governo Federal, Governo Estadual e o Município de Alvorada, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016/2022, a Portaria do MC nº 810/2022, e demais legislações pertinentes, que objetiva, por meio das entrevistas sociais, efetuar novos cadastramentos e atualizar os cadastros existentes, possibilitando o acesso aos Programas Sociais aos indivíduos e famílias de baixa renda de nosso

município. Cabe ressaltar que a demanda adquiriu maior importância com o evento das enchentes ocorridas em nosso Estado no mês de maio de 2024, aumentando o grau de vulnerabilidade dos cidadãos em diversos fatores, e trazendo à tona a precariedade na estrutura de atendimento atualmente oferecida nos serviços.

No município de Alvorada, o setor do Cadastro Único atua de forma parcialmente descentralizada. No espaço junto à Secretaria de Assistência Social ocorrem duas frentes de trabalho: o setor de Cadastro Único é o local onde ocorre a sua gestão e a do Programa Bolsa Família, e também opera como um posto centralizado, onde ocorrem: atendimento ao público para prestar consultas aos sistemas disponíveis e prestação de informações, atualizações e transferências cadastrais, recebimento e tratamento de denúncias, arquivamento do comprovante de cadastramento e documentos obtidos durante a ação cadastral, exclusões de cadastros, inclusões de informações coletadas através de formulários físicos no sistema do Governo Federal, busca ativa às famílias nos processos de qualificação cadastral orientados pelo MDS, entrevistas em domicílio, e as demais rotinas administrativas do setor. Já nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, são realizadas inclusões e atualizações cadastrais, inclusões das informações coletadas através de formulário físico no sistema do Governo Federal, consultas a sistemas para prestação de informações ao público, entrevistas em domicílio, e demais serviços pertinentes ao processo da ação cadastral.

Atualmente, o município de Alvorada possui 33.271 famílias inseridas no Cadastro Único, referência de maio de 2025. Desse total, 9.671 estão com o cadastro desatualizado; 9.333 são constituídas por famílias unipessoais, que possuem somente um membro na sua composição; 4.009 famílias estão inseridas na Ação de Qualificação Cadastral realizada anualmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Para dar conta dessa crescente demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social que procuram os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para inclusões e/ou atualizações, atender às orientações do Governo Federal quanto à organização do Cadastro Único e cumprir a obrigatoriedade de entrevistas em domicílio, faz-se necessário qualificar o sistema de atendimento do Cadastro Único no Município de Alvorada.

5. OBJETIVO GERAL

Fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Alvorada com a qualificação do atendimento, a partir da contratação de entrevistadores sociais e supervisores técnicos, visando oportunizar o acesso a serviços, benefícios e programas sociais para as famílias que necessitam das políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou com dados desatualizados. A contratação dar-se-á através da Lei nº 13.019/2014.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1) Garantir atendimento para as demandas de inclusão e atualização de Cadastro Único nos 05 (cinco) CRAS, no CREAS e no setor de Cadastro Único do município;

2) Aumentar a taxa de atualização cadastral do município nos postos de atendimento, através de atendimento ao público nos locais designados, entrevistas em domicílio e ações itinerantes, contribuindo para a redução da desigualdade social.

3) Qualificar a base de dados do Cadastro Único a partir da correção das distorções existentes nas informações inseridas, garantindo a ampliação de cadastros válidos com foco nas famílias de baixa renda;

4) Garantir que todos os profissionais atuantes tenham acesso às informações pertinentes ao Cadastro Único e Programas Sociais de forma permanente, através da socialização de informes, portarias, leis e/ou quaisquer documentos disponibilizados através das três esferas de Governo, possibilitando a adequada orientação às famílias.

5) Direcionar ações de busca ativa ao público prioritário (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, situação de trabalho infantil, pessoas em situação de rua e pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTEs).

7. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Famílias e indivíduos de baixa renda que atendam os seguintes critérios:

a) Renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo;

b) Famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo poderão ser cadastradas desde que a inclusão esteja vinculada à seleção ou permanência em programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo.

8. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO CADASTRO ÚNICO

São diretrizes de atendimento para as ações de Cadastro Único: manter equipe qualificada e em quantidade suficiente para o atendimento às famílias, conforme orientações do MDS; utilizar linguagem simples e compreensível no atendimento às famílias; prover um atendimento com celeridade, comodidade, isonomia e privacidade às famílias; buscar prover um atendimento efetivo, evitando que as famílias precisem voltar mais de uma vez para o posto de cadastramento para resolver o mesmo problema; eliminar formalidades e exigências não disciplinadas nas legislações e instruções operacionais, e normativas editadas pelo MDS, como, por exemplo, exigência de documentos não obrigatórios; planejar e priorizar, quando necessário, o atendimento de demandas anuais, como os processos de Averiguação e Revisão Cadastrais; e atender de forma diferenciada Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, conforme orientações do MDS.

O Usuário deverá receber, conforme princípios expressos na Lei nº 13.460/2017 artigo 5º, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: urbanidade, respeito, acessibilidade, cortesia, presunção de boa-fé do usuário, igualdade, eficiência, segurança e ética.

Somente serão registradas no Cadastro Único as informações que a família e/ou indivíduo declarar, preconizando o princípio da 'Autodeclaração'. O entrevistador deve respeitar isso e não mudar nada do que for informado, mas o Responsável pela Unidade familiar deve ser orientado sobre o compromisso de prestar informações verídicas. Nas situações em que a renda dos integrantes da composição familiar for inserida a partir da integração entre o Cadastro Único e o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), por meio de povoamento de dados de renda formal de trabalho e benefícios previdenciários e assistenciais, a contestação e alteração somente poderão ser realizadas mediante apresentação de comprovação documental. A assinatura do Responsável pela Unidade Familiar nos formulários gerados durante o atendimento (folha resumo, comprovante de cadastramento e termo de declaração) representa uma forma de atestar a veracidade das informações prestadas e assumir a responsabilidade por elas. Além disso, a entrevista em domicílio poderá ser um dos meios para comprovar a realidade socioeconômica da família, se necessário.

Deverá ser assegurado o sigilo das informações constantes no Cadastro Único, com especial atenção para a coleta e guarda de documentos, acesso ao Sistema de Cadastro Único ou outras ferramentas e uso de dados pessoais.

A gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família é do Poder Público, conforme as normativas do MDS e, portanto, em Alvorada pela Coordenação do Cadastro Único/ SMAS.

9. METODOLOGIA

As atividades a serem desenvolvidas serão gerenciadas, orientadas e definidas pela SMAS, através da Coordenação de Cadastro Único, tendo como objetivo atender as especificações do MDS no âmbito do acesso à garantia de direitos através das inclusões/atualizações cadastrais.

Desde a sua instituição através Lei Nº 8.742, De 7 De Dezembro De 1993 , o Cadastro Único vem se fortalecendo como uma importante ferramenta de gestão nas três esferas de governo para implementação de programas sociais, ações e serviços voltados à população de baixa renda, pois contém informações como endereço, características do domicílio, composição familiar, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, dentre outras.

O município é o principal responsável pelo processo de cadastramento das famílias, pois o contato com as famílias cadastradas, ou que têm perfil para o cadastramento, ocorre nos postos de atendimento e são norteados pela Coordenação de Cadastro Único. Isso torna o município o maior responsável por garantir que o Cadastro Único seja alimentado com informações qualificadas, tornando o Entrevistador Social o parceiro fundamental para que o Cadastro Único alcance seus objetivos.

Os Entrevistadores Sociais serão organizados por região de abrangência da Política de Assistência Social no município de Alvorada, sendo o quantitativo de profissionais nos equipamentos avaliado e compatível com a demanda, conforme determinação da Coordenação de Cadastro Único. Contudo, considerando a dinâmica no fluxo de atendimento e a taxa de ociosidade em determinadas regiões, é previsto o deslocamento dos Entrevistadores Sociais entre os postos durante a jornada de trabalho, sendo os Supervisores Técnicos responsáveis por esta organização.

Após as ações cadastrais (inclusão e/ou atualização), os documentos utilizados, recebidos e preenchidos, conforme previsto na Portaria MDS nº 989/2024, deverão ser enviados em sua íntegra à Coordenação de Cadastro Único diariamente, onde serão conferidos e arquivados. Caso necessário, poderão ser devolvidos à origem para as devidas correções pertinentes

Com relação às atividades desempenhadas para aferição de produtividade dos entrevistadores sociais, deverá ser enviado relatório de forma virtual diariamente, através de formulário preestabelecido pela Coordenação de Cadastro Único. As atividades serão desempenhadas nos equipamentos das Proteções Sociais Básicas e Especial de Média e Alta Complexidade, na Central do CadÚnico e, em ações itinerantes.

Oportunamente, conforme adaptação às necessidades dos territórios (eventos climáticos, ações de mutirões, etc), poderá ocorrer reorganização das atividades e redistribuição de pessoal a fim de atender de forma qualificada o momento excepcional de demanda do território contando com o apoio dos Supervisores Técnicos e da Coordenação para organização e execução destas atividades.

Os profissionais serão designados para executar as atividades relacionadas abaixo em turno integral, com a obrigatoriedade em registrá-las no controle de atendimento:

Atividade*:	**Descrição:**	**Periodicidade:**
a) Cadastramento	Entrevistas para inclusão e/ou alteração cadastral.	Diariamente
b) Consultas	Informações sobre o cadastro e benefício do usuário, se está atualizado, se foi gerado benefício, ou se está cancelado/bloqueado, dentre outras questões pertinentes ao Cadastro Único e demais programas usuários.	Diariamente
c) Entrevistas em domicílio	I) Inclusão e/ou atualização para famílias inseridas nos processos de qualificação cadastral; II) Famílias unipessoais; III) Grupos prioritários tais como: pessoas idosas, com deficiência, com crianças em situação de trabalho infantil, pertencentes ao Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTEs, dentre outros;	Diariamente
d) Monitoramento dos cadastros e benefícios	Revisão cadastral após 24 horas das informações serem coletadas e inseridas no sistema;	Diariamente
e) Reunião de equipe para alinhamento das ações	Socialização de informações e legislações pertinentes, adequação de processos de trabalho; e organização do setor.	Semanal

*** As atividades serão descritas com maior aporte de detalhes no Anexo II, Apêndice Descritivo Exemplificativo das atividades.**

A Coordenação de Cadastro Único fornecerá aos Supervisores Técnicos e Entrevistadores Sociais os instrumentais necessários para execução do trabalho.

Os Entrevistadores Sociais e os Supervisores Técnicos terão suas atribuições exclusivamente vinculadas às atividades relacionadas ao Cadastro Único, resguardada sua participação em reuniões sobre o seu fluxo, entre outras demandas emergentes e pertinentes.

Os indicadores serão acompanhados através de relatórios e outros documentos a serem definidos no item 11. Metas e indicadores, conforme o quadro de metas, ações e indicadores do plano de ação.

10. PROFISSIONAIS, PERFIL E PRINCIPAIS FUNÇÕES

Os Entrevistadores Sociais e Supervisores Técnicos deverão participar de todas as capacitações disponíveis direcionadas ao seu processo de trabalho, fornecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão dos sistemas vigentes.

Os profissionais contratados pela OSC deverão ter sua vinculação de trabalho pelas normas CLT, evitando a rotatividade de efetivo, bem como garantindo a manutenção do perfil solicitado. Dentre a contratação de profissionais Entrevistadores Sociais deverá conter, no mínimo, 1 (um) habilitado em intérprete em libras.

Abaixo segue tabela com detalhamento de perfil e principais funções:

Profissional	**Perfil**	**Funções**
10.1 - Entrevistador Social	a) Ter capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) Ter bom relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipe; c) Ter acuidade visual para leitura e caligrafia adequada para preenchimento manual dos formulários quando necessário; d) Ter disponibilidade para a execução de trabalhos de campo, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular, quando necessário; e) Ter capacidade para preencher os formulários, registrando números e palavras com precisão durante a realização das entrevistas, demonstrando objetividade na coleta de dados; f) Ter habilidade e rapidez na inserção dos dados coletados nas entrevistas e nos bancos de dados disponíveis, registrando com fidedignidade os dados declarados; g) Ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, navegação na internet e em softwares, como Word e Excel do Pacote Office; h) Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido; i) Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas, demonstrando paciência e imparcialidade; k) Apresentar senso de organização; l) Manter pontualidade; m) Ter concluído o ensino médio e ter 18 (dezoito) anos completos, no mínimo; o) Ter conta Gov.br, p) Princípios éticos e sigilo profissional.	a) Recepcionar famílias e/ou indivíduos para ação cadastral; b) Orientar as famílias quanto à documentação necessária para a realização das entrevistas; c) Informar e orientar a população quanto às ações cadastrais, programas, serviços e benefícios vinculados; d) Consultar todos os bancos de dados disponíveis para realização do cadastramento, atualização cadastral e/ou revisão cadastral (Cadúnico, SIBEC, entre outros.); e) Consultar todos os bancos de dados para realização de orientação e informação ao cidadão sobre a situação de seu cadastro e/ou benefícios, e as providências para regularização dos mesmos, sempre que necessário, utilizando-se dos aplicativos disponibilizados pela Coordenação de Cadastro Único ou qualquer outra ferramenta que venha a ser implantada; f) Inserir as informações coletadas nas entrevistas nos respectivos sistemas disponíveis, mantendo a fidedignidade dos dados informados pela família; g) Copiar e/ou digitalizar, organizar, salvar e arquivar os documentos apresentados pelas famílias, segundo orientações técnicas e da Coordenação de Cadastro Único; h) Emitir Relatório Circunstanciado referente às entrevistas em domicílio de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação de Cadastro Único; i) Preencher os instrumentais de controle das atividades diariamente, instituídos pela Coordenação de Cadastro Único; j) Encaminhar ao Supervisor Técnico os instrumentais de controle diário, semanal e mensal das atividades preenchidas e nos períodos estipulados pela Coordenação de Cadastro Único; k) Seguir as orientações da Coordenação de Cadastro Único para o armazenamento e descarte dos cadernos, formulários, termos de compromisso e documentos das famílias atendidas, observados os ritos de guarda e sigilo sobre os mesmos, conforme legislação vigente; l) Reportar, inicialmente ao Supervisor Técnico e, na ausência deste, à Coordenação de Cadastro Único, quaisquer ocorrências que dificultem o andamento da operação; m) Realizar revisão cadastral após 24 horas das informações coletadas e inseridas no sistema; n) Fazer contato com as famílias para revisão e/ou correção dos dados coletados nas entrevistas, sempre que necessário; o) Identificar, listar e reportar ao Supervisor Técnico todos os formulários que não foram inseridos nos devidos sistemas por inconsistência das informações inicialmente coletadas em campo, e que não foram possíveis de averiguar através de contato com o responsável pelo núcleo familiar; p) Manter quantidade adequada dos formulários necessários para a execução do trabalho, tanto nos postos de atendimento quanto para entrevistas em domicílio; q) Cumprir com assiduidade todas suas atribuições;
10.2 - Supervisor Técnico	a) Capacidade de liderança de grupos de trabalho; b) Habilidade de planejar, distribuir tarefas e avaliar as atividades e o grupo de trabalho; c) Ter habilidade de escuta e de comunicação; d) Ter bom relacionamento	a) Supervisionar tecnicamente as ações cadastrais, realizadas pelos entrevistadores, nos locais previstos, orientando e assessorando os entrevistadores para qualidade na execução das atividades; b) Participar com a Coordenação de Cadastro Único na

	interpessoal; e) Ter acuidade visual para leitura e caligrafia adequada para preenchimento dos instrumentais de controle do trabalho do grupo e, eventualmente, para preenchimento manual dos formulários f) Ter disponibilidade para a execução de trabalhos de campo, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular, quando necessário; g) Ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, para navegação na internet e acessar softwares, como Word e excel do Pacote Office; i) Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido; j) Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas, demonstrando paciência e imparcialidade; k) Apresentar senso de organização; l) Manter pontualidade e cumprir com assiduidade as suas funções.; m) Ter nível superior, com formação em Serviço Social; n) Ter conta Gov.br, o) Princípios éticos e sigilo profissional.	organização e logística dos entrevistadores; c) Contribuir com os gestores locais para a melhoria do atendimento à população no que concerne às ações cadastrais; d) Organizar as equipes de entrevistadores sob sua responsabilidade para a realização das ações cadastrais, participação de reuniões e capacitações; e) Garantir a fidedignidade na coleta de informações nas entrevistas cadastrais; f) Informar a Coordenação de Cadastro Único quando da impossibilidade do entrevistador realizar suas atividades e providenciar a reposição imediata, garantindo assim a continuidade na prestação do serviço; g) Supervisionar as condições dos equipamentos de informática e solicitar instalação e/ou manutenção sempre que necessário à Coordenação de Cadastro Único. h) Apresentar relatórios com detalhamento dos indicadores preestabelecidos e instrumentais de controle de dados das ações cadastrais, sempre que solicitado. i) Assegurar o recebimento dos instrumentos de controle diário de atividades das equipes sob sua responsabilidade, e encaminhá-los diariamente de acordo com as orientações instituídas pela Coordenação de Cadastro Único; j) Monitorar o quantitativo de formulários necessários para a execução do trabalho, tanto nos postos de atendimento quanto para entrevistas em domicílio; k) Participar de reuniões estipuladas pela Coordenação de Cadastro Único; l) Assegurar o correto armazenamento dos formulários, termos de compromisso e documentos das famílias atendidas, e realizar esta guarda de documentos de acordo com as orientações da Coordenação de Cadastro Único; m) Emissão de parecer técnico referente a questões pertinentes ao Cadastro Único, quando necessário; n) Participar de reuniões de rede sempre que necessário e quando a pauta envolver o tema Cadastro Único; o) Assegurar que os formulários físicos preenchidos nas ações cadastrais sejam inseridos na base de dados do Cadastro Único; p) Contribuir na organização e articulação territorial nos locais de atendimento cadastral; q) Contribuir com a equipe técnica no suporte ao acesso dos bancos de dados disponíveis para realização de consulta cadastral, situação dos benefícios dos usuários e as providências para regularização; r) Realizar visitas domiciliares para compreensão do contexto familiar, quando necessário; s) Orientar e informar a população acerca de dúvidas pertinentes à oferta de serviços, benefícios e programas sociais, bem como do Cadastro Único.
10.3 - Motorista	a) Ter bom relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipe; b) Ter disponibilidade para a execução de trabalhos de campo, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular, quando necessário; c) Evidenciar cordialidade no trato com as pessoas, demonstrando paciência e imparcialidade; d) Apresentar senso de organização; e) Manter pontualidade e cumprir com assiduidade as suas funções. f) Carteira Nacional de Habilitação (de Uso Profissional) (CNH EAR) válida, com habilitação em categoria condizente com o veículo a ser conduzido.	a) Transportar os Entrevistadores Sociais e Supervisores Técnicos nas ações diárias de entrevista em domicílio, busca ativa, ações itinerantes e deslocamento entre postos de atendimento; b) Verificar e zelar pela conservação, abastecimento, limpeza e segurança do veículo sob sua responsabilidade, bem como dos acessórios neles existentes; Não permitir o acúmulo de sujeira no interior do veículo; c) Manter sigilo sempre, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto sobre os beneficiários dos programas sociais de que tomar conhecimento, em razão de suas atividades; d) Marcar a quilometragem do veículo diariamente no início e término de cada turno de trabalho, assim como registro das rotas de deslocamento e passageiros transportados através do Diário de Bordo. e) Registro e acompanhamento de abastecimento do veículo, organização e guarda das Notas Fiscais, e a devida atenção aos dados necessários para registro inequívoco de dados.

Equipamentos e Veículos

•
Veículo - descrição de especificações mínimas:

1) Preferencialmente Nacional.
2) Cor: Preferencialmente Branco.
3) Carroceria: Hatch Ano 2020 em diante.
4) Número de Portas: 5 portas.
5) Acabamento: Modelo Básico de Linha.
6) Capacidade: Motorista e mínimo de 04 (quatro) passageiros.
7) Motorização mínima: 1000 centímetros cúbicos de cilindrada.
8) Equipamentos Opcionais Mínimos: Vidros dianteiros elétricos, GPS, Ar-condicionado e direção hidráulica. Combustível: Gasolina ou Flex.
9) Previsão de substituição do veículo em caso de parada para manutenção ou qualquer intercorrência, com prazo máximo de 04 (quatro) horas.

11. DEFINIÇÃO DE METAS E INDICADORES

O cumprimento das metas será de natureza quantitativa e qualitativa, de forma mensal, aferido através de relatórios descritivos das ações realizadas, fornecidos pelos Supervisores Técnicos à Coordenação de Cadastro Único, considerando: meta mensal mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais realizadas nos postos de atendimento, entrevistas em domicílio e/ou ações itinerantes. Serão contabilizados como cadastros válidos para o cumprimento das metas, os revisados após 24 horas que não apresentarem pendências ou inconsistências.
Entende-se por inclusão cadastral quando o entrevistador realiza o atendimento, identifica o perfil de usuário, realiza a coleta de dados que são fornecidos por autodeclaração e insere no respectivo formulário (quando em visita domiciliar), posteriormente (assim que possível), realiza a inserção dos dados em sistema informatizado próprio para esta finalidade, e após as 24 horas, realiza a revisão para verificar eventuais pendências e confirmação dos dados inseridos. Ao final deste processo completo, entende-se que o cadastramento foi incluído.
Entende-se por atualização cadastral quando há informações a serem confirmadas e/ou retificadas, cujos dados são inseridos/retificados no sistema informatizado próprio, e após 24 horas, realiza-se a revisão para verificar eventuais pendências e confirmação dos dados inseridos.
Na planilha abaixo segue a descrição das metas, ações e indicadores do plano de ação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO
1) Garantir atendimento para as demandas de inclusão e atualização de Cadastro Único nos 05 (cinco) CRAS, no CREAS e no setor de Cadastro Único do município;	1.1) Recrutamento e seleção dos candidatos aos cargos de Entrevistadores Sociais e Supervisores Técnicos. (OSC) 1.2) Contratação com vínculo CLT de 20 (vinte) Entrevistadores Sociais, sendo no mínimo 01(um) com formação em LIBRAS, 01 (um) Supervisor Técnico e 02 (dois) Motoristas com disponibilização de veículos próprios para execução dos serviços de campo. (OSC)	1.1) Publicar Edital para processo seletivo. (OSC) 1.2) Manter a quantidade de entrevistadores sociais e supervisor técnico contratados nos postos de atendimentos designados no período de segunda a sexta-feira das 08h às 17h e quando solicitado. (OSC) 1.3) Organizar cadastro reserva para substituição de pessoal, em caso de necessidade. (OSC)	a) Maior visibilidade do Setor de Cadastro Único perante a população, facilitando o acesso com o aumento da equipe, comprovado através de relatórios quantitativos mensais demonstrando os números de atendimentos realizados. (OSC) b) Efetivação do processo de recrutamento e seleção dos profissionais. (OSC) c) Contratação dos profissionais, com apresentação dos contratos de trabalho referentes. (OSC) .	30 dias após assinatura do termo de colaboração e sempre que houver necessidade de substituição
2) Aumentar a taxa de atualização cadastral do município nos postos de atendimento, através de atendimento ao público nos locais designados, entrevistas em domicílio e ações itinerantes, contribuindo para a redução da desigualdade social.	2.1) Redução de 80% no número de famílias com cadastros desatualizados e/ou inseridas nas ações de qualificação cadastral identificados até o mês de junho/2025. (OSC) 2.2) 100% de atualização de cadastros emergentes (que venham a necessitar de atualização) durante a vigência da parceria. (OSC)	2.1) Realizar busca ativa das famílias que estão com cadastro desatualizado, utilizando como referência as informações e dados contidos nas Ações de Qualificação Cadastral e no PROCAD – SUAS. (OSC) 2.2) Mapear os bairros que possuem maior demanda de atualizações cadastrais a fim de nortear os locais a serem realizadas as ações itinerantes. (SMAS) 2.3) Realizar entrevistas em domicílio	a) Planilhas de controle diário das ações realizadas pelos Entrevistadores Sociais. (OSC) b) Relatório mensal emitido pelo Supervisor Técnico com o quantitativo e detalhamento das ações cadastrais. (OSC) c) Sistema de Relatórios de Informações, Programas e Ações – RI Social. (SMAS) d) Registros das veiculações de informações de chamamento das famílias. (SMAS) e) Dados	Durante a vigência da parceria.

		diariamente através de equipe volante. (OSC) 2.4) Realizar chamamento/convocação das famílias com cadastros desatualizados através dos veículos de comunicação oficiais da Prefeitura para regularização cadastral. (SMAS)	do "Painel CadÚnico" do Portal de Gestão do Cadastro Único, que demonstra os dados atualizados, em tempo real, permitindo análise quantitativa do processo. (SMAS)	
3) Qualificar a base de dados do Cadastro Único a partir da correção das distorções existentes nas informações inseridas, garantindo a ampliação de cadastros válidos com foco nas famílias de baixa renda.	3.1) Redução de 100% nas ocorrências e pendências dos cadastros que serão incluídos e/ou atualizados no sistema. (OSC) 3.2) Garantir que 20% das inclusões cadastrais sejam realizadas por meio de entrevista em domicílio conforme preconizado na Portaria nº 810/2022, art. 15, alínea 2. (OSC) 3.3) Reduzir 80% do número de cadastros com renda superior que não apresentam vinculação a programas sociais. (OSC)	3.1) Realizar a revisão cadastral após 24 horas das informações serem coletadas e inseridas no sistema, garantindo a inserção inequívoca de dados. (SMAS/OSC) 3.2) Efetuar a identificação das famílias com perfil baixa renda que ainda não estão incluídas no Cadastro Único através de levantamento dos CRAS/CREAS e demais serviços. (SMAS)	a) Planilhas de controle diário dos Entrevistadores Sociais das ações realizadas pelos Entrevistadores Sociais. (OSC) b) Relatório mensal emitido pelo Supervisor Técnico com o quantitativo e detalhamento das ações cadastrais. (OSC) c) Dados do "Painel CadÚnico" do Portal de Gestão do Cadastro Único, que demonstra os dados atualizados, em tempo real, permitindo análise quantitativa do processo. (SMAS)	Durante a vigência da parceria.
4) Garantir que todos os profissionais atuantes tenham acesso às informações pertinentes ao Cadastro Único e Programas Sociais de forma permanente, através da socialização de informes, portarias, leis e/ou quaisquer documentos disponibilizados por meio das três esferas de Governo, possibilitando a adequada orientação das famílias.	4.1) Garantir acesso à capacitação contínua de 100% da equipe contratada. (SMAS) 4.2) Possibilitar que o usuário tenha acesso às informações corretas sobre benefícios, programas e serviços que utilizam o cadastro único como porta de entrada. (OSC)	4.1) Promover encontros mensais de alinhamento conceitual para a equipe. (SMAS) 4.2) Estimular e promover a construção de uma base de conhecimentos, agrupamento de informações e procedimentos. (SMAS/OSC) 4.3) Orientar as famílias quanto à necessidade de regularização documental nos demais órgãos pertinentes, quando necessário. (OSC) 4.4) Formular pesquisa de satisfação sobre o atendimento prestado. (SMAS/OSC)	a) Ata dos encontros mensais de alinhamento/capacitação. (SMAS) b) Certificados das capacitações realizadas. (SMAS) b) Levantamento de dados da pesquisa de satisfação. (SMAS/OSC)	Durante a vigência da parceria.
5) Direcionar ações de busca ativa ao público prioritário (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, situação de trabalho infantil, pessoas em situação de rua e pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTEs).	5.1) Ampliar em 50% a identificação de famílias pertencentes aos GPTEs na base do cadastro único. (OSC) 5.2) Realizar busca ativa às famílias beneficiárias do BPC/LOAS que estão com cadastro desatualizado ou próximo à este prazo. (OSC)	5.1) Organizar mutirões nas regiões de difícil acesso e ações descentralizadas com a Unidade móvel. (OSC) 5.2) Promover parcerias com instituições e órgãos públicos no planejamento de ações itinerantes. (SMAS/OSC) 5.3) Monitorar a listagem de famílias beneficiárias do BPC/LOAS fornecida pela Coordenação de Cadastro Único para realização de busca ativa. (OSC) 5.4) Levantamento de dados para identificar os bairros que possuem maior número de cadastros desatualizados, a fim de diagnosticar os locais onde devem ser realizadas as ações da Unidade Móvel. (SMAS)	a) Sistema de Relatórios de Informações, Programas e Ações – RI Social. (SMAS) b) Planilhas de controle diário das ações realizadas pelos Entrevistadores Sociais. (OSC) c) Relatório mensal emitido pelo Supervisor Técnico com o quantitativo e detalhamento das ações cadastrais. (OSC) d) Dados do "Painel CadÚnico" do Portal de Gestão do Cadastro Único,que demonstra os dados atualizados, em tempo real, permitindo análise quantitativa do processo. (SMAS)	Durante a vigência da parceria.

12. RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos serão provenientes do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF, mediante dotação orçamentária específica:
Órgão **19 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade **070 - Fundo Municipal de Assistência Social**
Ação **1444 - IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**
Modalidade de Aplicação **33350430000000000000**
Vínculo **16601296**
Funcional **0008**

13. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
FOLHA DE PAGAMENTO				
	Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ENTREVISTADOR SOCIAL	Salário Base	20	2.053,38	41.067,60
SUPERVISOR	Salário Base	1	4.850,00	4.850,00
MOTORISTA	Salário Base	2	2.053,38	4.106,76
Totais	**Salário Base**			**50.024,36**
ENCARGOS TRABALHISTAS				
	INSS	26,5%	50.024,36	13.256,46
	FGTS	8%	50.024,36	4.001,95
	PIS	1%	50.024,36	500,24
Totais				**17.758,65**
PROVISÕES				
13° Salário	1/12	8,33%	50.024,36	4.167,03
Férias	1/12	8,33%	50.024,36	4.167,03
1/3 de Férias	1/3	2,78%	50.024,36	1.390,68
INSS sobre 13° salário	(26,5% x 8,33%)	2,21%	50.024,36	1.105,54
INSS sobre Férias	(26,5% x 8,33%)	2,21%	50.024,36	1.105,54
INSS sobre 1/3 Férias	(26,5% x 2,78%)	0,74%	50.024,36	370,18
FGTS sobre 13° salário	(8% x 8,33%)	0,67%	50.024,36	335,16
FGTS sobre Férias	(8% x 8,33%)	0,67%	50.024,36	335,16
FGTS sobre 1/3 Férias	(8% x 2,78%)	0,22%	50.024,36	110,05
Multa 40% FGTS Rescisão		4,78%	50.024,36	2.391,16
Totais	**PROVISÕES**			**15.477,54**
Benefícios				
Vale-Refeição	(825,00 - 175,00)	23	650,00	14.950,00
Vale-Transporte	(Valor da Passagem x 22 dias - 6%)	23	206,00	4.738,00
Diversos CCT	SENALBA	23	100,00	2.300,00
Totais				**21.988,00**
TOTAL GERAL FOLHA				**105.248,54**
DESPESAS OPERACIONAIS				
Locação de veículo		2	1.823,19	3.646,38
Combustível e Lubrificantes		2	500,00	1.000,00
Telefone	Aparelho e Linhas	3	200,00	600,00
Outros			500,00	500,00
Totais				**5.746,38**
CUSTOS INDIRETOS		5%	110.994,92	**5.549,75**

TOTAL GERAL	**116.544,67**

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá atender previsões legais da Lei 13019/2014, Decreto Municipal nº 100/2017 e ao Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada, e suas possíveis alterações durante a vigência da parceria.

A documentação de prestação de contas será realizada através de entrega física dos originais ou equivalentes (conforme Art. 68 da Lei 13.019/2014) e entrega virtual das planilhas que compõem os relatórios sintéticos, em formato compatível com .xls.

Art. 68 da Lei 13.019/2014, os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
Parágrafo único . Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Apêndice I Descritivo Exemplificativo das Atividades

Atendimento ao público:

- Triagem;
- Atendimento preferencial;
- Verificação se o usuário possui cadastro através da documentação com foto apresentada.
- Fornecer informações sobre o cadastro somente para o Responsável pela Unidade Familiar - RUF , devido ao princípio de sigilo das informações pertencentes ao mesmo;
- Verificação através dos aplicativos do cadastro único a respeito do benefício da família;
- Encaminhamento para os serviços da rede através com a Guia de Encaminhamento disponibilizada pela Coordenação de Cadastro Único (se for o caso);
- Entrega de cópia da folha resumo ao Responsável pela Unidade Familiar - RUF (quando solicitado);
- Informações a respeito dos programas sociais do Governo Federal;
- Registro no controle de atendimento o nome do beneficiário, CPF e tipo de atendimento realizado.

Atendimento guichê:

- Verificar a existência de cadastro através do documento com foto apresentado;
- Fornecer informações sobre o cadastro somente para o Responsável pela Unidade Familiar - RUF, devido ao princípio de sigilo das informações pertencentes ao mesmo;
- Verificação de toda a documentação da família e comprovante de endereço;
- Verificação acerca da existência de documento elaborado pela Equipe Técnica (Parecer);
- Iniciar a atualização, de acordo com as informações prestadas pelo Responsável pela Unidade Familiar - RUF;
- Solicitar preenchimento de termo de declaração de renda do usuário ou declaração a próprio punho caso não tenha renda;
- Solicitar assinatura na folha resumo, termos e demais documentos necessários;
- Informar a respeito da próxima atualização que não excederá, no máximo em 24 meses ou, se mudar alguma informação no contexto familiar, a qualquer momento;

•
Anotar no controle de atendimento nome do beneficiário, CPF e motivo do comparecimento ao setor;

•
Se houver necessidade ou dúvida, encaminhar o usuário para atendimento com a Equipe Técnica de referência para atendimento.

Trabalho interno

•
Digitação dos cadastros feitos em domicílio;

•
Digitação das listagens dos formulários de cadastramentos para entrevista em domicílio;

•
Recebimento e verificação dos formulários de cadastramentos oriundos dos CRAS;

•
Revisão dos formulários de cadastramentos recebidos dos CRAS, verificando se todos estão válidos e finalizados;

•
Revisão dos formulários de cadastramentos atualizados no dia anterior, verificando se foram salvas todas as informações;

•
Após as ações externas, quando necessário, fazer relatório circunstanciado da situação encontrada no momento da entrevista em domicílio;

•
Anotar no controle de atendimento nome do beneficiário, CPF e motivo do comparecimento ao setor.

Atividade externa e/ou Entrevista em domicílio

•
Separação do material utilizado durante as visitas em domicílio (listagens de usuários com endereços e motivos a serem visitados, formulário principal e suplementares, termos, documentos complementares necessários para atualização, prancheta, canetas, álcool gel);

•
Realizar ações externas com a camiseta fornecida pela Coordenação do Cadastro Único.

•
Supervisão técnica ou Coordenação do Cadastro Único deve planejar com o motorista a logística, para facilitar o deslocamento durante as ações externas;

•
Efetuar a entrevista em domicílio com preenchimento dos formulários, termos, documentação, sendo obrigatório a coleta das assinaturas em todos os documentos do Responsável pela Unidade Familiar - RUF e entrevistador social;

•
Nos casos de famílias unipessoais, deve ser coletada a imagem do documento de identificação com foto e preencher o termo de responsabilidade. Trazer para o setor a documentação e inserir no sistema, escaneando e finalizando o cadastro;

•
Anotar no controle de atendimento nome do beneficiário, CPF e motivo do comparecimento ao setor.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (DESCRIÇÃO)	
1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	
2 – ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA	
3 – CNPJ	**4 – Nº INSCRIÇÃO NO CMAS**
5 – Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE SEGMENTO	**6 – VALIDADE DA INSCRIÇÃO**
7 – NÚMERO DO EDITAL/ ANO	
8 – NOME DO SERVIÇO:	
9 – NÍVEL DE PROTEÇÃO: ( ) Proteção Social Básica ( ) Proteção Social Especial – Média complexidade ( ) Proteção Social Especial – Alta complexidade	
10 – ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
11 – VALOR GLOBAL ( ) Municipal – R$ ( ) Estadual – R$ ( ) Federal – R$	**12 – CONTRAPARTIDA ( ) Bens – R$ ( ) Serviços – R$**
13 – OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	
14 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
15 – OBJETIVO GERAL	
16 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
17 – PÚBLICO ALVO	
18 – FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO	
19 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO	
20 – AUTENTICAÇÃO Alvorada, ___/___/___ _____ Nome e assinatura do responsável técnico _____ Nome e assinatura do representante legal	

PLANO DE TRABALHO (DETALHAMENTO)
1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 2 – NOME DO SERVIÇO 2.1 – NÍVEL DE PROTEÇÃO: ( ) Proteção Social Básica ( ) Proteção Social Especial – Média complexidade ( ) Proteção Social Especial – Alta complexidade 2.2 – VALOR GLOBAL ( ) Municipal – R$ ( ) Estadual – R$ ( ) Federal – R$

3 – DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 – JUSTIFICATIVA E COMPREENSÃO DO PÚBLICO E DO TERRITÓRIO

3.2 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Prazos para execução da ação (Mês)	Responsável (is) pela ação	Indicadores de Resultado	Formas de Mensuração dos Indicadores

3.3 – PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

3.4 – ARTICULAÇÃO COM A REDE

4 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1 – RECURSOS HUMANOS:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FONTE PAGADORA (RECURSO)

4.2 – EXPERIÊNCIA PRÉVIA:

4.3 – AMBIENTE FÍSICO:

5 – AUTENTICAÇÃO Alvorada, ___/___/___ _____ Nome e assinatura do responsável técnico
_____ Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA OSC], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA OSC], por seu representante legal abaixo assinado, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos.

Declaro, ainda, que a OSC recebeu uma via dos seguintes documentos:
* Instrumento de orientações para a prestação de contas;
* Decreto Municipal nº 100/2017;
* Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada.

Por fim, a OSC declara que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e ao longo da execução da parceria.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da entidade/OSC

ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7° INCISO XXXIII CF/88

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7° INCISO XXXIII CF/88

Declaramos para os devidos fins de direito, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Razão Social:_____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da entidade/OSC

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(Razão Social da entidade/organização da sociedade civil)……., declara para os devidos fins, que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14. Neste sentido, a citada entidade/organização da sociedade civil:
a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela entidade/OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV, do art. 39;
e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.
_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da entidade/OSC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR COMPONDO O QUADRO SOCIETÁRIO OU DE CONSELHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que não há servidor público, inclusive com função de confiança do Município, bem como exercente de cargo em comissão, atuando como diretor ou integrando Conselho da entidade/OSC (art. 242, XXIII da Lei Complementar n.º 3.673/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alvorada e artigo 22 da Lei Orgânica Municipal) e que em cumprimento ao artigo 45, inciso II, da Lei 13.019/14, não serão remunerados, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da entidade/OSC

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS RH

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
FOLHA DE PAGAMENTO				
	Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ENTREVISTADOR SOCIAL	Salário Base	20		
SUPERVISOR	Salário Base	1		
MOTORISTA	Salário Base	2		
Totais	**Salário Base**			-
ENCARGOS TRABALHISTAS				
	INSS	26,5%	-	-
	FGTS	8%	-	-
	PIS	1%	-	-
Totais				-
PROVISÕES				
13° Salário	1/12	8,33%	-	-
Férias	1/12	8,33%	-	-
1/3 de Férias	1/3	2,78%	-	-
INSS sobre 13° salário	(26,5% x 8,33%)	2,21%	-	-
INSS sobre Férias	(26,5% x 8,33%)	2,21%	-	-
INSS sobre 1/3 Férias	(26,5% x 2,78%)	0,74%	-	-
FGTS sobre 13° salário	(8% x 8,33%)	0,67%	-	-
FGTS sobre Férias	(8% x 8,33%)	0,67%	-	-
FGTS sobre 1/3 Férias	(8% x 2,78%)	0,22%	-	-
Multa 40% FGTS Rescisão		4,78%	-	-
Totais	**PROVISÕES**			-
Benefícios				
Vale-Refeição	(825,00 - 175,00)	23		
Vale-Transporte	(Valor da Passagem x 22 dias - 6%)	23		
Diversos CCT	SENALBA	23		
Totais				-
TOTAL GERAL FOLHA				-
DESPESAS OPERACIONAIS				
Locação de veículo		2		
Combustível e Lubrificantes		2		
Telefone	Aparelho e Linhas	3		
Outros				
Totais				-
CUSTOS INDIRETOS		5%	-	-
TOTAL GERAL				-

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [NUMERAÇÃO DO TERMO]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NUMERAÇÃO DO PROCESSO]

Este Termo de Colaboração é celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº. 2266, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, portador do RG nº. 2087470651 e CPF nº. 008.758.410-74, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, Bairro Nova Americana, CEP , Alvorada/RS, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ALINE MARQUES PINHEIRO, portadora do RG nº. 1084617561 e CPF 001.261.620-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

E a [NOME COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA OSC], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA OSC], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada OSC PARCEIRA;

Considerando:
* A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
* O Decreto Federal nº 8.726, de 27 de maio de 2016, que a regulamenta;
* O Decreto Municipal nº 100, de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Alvorada/RS;
* O Edital de Chamamento Público nº [NUMERAÇÃO DO EDITAL]/2025, publicado em [DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL], que selecionou a OSC PARCEIRA;
* A proposta apresentada pela OSC PARCEIRA e seu respectivo Plano de Trabalho, Anexo I deste Termo;
* O resultado final do Chamamento Público, devidamente homologado;

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de entrevistas sociais e atualização de dados visando atendimento às diretrizes do Cadastro Único, com inclusões e/ou atualizações cadastrais realizadas nos postos de atendimento, em domicílio e/ou em ações itinerantes.
1.2. As atividades objeto da parceria visam alcançar os seguintes objetivos:
1.2.1. Objetivo Geral: Fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Alvorada com a qualificação do atendimento, a partir da contratação de entrevistadores sociais e supervisores técnicos, visando oportunizar o acesso a serviços, benefícios e programas sociais para as famílias que necessitam das políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou com dados desatualizados.
1.2.2. Objetivos Específicos:
a) Garantir atendimento para as demandas de inclusão e atualização de Cadastro Único nos 05 (cinco) CRAS, no CREAS e no setor de Cadastro Único do município.
b) Aumentar a taxa de atualização cadastral do município nos postos de atendimento, através de atendimento ao público nos locais designados, entrevistas em domicílio e ações itinerantes, contribuindo para a redução da desigualdade social.
c) Qualificar a base de dados do Cadastro Único a partir da correção das distorções existentes nas informações inseridas, garantindo a ampliação de cadastros válidos com foco nas famílias de baixa renda.
d) Garantir que todos os profissionais atuantes tenham acesso às informações pertinentes ao Cadastro Único e Programas Sociais de forma permanente, através da socialização de informes, portarias, leis e/ou quaisquer documentos disponibilizados por meio das três esferas de Governo, possibilitando a adequada orientação das famílias.
e) Direcionar ações de busca ativa ao público prioritário (idosos, gestantes, pessoas com deficiência, situação de trabalho infantil, pessoas em situação de rua e pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTEs).
1.3. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em 8 (oito) horas diárias, e quando se fizerem necessário em razão de eventos ou situações extraordinárias, sempre em conformidade com a legislação trabalhista aplicável e sem ônus adicionais ou alteração de valor da parceria, salvo expressa renegociação e aditamento.
1.4. Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços de campo deverão pernoitar no estacionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), localizada na Av. Wenceslau Fontoura, 126, Bairro Sumaré, Alvorada/RS. Além disso, os referidos veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento do objeto desta parceria, sendo vedado qualquer outro uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Para a consecução do objeto desta parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC PARCEIRA o valor total de R$ [VALOR TOTAL DA PARCERIA EM NÚMEROS],00 ([VALOR TOTAL DA PARCERIA POR EXTENSO] reais), provenientes do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-BF), conforme detalhamento do Plano de Aplicação de Recursos (Planilha Orçamentária) constante no Anexo II.
2.2. O montante previsto no item 2.1 será pago em 12 (Doze) parcelas mensais, no valor de R$ [VALOR DA PARCELA] cada, mediante depósito em conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias, a ser aberta pela OSC PARCEIRA junto ao [BANCO], agência [AGÊNCIA], conta nº [NÚMERO DA CONTA], vinculada exclusivamente à execução deste Termo de Colaboração.
2.2.1. Considerando a meta mensal mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais válidas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I) para um período de 12 (doze) meses, e o valor total da parceria de R$ [VALOR TOTAL DA PARCERIA EM NÚMEROS],00, fica estipulado que o valor unitário estimado para cada inclusão ou atualização cadastral válida é de R$ [VALOR UNITÁRIO POR META EM NÚMEROS],00 ([VALOR UNITÁRIO POR META POR EXTENSO] reais). Este valor de referência será utilizado para fins de cálculo e acompanhamento da execução financeira vinculada ao desempenho das metas. Serão contabilizados como cadastros válidos aqueles revisados após 24 horas que não apresentarem pendências ou inconsistências, conforme item 11 do Plano de Trabalho.
2.3. Condições de Liberação de Parcelas e Compensação de Metas: A primeira parcela será liberada após a assinatura do presente Termo e o cumprimento das condições nele estabelecidas.
2.4. As demais parcelas serão liberadas mensalmente até o 5º dia útil. A liberação das parcelas poderá ser ajustada, se necessário, com base no volume de metas efetivamente alcançadas no período.
2.5. Considerando que o primeiro mês de execução da parceria é destinado também à realização de capacitações e organização das equipes, será admitido o cumprimento parcial da meta estabelecida nesse período, em razão da redução de tempo hábil para a atuação efetiva em campo. A partir

do segundo mês, os repasses financeiros estarão condicionados ao alcance da meta mensal integral de até 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais, cuja execução deverá observar o cronograma geral e garantir a eficácia da parceria.

2.5.1. As parcelas dos recursos transferidos poderão ser retidas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos:

a) Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

c) Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;

d) Quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias depois de notificada;

e) Quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria;

f) Descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Colaboração.

2.6. Reajuste do Valor da Parceria: O valor anual da parceria poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de execução, contados da data de assinatura do presente Termo de Colaboração. O reajuste será calculado com base na variação dos índices oficiais de preços, sendo escolhido o mais vantajoso para a Administração Pública dentre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).

2.7. Repactuação por Dissídio de Categoria: Em caso de alteração de custos decorrentes de dissídio coletivo de categoria, comprovadamente incidentes sobre a planilha de custos da OSC PARCEIRA e devidamente homologados, o valor da parceria poderá ser objeto de repactuação. Para fins de análise e cálculo desta repactuação, serão observadas e aplicadas as provisões legais e contratuais incidentes sobre os salários (como 13º salário, férias e FGTS), conforme a metodologia de custos inicialmente apresentada no Plano de Trabalho e aprovada pela Administração Pública, garantindo a proporcionalidade do ajuste. A OSC PARCEIRA deverá apresentar solicitação formal e nova planilha de custos detalhada, demonstrando o impacto do dissídio, para análise e deliberação da Administração Pública.

2.8. Aplicação das Provisões em Conta Poupança: As provisões para despesas trabalhistas e previdenciárias, tais como 13º salário, férias (com o terço constitucional) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), deverão ser mantidas em conta poupança específica, vinculada ao Termo de Colaboração, segregada da conta corrente principal da parceria, de modo a assegurar os recursos necessários para o pagamento dessas obrigações no momento oportuno. Os rendimentos dessa aplicação deverão ser revertidos em favor da parceria.

2.9. Custos Indiretos: Serão admitidos na planilha orçamentária da OSC PARCEIRA, como custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria (tais como aluguel, água, energia, telefone, internet, material de escritório, serviços de limpeza e segurança, etc.), um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parceria.

2.10. Reprogramação de Sobras de Provisionamento: Eventuais sobras de recursos provenientes dos provisionamentos para despesas trabalhistas e previdenciárias (13º salário, férias, FGTS, etc.) não utilizadas ao final de cada ano, ao final da parceria, ou em momentos de reavaliação pela Administração Pública, poderão ser reprogramadas para aplicação em outras despesas ou atividades diretamente relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, desde que haja a apresentação de um novo plano de trabalho ou aditivo, que deverá ser devidamente analisado pelo Gestor da Parceria e aprovado pela Administração Pública.

2.11. A movimentação financeira dos recursos da parceria será feita mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Todo pagamento a fornecedor e prestador de serviços deverá ser feito mediante crédito na conta bancária de sua titularidade, sendo vedado todo tipo de movimentação em espécie, exceto nos casos expressamente previstos no §2º, art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

2.12. Aplicação Financeira dos Recursos: Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados financeiramente. Se a previsão de seu uso for superior a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança; caso a utilização esteja prevista para prazos menores, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

2.13. A OSC PARCEIRA compromete-se a aplicar os recursos financeiros exclusivamente na consecução do objeto desta parceria, conforme o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidades diversas, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

2.14. Rendimentos e Saldos Remanescentes: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Quando ocorrer conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial. Após esse prazo, será cobrado 1% a.m de juros simples e correção monetária sobre o valor devido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO], podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, por até 60 (sessenta) meses.

3.2. A parceria poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, desde que haja manifestação de interesse das partes, justificativa pertinente, avaliação de resultados satisfatória e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Realizar o repasse dos recursos financeiros à OSC PARCEIRA, conforme cronograma de desembolso estabelecido na Cláusula Segunda.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, realizando o monitoramento físico e financeiro, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

c) Prestar apoio técnico e orientação à OSC PARCEIRA, sempre que necessário, para a correta execução do Plano de Trabalho.

d) Analisar e julgar as prestações de contas da OSC PARCEIRA, nos prazos e termos da legislação vigente.

e) Garantir que a Coordenação de Cadastro Único da SMAS forneça aos Supervisores Técnicos e Entrevistadores Sociais os instrumentais necessários para execução do trabalho, bem como as informações pertinentes ao Cadastro Único e Programas Sociais de forma permanente.

f) Emitir as diretrizes, orientações, e informações atualizadas sobre as normativas do Cadastro Único e Programas Sociais.

g) Designar gestores da parceria para o acompanhamento e fiscalização, garantindo que estes tenham a devida qualificação para tanto.

h) Assegurar a estrutura física necessária nos equipamentos socioassistenciais para o desenvolvimento das atividades dos profissionais da OSC PARCEIRA, incluindo o estacionamento para os veículos da parceira.

i) Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a OSC PARCEIRA sanar irregularidades ou cumprir obrigações relacionadas à prestação de contas, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso justificado pela entidade e aceito pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

5.1. São obrigações da OSC PARCEIRA:

a) Executar o objeto da parceria com estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado (Anexo I), ao Edital de Chamamento Público nº [NUMERAÇÃO DO EDITAL]/2025, , ao Manual de Prestação de Contas do Município de Alvorada e à legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 100/2017.
b) Realizar a contratação, em regime CLT, de 20 (vinte) Entrevistadores Sociais, 1 (um) Supervisor Técnico e 2 (dois) Motoristas, observando os seguintes perfis e funções detalhados no item 10 do Plano de Trabalho, garantindo a qualificação e aptidão para as atividades, bem como disponibilizar 02 (dois) carros para as entrevistas em domicílio:
I. Entrevistador Social (20 profissionais):
Perfil: Capacidade auditiva e de comunicação verbal, bom relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipe, acuidade visual para leitura e caligrafia adequada, disponibilidade para trabalhos de campo (incluindo áreas de difícil acesso), capacidade de preencher formulários com precisão, habilidade e rapidez na inserção de dados, habilidade para operar sistemas informatizados (internet, Word, Excel), agilidade no cumprimento de tarefas, cordialidade, senso de organização, pontualidade, ensino médio completo, conta Gov.br, princípios éticos e sigilo profissional.
Funções: Recepcionar e orientar famílias, consultar bancos de dados (CadÚnico, SIBEC), inserir informações nos sistemas, organizar e arquivar documentos, emitir relatórios circunstanciados, preencher instrumentais de controle diário/semanal/mensal, encaminhar instrumentais ao Supervisor, reportar ocorrências, realizar revisão cadastral pós-24h, fazer contato para correção de dados, identificar e reportar inconsistências, manter formulários adequados, cumprir com assiduidade.
II. Supervisor Técnico (1 profissional):
Perfil: Capacidade de liderança, habilidade de planejar e distribuir tarefas, habilidade de escuta e comunicação, bom relacionamento interpessoal, acuidade visual, disponibilidade para trabalhos de campo, habilidade para operar sistemas (internet, Word, Excel), agilidade no cumprimento de tarefas, cordialidade, senso de organização, pontualidade, nível superior em Serviço Social, conta Gov.br, princípios éticos e sigilo profissional.
Funções: Supervisionar tecnicamente as ações cadastrais, organizar e gerenciar a logística dos entrevistadores, contribuir com a melhoria do atendimento à população, garantir a fidedignidade da coleta de informações, informar a Coordenação sobre ausências e providenciar reposição imediata, supervisionar condições de equipamentos de informática, apresentar relatórios detalhados, assegurar recebimento e encaminhamento de instrumentais, monitorar quantitativo de formulários, participar de reuniões, assegurar correto armazenamento de documentos, emitir parecer técnico, participar de reuniões de rede, assegurar inserção de formulários físicos, contribuir na organização territorial, contribuir no suporte a bancos de dados, realizar visitas domiciliares (se necessário), orientar a população sobre serviços/benefícios.
III. Motorista (2 profissionais):
Perfil: Bom relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, disponibilidade para trabalhos de campo (incluindo áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular), cordialidade, senso de organização, pontualidade, Carteira Nacional de Habilitação (de Uso Profissional - CNH EAR) válida e categoria condizente com o veículo.
Funções: Transportar Entrevistadores Sociais e Supervisores Técnicos nas ações diárias de entrevista em domicílio, busca ativa, ações itinerantes e deslocamento entre postos de atendimento; verificar e zelar pela conservação, abastecimento, limpeza e segurança dos veículos sob sua responsabilidade, bem como dos acessórios neles existentes, não permitindo acúmulo de sujeira no interior; manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, informações sobre os beneficiários; marcar a quilometragem dos veículos diariamente no início e término de cada turno, registrar rotas e passageiros através do Diário de Bordo; registrar e acompanhar abastecimento e guardar Notas Fiscais.

c) Fornecer 2 (dois) veículos que atendam às especificações mínimas, conforme item 10.3 do Plano de Trabalho: preferencialmente Nacional, cor preferencialmente Branca, Carroceria Hatch Ano 2020 em diante, 5 portas, Modelo Básico de Linha, capacidade para Motorista e mínimo de 04 (quatro) passageiros, motorização mínima de 1000 cm³, com vidros dianteiros elétricos, GPS, Ar-condicionado e direção hidráulica, combustível Gasolina ou Flex.
d) Garantir a substituição de veículo em caso de parada para manutenção ou qualquer intercorrência, com prazo máximo de 04 (quatro) horas.
e) Gerenciar o Diário de Bordo do veículo, registrando quilometragem, rotas, passageiros e abastecimento.
f) Assegurar que os veículos disponibilizados para a execução dos serviços de campo pernoitem no estacionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e que sejam utilizados única e exclusivamente para o atendimento do objeto desta parceria, sendo vedado qualquer outro uso.
g) Realizar as ações de Cadastro Único nos Equipamentos socioassistenciais das Proteções Sociais Básicas e Especial de Média e Alta Complexidade, na Central do Cadastro Único, e em ações itinerantes, dentro dos limites do Município de Alvorada/RS.
h) Adotar a metodologia de trabalho detalhada no item 9 do Plano de Trabalho, incluindo as atividades de cadastramento, consultas, entrevistas em domicílio, monitoramento de cadastros e reuniões de equipe, conforme o Apêndice I do Plano de Trabalho.
i) Alcançar a meta mensal mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) inclusões e/ou atualizações cadastrais válidas, sendo contabilizados como cadastros válidos para o cumprimento das metas, os revisados após 24 horas que não apresentarem pendências ou inconsistências.
j) Adotar os princípios e diretrizes do Cadastro Único, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016/2022 e a Portaria do MC nº 810/2022, assegurando a autodeclaração, o sigilo das informações e um atendimento pautado na urbanidade, respeito, acessibilidade, cortesia, presunção de boa-fé, igualdade, eficiência, segurança e ética.
k) Participar de todas as capacitações e reuniões determinadas pela Coordenação de Cadastro Único da SMAS.
l) Manter e disponibilizar toda a documentação referente à parceria em sua sede, durante toda a vigência e pelo período de guarda legal, para fins de fiscalização e auditoria.
m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e quaisquer outros resultantes da contratação de pessoal e da execução do objeto, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.
n) Manter atualizada sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução da parceria.
o) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos e dos resultados alcançados, nos termos da Cláusula Sétima.
p) Divulgar a parceria em suas ações e materiais de comunicação, citando o apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada/SMAS.
q) Zelar pela boa imagem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e da parceria.
r) Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer alteração em seu quadro diretivo ou estatutário.
s) Em caso de qualquer intercorrência que possa comprometer a execução do Plano de Trabalho ou o cumprimento das metas, comunicar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, apresentando as justificativas e planos de ação para regularização.
t) Realizar a revisão cadastral dos dados inseridos após 24 horas e efetuar o contato com as famílias para correção, se necessário.
u) Assegurar que os formulários físicos preenchidos nas ações cadastrais sejam inseridos na base de dados do Cadastro Único.
v) Para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como para prestação de serviços de engenharia, apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa, observando o Código de Defesa do Consumidor e as condições do Manual de Prestação de Contas. Será dispensada esta exigência para contratação de serviços de manutenção e aquisição de materiais de consumo.
w) Evitar qualquer das situações consideradas vedações no Manual de Prestação de Contas, sob pena de inadimplência, rescisão e/ou aplicação de sanções administrativas.

x) Estipular o destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O monitoramento e a avaliação da execução do objeto desta parceria serão realizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

6.2. A OSC PARCEIRA deverá apresentar, mensalmente, relatórios de execução física e financeira, acompanhados dos seguintes indicadores de desempenho e instrumentos de controle:

a) Planilhas de controle diário das ações realizadas pelos Entrevistadores Sociais.

b) Relatório mensal emitido pelo Supervisor Técnico com o quantitativo e detalhamento das ações cadastrais (incluindo o cumprimento da meta mínima de 1800 inclusões/atualizações válidas).

c) Acompanhamento do Sistema de Relatórios de Informações, Programas e Ações – RI Social.

d) Ata dos encontros mensais de alinhamento/capacitação e Certificados das capacitações realizadas.

e) Levantamento de dados de pesquisa de satisfação (se implementada).

6.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, a qualquer tempo, realizar visitas *in loco*, solicitar informações adicionais e promover auditorias para verificar a regularidade da execução do objeto e a aplicação dos recursos.

6.4. A inobservância das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ensejar a aplicação de sanções, a rescisão unilateral da parceria ou a glosa de valores, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas da parceria terá caráter finalístico e financeiro e deverá atender rigorosamente às previsões da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 100/2017 e do Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada, bem como suas possíveis alterações durante a vigência da parceria.

7.2. A OSC PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da execução do objeto da parceria à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos seguintes prazos:

a) Prestações de contas parciais mensais: até o 15º dia do mês subsequente ao da aplicação dos recursos, abrangendo os aspectos físicos e financeiros, conforme Anexo I (Plano de Trabalho).

b) Prestação de contas final: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou de cada exercício financeiro, quando o prazo da parceria for superior a um ano.

7.3. A prestação de contas deverá ser composta por:

a) Relatório de Execução do Objeto, contendo descrição das atividades desenvolvidas, cumprimento das metas e justificativa para eventuais desvios.

b) Relatório de Execução Financeira, contendo: Em meio físico: a relação de pagamentos, mediante apresentação de documentação física dos extratos bancários detalhados de todas as contas vinculadas à parceria (conta corrente específica, conta poupança e eventual conta de aplicação); demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (extrato bancário dos investimentos); conciliação bancária (comparando o saldo do extrato com o contábil); notas fiscais, recibos, folhas de pagamento dos profissionais, comprovantes de recolhimento de encargos e demais documentos fiscais e contábeis que comprovem a regular aplicação dos recursos. Todas as notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios de despesa deverão, obrigatoriamente, constar o número do Termo de Colaboração. Em meio virtual: planilhas sintéticas em formato compatível com Excel (.xls). As notas fiscais não poderão conter rasuras e, em caso de validade vencida, não serão aceitas. Deverão, ainda, constar as informações mínimas de cabeçalho (nome/razão social, endereço, CNPJ, data de emissão, data de saída e hora, natureza da operação) e dados dos produtos/serviços (quantidade, valor unitário, total, unidade, destaques de IPI, ICMS, ISSQN, se houver, ou comprovante de isenção, e valor total da nota)..

c) Demais documentos e informações exigidas pelo Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada.

7.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizará a análise da prestação de contas no prazo legal, podendo solicitar informações e documentos complementares. A não aprovação da prestação de contas, no todo ou em parte, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, visando à apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário.

7.5. Ressarcimento por Ações Compensatórias: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular e, após exaurida a fase recursal, a decisão for mantida, a OSC PARCEIRA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público. Para tanto, deverá apresentar novo plano de trabalho, relacionado ao objeto e área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude na irregularidade e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, respeitando as condições da Lei nº 13.019/2014.

8.2. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes, a qualquer tempo, mediante termo de rescisão assinado pelos representantes legais.

b) Por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I. Pelo descumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável.

II. Pela não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.

III. Pela utilização indevida dos recursos financeiros.

IV. Pela superveniência de norma legal ou fato que inviabilize a continuidade da parceria.

V. Por razões de interesse público devidamente motivadas.

VI. Pela constatação de qualquer das vedações expressas no Manual de Prestação de Contas, que configurem inadimplência ou infração grave.

c) Por parte da OSC PARCEIRA:

I. Pela comprovação de irregularidades na execução da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que inviabilizem a continuidade.

II. Pela superveniência de norma legal ou fato que inviabilize a continuidade da parceria.

8.3. Em caso de rescisão, a OSC PARCEIRA deverá prestar contas dos recursos já recebidos e restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o saldo remanescente, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, a OSC PARCEIRA estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: Por infrações leves que não comprometam a execução do objeto.
b) Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias com o Município de Alvorada: Por prazo não superior a 2 (dois) anos, em casos de infrações graves ou reincidência.
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos e celebrar parcerias com o Município de Alvorada: Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
d) Multa: Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em valores a serem definidos no processo administrativo, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
9.2. As sanções serão aplicadas por ato da autoridade competente, mediante processo administrativo, respeitando o devido processo legal e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município de Alvorada, bem como a divulgação integral do documento em seu sítio eletrônico oficial.
10.2. A OSC PARCEIRA deverá divulgar, em local de fácil visibilidade em sua sede, e em seu sítio eletrônico (se possuir), informações sobre a parceria celebrada, incluindo o valor, objeto e a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Este Termo de Colaboração constitui o instrumento legal que formaliza a parceria, juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I) e demais anexos mencionados.
12.2. Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conjunto com a OSC PARCEIRA, e, se necessário, submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município.
12.3. A tolerância ou omissão de qualquer das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação pactuada não implicará em renúncia de direitos ou novação das obrigações.
12.4. O presente Termo de Colaboração será regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, pelo Decreto Municipal nº 100/2017 e demais normas aplicáveis.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada/RS, [DIA] de [MÊS] de 2025.

Pela Administração Pública:
DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Pela Organização da Sociedade Civil Parceira:

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]
CPF: [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:BC79B441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 106/2025

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre a Licitação Pregão Eletrônico n°25/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, emenda parlamentar, proposta n° 12449.404000/1240-04.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA CNPJ: 19.390.998/0002-97						
Item	**Un**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	un	2	Veículo de passeio, automotor, novo, tipo sedan, com as seguintes características técnicas: zero quilômetro, preferencialmente na cor branca, prata ou cinza, ano/modelo 2025/2026, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motor com potência de 120 CV, bicombustível (etanol e gasolina), tanque de combustível com capacidade de 50 litros, transmissão automática de 6 velocidades, freios ABS/EBD, direção elétrica, painel digital, ar condicionado digital, controle eletrônico de estabilidade, 6 airbags, faróis e lanternas em LED, bancos com ajustes, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, travas elétricas nas quatro portas, porta malas e tampa do combustível, vidros elétricos, sistema de alarme remoto, porta malas de 475 litros (sem o banco estar rebatido), sensor de estacionamento traseiro, desembaçador do vidro traseiro, central multimídia	HYUNDAI / HB20S Limited TGDI	R$123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)	R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

			touchscreen com conectividade, câmera de ré, travamento remoto das portas, jogo de tapetes, proteção do motor, com 4 pneus novos e 1 estepe originais de fábrica, aro 16 com rodas de liga leve, equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. Também inclusos os itens obrigatórios por lei, bem como, todos os itens especificados no Termo de Referência.			

Cândido Godói/RS, 02 de outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:D8EC01DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA

CNPJ sob nº 19.390.998/0002-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 12449.404000/1240-04

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2025.

VALOR:

Item	Qtd	Un	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Un	Veículo de passeio, automotor, novo, tipo sedan, com as seguintes características técnicas: zero quilômetro, preferencialmente na cor branca, prata ou cinza, ano/modelo 2025/2026, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), motor com potência de 120 CV, bicombustível (etanol e gasolina), tanque de combustível com capacidade de 50 litros, transmissão automática de 6 velocidades, freios ABS/EBD, direção elétrica, painel digital, ar condicionado digital, controle eletrônico de estabilidade, 6 airbags, faróis e lanternas em LED, bancos com ajustes, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, travas elétricas nas quatro portas, porta malas e tampa do combustível, vidros elétricos, sistema de alarme remoto, porta malas de 475 litros (sem o banco estar rebatido), sensor de estacionamento traseiro, desembaçador do vidro traseiro, central multimídia touchscreen com conectividade, câmera de ré, travamento remoto das portas, jogo de tapetes, proteção do motor, com 4 pneus novos e 1 estepe originais de fábrica, aro 16 com rodas de liga leve, equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo. Também inclusos os itens obrigatórios por lei, bem como, todos os itens especificados no Termo de Referência.	HYUNDAI / HB20S Limited TGDI	R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)	R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

Cândido Godói, RS, 03 de outubro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:35714CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento sob demanda de refeições para eventos promovidos pela Administração Municipal.
Vigência: 02.10.2025 à 02.10.2026
Base Legal: Processo Administrativo nº 929/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025

Ata de Registro de Preços nº 93/2025
Fornecedor: MERCADO E AÇOUGUE FARIAS LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Refeição servida na mesa com sobremesa do tipo sorvete e, uma lata de refrigerante de 350 ml. O cardápio deverá ser o seguinte: Possuir quatro tipos de carnes assadas sendo: salsichão, coxa e sobrecoxa de frango desossada, carne bovina e carne suína; Aipim com farofa; Maionese de batata e mais cinco tipos de saladas diversas; Pão; Cuca.	UN	Buffet PC	1.400,0000	43,7500	61.250,00
2	Refeição buffet com sobremesa do tipo sorvete e, uma lata de refrigerante de 350 ml. O cardápio deverá ser o seguinte: Possuir	UN	Buffet PC	350,0000	46,4000	16.240,00

	quatro tipos de carnes assadas sendo: salsichão, coxa e sobrecoxa de frango desossada, carne bovina e carne suína; Arroz branco; Lasanha; Maionese de batata e mais cinco tipos de saladas diversas; Pão; Cuca.					

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:01F30C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição sob demanda de Materiais Elétricos e Correlatos
Vigência: 01.10.2025 à 01.10.2026
Base Legal: Processo Administrativo nº 860/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025

Ata de Registro de Preços: nº 84/2025
Fornecedor: COMERCIAL UNYLUX LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO	UN	tcl	1.000,0000	4,5900	4.590,00
2	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 2 X 10 MM	METRO	FCONDUTORES	1.000,0000	2,1400	2.140,00
6	CONECTOR PERFURANTE 70 MM	UN	mci	1.000,0000	4,1000	4.100,00
14	FITA ISOLANTE 20M	UN	MAXXY	325,0000	2,5000	812,50
17	LAMPADA LED SUPER BULBO, 50W, BRANCO FRIO 6500K. Garantia mínima de 12 meses.	UN	AVANT	1.000,0000	11,4000	11.400,00
21	REATOR 250W VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 220V, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 24.000HS. ENROLAMENTO DE COBRE OU ALUMINIO, SELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	REATEC MAPRELUX	900,0000	44,0000	39.600,00

Ata de Registro de Preços: nº 85/2025
Fornecedor FICAPOCOS FIOS CABOS LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 4 X 25 MM	METRO	SULMINAS CMR	1.000,0000	11,4800	11.480,00

Ata de Registro de Preços: nº 86/2025
Fornecedor ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
5	CHAVE BOIA ELÉTRICA	UN	Mister Fertak	250,0000	24,9500	6.237,50
20	Luminária de Emergência, com no mínimo 30 LEDs de alta potência, luminosidade 70/100 lúmens, iluminação de alta performance cor branco frio, abrangência de até 25m², para uso interno em ambientes sem luz elétrica, bateria 3,7V 1000mAh Lítio recarregável, com autonomia entre 3 e 6 horas depois de carregada, acendimento automático na falta de energia, carregamento através de energia elétrica bivolt automático (110v/220v), dimensões aproximadas 62,2 x 205 x 27,7 mm atender os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Garantia mínima de 12 meses.	UN	Segurimax	20,0000	14,2000	284,00

Ata de Registro de Preços: nº 87/2025
Fornecedor TARICK KARIM KHADER

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
7	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	FORTFIOS	1.550,0000	0,5900	914,50
8	FIO FLEXÍVEL 10 MM	METRO	LEX	1.500,0000	3,8400	5.760,00
9	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	CIRCUITY	1.500,0000	0,8300	1.245,00
10	FIO FLEXÍVEL 4 MM	METRO	SCREENVISION	1.500,0000	1,3200	1.980,00
11	FIO FLEXÍVEL 6 MM	METRO	Screen Vision	1.520,0000	1,8900	2.872,80
12	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	METRO	Screen Vision	1.500,0000	1,2600	1.890,00
13	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	METRO	Estev o Fios E Cabos	1.500,0000	1,7000	2.550,00

Ata de Registro de Preços: nº 88/2025
Fornecedor BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
15	LAMPADA LED TUBULAR, BRANCO FRIO 6500 K, BIVOLT, 20 WATTS 120CM. Garantia mínima de 12 meses.	UN	EMPALUX	350,0000	8,5000	2.975,00

Ata de Registro de Preços: nº 89/2025
Fornecedor CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
18	LUMINÁRIA COMPLETA COM BRAÇO para lâmpada de vapor de sódio 250 w ? E-40, ovoide ou tubular, pescoço em alumínio injetado, suporte E-40 embutido no pescoço, refletor de alumínio polido quimicamente anodizado e selado, difusor de policarbonato injetado, dispositivo de fechamento com presilha de aço inoxidável frontal e lateral. Fixação da luminária ao braço com encaixe, liso diâmetro interno 25,4 mm (1 polegada) e fixação por parafusos galvanizados, dimensões mínimas de 415 x 280 x 220 mm, com acesso à lâmpada pela parte inferior da luminária, grau de proteção IP 54, conjunto óptico de acordo com a NBR 15129	UN	CENTRAL ELETRICA MODELO Lumin ria	250,0000	130,3500	32.587,50

Ata de Registro de Preços: nº 90/2025
Fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
19	Luminária de Emergência, com 2 faróis direcionáveis, com no mínimo 04 LEDs de alta potência em cada farol, luminosidade 2.200 lúmens, iluminação de alta performance cor branco frio, abrangência de até 450m², para uso interno em ambientes sem luz elétrica, bateria Lead Acid 12V/3Ah recarregável, com autonomia de no mínimo 3 horas depois de carregada, acendimento automático na falta de energia, LED indicativo de funcionamento e recarga, carregamento através de energia elétrica bivolt automático (110v/220v), dimensões aproximadas 195 x 227 x 56,4 mm, atender os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Garantia mínima de 12 meses.	UN	SEGURIMAX	20,0000	70,0800	1.401,60
23	CABO PP 2 X 1 MM	METRO	MEGATRON	300,0000	2,0300	609,00

Ata de Registro de Preços: nº 91/2025

Fornecedor TW2K ELETROELETRONICA LTDA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
22	Relé Fotoelétrico Térmico 220V; Tensão 220V ~ 50/60Hz; Consumo próprio durante o dia 1,2w e noite 0,05w; Material Polipropileno - UV-Stability; Tipo de comando quando desenergizado normalmente fechado (NF); Filtro de tempo que impede acionamento indevido devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens, etc; Tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos cantos; Lux para ligar menor que 20 Lux; Lux para desligar menor que 50 Lux respeitando a relação de histerese; Relação entre liga e desliga (histerese) 1, 2 a 4 vezes; Sistema de proteção contra surtos de tensão; Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo; Tensão de surto até 4000V / 2000ª; Sensor fotocélula de sulfeto de cádmio LDR; Rigidez dielétrica > 2500V @ 1 minuto; Índice de proteção IP 54; Potência de comando Resistiva 1000w, Indutiva 1800va, Corrigido 500va; Instalação encaixe tomada padrão. Junto ao produto deverá ser entregue catálogo técnico. Garantia mínima de 12 meses.	UN	DREI K	1.000,0000	8,9900	8.990,00

Ata de Registro de Preços: nº 92/2025
Fornecedor TIAGO TURCHETTO PESSOTTO

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
24	CABO PP 2 X 1.5 MM	METRO	ULTRAFLEX	300,0000	2,2000	660,00
25	CABO PP 2 X 2.5MM	UN	ULTRAFLEX	300,0000	3,7900	1.137,00

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C78E0FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161/2025

DECRETO Nº 161, de 29 de setembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390300000000000000.19 - Material de consumo	R$ 6.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2313 - Manutenção de vias urbanas	
33390300000000000000.137 - Material de consumo	R$ 20.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.206 - Material de consumo	R$ 80.000,00
33390390000000000000.208 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.235 - Material de consumo	R$ 3.300,00
34490520000000000000.239 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
34490520000000000000.290 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390400000000000000.347 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 10.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390320000000000000.831 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00
33390320000000000000.832 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390400000000000000.546 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 2.000,00
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390390000000000000.587 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390360000000000000.628 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
Total.....	**R$ 172.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390390000000000000.22 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 20.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
1020 - Ampliação de Escolas	
34490510000000000000.196 - Obras e instalações	R$ 1.000,00
2066 - Merenda Escolar	
34490520000000000000.269 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
2087 - Atendimento Psicopedagógico	
34490520000000000000.276 - Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390910000000000000.348 - Sentenças judiciais	R$ 18.500,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390370000000000000.376 - Locação de mão-de-obra	R$ 24.000,00
33390480000000000000.379 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confinamento e Psiculturas	
33390390000000000000.509 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 90.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.545 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390140000000000000.583 - Diárias - civil	R$ 100,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390390000000000000.629 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390480000000000000.675 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 3.300,00
Total.....	**R$ 172.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BE714FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
SETEMBRO/2025		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	889.292,52	7.001.479,83
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	7.711,16	875.319,62
IPI sobre a Exportação	9.954,10	81.498,63
CIDE	0,00	6.536,34
Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	1.225,82	10.767,67
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	8.000,00	72.000,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	0,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	13.178,13	117.103,17
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	7.650,00	71.874,44
Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses	0,00	0,00
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	1.482,00	13.494,00
Programa Qualifica Vigilância RS	0,00	10.159,82
Transf. Atenção Primaria Progr. Inverno Gaúcho Port 322/25	0,00	30.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	1.021,99	1.275,04
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Programa OASF	0,00	0,00

Programa FEAS Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	8.941,11	71.528,88
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Programa Pavimenta RS II FPE 5249/2023	0,00	320.000,00
Transferência do Estado SETUR/RS CONV 5052/2024	0,00	50.000,00
Transferência do Estado SETUR/RS CONV 4886/2023	0,00	376.237,69
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-181.391,54	-1.591.659,54
TOTAL	767.065,29	7.517.615,59

Cotiporã, 02 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Técnico em Contabilidade
	CRCRS n° 054920/0-8
ELISANDRA SCUSSEL	
Secretária Municipal da Fazenda	

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:BEE4E83C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ		
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
SETEMBRO/2025		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.071.306,59	12.378.869,67
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	612.532,30	1.328.793,02
Imposto Territorial Rural-ITR	10.200,68	13.446,98
Compensação Financeira de Recursos Hídricos	107.808,42	220.456,06
Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	647,33
Fundo Especial do Petróleo	28.766,57	245.217,33
Transferencias LC. 176/2020	4.249,40	38.244,60
AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - ESF/EAP	52.000,00	480.000,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	19.766,00	188.360,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	9.000,00
Vigilância em Saúde - Disp. Diversas	899,78	8.116,36
Agente de Combate as Endemias	3.036,00	27.324,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00
Incentivo Financeiro APS - Comp. Per capita de Base Populacional	1.946,64	17.519,76
Transf. SUS MP1218 Calam Pública Port 5178	0,00	0,00
Transferências de Recusrsos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	6.758,82
Incentivo Progr. Academia de Saúde	0,00	24.000,00
Transferências AFB	4.583,20	25.864,80
Tranf. De Recursos do SUS - Gestão dio SUS - Piso Enfermagem	0,00	3.962,13
Incentivo Financeiro da APS Programa Saúde na Escola Port 7568	0,00	7.676,00
Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal	5.850,75	54.493,50
Incentivo Financeiro da APS Equipe Multiprofissional Port 3493	16.750,00	71.500,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 28580003	0,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 40730002	0,00	250.000,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 30200001	0,00	100.000,00
Transferencias Calamidade MP 1218/24	0,00	10.812,51
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 4116001	0,00	226.199,00
Implantação de Politicas para Rede Alyne	777,40	1.266,10
Transf. Vigilância em Saúde Portaria 6715/2025	0,00	4.613,91
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	3.200,00	22.870,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	4.479,53	33.307,11
Transf. FNAS Incremento Temporário MP 1.218/2024	0,00	26.939,48
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	4.512,71	38.986,78
PROCAD - SUAS	6.000,00	12.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	19.293,57	194.143,39
PNAE	5.168,00	57.815,63
PNATE	13.537,87	27.075,74
Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
Transf. de Recursos de Complem. Da União ao FUNEB VAAR	9.037,49	87.456,15
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	322.546,17	2.936.609,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
Bloco de Estruturação Vig. Em Saúde Port 5351	0,00	0,00
Transf. para Saneamento FUNASA	0,00	75.000,00
Transferência Especial da União		
Transferência Especial da União Emenda 077734/2025	396.000,00	396.000,00
Transferência Especial da União Emenda 080079/2025	396.000,00	396.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. do Min. do Turismo CTR	0,00	0,00
Transf. do MAPA CTR.	0,00	0,00
Outras Transf. De Convênios da União e de suas entidades		
Transf. do Min. do Turismo CTR	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		

Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-216.301,40	-2.478.462,89
Outras Deduções	0,00	0,00
TOTAL	2.905.698,65	17.668.882,92

Cotiporã/RS, 02 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:0ED28BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 181/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
283/2023

OBJETO: DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES PARA LIQUIDAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Processo : 613/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **181/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32652	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339092390000	18,43

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de serviço de Geólogo.	SVÇ	1,0	18,43	18,43

Glorinha, 01 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:A3D88529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 182/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1514/2025

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL, MINISTRADO PELA ASSOCIAÇAO DOS CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ACONTURS, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE OUTUBRO, DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRERS. PARTICIPARÃO AS CONSELHEIRAS LUCIANE GNOATTO SILVEIRA, MARIA MADALENA M.G. SOARES, MARILUZ DE BORBA LOPES E SILVANA TAVARES SOARES.
Processo : 615/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **182/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
ACONTURS-ASSOC. DOS CONDS.TUTEL. E EX-CONS.TUTEL. DO RS	10.604.267/0001-41	RUA DEMÉTRIO RIBEIRO	57	51 8262-5224

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30532	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	800,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso de formação para Conselheiros Tutelares	SVÇ	4,0	200,00	800,00

Glorinha, 02 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:92B402FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 159/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.421.435,36 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005.0009.0272.0031.4079	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(52) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 2.250,00
02.006.0009.0272.0031.4080	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(72) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 9.150,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(88) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 200,00
02.007.0009.0272.0031.4081	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(97) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 43.000,00
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(132) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 500,00
(128) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.000,00
02.025.0009.0272.0031.4082	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(175) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 43.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(297) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
03.025.0009.0272.0031.4083	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(324) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 140.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0272.0031.4084	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(331) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 180.000,00
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(353) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 1.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(431) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 780.000,00
(430) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	R$ 220.000,00
(2373) 3.3.3.90.93 -15000020	Indenizações e restituições	R$ 2.000,00
(432) 3.3.1.90.16 -15000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 20.000,00
(434) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 5.530,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(492) 3.3.3.90.14 -15000020	Diárias - civil	R$ 200,00
(501) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 6.500,00
(499) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 17.020,70
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(538) 3.3.3.90.32 -15000020	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 38.035,32
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(574) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 4.551,21
(573) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 14.581,64
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(656) 3.3.1.90.16 -15400031	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 100,00
(655) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.150.000,00
(658) 3.3.1.90.94 -15400031	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 9.950,00
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB	
(659) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	R$ 75.000,00
05.023.0012.0361.0199.2023	MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
(688) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 3.472,25
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0009.0272.0031.4052	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(771) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 118.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(920) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 175.000,00
(924) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 1.200,00
(918) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 29.000,00
07.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(944) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 45.000,00
07.033.0020.0609.0302.2390	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
(1022) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 15.694,24

08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0272.0021.4092	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1173) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 3.600,00
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1200) 3.3.3.90.14 -15000040	Diárias - civil	R$ 32.000,00
(1200) 3.3.3.90.14 -15000040	Diárias - civil	R$ 226.000,00
08.012.0010.0272.0021.4093	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1233) 3.3.3.91.97 -15000040	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 575.000,00
(1231) 3.3.1.91.13 -15000040	Contribuições patronais	R$ 226.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1258) 3.3.1.90.04 -16044500	Contratação por tempo determinado	R$ 13.000,00
(1261) 3.3.1.90.11 -16004500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 66.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0009.0272.0031.4087	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(1612) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 3.600,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(2604) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 56.000,00
13	**FUNDO DE RPPS**	
13.024.0009.0272.0029.2306	MANUTENÇÃO DO RPPS	
(2161) 3.3.3.90.36 -18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 18.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1886) 3.3.1.90.16 -16621013	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.300,00
(1883) 3.3.1.90.04 -16621013	Contratação por tempo determinado	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 5.421.435,36**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.0009.0271.0002.4099	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(23) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.700,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(75) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 180.000,00
(75) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 75.000,00
02.007.0009.0272.0031.4081	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(95) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 97.400,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0009.0272.0031.4083	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(322) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 140.000,00
03.051.0004.0122.0021.4097	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(2454) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 20.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(382) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 1.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0009.0273.0273.4010	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Servidores da Educação (MDE)	
(412) 3.3.1.90.07 -15000020	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 500,00
05.004.0012.0122.0021.2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	
(417) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
(413) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 500,00
(419) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(414) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 500,00
(415) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
(418) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 400,00
(416) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(451) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 472,25
(445) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 51,21
(441) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.500,00
(439) 3.3.3.90.35 -15000020	Serviços de consultoria	R$ 500,00
(443) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
05.004.0012.0122.0051.4037	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(455) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
05.004.0012.0128.0021.2225	QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR	
(463) 3.4.4.90.52 -15000020	Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
(459) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
(457) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
(461) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
05.004.0012.0273.0051.13	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR	
(466) 3.3.1.90.07 -15000020	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 100,00
(467) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
05.004.0012.0361.0194.1245	INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(468) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	R$ 5.000,00
(470) 3.3.3.90.40 -15501019	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.000,00
(472) 3.4.4.90.52 -15501019	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
05.004.0012.0361.0194.1467	COBERTURA E CERCAMENTO DAS QUADRAS DAS ESCOLAS CONSTRUIDAS	
(475) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(476) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
(477) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(478) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
(479) 3.4.4.90.51 -15000020	Obras e instalações	R$ 1.000,00
05.004.0012.0361.0194.1481	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
(482) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(483) 3.4.4.90.51 -15000020	Obras e instalações	R$ 1.000,00
(485) 3.4.4.90.92 -15501019	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(489) 3.3.1.90.16 -15000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 100,00

(506) 3.3.3.90.47 -15000020	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 1.000,00
(494) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	R$ 2.981,64
(490) 3.3.1.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 5.119,15
(496) 3.3.3.90.33 -15000020	Passagens e despesas com locomoção	R$ 9.346,98
(509) 3.4.4.90.51 -15000020	Obras e instalações	R$ 1.454,57
(508) 3.4.4.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(510) 3.4.4.90.52 -15000020	Equipamentos e material permanente	R$ 371,00
05.004.0012.0361.0194.2225	QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR	
(516) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 100,00
(517) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	R$ 100,00
(519) 3.3.3.90.36 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(520) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(518) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(527) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
(529) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(530) 3.4.4.90.52 -15000020	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00
05.004.0012.0361.0194.4107	EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
(532) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 1.000,00
(534) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
(531) 3.3.3.30.93 -15000020	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(533) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400,00
05.004.0012.0365.0195.1235	INFORMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
(546) 3.3.3.20.93 -15501019	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(549) 3.3.3.90.92 -15501019	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(560) 3.3.1.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(578) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 88,42
(571) 3.3.3.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(568) 3.3.3.90.34 -15000020	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 500,00
(574) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.975,90
(580) 3.4.4.90.52 -15000020	Equipamentos e material permanente	R$ 50,00
(559) 3.3.1.90.16 -15000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 100,00
(562) 3.3.3.90.14 -15000020	Diárias - civil	R$ 5.100,00
(569) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100,00
(572) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.100,00
(577) 3.3.3.90.47 -15000020	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 50,00
(579) 3.4.4.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 50,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.022.200,00
(598) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
(588) 3.3.3.90.14 -15000020	Diárias - civil	R$ 50,00
(594) 3.3.3.90.34 -15000020	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 100,00
(601) 3.4.4.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 50,00
(586) 3.3.1.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(592) 3.3.3.90.33 -15000020	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
(596) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 950,00
(600) 3.3.3.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 50,00
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.530,00
05.004.0012.0365.0195.2225	QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR	
(608) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 50,00
05.004.0012.0365.0195.4123	INVESTIMENTOS EM OBRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(2190) 3.4.4.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
(2186) 3.4.4.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 100,00
(2188) 3.4.4.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(2187) 3.4.4.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(2189) 3.4.4.90.51 -15000020	Obras e instalações	R$ 100,00
05.004.0012.0365.0195.4124	INVESTIMENTOS EM OBRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(2194) 3.4.4.90.51 -15000020	Obras e instalações	R$ 100,00
(2192) 3.4.4.90.37 -15000020	Locação de mão-de-obra	R$ 100,00
(2191) 3.4.4.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 100,00
(2193) 3.4.4.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100,00
(2195) 3.4.4.90.92 -15000020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
05.004.0012.0367.0367.4020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
(639) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 1.000,00
(644) 3.3.3.90.40 -15000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 100,00
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB	
(660) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.225.100,00
05.021.0012.0365.0195.4105	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
(665) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000.000,00
(665) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.950,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(760) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 118.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(930) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.694,24
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0271.0021.4070	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1229) 3.3.1.90.13 -15000040	Obrigações patronais	R$ 500.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1262) 3.3.1.90.11 -16044500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 13.000,00
(1257) 3.3.1.90.04 -16004500	Contratação por tempo determinado	R$ 66.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 208.800,00
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 258.000,00
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 31.300,00
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 226.000,00

11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(2578) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 104.600,00
13	**FUNDO DE RPPS**	
13.024.0009.0272.0029.2306	MANUTENÇÃO DO RPPS	
(2163) 3.3.3.90.39 -18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 5.421.435,36**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 25 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:91D9BCC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES MÉDICO PERITO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.841 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **01 + CADASTRO DE RESERVA(CR),** para desempenhar funções de **MÉDICOPERITO,** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n° 23.634, de 01 de outubro de 2025.**
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
O Contratado será subordinado a qualquer Secretária do Município.
Número de vagas: 01 + CADASTRO DE RESERVA(CR)
2.1.3

Denominação da função temporária	**MÉDICO PERITO**
Descrição das atividades a serem realizadas	Emitir laudo conclusivo mediante exame médico-pericial quanto à capacidade laboral para fins de licenças por incapacidade temporária para o trabalho e licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho; avaliar a capacidade de trabalho do servidor, através do exame clínico, documental, de provas e laudos referentes ao caso concreto, incluindo a inspeção de ambientes de trabalho; especificar a caracterização da incapacidade para concessões, licenças e benefícios; comprovar a invalidez de beneficiário, na condição de dependente, para fins de pensão; comunicar, por escrito, o resultado da perícia médica ao Município, com a devida identificação (CRM, nome e matrícula); orientar o servidor para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo; realizar perícia médica junto ao Município, em domicílio ou em hospitais; orientar o servidor, nos casos de inconformismo, para apresentação de pedido de reconsideração, que deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar a decisão; avaliar o potencial laborativo do servidor em gozo de licenças por incapacidade temporária para o trabalho ou licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, com vistas ao encaminhamento para readaptação; zelar pela observância do Código de Ética Médica; comunicar a chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação referentes à concessão de licenças por incapacidade temporária para o trabalho e licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho; emitir parecer técnico em juízo quando convocado; participar das revisões de licenças por incapacidade temporária para o trabalho, licenças para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ou pensão a beneficiários incapazes; assessorar tecnicamente a área de licenças e benefícios do Município sempre que necessário; prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos na

	Coordenadoria de Recursos Humanos; realizar acompanhamento de perícias judiciais em matéria previdenciária, ou de concessões e licenças como perito assistente; executar outras atividades da área de sua competência.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 10 (dez) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal R$ 6.991,87 (seis mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

2.1.4

Nível de escolaridade	Curso superior em Medicina, com habilitação na área de Medicina Legal e Perícia Médica, com certificado de registro no CRM.
Forma de ingresso	Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/ **06,07,08,09 e 10 de outubro de 2025.**
As inscrições iniciam as 08:00hs do dia 06/10 e encerram as 17:00hs do dia 10/10.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*
6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Mestrado completo (Na área da saúde)	**15**
Especialização lato sensu Completa (Na área da saúde)	**10**
Experiência profissional comprovada, de 01 a 02 anos comprovados	**05**
Experiência Profissional comprovada, de 03 a 04 anos comprovados	**10**
Experiência comprovada, a partir de 05 anos comprovados	**15**
Cursos especializados na área de atuação da função, de 04 a 20hs, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura de inscrições deste edital.	**04**
Cursos especializados na área de atuação da função, de 21 a 40hs, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura de inscrições deste edital.	**06**
Cursos especializados na área de atuação da função, de 41 a 80hs, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura de inscrições deste edital.	**08**
Cursos especializados na área de atuação da função, acima de 81hs, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de abertura de inscrições deste edital.	**10**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Comprovar Nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade ,após a data de expedição**) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 01 DE OUTUBRO DE 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:FE77800D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.910/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 36.338,04 (trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos) **e** abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.200,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.736,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 90,35
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 310,00
07.01.12.782.1010.2.149	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 140,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.446,69
09.01.08.122.1004.2.060	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
09.01.08.122.1004.2.060	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.440,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 175,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.95.00.00.00	2660	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 5.000,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.95.00.00.00	2759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 225,00
05.01.20.608.1006.1.055	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.000,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.400,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.33.00.00.00	1600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 40,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,18
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 7.706,51
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.36.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 310,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.37.00.00.00	1600	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 10,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.40.00.00.00	1600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.460,00

08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.36.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.038	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.789,13
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.570,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3,45
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.303,77

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 02 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:982379B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 438/2025 ABERTURAS E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, pessoa jurídica de direito público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e art. 22 da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, sob Regime Estatutário, conforme Lei n° 3.008, de 19 de dezembro de 1986, e alterações, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Recursos Humanos, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes, a saber: Decreto nº 2.738, de 03 de agosto de 1990 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes, a saber: Lei Municipal n°4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 6.518, 17 de novembro de 2017, Lei Municipal n° 3.760 de 10 de dezembro de 1993, Lei Municipal n° 3.775 de 30 de dezembro de 1993, Lei Municipal n° 3.880 de 21 de setembro de 1994, Lei Municipal n° 3.948 de 13 de abril de 1995, Lei Municipal n° 4.528 de 03 de maio de 2000, Lei Municipal n° 4.775, de 28 de dezembro de 2001, Lei Municipal nº 6.559, de 02 de abril de 2018, Lei nº 7.038 de 9 de março de 2022, Edital - INEP nº 72, de 16 de junho de 2025, bem como pelos Anexos deste Edital, suas eventuais retificações e/ou aditamentos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A seleção para os cargos previstos neste edital será realizada por meio de Concurso Público para o Magistério Municipal, composto por duas etapas. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, considerará o resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pelo Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, do MEC/INEP. A segunda etapa, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na avaliação de títulos.
1.2. A divulgação oficial dos editais, relativos a este Concurso Público para o Magistério Municipal, dar-se-á no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas - https://www.pelotas.com.br.
1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público para o Magistério Municipal, nos locais determinados no item 1.2. deste Edital.
1.4. Para habilitar-se ao Concurso Público para o Magistério Municipal, o candidato deverá, obrigatoriamente, estar inscrito na Prova Nacional Docente (PND) do ano de 2025, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, com Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, sob pena de exclusão do processo seletivo.

II - DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público para o Magistério Municipal se destina ao provimento dos cargos públicos e formação de cadastro reserva, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, estipulado em 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência do Município.

2.2. A aprovação no Concurso Público para o Magistério Municipal não assegura ao candidato a posse imediata, mas o direito subjetivo à nomeação, segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS/ CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1 + CR* **	Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura conforme Resolução CNE Nº 1, de 15 de maio de 2006.	40h	R$ 4.243,27
PROFESSOR I	20 + CR* **	Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, conforme Resolução CNE Nº 1, de 15 de maio de 2006.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – ARTES VISUAIS	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Artes Visuais.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – CIÊNCIAS	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Ciências ou Biologia.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Educação Física.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – FILOSOFIA	CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Filosofia.	20h	R$ 2.121,63

PROFESSOR II – GEOGRAFIA	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Geografia.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – HISTÓRIA	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em História.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Letras-Português.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – LÍNGUA ESPANHOLA	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Letras Português - Espanhol.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Letras Português - Inglês.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – MATEMÁTICA	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Matemática.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – MÚSICA	2 + CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Música.	20h	R$ 2.121,63
PROFESSOR II – SOCIOLOGIA	CR*	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Sociologia.	20h	R$ 2.121,63
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5 + CR*	Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, conforme Resolução CNE Nº 1, de 15 de maio de 2006.	40h	R$ 4.243,27

*Cadastro Reserva
**A atuação nestes cargos será apenas diurna.

2.4. Os requisitos mínimos dos cargos (escolaridade, instrução, registro e idade) decorrem das Leis Municipais n° 3.338/1990, n° 4.410/1999, n° 4.743/2001 e nº 5.930/2012, bem como suas respectivas alterações que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes neste Edital.

2.5. As ATRIBUIÇÕES DO CARGO constam no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), PRETAS E PARDAS

3.1. Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PCD), 10% (dez por cento) das vagas dos cargos oferecidas para concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências das quais sejam portadores.

3.2. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.3. Para efeito deste Concurso Público para o Magistério Municipal, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:
3.3.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
3.3.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
3.3.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
3.3.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
3.3.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas à PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), o candidato deverá assinalar esta opção junto ao campo específico, trazido na ficha de solicitação de inscrição online, bem como anexar em ".pdf" a declaração de Pessoa com Deficiência constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, acompanhado do Laudo Médico contendo o CID
3.4.1. A Pessoa com Deficiência - PCD, aprovada e nomeada para o cargo, poderá durante o exercício das atividades, ser submetida à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.
3.4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas na inscrição.
3.4.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
3.4.5 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
3.4.6 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
3.4.6.1 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; e
3.4.6.2 Especificar o grau ou o nível da deficiência.
3.4.7. Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
3.4.8. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
3.4.9. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
3.4.10. Nos laudos médicos de encurtamento do membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3.5. De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados às pessoas pretas e pardas, 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos da Administração Pública Direta e Indireta do

Município de Pelotas. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
3.5.1. A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e nos concursos para provimento de cargo e/ou emprego público, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
3.5.2. O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e aprovados na Prova Nacional Docente (PND) será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
3.5.3. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e aprovados na Prova Nacional Docente (PND), serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
3.5.4. O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
3.5.5. Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos.
3.5.6. O candidato que, devidamente notificado, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.
3.5.7. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
3.5.8. A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
3.5.9. O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para este concurso público, não servindo para outras finalidades.
3.5.10. Para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital e considerando a reserva legal de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos pretos e pardos tem se que, dentre cada 05 (cinco) candidatos aprovados, deverá ser convocado 1 (um) candidato preto ou pardo.

3.6. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá assinalar esta opção junto ao campo específico, trazido na ficha de solicitação de inscrição online, bem como anexar em ".pdf" a autodeclaração e permissão de uso da imagem constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

3.7. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.8. Para efeitos deste concurso, considerar-se-á preto e pardo aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor/etnia preta ou parda.

3.9. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor no serviço público.

3.10. O candidato preto e pardo participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

3.11. A homologação do Concurso Público para o Magistério Municipal será efetuada em listas separadas, sendo que, uma delas exclusiva para os candidatos pretos e pardos, constando em ambas as notas finais do aprovado e sua classificação final.

3.12. Detectada falsidade no teor da autodeclaração referente a condição de cor/etnia preta ou parda o candidato infrator sujeitar-se-á às seguintes penalidades, além das oriundas do Direito Penal:
3.12.1. Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na condição de cor/etnia preta ou parda, à pena disciplinar de demissão.
3.12.2. Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes, bem como sua exclusão do certame.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

4.1. Cronograma:

Atividade	**Data Prevista**
Publicação do Edital - Concurso Público para o Magistério Municipal	**03/10/2025**
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025 a 07/10/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação	13/10/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	**26/10/2025**
Resultado estimado da Prova Nacional Docente pelo Inep	10/12/2025
Período de inscrições em Edital próprio a ser lançado.	**15/12/2025* a 20/01/2026**
Período de solicitação de isenção	15/12/2025 a 20/12/2025
Consulta à situação provisória da isenção	30/12/2025 a 09/01/2025
Período de Recurso do indeferimento da isenção	10/01/2025 a 14/01/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	16/01/2026
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	**21/01/2026**
Publicação do Edital das Inscrições Homologadas - Lista preliminar de inscritos.	26/01/2026
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	27/01/2026 a 31/01/2026
Resultado da Homologação das Inscrições - Lista oficial dos inscritos	**05/02/2026**
Banca de Comissão Especial de heteroidentificação	A definir
Publicação das Notas Preliminares - Prova de Títulos	24/02/2026
Período da solicitação de vistas do formulário Prova de Títulos	25/02/2026 a 28/02/2026
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	**02/03/2026 a 05/03/2026**
Resultado final do Período de Recursos da Prova de Títulos	10/03/2026
Publicação das Notas Oficiais das Prova de Títulos	**13/03/2026**
Classificação preliminar dos candidatos	17/03/2026
Recurso contra a classificação preliminar	18/03/2026 a 21/03/2026
Classificação final	**24/03/2026**

*Após o resultado final da Prova Nacional Docente - PND.

4.2. Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas - https://www.pelotas.com.br.

4.3. O Cronograma de Execução do Concurso Público para o Magistério Municipal poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada pelo candidato no Concurso Público para o Magistério Municipal conforme este edital e edital próprio a ser lançado, além de inscrição na PND (Prova Nacional Docente). É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar ambas as inscrições.

5.2. As inscrições serão de acordo com o cargo específico, conforme quadro abaixo:

CARGO	**PND**	**Concurso Público para o Magistério Municipal**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Estar inscrito na PND em PEDAGOGIA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROFESSOR I	Estar inscrito na PND em PEDAGOGIA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PI.
PROFESSOR II ARTES VISUAIS	Estar inscrito na PND em ARTES VISUAIS	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII ARTES VISUAIS.
PROFESSOR II CIÊNCIAS	Estar inscrito na PND em BIOLOGIA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII CIÊNCIAS.
PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	Estar inscrito na PND em EDUCAÇÃO FÍSICA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROFESSOR II FILOSOFIA	Estar inscrito na PND em FILOSOFIA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII FILOSOFIA.
PROFESSOR II GEOGRAFIA	Estar inscrito na PND em GEOGRAFIA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII GEOGRAFIA.
PROFESSOR II HISTÓRIA	Estar inscrito na PND em HISTÓRIA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII HISTÓRIA.
PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	Estar inscrito na PND em LETRAS PORTUGUÊS	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII PORTUGUÊS.
PROFESSOR II LÍNGUA ESPANHOLA	Estar inscrito na PND em LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII ESPANHOL.
PROFESSOR II LÍNGUA INGLESA	Estar inscrito na PND em LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII INGLÊS.
PROFESSOR II MATEMÁTICA	Estar inscrito na PND em MATEMÁTICA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** PII MATEMÁTICA.
PROFESSOR II MÚSICA	Estar inscrito na PND em MÚSICA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII MÚSICA.
PROFESSOR II SOCIOLOGIA	Estar inscrito na PND em CIÊNCIAS SOCIAIS	Realizar a inscrição no **Concurso Público para o Magistério Municipal** em PII SOCIOLOGIA.
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Estar inscrito na PND em PEDAGOGIA	Realizar a inscrição **no Concurso Público para o Magistério Municipal** em ORIENTADOR EDUCACIONAL.

5.3. O candidato deve ter feito a inscrição na PND (Prova Nacional Docente), seguindo edital e cronograma específicos; e
5.3.1. O candidato deverá realizar a inscrição no Concurso Público para o Magistério Municipal, por meio de sítio a ser informado em edital próprio a ser lançado, na mesma área de formação em que realizou a inscrição na PND.

5.4. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:
5.4.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.
5.4.2. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

5.5. O Município de Pelotas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação e/ou se o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

5.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

5.7. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

5.8. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

CAPÍTULO VI - DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ISENÇÕES:

6.1. O valor da inscrição no Concurso Público para o Magistério Municipal será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

6.2. A solicitação de isenção deve ser feita no ato de inscrição, em campo específico do formulário, onde deverá ser anexado o Anexo IV, devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida em cartório, bem como os documentos comprobatórios.
6.2.1. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o participante que preencha um dos seguintes requisitos:
6.2.2 Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição para o Concurso Público para o Magistério Municipal aquelas pessoas que comprovarem que recebem até 02 (dois) salários-mínimos ou que estejam desempregados, conforme previsto na Lei 3498/1995.
6.2.3. A comprovação de renda do candidato se dará com a cópia do Contracheque de até 02 (dois) salários mínimos dos últimos dois meses (Carteira de Trabalho ou Contracheque), ou ainda que esteja desempregado, mediante declaração por escrito (modelo Anexo IV).
6.2.3.1. Os comprovantes devem ser digitalizados no formato ".pdf" e anexados no campo indicado junto ao formulário de inscrição eletrônica. O resultado do requerimento de isenção para a taxa de inscrição será divulgado conforme data prevista no cronograma de execução.

6.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição em qualquer hipótese, salvo cancelamento do Concurso.
6.3.1. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos parciais, pagamentos fora de prazo, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

6.4. Dúvidas quanto ao que compete ao Município poderão ser esclarecidas pelo e-mail: concursopm2025@pelotas.rs.gov.br

6.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição.

6.6. Os comprovantes para a isenção devem ser digitalizados em formato ".pdf" e anexados no campo indicado junto ao formulário de inscrição eletrônica.

6.7. Demais informações sobre inscrição e pedido de isenção constarão em edital específico a ser lançado.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

7.1. O Concurso Público para o Magistério Municipal terá caráter classificatório e utilizará a pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, com caráter eliminatório e classificatório, tendo o candidato ter o mínimo de 40% da nota da PND para aprovação no Concurso Público para o Magistério Municipal.

7.2. A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e são regulamentadas pelo Edital nº 72, de 16 de junho de 2025.
7.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

7.3. É de responsabilidade do candidato informar o código de verificação constante no Boletim de Resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) na área do candidato, no momento de inscrição em edital próprio a ser publicado.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para todos os cargos. Poderão participar dessa etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Nacional Docente (PND). Os candidatos habilitados deverão anexar cópia autenticada em cartório dos títulos no momento da inscrição.

8.2. A comprovação do tempo de magistério se dará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de cópia da Certidão Narrativa emitida pelo órgão competente em caso de serviço público.

CURRÍCULO E TITULAÇÃO PARA HABILITADOS EM NÍVEL SUPERIOR			
1	TEMPO DE MAGISTÉRIO	01 (um) ponto por ano, podendo pontuar até 10 (dez) anos.	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 (VINTE) PONTOS
2	SEGUNDA GRADUAÇÃO	01 (um) ponto por título, podendo enviar somente 01 (um) título.	
3	PÓS-GRADUAÇÃO *latu sensu* ESPECIALIZAÇÃO *latu sensu*/MBA Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	02 (dois) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	
4	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - MESTRADO	03 (três) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	
5	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - DOUTORADO	04 (quatro) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	

8.5. Serão desconsiderados os títulos cujas cópias autenticadas não possibilitarem a leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;
8.5.1. Serão desconsiderados os títulos com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração;
8.5.2. Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida;
8.5.3. Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos, não cadastrados no Ministério da Educação.
8.5.4. Serão desconsiderados os títulos do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

9.1. A solicitação de impugnação dos regramentos deste Edital devem ser protocolados via Requerimento Interno na Secretaria Municipal de Educação, situado à Praça Vinte de Setembro, 366.

9.2. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados a:
9.2.1. Isenção da taxa de inscrição;
9.2.2. Homologação das inscrições;
9.2.3. Notas das provas de títulos.

9.3. Os recursos deverão ser enviados por Formulário Eletrônico que será disponibilizado na Área do Candidato em edital específico a ser publicado.

9.4. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão desconsiderados, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.

9.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e no Concurso Público para o Magistério Municipal, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas raciais e de gênero) observados os critérios de desempate deste Edital.

10.2. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas - https://www.pelotas.com.br

10.3. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

10.4. A nota final dos candidatos será expressa pela ponderação das notas obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e na Prova de Títulos, conforme a seguinte relação: Prova Nacional Docente (PND) - 80% (oitenta por cento); Prova de Títulos de - 20% (vinte por cento), totalizando 100% (cem por cento).

10.5 Em caso de empate entre candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência, observada a legislação vigente:
10.5.1 Maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND)
10.5.2 Maior pontuação na Prova de Títulos

10.6. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. A publicação oficial da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, no site da Prefeitura Municipal de Pelotas - https://www.pelotas.com.br.

11.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse no prazo legal, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Pelotas o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

11.4. O candidato nomeado com base na lista de classificação dos autodeclarados pretos, pardos ou ampla concorrência por cargo/área e que não tomar posse no cargo, será excluído de qualquer outra lista de classificação existente nestes concursos.

11.5. O candidato nomeado com base na lista de classificação das Pessoas com Deficiência ou Ampla Concorrência por cargo e que não tomar posse no cargo, será excluído de qualquer outra lista de classificação existente nestes concursos.

11.6. O candidato que não tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer lista de classificação existente nestes concursos.

11.7. O Concurso terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Pelotas.

11.8. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados pelo candidato no ato da nomeação para tomar posse:
a) Estar aprovado e classificado no concurso público;
b) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, item 2.3. Na data da posse o candidato deve ter concluído o curso que é requisito para o cargo, bem como colado grau, comprovado por meio de diploma ou certificado.
c) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
d) Ter idade igual ou superior a 18 anos completos.
e) Estar em gozo dos direitos políticos;
f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
h) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou ao patrimônio;
i) Não ter sido demitido ou exonerado pelo Município de Pelotas ou por qualquer outro órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.
j) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
k) Ser considerado apto no exame de saúde físico e mental, conforme rotina estabelecida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais solicitados os quais ocorrerão às suas expensas;
l) Na hipótese de o candidato deter a condição de servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, torna-se imprescindível a comprovação da formal da cumulabilidade de cargos e da compatibilidade de horários.
m) Apresentar todos os documentos exigidos pela Secretaria de Recursos Humanos por ocasião da nomeação com cópia legível e acompanhados de original.

11.9. O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público para o Magistério Municipal.

11.10. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma avaliação junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DSST/SERH para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.11. O Município de Pelotas não disponibilizará vale-transporte intermunicipal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

12.2. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Concurso Público para o Magistério Municipal.

12.3. Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: (1º) a específica sobre a genérica, (2º) a primeira que ocorrer e (3º) a mais benéfica ao maior número de candidatos.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público para o Magistério Municipal.

12.5. Fazem parte do presente Edital:
12.5.1. Anexo I – Atribuições dos cargos;
12.5.2. Anexo II – Requerimento e Declaração para Pessoas Com Deficiência;
12.5.3. Anexo III – Requerimento, Declaração e Termo de Autorização para Gravação e Uso de Imagem para Negros ou Pardos;
12.5.4. Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
12.5.5. Anexo V – Formulário de Títulos.
12.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público para o Magistério Municipal e que trata deste edital é da comarca de Pelotas/RS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
***As atribuições transcritas neste anexo não substituem o texto integral das Leis Municipais n° 3.338/1990, n° 4.410/1999, n° 4.743/2001 e nº 5.930/2012, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes neste Edital.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética: Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas, orientação, coordenação e execução de estudos, pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo cuidar da criança e orientar o aprendizado em sua plenitude.

Descrição Analítica:

•
Educar e cuidar de forma indissociável da criança na faixa etária de zero a seis anos;

•
Planejar atividades pedagógicas levando em consideração os gostos e preferências da criança, considerando sempre a bagagem de experiências que a criança traz consigo;

•
Planejar e desenvolver atividades que atendam às necessidades, os interesses e as potencialidades de cada criança;

•
Oferecer condições para que a criança seja o sujeito de sua própria evolução; Conduzir atividades pedagógicas que levem a criança a agir, falar, criar e experimentar em consonância com suas necessidades, potencialidades e interesses;

•
Valorizar as "produções " da criança, mesmo que pouco convencionais, promovendo sua autonomia, autoestima e buscando o desenvolvimento pleno;

•
Participar da elaboração da proposta político-pedagógica da escola e do plano global;

•
Planejar, junto com a equipe da escola e os pais, as atividades a serem desenvolvidas;

•
Buscar atualização permanente para compreender e bem orientar crianças de zero a seis anos, com vistas a adquirir maiores conhecimentos sobre os direitos das crianças;

•
Participar de reuniões com a comunidade escolar, equipe escolar e equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação;

•
Manter a higiene e organização do espaço educativo;

•
Manter contatos frequentes com a família para que ela saiba exatamente o nível de desenvolvimento de sua criança;

•
Registrar diariamente a frequência e o desenvolvimento das crianças;

•
Colocar à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração da escola e para um melhor fazer pedagógico;

•
Tratar de forma ética e humana ás crianças, independente de sexo, raça ou religião; Zelar pela saúde, higiene e bem-estar da criança sob seus cuidados, bem como pelas demais crianças da escola;

•

Organizar o ambiente escolar de forma a facilitar o desenvolvimento das atividades na plenitude de suas potencialidades.

PROFESSOR I

Descrição Sintética: Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas, orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem.

Descrição Analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola do Pré-Escolar à 5°ano do ensino fundamental;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Definir objetivos a serem atingidos;
- Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos;
- Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
- Elaborar ou executar projetos e pesquisas;
- Organizar atividades complementares para o aluno;
- Organizar registros de observação do aluno;
- Participar de reuniões, conselhos e outras atividades;
- Manter registro das atividades da classe e apresentá-los quando solicitado;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos;
- Elaborar ou executar programas educacionais;
- Executar outras tarefas afins.

PROFESSOR II

Descrição Sintética: Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem.

Descrição Analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola, Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Definir objetivos a serem atingidos;
- Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos;
-

Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;

•
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;

•
Elaborar ou executar projetos e pesquisas;

•
Organizar atividades complementares para o aluno;

•
Organizar registros de observação do aluno;

•
Participar de reuniões, conselhos e outras atividades;

•
Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado;

•
Exercer a coordenação de área de estudo;

•
Integrar órgãos complementares da escola;

•
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos;

•
Elaborar ou executar programas educacionais;

•
Executar outras tarefas afins.

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato(a):		
E-mail *(obrigatório)*:	Número de Inscrição:	
Registro Geral (RG):	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:	Data de nascimento:	Telefone:
Telefone:	Cargo Pretendido:	

Eu _____ venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada a deficientes, conforme o disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994.

Motivo/Justificativa:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____ CRM: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do candidato
Com firma reconhecida ou acompanhada de cópia de documento oficial.

ANEXO III - REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO E USO DE IMAGEM PARA AFRODESCENDENTE

Nome do candidato(a):		
E-mail *(obrigatório)*:	Número de Inscrição:	
Registro Geral (RG):	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:	Data de nascimento:	Telefone:
Telefone:	Cargo Pretendido:	

Eu, conforme dados preenchidos no sítio da organizadora e conforme dados preenchidos acima visando o Concurso Público de Edital nº xxx/2025 para o cargo de _____ para a localidade de Pelotas/RS, formalizo o pedido de reserva de vaga como afrodescendente, declarando , nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição neste certame, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação municipal em

vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra. Eu, conforme dados preenchidos no sítio da organizadora e conforme dados preenchidos acima, formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela xxxx xxxx na execução do Concurso Edital de Abertura nº xxx/2025 e pela Comissão de Heteroidentificação.

_____
Assinatura do Candidato
com firma reconhecida em Tabelionato de Notas

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato(a):		
E-mail *(obrigatório)*:	Número de Inscrição:	
Registro Geral (RG):	Data de expedição:	Órgão expedidor:
CPF:	Data de nascimento:	Telefone:
Telefone:	Cargo Pretendido:	
Número de Identificação Social - NIS (atribuído pelo CadÚnico): *(se houver)*		

Vem requerer: (Assinale com um X)

( ) Isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público para o Magistério Municipal, prevista na Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei nº 4.775 de 28 de novembro de 2001, conforme comprovante de renda original ou cópia autenticada em TABELIONATO DE NOTAS em anexo.

( ) Isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público para o Magistério Municipal, prevista na Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei nº 4.775 de 28 de novembro de 2001, por estar desempregado e declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação da condição de isenção da taxa de Concurso Público para o Magistério Municipal, que me encontro desempregado.

Pelotas/RS, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato
Com firma reconhecida ou acompanhada de cópia de documento oficial.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do candidato(a):	
Número de Inscrição:	
Cargo Pretendido:	
Formação:	Data de conclusão: ____/____/_____

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome? SIM ( ) NÃO ( )

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente Concurso Público para o Magistério Municipal e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO	**PREENCHIMENTO DA BANCA AVALIADORA**			
Item	***Pontuação Máxima***	***Valor pontuado***	***Pontuação***	***Cód. Indef.***
TEMPO DE MAGISTÉRIO	01 (um) ponto por ano, podendo pontuar até 10 (dez) anos.			
2ª GRADUAÇÃO	01 (um) ponto por título, podendo enviar somente 01 (um) título.			
PÓS-GRADUAÇÃO *latu sensu* ESPECIALIZAÇÃO *latu sensu*/MBA Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	02 (dois) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.			
PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - MESTRADO	03 (três) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.			
PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - DOUTORADO	04 (quatro) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.			

Obs.: Os campos destinados ao preenchimento da Banca Examinadora NÃO devem ser preenchidos.

_____
Assinatura do candidato
Com firma reconhecida ou acompanhada de cópia de documento oficial.

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:40F1B139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 084/2025 PSS 011/2025 REEDIÇÃO 01

EDITAL Nº 084/2025

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: PROFESSOR(a) DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização da **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pelas **Leis Municipais Nº 2.995, de 8 de abril de 2025 e Nº 3.019 de 18 de setembro de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **Reedição do Processo Seletivo Simplificado Nº 011/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) PROFESSOR(a) DE LÍNGUA INGLESA com 20 horas semanais e 01 (um) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO com 20 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 603, de 2 de outubro de 2025:
a) Édina Pumpmacker – Presidente
b) Elisângela Rabuske – Membro
c) Dorli de Oliveira – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão,conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pelas Leis Municipais 2.995, de 8 de abril de 2025 e 3.019, de 18 de setembro de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos nas Leis Municipais 2.995 de 8/4/25 e 3.019 de 18/9/25.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 3 de outubro de 2025 à 8 de outubro de 2025, no turno da manhã das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e no turno da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope
.**4.1.2** Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 –**
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6 AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;
6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;
6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;
6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de outubro de 2020;**
6.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;
6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/nota/aproveitamento **igual ou superior**
a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;
6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:
7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
8.1.3 Sorteio em ato público.
8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2025
9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o resultado final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente;
10.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO,** que será regido pela **Leis Municipais 2.995, de 8 de abril de 2025 e 3.019, de 18 de setembro de 2025;**
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Professor(a) de Língua Inglesa	01 (uma)	20 horas	R$ 2.542,59 (dois mil quinhentos quarenta e dois reais com cinquenta e nove centavos).
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	01 (uma)	20 horas	R$ 2.311,44 (dois mil trezentos e onze reais com quarenta e quatro centavos).

ANEXO II
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor(a) de Língua Inglesa	**A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil, orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. **B) ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Letras Português/Inglês ou graduação em Letras com especialização em Língua Inglesa .
Professor(a) de AEE - Atendimento Educacional Especializado	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Docência. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização para trabalhar com crianças portadoras de necessidades especiais; participar das atividades da equipe multidisciplinar fazendo os relatórios pertinentes a turma, esclarecendo casos atípicos a conduta esperada; fazer esclarecimento aos pais do comportamento em sala de aula, alertando e integrando para alguma postura inadequada ou prejudicial, registrando na pasta individual e comunicando a equipe multidisciplinar. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Maior de 18 anos de idade, Professor/habilitação magistério com capacitação em Educação Especial ou graduação em Educação Especial.

FICHA DE INSCRIÇÃO
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:		RG Nº:	CPF Nº:
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
CARGO DE INTERESSE:			

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:

É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí, __de _____ de 2025.

.....
Assinatura do Candidato

Inscrição Nº

NOME COMPLETO:	CPF:
CARGO DE INTERESSE:	

Salto do Jacuí, __de _____ de 2025.

.....
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento de Inscrição

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
CURRÍCULO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:_____
1.2 CPF: _____Telefone: _____
1.3 Endereço: _____

2. ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano: ____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: ____
Instituição de Ensino: _____

2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre: ____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: ____
Instituição de Ensino: _____

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.
4.1 Local: _____Data de Início: _____Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas:
_____
_____
_____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):
_____
_____
_____

4.2 Local: _____
Data de Início: _____ Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas:
_____
_____
_____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):
_____
_____
_____

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____
_____
_____

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE:
(....) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;
(....) PROFESSOR(a) LÍNGUA INGLESA.

Especificação		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Graduação	5	5
	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	10	10

	Mestrado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades no cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

ANEXO VI
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
CRONOGRAMA

Descrição	**Data**
Publicação Edital 084/2025 Reedição do Processo Seletivo Simplificado 011/2025	2/10/2025
Período de Inscrições	3/10/25 à 8/10/2025
Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições	9/10/2025
Apresentação Recurso Homologação Preliminar Inscrições	10/10/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	13/10/2025
Publicação da Classificação Preliminar da Análise dos Currículos	13/10/2025
Apresentação Recurso Classificação Preliminar	14/10/2025
Publicação da Classificação Final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 011/2025	15/10/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	16/10/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:15E3E8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.886, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de *R$ 123.728,50 – DAE*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de **R$ 123.728,50** (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso II, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgoto - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0105.5062	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.261,17	86	1700*
50.04.17.512.0105.6056	3.33.90.30	Material de Consumo	25.170,02	87	1700*
50.04.17.512.0105.6056	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	66.297,31	88	1700*
		T O T A L	**123.728,50**		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação do recurso 700, no valor de R$ 123.728,50 (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:362F3999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3957/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3957/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Capítulo I – Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I,** de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta prevista no Demonstrativo de Resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente a frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5o para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei no 3931 de 08 de julho de 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei do orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1.999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações. § 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Art. 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2° nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na **Instrução Normativa nº 05/2024,** do Tribunal de Contas do Estado ou norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços
Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VI - às despesas com publicidade institucional;
VII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
VIII – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 56 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização da Reserva de Contingência referida no caput, considera-se como evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.
§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças até 30 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, no que couber, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
V – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI – ao Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Municipal;
VII – ao Fundo Municipal da Cultura;
VIII – Ao Fundo Municipal da Defesa Civil;
IX – Ao Fundo Municipal do Idoso.
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do Orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação ou fará juntamente com o Poder Executivo.
§ 3º Se por questões de saúde pública, situação de emergência ou calamidade, devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins de Fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela **Instrução Normativa nº 05/2024** do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, quando não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta lei:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§ 1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2° no caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da Programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que evidenciem a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em contas bancárias específicas vinculadas a este poder.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo Único: Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na **Instrução Normativa nº 05/2024**, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública, situações de emergência ou calamidade, devidamente regulamentadas houver medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou requisição de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4° Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4° desta lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;
VII - que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
Parágrafo Único: No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1° Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação; V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.
Art. 41. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 43. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico e pré- seleção e aprovação dos beneficiários pelo poder público;
II - formalização de contrato;
III – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores;

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 47. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Todas as unidades gestoras terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ou norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei no 3931 de 08 de julho de 2025 e suas alterações e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emenda que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - as emendas que reduzirem em mais de 3% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Município de Augusto Pestana						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026						
TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	2023	2024	2025	2026	2027	2028
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,78%	5,80%	4,60%	4,00%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃODO PIB	2,90%	1,20%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	6,55%	-4,68%	4,05%	1,97%	0,45%	2,16%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	2,76%	18,28%	-8,06%	4,33%	4,85%	0,37%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-6,35%	1,85%	-7,19%	-3,90%	-3,08%	-4,72%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-0,21%	8,32%	-4,68%	1,14%	1,59%	-0,65%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	6,74%	10,00%	-25,19%	-2,82%	-6,00%	-11,34%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	2,21%	2,38%	1,17%	2,50%	2,25%	2,30%

PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	2,21%	2,38%	1,17%	2,50%	2,25%	2,30%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-37,64%	90,26%	-76,20%	-7,86%	2,07%	-27,33%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. 2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo BAnco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)

Município de Augusto Pestana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	46.008.042,04	50.373.335,48	57.836.424,83	55.218.700,00	58.783.031,04	60.427.915,70	60.600.909,17
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.124.826,25	5.244.414,90	5.708.288,76	5.703.200,00	5.870.853,69	5.917.614,59	5.863.706,37
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	837.550,16	1.017.844,53	1.201.063,83	1.278.000,00	1.285.152,06	1.295.388,20	1.283.587,49
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	15.010,72	137.060,82	260.201,50	174.000,00	210.025,44	211.698,28	209.769,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	3.533.603,85	3.566.963,64	3.732.712,20	3.728.200,00	3.800.000,00	3.830.266,71	3.795.373,79
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	1.1.2.0.00.0.0	Taxas	395.629,15	410.258,84	424.413,06	430.800,00	466.608,51	470.325,01	466.040,45
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	343.032,37	112.287,07	89.898,17	92.200,00	109.067,68	109.936,40	108.934,90
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais					-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios					-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas					-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.145.676,75	2.382.489,50	2.184.408,75	2.015.500,00	2.257.185,15	2.393.656,64	2.538.394,97
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.979,46	30.287,33	31.550,81	34.200,00	36.796,88	38.268,75	39.799,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	2.024.225,24	2.306.301,39	2.107.039,44	1.934.300,00	2.166.075,02	2.297.772,38	2.437.476,94
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	472.815,93	490.088,69	576.280,23	372.300,00	566.075,02	600.492,38	637.002,31
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	1.551.409,31	1.816.212,70	1.530.759,21	1.562.000,00	1.600.000,00	1.697.280,00	1.800.474,62
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda					-	-	-
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	1.3.2.2.00.0.0	Dividendos					-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários					-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	88.472,05	45.900,78	45.818,50	47.000,00	54.313,26	57.615,51	61.118,53
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária					-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00	1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.411.345,46	1.586.064,21	1.690.308,02	1.800.000,00	1.983.734,74	2.104.345,81	2.232.290,03
1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	1.6.4.1.01.00 +1.6.4.1.03.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	1.411.345,46	1.586.064,21	1.690.308,02	1.800.000,00	1.983.734,74	2.104.345,81	2.232.290,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	37.244.698,07	41.033.474,22	47.897.207,69	45.624.000,00	48.455.544,55	49.787.957,24	49.733.202,72
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	18.467.582,39	20.031.291,52	23.099.470,35	23.659.000,00	24.461.497,97	25.757.687,16	26.651.659,98
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	12.848.517,26	13.227.409,97	15.334.476,55	16.242.000,00	16.600.000,00	17.539.151,42	18.122.652,57

		Cota Mensal							
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	659.274,64	581.708,91	791.529,50	992.500,00	909.904,15	961.382,33	993.366,07
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	528.601,02	727.821,82	791.529,49	992.500,00	969.876,89	1.024.748,05	1.058.839,87
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	102.379,16		451.108,62	450.000,00	340.081,97	359.322,24	371.276,35
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	311.033,11	282.451,45	314.883,16	302.000,00	348.876,64	368.614,47	380.877,72
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.945.123,05	4.034.985,19	4.587.571,40	3.860.000,00	4.200.000,00	4.368.000,00	4.542.720,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		206.052,03	261.586,21	185.000,00	251.059,63	261.102,02	271.546,10
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	365.244,56	427.305,45	420.600,70	489.000,00	512.088,16	532.571,68	553.874,55
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	1.7.1.5.00.0.0	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB					-	-	-
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	295.246,19	52.500,00	80.586,24	81.000,00	81.593,71	84.857,46	88.251,76
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	412.163,40	491.056,70	65.598,48	65.000,00	248.016,81	257.937,49	268.254,99
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.868.137,23	17.160.309,72	20.077.668,29	16.445.000,00	18.561.130,85	18.289.985,03	17.150.287,06
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	11.789.480,01	13.640.497,67	14.218.281,46	13.000.000,00	14.000.000,00	13.685.863,39	12.619.462,12
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	1.767.738,53	1.919.625,59	2.358.521,93	2.000.000,00	2.050.000,00	2.004.001,42	1.847.849,81
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	116.540,18	126.865,78	179.285,74	165.000,00	175.021,65	171.094,46	157.762,79
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.905,18	1.584,20	11.545,67	10.000,00	8.453,30	8.263,62	7.619,72
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	815.195,14	852.638,65	2.315.477,63	850.000,00	1.542.559,99	1.604.262,39	1.668.432,89
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades					-	-	-
N/A	1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Parcelas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			185.780,45		71.273,72	74.124,67	77.089,66
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	371.278,19	619.097,83	808.775,41	420.000,00	713.822,19	742.375,08	772.070,08
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.908.978,45	3.841.872,98	4.720.069,05	5.520.000,00	5.432.915,73	5.740.285,04	5.931.255,68
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	81.495,51	126.892,65	356.211,61	76.000,00	215.712,91	224.341,42	233.315,08
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.559,31	50.253,75	9.447,78	1.000,00	24.381,16	25.356,41	26.370,66
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.469,33	54.260,71	233.538,65	50.000,00	129.746,64	134.936,50	140.333,96
1.9.2.2.01.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios -					-	-	-

		Financeiras							
1.9.2.0.00.0.0.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.469,33	54.260,71	233.538,65	50.000,00	129.746,64	134.936,50	140.333,96
1.9.4.0.00.0.0.00.00	1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					-	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	1.9.9.9.00.0.0	Demais Receitas Correntes	23.466,87	22.378,19	113.225,18	25.000,00	61.585,10	64.048,51	66.610,45
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial					-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras					-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	23.466,87	22.378,19	113.225,18	25.000,00	61.585,10	64.048,51	66.610,45
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	4.964.698,83	2.645.209,41	1.708.101,53	31.000,00	784.690,30	825.437,91	868.384,52
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	3.000.000,00	500.000,00	-		-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	435.324,28	642.100,75	105.995,00	30.000,00	312.119,90	324.604,70	337.588,88
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis					-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	435.324,28	642.100,75	105.995,00	30.000,00	312.119,90	324.604,70	337.588,88
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	12.723,39	3.097,72	1.753,33	1.000,00	2.292,38	2.384,08	2.479,44
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.375.925,67	1.450.042,88	1.600.353,20	-	450.000,00	477.360,00	506.383,49
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	450.815,24	1.148.445,50	1.500.353,20		400.000,00	424.320,00	450.118,66
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	925.110,43	301.597,38	100.000,00		50.000,00	53.040,00	56.264,83
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	140.725,49	49.968,06	-	-	20.278,02	21.089,14	21.932,70
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	140.725,49	49.968,06			20.278,02	21.089,14	21.932,70
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	32.070,00	22.962,60	114.600,00	63.379,61	65.914,79	68.551,38
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias		32.070,00	22.962,60	114.600,00	63.379,61	65.914,79	68.551,38
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	-5.929.922,09	-6.358.189,68	-7.038.464,55	-6.869.400,00	-7.250.455,74	-7.394.019,00	-7.291.618,44
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo)	-604.991,06	-575.309,88	-492.973,60	-498.000,00	(603.180,27)	(627.307,48)	(652.399,78)
6.2.1.3.1.01.00.00.00	6.2.1.3.1.01.00	Deduções para o FUNDEB	-5.324.931,03	-5.782.879,80	-6.545.490,95	-6.371.400,00	-6.647.275,47	-6.766.711,52	-6.639.218,66
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)					-	-	-

6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)					-	-	-
		TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	45.042.818,78	46.692.425,21	52.529.024,41	48.494.900,00	52.380.645,21	53.925.249,40	54.246.226,64

Município de Augusto Pestana								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026								
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS								
Valores em R$ 1,00								
Código	Descrição	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA(Estim) 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.126.751,58	36.821.668,15	41.694.157,99	43.450.000,00	47.584.754,84	51.347.765,93	54.742.777,50
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.667.785,42	19.091.260,08	19.758.948,86	21.700.000,00	24.245.917,51	25.898.671,67	28.148.869,85
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	16.103.410,44	18.492.949,34	19.226.094,14	21.000.000,00	23.513.146,13	25.115.949,98	27.298.141,64
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	564.374,98	598.310,74	532.854,72	700.000,00	732.771,38	782.721,68	850.728,22
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.170,16	563.679,03	429.540,27	450.000,00	588.837,32	641.832,68	697.993,04
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	55.170,16	563.679,03	429.540,27	450.000,00	588.837,32	641.832,68	697.993,04
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.403.796,00	17.166.729,04	21.505.668,86	21.300.000,00	22.750.000,00	24.807.261,58	25.895.914,61
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	15.253.044,41	16.972.525,90	21.221.773,83	21.000.000,00	22.500.000,00	24.534.654,31	25.611.344,12
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	150.751,59	194.203,14	283.895,03	300.000,00	250.000,00	272.607,27	284.570,49
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.877.388,47	7.813.378,90	15.354.218,99	5.013.888,80	4.602.272,37	4.877.195,01	3.799.130,11
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.679.257,91	7.586.527,10	14.965.330,19	4.625.000,00	4.220.000,00	4.479.631,74	3.385.664,31
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	10.662.454,91	7.550.176,94	14.836.343,06	4.600.000,00	4.200.000,00	4.458.401,26	3.369.618,51
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	16.803,00	36.350,16	128.987,13	25.000,00	20.000,00	21.230,48	16.045,80
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	198.130,56	226.851,80	388.888,80	388.888,80	382.272,37	397.563,27	413.465,80
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	198.130,56	226.851,80	388.888,80	388.888,80	382.272,37	397.563,27	413.465,80
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	43.004.140,05	44.635.047,05	57.048.376,98	48.463.888,80	52.187.027,21	56.224.960,94	58.541.907,62
NOTA: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.								

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026									
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas específicas do RPPS									
Valores em R$ 1,00									
Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)					-	-	-
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e					-	-	-

		Pensionistas								
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS					-	-	-	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços					-	-	-	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS					-	-	-	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-	-	-	
1.9.9.0.01.0.0.00.00	1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência e sistemas de Proteção Social					-	-	-	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores					-	-	-	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)					-	-	-	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-	
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes					-	-	-	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis					-	-	-	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-	
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-	
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-	
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias					-	-	-	
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-	
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-	
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00	9.0.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	-	-	-	-	-	-	-	
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00	9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS					-	-	-	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	9.1.0.0.0.00.0.0	Demais Dedu.da Receita Corrente do RPPS					-	-	-	
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	9.2.0.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital					-	-	-	
		TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	

Município de Augusto Pestana								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026								
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - do RPPS								
Valores em R$ 1,00								
Código	Descrição	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA(Estim) 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S					-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-

3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	-	-	-	-	-	-	-

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026			
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida			
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	58.783.031,04	60.427.915,70	60.600.909,17
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	7.250.455,74	7.394.019,00	7.291.618,44
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	51.532.575,30	53.033.896,70	53.309.290,73
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	51.532.575,30	53.033.896,70	53.309.290,73
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120) e (-) 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	51.532.575,30	53.033.896,70	53.309.290,73

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026			
Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028			
PODER EXECUTIVO	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	27.827.590,66	28.638.304,22	28.787.017,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	26.436.211,13	27.206.389,01	27.347.666,15
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	25.044.831,60	25.774.473,80	25.908.315,30
PODER LEGISLATIVO	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.091.954,52	3.182.033,80	3.198.557,44
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	2.937.356,79	3.022.932,11	3.038.629,57
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.782.759,07	2.863.830,42	2.878.701,70

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.
a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea “a” do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de Augusto Pestana						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026						
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida						
Exercício	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.273.148,20	2.884.259,40	2.495.370,60	2.884.259,40	2.754.629,80	2.711.419,93
Dívida Mobiliária	3.273.148,20	2.884.259,40	2.495.370,60	2.884.259,40	2.754.629,80	2.711.419,93
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)				-	-	-
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	17.080.289,99	14.134.727,07	15.000.000,00	15.405.005,69	14.846.577,59	15.083.861,09
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	19.597.950,01	15.101.419,39	16.000.000,00	16.899.789,80	16.000.403,06	16.300.064,29
(-) Restos a Pagar Processados - Excto restos do RPPS	2.517.660,02	966.692,32	1.000.000,00	1.494.784,11	1.153.825,48	1.216.203,20
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS				-	-	-
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(13.807.141,79)	(11.250.467,67)	(12.504.629,40)	(12.520.746,29)	(12.091.947,79)	(12.372.441,16)
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-24,30%	-22,80%	-23,21%
Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida						Valores em R$
Operações de Crédito / Pagamentos	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	500.000,00	-	-			-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	563.679,03	429.540,27	450.000,00	588.837,32	641.832,68	697.993,04
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	226.851,80	388.888,80	388.888,80	382.272,37	397.563,27	413.465,80
FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal						

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a

Município de Augusto Pestana												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	52.380.645,21	50.366.005,01		101,65%	53.925.249,40	49.856.924,38		101,68%	54.246.226,64	48.224.697,95		101,76%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	50.148.898,20	55.997.210,15		97,31%	51.559.178,16	47.669.358,50		97,22%	51.737.718,87	45.994.643,68		97,05%
Receitas Primárias Correntes	49.366.500,29	55.244.904,46		95,80%	50.736.124,32	46.908.398,97		95,67%	50.871.813,80	45.224.857,22		95,43%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.267.673,43	5.065.070,60		10,22%	5.290.307,12	4.891.186,31		9,98%	5.211.306,59	4.632.832,59		9,78%
Transferências Correntes	41.808.269,08	40.200.258,73		81,13%	43.021.245,72	39.775.560,02		81,12%	43.093.984,06	38.310.394,91		80,84%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.290.557,78	2.202.459,40		4,44%	2.424.571,49	2.241.652,63		4,57%	2.566.523,14	2.281.629,73		4,81%
Receitas Primárias de Capital	782.397,92	752.305,69		1,52%	823.053,83	760.959,54		1,55%	865.905,08	769.786,46		1,62%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	52.187.027,21	50.179.833,86		101,27%	56.224.960,94	51.983.136,96		106,02%	58.541.907,62	52.043.542,70		109,82%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	51.215.917,51	49.246.074,53		99,39%	55.185.564,98	51.022.156,97		104,06%	57.430.448,77	51.055.459,84		107,73%
Despesas Primárias Correntes	46.995.917,51	45.188.382,22		91,20%	50.705.933,25	46.880.485,62		95,61%	54.044.784,46	48.045.616,59		101,38%
Pessoal e Encargos Sociais	24.245.917,51	23.313.382,22		47,05%	25.898.671,67	23.944.777,80		48,83%	28.148.869,85	25.024.242,80		52,80%

Outras Despesas Correntes	22.750.000,00	21.875.000,00		44,15%	24.807.261,58	22.935.707,82		46,78%	25.895.914,61	23.021.373,79		48,58%
Despesas Primárias de Capital	4.220.000,00	4.057.692,31		8,19%	4.479.631,74	4.141.671,36		8,45%	3.385.664,31	3.009.843,25		6,35%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.067.019,31	6.751.135,62		-2,07%	-3.626.386,83	-3.352.798,47		-6,84%	-5.692.729,90	-5.060.816,16		-10,68%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III – IV)	-1.067.019,31	6.751.135,62		-2,07%	-3.626.386,83	-3.352.798,47		-6,84%	-5.692.729,90	-5.060.816,16		-10,68%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.166.075,02	2.082.764,44		4,20%	2.297.772,38	2.124.419,73		4,33%	637.002,31	566.292,74		1,19%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	588.837,32	566.189,74		1,14%	641.832,68	593.410,40		1,21%	697.993,04	620.513,27		1,31%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.884.259,40	2.773.326,35		5,60%	2.754.629,80	2.546.810,10		5,19%	2.711.419,93	2.410.442,45		5,09%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.520.746,29	-12.039.179,12		-24,30%	-12.091.947,79	-11.179.685,45		-22,80%	-12.372.441,16	-10.999.055,14		-23,21%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	16.116,89	15.497,01		0,03%	-428.798,50	-396.448,32		-0,81%	280.493,37	249.357,59		0,53%
FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal												
NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.												
NOTA 2: Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.												
Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF. Premissas e Metodologia Utilizadas:												

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01.
Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024) e os valores reestimados para o exercício atual (2025), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.
5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art.
2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro as amortizações previstas que reduzem ano a ano o saldo da divida, sem considerar os juros que são considerados como despesas de cada exercício.
8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2025, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
9 Na A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.
10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.

Município de Augusto Pestana
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.293.050,00		100,14%	52.529.024,41		103,82%	8.235.974,41	18,59%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.465.550,00		96,01%	50.397.269,04		99,60%	7.931.719,04	18,68%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.063.050,00		99,62%	57.048.376,98		112,75%	12.985.326,98	29,47%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.053.050,00		97,34%	56.229.947,91		111,13%	13.176.897,91	30,61%
Receita Total (COM FONTES RPPS)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-587.500,00		-1,33%	-5.832.678,87		-11,53%	-5.245.178,87	892,80%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-587.500,00		-1,33%	-5.832.678,87		-11,53%	-5.245.178,87	892,80%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.884.259,40		6,52%	2.884.259,40		5,70%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-12.259.575,62		-27,72%	-11.250.467,67		-22,24%	1.009.107,95	-8,23%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-32.723,82		-0,07%	-2.556.674,12		-5,05%	-2.523.950,30	7712,88%
FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal								
Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	44.231.050,00							
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2024	50.597.960,28							
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Município de Augusto Pestana											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.700.000,00	44.293.050,00	11,57%	47.831.000,00	7,99%	52.380.645,21	9,51%	53.925.249,40	2,95%	54.246.226,64	0,60%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.154.800,00	42.465.550,00	11,30%	45.895.700,00	8,08%	50.148.898,20	9,27%	51.559.178,16	2,81%	51.737.718,87	0,35%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.700.000,00	44.063.050,00	10,99%	47.831.000,00	8,55%	52.187.027,21	9,11%	56.224.960,94	7,74%	58.541.907,62	4,12%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.698.850,00	43.053.050,00	11,25%	46.991.000,00	9,15%	51.215.917,51	8,99%	55.185.564,98	7,75%	57.430.448,77	4,07%
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,00				0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,00				0,00		0,00		0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00				0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,00				0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-544.050,00	-587.500,00	7,99%	-1.095.300,00	86,43%	-1.067.019,31	-2,58%	-3.626.386,83	239,86%	-5.692.729,90	56,98%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-544.050,00	-587.500,00	7,99%	-1.095.300,00	86,43%	-1.067.019,31	-2,58%	-3.626.386,83	239,86%	-5.692.729,90	56,98%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.240.000,00	2.884.259,40	-10,98%	2.495.370,60	-13,48%	2.884.259,40	15,58%	2.754.629,80	-4,49%	2.711.419,93	-1,57%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-8.076.024,60	-12.259.575,62	51,80%	-13.607.347,49	10,99%	-12.520.746,29	-7,99%	-12.091.947,79	-3,42%	-12.372.441,16	2,32%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.611.648,35)	4.183.551,02	-260,19%	191.606,89	-95,42%	16.116,89	-91,59%	(428.798,50)	-2760,55%	280.493,37	-165,41%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										

	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.934.719,60	46.330.530,30	5,45%	47.831.000,00	3,24%	50.366.005,01	5,30%	49.856.924,38	-1,01%	48.224.697,95	-3,27%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.224.696,21	44.418.965,30	5,20%	45.895.700,00	3,32%	55.997.210,15	22,01%	51.737.718,87	-7,61%	45.994.643,68	-11,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.934.719,60	46.089.950,30	4,91%	47.831.000,00	3,78%	50.179.833,86	4,91%	51.983.136,96	3,59%	52.043.542,70	0,12%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.826.778,93	45.033.490,30	5,15%	46.991.000,00	4,35%	49.246.074,53	4,80%	51.022.156,97	3,61%	51.055.459,84	0,07%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-602.082,73	-614.525,00	2,07%	-1.095.300,00	78,24%	6.751.135,62	-716,37%	-3.352.798,47	-149,66%	-5.060.816,16	50,94%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-602.082,73	-614.525,00	2,07%	-1.095.300,00	78,24%	6.751.135,62	-716,37%	-3.352.798,47	-149,66%	-5.060.816,16	50,94%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.585.604,32	3.016.935,33	-15,86%	2.495.370,60	-17,29%	2.773.326,35	11,14%	2.546.810,10	-8,17%	2.410.442,45	-5,35%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-8.937.477,99	-12.823.516,10	43,48%	-13.607.347,49	6,11%	-12.039.179,12	-11,52%	-11.179.685,45	-7,14%	-10.999.055,14	-1,62%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.890.227,66	4.375.994,37	-251,41%	191.606,89	-95,62%	15.497,01	-91,91%	-396.448,32	-2658,23%	249.357,59	-162,90%
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir aanálise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória decálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Augusto Pestana						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2026						
EXERCÍCIO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	121.772.785,78	92,97%	115.739.239,42	95,05%	59.300.467,94	51,24%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	9.203.486,95	7,03%	6.033.546,36	4,95%	56.438.771,48	48,76%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	130.976.272,73	100,00%	121.772.785,78	100,00%	115.739.239,42	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	121.772.785,78	92,97%	115.739.239,42	95,05%	59.300.467,94	51,24%

Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	9.203.486,95	7,03%	6.033.546,36	4,95%	56.438.771,48	48,76%
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	130.976.272,73	100,00%	121.772.785,78	100,00%	115.739.239,42	100,00%
FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal						

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.
Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha “Resultado Acumulado”, foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.
É preciso enfatizar que a Administrão Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			29.626,55
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	128.957,60	674.170,75	435.324,28
Alienação de Bens Móveis	22.962,60	455.722,00	
Alienação de Bens Imóveis	105.995,00	218.448,75	435.324,28
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	60.700,54	79.413,46	7.898,33
TOTAL	189.658,14	753.584,21	472.849,16
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	2.449,00	344.699,20	15.633,01
Investimentos	2.449,00	344.699,20	15.633,01
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.449,00	344.699,20	15.633,01
SALDO FINANCEIRO	1.053.310,30	866.101,16	457.216,15
FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal			

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).
A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritasem Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Augusto Pestana	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
EXERCÍCIO DE 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciária s (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciária s (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia				
NOTA:				
1 Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.
Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.
O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.
Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:
a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
e
b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2024.

Município de Augusto Pestana						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO DE 2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Desconto	Contribuintes que optarem pelo pagamento à vista	494.000,00	513.760,00	534.310,40	
Contribuição de Melhoria	Desconto	Contribuintes que optarem pelo pagamento à vista	3.000,00	3.120,00	3.244,80	Vide Obsevação abaixo
		Aposentados e Pensionistas de baixa renda		-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			497.000,00	516.880,00	537.555,20	-
FONTE: Sistema de Contabilidade Publica Municipal						
Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2027:	4,00%					
Inflação para 2028:	4,00%					

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receitanos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos,fomentaro desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes,de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicose sociais.
O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infra legal.
A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, como nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal.

Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação,como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.
Nesse contexto,e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Leidas Diretrizes Orçamentárias,a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetivados tributos municipais.
Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual Determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente,as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Augusto Pestana	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2026	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	(1.451.329,81)
Decorrente de Receitas Tributárias	(320.495,57)
Decorrente de Transferências Correntes	(1.130.834,24)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	272.873,37
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.178.456,44)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(1.178.456,44)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	210.382,22
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	615.182,22
Relativas a Outras Despesas Correntes	(404.800,00)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>	

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026
Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.
Quando negativo (SEM MARGEM), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de Augusto Pestana			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o,§3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	140.000,00		140.000,00
Outros Passivos Contingentes	120.000,00		120.000,00
SUBTOTAL	260.000,00	SUBTOTAL	260.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	260.000,00	TOTAL	260.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos PASSIVOS CONTINGENTES, representam a estimativa de possível obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.

2 - Os DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA:
OBJETIVO:

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
			Meta Física Valor	
	TOTAL DO PROGRAMA ==========>			

Município de Augusto Pestana
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO IV
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2026		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2024	NO EXERCÍCIO DE 2025	A EXECUTAR EM 2026	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
	Total dos Recursos a Priorizar na LOA					-	0,00%	-

ANEXO IV
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR INICIAL DO PROJETO	NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR EM 2026
Manutenção Geral do Patrimônio	Exercício	49.299.000,00	49.299.000,00	49.299.000,00
1.004 - Ampliação de estr. fis de unid. escolares	2024	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.010 - Pavimentação com pedras irregulares	2025	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.006 - Ampliação do sistema de distribuição de ág.	2024	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.009 - Pavimentação asfáltica	2024	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.011 - Ampliação e Edificação da Garagem	2026	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.023 - Incentivo a Habitação Popular	2024	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.026 - Pavimentação Asfáltica Rural	2024	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.086 - Ampliação da Patrulha agrícola	2025	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.101 - Ampliação da Infra. do Parque de Expos.	2025	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.121 - Apoio ao Programa de Integração Tributária	2024	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.124 - Incentivo a Atividade Agroindustrial	2024	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.105 - Apoio a Construção de Passeios Públicos	2024	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.129 - Apoio a Gestão Agro Familiar	2025	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.135 - Apoio a Gestão Empresarial	2025	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.127 - Apoio a Psicultura e Irrigação	2025	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.137 - Apoio e Fomento ao Comércio Local	2025	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.139 - Construção do Prédio da Sec. de Educação	2026	1.711.645,21	1.711.645,21	1.711.645,21
TOTAL		52.380.645,21	52.380.645,21	52.380.645,21

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2026						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0100 - Apoio Administrativo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.500.000,00
2.002 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	764.000,00
2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DIVULGACAO.	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	42.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO SERVIÇO PROCURADORIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	420.000,00
2.111 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA	FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA PROCURADORIA	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	13.000,00
2.006 - MANUT.DOS SERV.PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	302.000,00
2.007 - MANUT.DOS SERV.ADMINISTR.E ATOS OFICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.500.000,00
1.121 - APOIO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUT.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	P	Serviço desenvolvido	%	100,00	12.000,00
2.008 - MANUT.DOS SERV.FISCALIZACAO E TRIBUTACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	582.000,00
2.009 - MANUT.DOS SERV.DE CONTAB.TESOUR.E COMPRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.550.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	372.000,00
2.091 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DESENV. EC. TURISMO	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	190.000,00
2.116 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						7.347.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.007 - SENTENÇAS JUDICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	100.000,00
0.013 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	525.000,00
0.003 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	10.000,00
0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FINANCIAMENTOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	O	Operações especiais	Sem Definição	1,00	971.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.606.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0132 - Previdência do Regime Estatutário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.010 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	3.050.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.050.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0130 - Habitação Popular						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.023 - INCENTIVO À HABITAÇÃO POPULAR	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	P	Familias c/deficit habitacional	nº	250,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						100.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0114 - Melhoramento da Infra-estrutura Urbana						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.013 - MANUT.DE PRACAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	PRAÇA	und	2,00	250.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						250.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0115 - Abastecimento de Água						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.006 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	Propriedades atingidas	%	92,00	20.000,00
2.015 - MANUT.DOS SERV.DISTRIBUICAO D.AGUA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	Propriedades atingidas	%	92,00	900.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						920.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS
Elaboração LDO 2026
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais
Exercício: 2026

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0117 - Limpeza Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.011 - MANUT.DOS SERV.LIMPEZA PUBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	pessoas atendidas	%	55,00	970.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						970.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0118 - Iluminação Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.012 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	pontos de iluminação	nº	930,00	426.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						426.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0119 - Vias Urbanas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area asfaltada	m²	3.510,00	200.000,00
1.010 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area calçada	m²	2.600,00	50.000,00
1.105 - APOIO A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area calçada	m²	700,00	50.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	vias atingidas	%	60,00	500.000,00
2.120 - MANUTENÇÃO DO SIST DE SEGURAN. PÚBLICA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	vias atingidas	%	60,00	9.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						809.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0123 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.011 - AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DA GARAGEM	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area construida	m²	154,00	200.000,00
1.026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	P	area alfaltada	m²	3.000,00	200.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	estradas mantidas	%	90,00	75.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	estradas mantidas	%	90,00	6.300.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						6.575.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0101 - Serviços de Trânsito						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO	DPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	A	Atividade Mantida	und	1,00	3.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0108 - Educação Infantil						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.022. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	150,00	4.500.000,00
1.004 - AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES ESCOLARES	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	P	Área Construida	m²	100,00	200.000,00
2.025 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	150,00	400.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Aluno Atendido	nº	150,00	164.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.264.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2026						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0110 - Ensino Regular						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 - AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES ESCOLARES	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB	P	Área Construida	m²	500,00	150.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE/FUNDEB	A	Aluno Atendido	nº	350,00	2.700.000,00
2.025 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE/FUNDEB/DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	A	Aluno Atendido	nº	290,00	2.500.000,00
2.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Aluno Atendido	nº	290,00	90.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.440.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0111 - Assistência ao Aluno de Ensino Superior						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	O	Acadêmicos	nº	100,00	22.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						22.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0113 - Desenvolvimento Cultural						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	O	Pessoas	nº	300,00	45.000,00
2.035 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	Pessoas	nº	300,00	7.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IDENTIDADE CULTURAL	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	Pessoas	nº	330,00	230.000,00
2.097 - MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	Pessoas	nº	330,00	3.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						285.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0124 - Desporto Comunitário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.031 - MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Pessoas	nº	2.000,00	400.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						400.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0112 - Assistência à Educação Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	FUNDEB	O	Pessoas	nº	60,00	200.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						200.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0120 - Sementes e Mudas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.032 - PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	Propriedades atingidas	%	3,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0121 - Assistência Financeira e Material a Produtores Rurais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.086 - AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Propriedades atingidas	%	70,00	15.000,00
1.127 - APOIO A PSICULTURA E IRRIGAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Propriedades atingidas	%	10,00	20.000,00
1.129 - APOIO A GESTÃO AGRO FAMILIAR	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Pessoas	nº	30,00	15.000,00
2.072 - MANUT. DO PROG. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	Propriedades atingidas	%	70,00	13.000,00
1.124 - INCENTIVO A ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	P	Propriedades atingidas	%	12,00	3.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						66.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS

Elaboração LDO 2026						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0128 - Desenvolvimento Agropecuário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.037 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. DA AGRICULTURA	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENT	A	propriedades rurais	nº	220,00	850.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						850.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0116 - Proteção ao Meio Ambiente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.090 - MANUT. DO FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	pessoas atendidas	%	30,00	80.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0106 - Produção, Controle e Distribuição de Medicamentos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.041 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Federais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	nº	5.000,00	62.000,00
2.043 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Estaduais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	nº	5.000,00	42.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						104.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0126 - Assistência Médica a População						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.039 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Municipais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	7.350.000,00
2.041 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Federais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	2.655.000,00
2.043 - MANUT.DOS SERV.DE SAÚDE - Rec. Estaduais	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	pessoas atendidas	nº	6.200,00	750.000,00
2.077 - MANUT. CENTRO REG. SAÚDE MENTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	pessoas atendidas	nº	750,00	2.028.000,00
2.119 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	1.000,00
0.014 - APOIO A INSTITUIÇÕES DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	O	pessoas atendidas	nº	50,00	455.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						13.239.000,00
MANTER A 0.014????						
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0136 - Assistência ao Manejo de Animais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.113 - Apoio ao Controle de Natalidade Animal	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	A	Animais atendidos	nº	20,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						20.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0102 - Serviços de Assistência ao Idoso						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	A	pessoas atendidas	nº	80,00	50.000,00
2.114 - APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	A	pessoas atendidas	nº	2,00	90.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						140.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2026						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0103 - Serviços de Assistência ao Deficiente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	O	Pessoas	nº	38,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						10.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0104 - Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

2.062 - MANUT. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	crianças e adolescentes	nº	150,00	270.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						270.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0105 - Assistência Social Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.058 - ASSIST.SOCIAL POP.DE BAIXA RENDA	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Pessoas atendidas	nº	2.100,00	800.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	112.000,00
2.112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	Sem Definição	1,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						912.500,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0109 - Cursos de Qualificação						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.075 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	Pessoas atendidas	%	20,00	18.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						18.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0125 - Lazer Comunitário						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.004 - MANUTENCAO DO CALENDARIO DE EVENTOS.	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	população atingida	%	50,00	600.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						600.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0127 - Promoção do Comércio						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.101 - AMPLIAÇÃO DA INFR. DO PARQ. DE EXPOSIÇÕES	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	P	Obras	Un	1,00	100.000,00
2.014 - MANUT.DO PARQUE MUN.DE EXPOSICOES A.S.	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	pessoas atendidas	%	20,00	80.000,00
2.098 - MANUTENÇÃO DA CASA RECANTO DA PRODUÇÃO	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	pessoas atendidas	%	20,00	50.000,00
1.135 - APOIO A GESTÃO EMPRESARIAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	P	pessoas	nº	50,00	20.000,00
1.137 - APOIO e FOMENTO AO COMERCIO LOCAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	P	pessoas	nº	50,00	15.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						265.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0134 - Promoção Industrial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.118 - MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	SECRET. MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO	A	Empresas	%	2,00	40.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						40.000,00

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS						
Elaboração LDO 2026						
Anexo V - Descrição dos Programas e Ações Governamentais						
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0138 - Gestão de Riscos e de Desastres						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	A	População atinfida	%	33,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						10.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0139 - Infraestrutura Inter Setorial da Educação						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.139 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇDAEOMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE e	P	Area construida	m²	750,00	1.711.645,21
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.711.645,21
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0140 - Intersetorial da Atenção Integral à Primeira Infância						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.122 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Criança	n°	20,00	20.000,00
2.123 - ATENÇÃO INTEGRAL A EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	A	Criança	n°	230,00	32.000,00

2.124 - ATENÇÃO INTEGRAL NA ASSISTENCIA SOCIAL VINCULADA A PRIMEIRA INFÂNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Criança	n°	15,00	30.000,00
2.125 - ATENÇÃO INTEGRAL NO DESPORTO VINCULADO A PRIMEIRA INFÂNCIA	DEMAIS DESPESAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA	A	Criança	n°	20,00	12.000,00
2.126 - ATENÇÃO INTEGRAL DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Criança	n°	10,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						114.000,00
Exercício: 2026						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0999 - Reserva de Contingência						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	Atividade Mantida	und	1,00	260.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						260.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						52.380.645,21

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BE5B78CF

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.